

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

MARCOS DOS SANTOS MARINHO

MOVIMENTO SOCIAL E CONFLITOS NA PESCA

SÃO PAULO

2009

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

MARCOS DOS SANTOS MARINHO

MOVIMENTO SOCIAL E CONFLITOS NA PESCA

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Ciências Sociais.

Orientador: Rinaldo Sérgio Vieira Arruda.

São Paulo

2009

BANCA EXAMINADORA

---

---

---

---

---

## AGRADECIMENTOS

A Rinaldo Arruda, pela dedicação e paciência.

A Lúcia Rangel e Antônio Carlos Diegues,  
pelas valiosas observações no exame de qualificação.

Aos funcionários do IBAMA

Geraldo Pinto, Patrícia Pinha e Admilson Stephano  
a Raimundo Nobre, Francisco Viana, Júlio Garcia e Santano Santos

lideranças da pesca

a José Oliveira, do PESCAP

pela atenção e informações prestadas.

E a todos e pescadores, pescadores e ribeirinhos que encontrei

nas curvas das estradas e dos rios.

## O Peixe

Tendo por berço o lago cristalino,  
Folga o peixe, a nadar todo inocente,  
Medo ou receio do porvir não sente,  
Pois vive incauto do fatal destino.

Se na ponta de um fio longo e fino  
A isca avista, ferra-a inconsciente,  
Ficando o pobre peixe de repente,  
Preso ao anzol do pescador ladino.

O camponês, também, do nosso Estado,  
Ante a campanha eleitoral, coitado!  
Daquele peixe tem a mesma sorte.

Antes do pleito, festa, riso e gosto,  
Depois do pleito, imposto e mais imposto.  
Pobre matuto do sertão do Norte!

Patativa do Assaré

“Dizem que muitas vezes não podiam romper nem navegar as canoas algumas vezes pela multidão de tartarugas que havia, e já hoje talvez em muitas dessas paragens, em que havia tanta multidão, não apareça uma para amostrar (...). Deve pois ou proibir-se totalmente o uso das manteigas de ovos de tartarugas, ou ao menos proibirem-se por alguns anos, *v.g.* quatro, ou seis anos, e só permitir o seu uso de tantos em tantos anos, pondo as cautelas necessárias para a sua observância, e castigando os transgressores com o castigo merecido”.

Padre João Daniel, 1757.

## RESUMO

Os pescadores e ribeirinhos da região do estuário do rio Amazonas e do litoral do Amapá têm na pesca uma de suas atividades essenciais. Entretanto, a criação de unidades de conservação, de defesos de pesca e a invasão de barcos de outros estados em suas áreas de pesca provocam sérias dificuldades para sua reprodução social e manutenção nos territórios que ocupam há várias décadas. As intervenções do Estado criam uma divisão nessas populações, ao privilegiar alguns segmentos e desprezar outros. Índios e quilombolas têm no Amapá seus territórios reconhecidos. Pescadores artesanais têm vários direitos e foram organizados em outros momentos. Enquanto isso, os ribeirinhos permanecem com pouco poder de interlocução política e nenhum acesso a meios pelos quais possam exigir seus direitos. Existem instrumentos jurídicos em que essas populações tradicionais podem apoiar suas reivindicações por territórios, identidade cultural e para manter seu modo de vida.

Palavras-chave: movimentos sociais, populações tradicionais, direitos, pesca, identidade cultural, territorialidade, recursos de uso comum.

## ABSTRACT

The fisherworkers and the riverine populations of the Amazon river estuary, as well as the people who lives in the coast of the Amapá state have in fishing one of their essential activities. However, the creation of conservation units, prohibition of fishing and the arrival of other states boats to its fishing areas are causing serious difficulties for their social reproduction and their stay in the territories they are occupying for decades. The interventions of the State create a division in these populations, by privileging some segments and disdaining others. Indians and quilombolas communities have in the Amapá their recognized territories. Artisanal fisherworkers have achieved many rights and were already organized. Meanwhile, the riverine populations remain almost incapable to political interaction and have no access to the ways to demand their rights. There are for sure legal instruments to support these traditional populations in their claims for territories, cultural identity and to keep their way of life.

Keywords: social movements, traditional population, rights, fishing, cultural identity, territoriality, common use resources.



## RELAÇÃO DE SIGLAS

AAV	Agente Ambiental Voluntário
ABA	Associação Brasileira de Antropologia
ACAR	Associação de Crédito e Assistência Rural
APA	Área de Proteção Ambiental
ARPA	Programa Áreas Protegidas da Amazônia
BASA	Banco da Amazônia
BNCC	Banco Nacional de Crédito Cooperativo
CAPA	Conselho de Articulação dos Pescadores do Amapá
CDH	Comissão de Direitos Humanos
CNP	Confederação Nacional dos Pescadores
CNPT	Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais
COEMA	Conselho Estadual do Meio Ambiente
DRT	Direito dos Recursos Tradicionais
FAO	<i>Food and Agriculture Organization</i>
FAP	Fundo de Áreas Protegidas
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FNO	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte
FRAP	Programa de Financiamento para a Pesca Artesanal
FUNBIO	Fundo Brasileiro para a Biodiversidade
GEA	Governo do Estado do Amapá
GTFA	Governo do Território Federal do Amapá
IARA	Instituto Amazônico de Manejo Sustentável dos Recursos Ambientais
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICSF	<i>Internacional Collective in Support of Fishworkers</i>
IEPA	Instituto de Pesquisa Técnica do Amapá
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social

MMA	Ministério do Meio Ambiente
MONAPE	Movimento Nacional dos Pescadores
MOPECE	Movimento de Pescadores do Ceará
MOPEMA	Movimento de Pescadores do Maranhão
MOPEPA	Movimento de Pescadores do Pará
MPF	Ministério Público Federal
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NFF	Fórum Nacional de Pescadores
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PARNA	Parque Nacional
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESCAP	Agência de Pesca do Amapá
PMA	Prefeitura Municipal do Amapá
PMC	Prefeitura Municipal de Calçoene
PMO	Prefeitura Municipal de Oiapoque
PIS	Programa de Integração Social
PNCO	Parque Nacional do Cabo Orange
PNGC	Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro
PPG7	Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil
PREPS	Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
ProVárzea	Projeto de Manejo dos Recursos Naturais da Várzea
REBIO	Reserva Biológica
RESEX	Reserva Extrativista
RGP	Registro Geral da Pesca
RUC	Recursos de uso comum
SDPA	Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal

SEAP	Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEMA	Secretaria de Estado do Meio Ambiente
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
STF	Supremo Tribunal Federal
SUDEPE	Superintendência para o Desenvolvimento da Pesca
UC	Unidade de Conservação
UICN	União Internacional para a Conservação da Natureza
WFFP	<i>World Forum for Fisher Peoples</i>
WWF	Fundo Mundial para a Natureza

## RELAÇÃO DE TABELAS

Tabela 1 - Unidades de conservação e terras indígenas do Amapá.

Tabela 2 - Amapá: estimativa populacional para 1500.

Tabela 3 - Sistemas de propriedades para regular os RUC.

Tabela 4 - Terras tradicionalmente ocupadas.

Tabela 5 - Produção e utilização mundial da pesca e aqüicultura.

Tabela 6 - Categorias e dimensões da pesca.

Tabela 7 - Produção da pesca e aquicultura (1994 a 2001).

Tabela 8 - Frota nacional industrial.

Tabela 9 - Restrições do IBAMA para a Bacia Amazônica.

Tabela 10 - Reservas extrativistas marinhas federais no Brasil.

Tabela 11 - Defesos de pesca federais 2008-2009.

Tabela 12 - Períodos de defeso.

Tabela 13 - Espécies, áreas e períodos de proibição de pesca – 2008.

Tabela 14 - Estado do Amazonas: conflitos de pesca.

Tabela 15 - Conflitos sociais existentes na pesca.

Tabela 16 - Amapá: localidades pesqueiras e produtores

Tabela 17 - Setor pesqueiro no estado do Amapá: 2004.

Tabela 18 - Defesos de pesca estaduais do Amapá.

Tabela 19 - Comunidades da Rebio do Lago Piratuba e entorno.

## RELAÇÃO DE FIGURAS

- Figura 1 – Amapá: unidades de conservação e terras indígenas
- Figura 2 – O Governador do Território Federal do Amapá.
- Figura 3 – Inauguração da Escola Isolada Mista de Igarapé do Lago.
- Figura 4 - Pesca: dez maiores produtores em 2004.
- Figura 5 - Pesca interior: dez maiores produtores em 2004.
- Figura 6 - IBAMA: Localização de embarcações de pesca.
- Figura 7 - Mapa dos conflitos socioambientais na Amazônia.
- Figura 8 - Pescadores reunidos num bar em Calçoene.
- Figura 9 - Embarcações de pesca em Calçoene.
- Figura 10 - Pescadoras do município de Pracuúba.
- Figura 11 - Encontro de mulheres agricultoras e pescadoras.
- Figura 12 - Brasil: evolução do SDPA (data da inclusão).
- Figura 13 - Amapá: evolução do SDPA (data da inclusão).
- Figura 14 - Assembleia no município de Calçoene.
- Figura 15 - Campanha da SEAP para o cadastramento da pesca.
- Figura 16 - Sede do Batalhão Ambiental em Pracuúba.
- Figura 17 - Localização de embarcações de pesca.
- Figura 18 - Fluxo de embarcações de pesca.
- Figura 19 - “Catraias” utilizadas para o transporte no Oiapoque.
- Figura 20 - Parque Nacional do Cabo Orange.
- Figura 21 - Sede da colônia de pescadores do Oiapoque.
- Figura 22 - Faixas na frente da colônia de pesca do Oiapoque.
- Figura 23 – Reserva Biológica do Lago Piratuba.
- Figura 24 - Búfalos nos campos do município de Amapá.
- Figura 25 – Lagos e comunidades na Rebio Piratuba.
- Figura 26 - FAP: aportes por doador.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. O local da pesquisa.....	5
1.2. Povoação da região.....	9
1.3. O pescado no abastecimento local.....	13
1.4. Ocupação do Amapá.....	16
1.5. Populações tradicionais do Amapá.....	21
2.1. Movimentos sociais.....	30
2.2. Proteção internacional dos direitos de povos e populações indígenas e tribais.....	36
3. POPULAÇÕES TRADICIONAIS E TERRITÓRIOS.....	48
3.1. A legislação brasileira.....	50
3.2. Populações tradicionais: questões conceituais.....	58
3.3. Recursos de uso comum.....	62
4. PESCA E MOVIMENTO SOCIAL.....	68
4.1. O movimento social da pesca.....	75
4.2. Regulamentação da pesca no Brasil.....	78
4.3. Pesca predatória e conflitos.....	83
4.4. Os defesos de pesca.....	86
4.5. Acordos de pesca.....	92
5. A PESCA NA AMAZÔNIA.....	100
5.1. Movimento social da pesca na Amazônia.....	108
5.2. Conflitos de pesca na Amazônia.....	114
6. A PESCA NO AMAPÁ.....	124
6.1. A organização dos pescadores.....	136
6.2. O seguro-defeso.....	140
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	179
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	198
9. ANEXOS.....	216
9.1. Carta de Calçoene.....	216
9.2. Ata da reunião do Oiapoque.....	226
9.3. Termo de Compromisso da Rebio do Lago Piratuba.....	232

## 1. INTRODUÇÃO

Este trabalho pretende realizar uma abordagem da luta dos pescadores e ribeirinhos da região do estuário do rio Amazonas e do litoral do Amapá, que têm na pesca uma de suas atividades essenciais, para manter seus territórios e suas áreas de pesca diante da criação de unidades de conservação, de defesos e da ação da indústria pesqueira; e buscar fundamentos jurídicos em que possam se apoiar essas populações em sua reivindicação de continuar pescando e permanecer nos territórios que ocupam há várias gerações, mantendo seu modo de vida.

A pesquisa procura investigar como ribeirinhos e pescadores da Amazônia têm a sua vida modificada pela aplicação das normas ambientais que criam unidades de conservação, defesos e acordos de pesca; que posicionamento adotam essas populações tradicionais diante da política ambiental; qual o papel que pode desempenhar o Direito no processo de transformação do território e da sociedade local, conforme o uso que dele fazem os diversos agentes; e como as comunidades utilizam a linguagem dos direitos para reivindicar o reconhecimento de sua identidade cultural e de sua territorialidade.

O próprio sentido de ser pescador artesanal ou população tradicional é influenciado pelas normas produzidas pelo Estado. Critérios legais definem quem é considerado índio, pescador artesanal, quilombola ou população tradicional; como e onde devem viver e produzir, quais os requisitos para se aposentar, receber licença-maternidade, seguro-defeso, dentre outros direitos. Ao mesmo tempo, pescadores e ribeirinhos utilizam o discurso dos direitos para canalizar suas reivindicações ao atendimento de suas necessidades, às vezes explorando contradições, adaptando-se aos requisitos legais conforme as conveniências.

Enquanto a Constituição Federal de 1988 fez previsão de direitos para indígenas e quilombolas, esqueceu por completo as outras populações que residem em territórios de uso comum, tais como ribeirinhos, caiçaras ou babaçueiros, que permaneceram invisíveis perante a lei. No decorrer dos anos 1990, essas comunidades articularam-se em torno do termo “populações tradicionais”, que foi inicialmente utilizado pelo movimento social e pelos órgãos governamentais ambientais, e assim passaram a trilhar um caminho unificado em torno de questões como identidade, sustentabilidade e luta pelos recursos de uso comum.

É preciso compreender em que sentido essas populações são “tradicionais”; e como essas “tradições” (saberes, relação com a natureza) são defendidas com base no Direito, um produto da modernidade. O ICMBio, por meio do CNPT e do ARPA, realiza estudos socioambientais para embasar a criação de reservas extrativistas. A demarcação de terras indígenas e quilombolas, quando contestada, depende de decisão judicial que toma como base laudos antropológicos. Acirradas polêmicas têm sido travadas em torno da disputa por territórios e do papel do antropólogo, de sua imparcialidade e da relação entre os saberes da Antropologia e do Direito. A Lei nº 9.985/2000 prevê que as populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida sejam realocadas e indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias. O ICMBio deve dar prioridade para reassentar as populações tradicionais, e essa condição deve ser comprovada por laudos técnicos. Como esses estudos podem definir se populações são ou não tradicionais? Existe uma dicotomia entre tradição e modernidade que possa ser comprovada por levantamentos socioeconômicos? Por que essas populações, se são tradicionais, não podem permanecer nos territórios?



As populações tradicionais de que trata esta pesquisa são os pescadores artesanais e os ribeirinhos do litoral do Amapá, um local que é bastante caracterizado por conflitos, acordos e defesos de pesca, os quais estão relacionados da seguinte maneira. O uso irracional dos recursos pesqueiros leva à sua redução ou ao seu esgotamento. Disso decorrem duas consequências: a) a emergência de conflitos entre a população local, pescadores artesanais e a indústria pesqueira; b) a intervenção do Estado, que cria unidades de conservação, defesos e acordos de pesca, o que tem como consequência conflitos entre os pescadores e órgãos governamentais.

O início da pesquisa está vinculado às atividades que desempenhei no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e consistia em dar apoio aos pescadores artesanais na administração do seguro-defeso. O seguro-desemprego do pescador artesanal (SDPA), também conhecido como seguro-defeso, é pago aos pescadores artesanais no período em que as espécies de peixe se reproduzem e não podem pescar. Muitas pessoas apresentam documentação de pescador para receber o seguro-defeso, sem exercer tal atividade. Como o número de fraudadores aumenta cada vez mais, os pescadores, por vezes à revelia de suas lideranças, manifestaram ao governo federal que adotasse medidas para evitar mais indivíduos de receberem tal benefício de forma irregular.

O ingresso de muitas pessoas que não são pescadores preocupa quem realmente vive da pesca, e as ações da polícia nas colônias de pescadores causaram ainda mais transtornos para uma categoria que já tinha problemas demais com a fiscalização ambiental. Os pescadores demandam mais esclarecimentos com relação às leis, tanto para afastar os não-pescadores das colônias como para ampliar os seus direitos. Minha tarefa consistiu em proferir palestras sobre a legislação para os pescadores, auxiliando-os a compreender mais as

leis, e organizar reuniões para que pudessem definir quem deveria receber o SDPA.

Do seguro-defeso a pesquisa direcionou-se para os conflitos e acordos de pesca, as unidades de conservação, e a luta das populações para pescar e se manter como residentes nos locais em que foram criadas as unidades. Com o advento das novas leis ambientais, essas populações ribeirinhas não podem mais pescar no mar, a não ser de um limite predeterminado. Também a pesca nos rios e lagos passou a sofrer restrições. O ICMBio pretende ainda remanejar e indenizar algumas comunidades de locais em que residem há mais de um século porque tornaram-se unidade de conservação de uso integral.

Na medida em que esclarecia os pescadores sobre seus direitos, realizei entrevistas para compreender como reagiam às normas legais. Busquei informações sobre o seu conhecimento das leis, o comprometimento em respeitá-las, quais as dificuldades na relação com o IBAMA e demais órgãos do governo, e como os pescadores também reivindicam direitos das autoridades por meio de suas associações.

Várias entrevistas foram realizadas e os encontros foram feitos com pescadores e suas lideranças. Entrevistei também técnicos do IBAMA que atuam na região. Além disso, participei de reuniões técnicas no Comitê Estadual de Gestão de Recursos Pesqueiros e no Grupo Técnico do Arranjo Produtivo Local da Pesca e Aquicultura, nos quais atuei como membro efetivo, representando o MTE. Tracei um quadro dos conflitos de pesca e das principais questões envolvidas. A pesquisa foi, portanto, qualitativa e participativa. Ao mesmo tempo em que disseminava o conhecimento das normas legais, obtinha informações sobre o que os pescadores pensam sobre as leis.

A atitude das comunidades ribeirinhas é de indignação quanto à política ambiental. Nas unidades de conservação, lutam pela sua permanência, ainda que admitam uma adequação às normas ambientais. As proibições de pesca são admitidas como corretas em relação aos “barcos de fora”, mas na prática apenas penalizam os “pequenos”. Algumas das assembleias de que participei foram realizadas com o intuito de cobrar dos órgãos governamentais uma mudança de atitude no relacionamento com as populações locais. Do IBAMA e da SEMA, as comunidades cobravam a adoção de medidas para proibir a pesca, outras vezes deixar de proibir, ou alterar os períodos de defeso e as espécies protegidas em determinadas localidades; do Ministério do Trabalho, eram cobradas alterações nas regras do seguro-defeso; da Previdência Social, mudanças nas leis de aposentadoria e licença-maternidade. Em várias oportunidades, não deixei de dar a minha própria opinião. As entrevistas realizadas foram semi-estruturadas. Algumas foram gravadas, mas boa parte das informações foi obtida em conversas informais em casas de moradores locais.

### 1.1. O local da pesquisa

O lugar onde desenvolvi a pesquisa é o estuário do rio Amazonas, um dos mais piscosos do mundo por sua propriedade de acumular os sedimentos trazidos pelo rio. Também é um dos que mais concentra a pesca irregular, praticada por barcos brasileiros e estrangeiros.

O Amapá tem hoje 55% de seu território protegido por parques, reservas e terras indígenas. As localidades visitadas são mais conhecidas como zona estuarina e costeira do Amapá. O Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) considera que, no Amapá, os municípios abrangidos pela faixa terrestre da zona costeira são Oiapoque, Calçoene, Amapá, Itaubal, Macapá, Santana e Cutias. O setor estuarino, por sua vez, conforme o Instituto de Pesquisa

Técnica do Amapá (IEPA), órgão estadual responsável pelo PNGC no Amapá, é composto por seis municípios: Cutias do Araguari, Itauba do Pírim, Macapá, Santana, Mazagão e Vitória do Jari, que sofrem influência direta do estuário do rio Amazonas.

TABELA 1 - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS DO ESTADO DO AMAPÁ

Nome da UC	Gestor	Classe de Uso	Área (ha)	% Área do estado
REBIO do Lago Piratuba	IBAMA	Proteção integral	392.000	2,80
ESEC de Maracá-Jipióca	IBAMA	Proteção integral	72.000	0,50
ESEC do Jarí	IBAMA	Proteção integral	90.000*	0,637
PARNA do Cabo Orange	IBAMA	Proteção integral	619.000	4,33
PARNA Montanhas Tumucumaque	IBAMA	Proteção integral	3.867.000	27,08
FLONA do Amapá	IBAMA	Uso Sustentável	412.000	2,88
RESEX do Rio Cajari	IBAMA	Uso Sustentável	501.771	3,51
RDS do Rio Iratapuru	SEMA	Uso Sustentável	806.184	5,64
REBIO do Parazinho	SEMA	Proteção Integral	111,32	>0,01
REBIO da Fazendinha	SEMA	Proteção Integral	193,53	>0,01
APA do Rio Curiaú	SEMA	Uso Sustentável	21.676	0,15
TI Galibi	FUNAI	Área Indígena	6.689	0,05
TI Jurumã	FUNAI	Área Indígena	41.601	0,29
TI Uaçá	FUNAI	Área Indígena	470.164	3,30
TI Tumucumaque**	FUNAI	Área Indígena	20.000	0,14
TI Waiãpi	FUNAI	Área Indígena	573.000	4,01
RPPN Seringal Triunfo	Particular	Uso Sustentável	9.996,16	0,07
RPPN Retiro Paraíso	Particular	Uso Sustentável	46,75	>0,01
RPPN REVECOM	Particular	Uso Sustentável	17,18	>0,01
RPPN Retiro Boa Esperança	Particular	Uso Sustentável	43,01	>0,01
RPPN Aldeia Ekinox	Particular	Uso Sustentável	10,87	>0,01
Unidades de Proteção Integral			5.005.305	35,05
Unidades de Uso Sustentável			1.751.745	12,27
Terras Indígenas			1.111.454	7,78
Total Geral de Áreas Protegidas no Amapá			7.868.503	55,40

Fonte: AMAPÁ, SEMA/IBAMA. *Atlas das Unidades de Conservação do Estado do Amapá*. SEMA/PPG7/IEPA. Macapá: 2003. No prelo.

Nessa região, são praticadas diversas modalidades de pesca. Existe a pesca no mar e a pesca interior (nos rios e nos lagos), com arpão, anzol ou rede, voltada para a comercialização ou para a subsistência. Quanto maior a distância da pesca em relação à costa, maior o nível de investimento necessário, de equipamento e a concorrência com os barcos de outros estados. A pesca interior, por outro lado, é exercida na maioria das vezes em pequenas embarcações, por um só pescador, ou membros de uma mesma família. As mulheres quase nunca pescam no mar, mas exercem as

atividades em águas interiores. A criação do Parque do Cabo Orange nas áreas do Oiapoque e Calçoene gerou conflitos para o exercício da pesca no mar. Também existem conflitos em municípios não costeiros, como é o caso de Ferreira Gomes, devido à disputa existente no rio Araguari em torno da pesca do pirarucu.

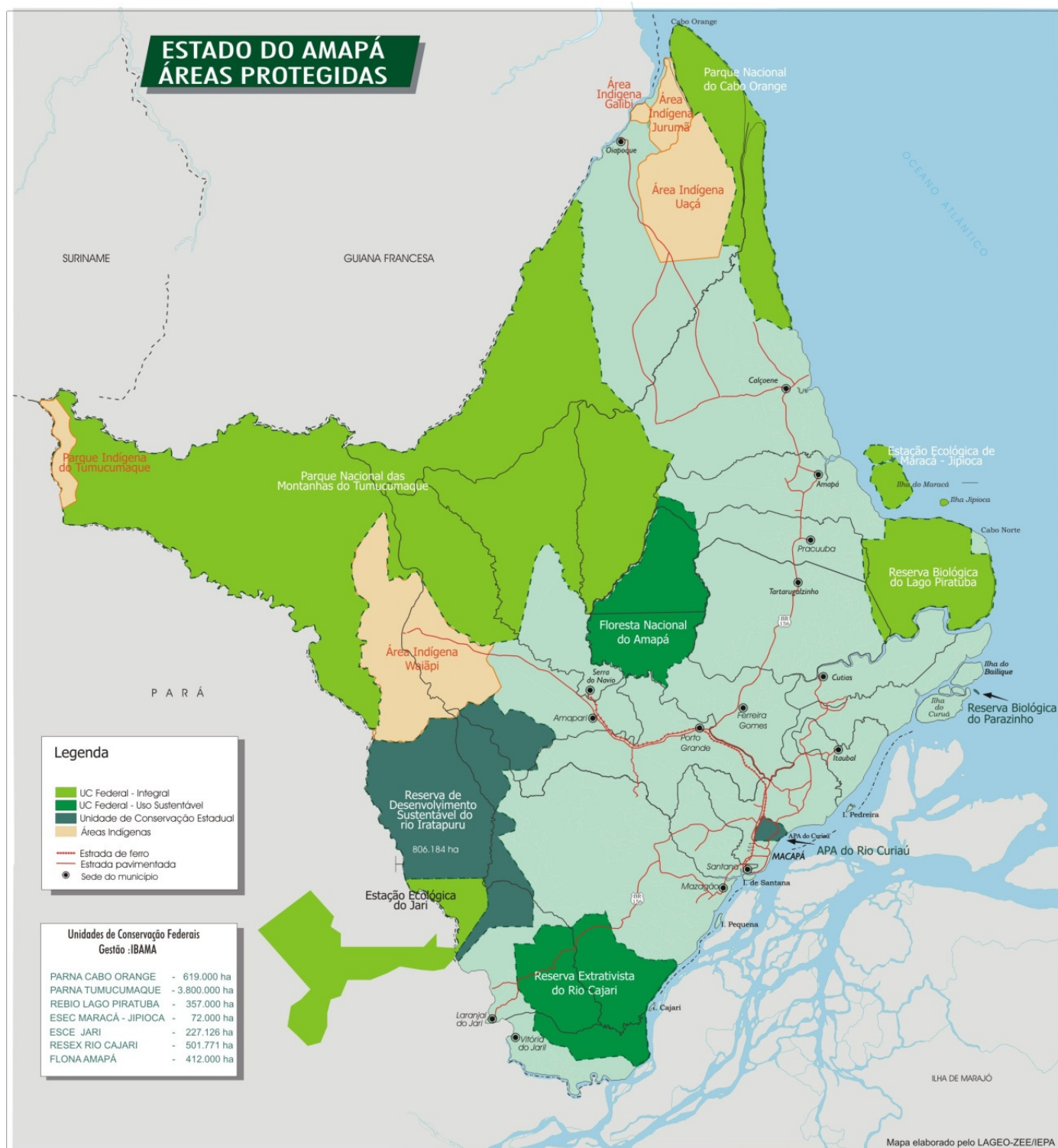


FIGURA 1 – AMAPÁ: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E TERRAS INDÍGENAS

A pesca lacustre ocorre principalmente na localidade conhecida como Região dos Lagos, nos municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba e Amapá, onde foi criada a Reserva Biológica do Lago Piratuba. Os problemas de pesca (conflitos entre pescadores e IBAMA por causa da proibição da pesca, entre pescadores locais e "de fora", entre pescadores profissionais e ribeirinhos), estão entrelaçados à criação na região de três áreas de proteção ambiental: o Parque Nacional do Cabo Orange, a Estação Ecológica de Maracá-Jipioca e a Reserva Biológica do Lago Piratuba.

O Parque Nacional do Cabo Orange (PNCO) é uma unidade de conservação com 619 mil hectares criada pelo governo federal em 1980 para preservar uma variedade de ecossistemas localizados na foz do rio Oiapoque. É, ao mesmo tempo, um parque continental e um parque marinho, já que aproximadamente 200 mil hectares de sua área estão em águas oceânicas. Suas terras foram habitadas por várias populações indígenas e, posteriormente, disputadas ao longo de séculos por portugueses, franceses, ingleses e holandeses.

A Estação Ecológica de Maracá-Jipioca foi criada em 1981 e possui diversidade de espécies de peixes, caranguejos e camarões. Engloba as ilhas Maracá Norte, Maracá Sul e Jipioca e situa-se próxima ao estuário do Amazonas. Com 72 mil hectares, a região é considerada de extrema importância biológica por suas zonas costeira e marinha, que apresentam ecossistemas com elevada vulnerabilidade.

A Reserva Biológica do Lago Piratuba é a segunda unidade de conservação mais antiga do Amapá, e foi criada em 16 de julho de 1980. Ocupa uma área de 357.000 ha, abrangendo dois municípios amapaenses: Tartarugalzinho e Amapá, incluindo na sua faixa litorânea o lado norte da foz do rio Araguari e o entorno do Cabo Norte. O seu limite sul fica na margem esquerda do rio Araguari.

Possui diversos corpos aquáticos interiores, como os lagos Comprido e Piratuba, que formam a Região dos Lagos. A unidade está inserida no Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA).

Em 2003, houve a criação do maior corredor ecológico do Brasil, o Corredor da Biodiversidade do Amapá, com mais de 10 milhões de hectares, entre o Escudo das Guianas e a Amazônia. Doze unidades de conservação – dois parques nacionais, uma reserva de desenvolvimento sustentável, três estações ecológicas, três reservas biológicas, uma reserva extrativista, uma área de proteção ambiental e uma floresta nacional – integram o novo corredor do Amapá, junto com terras indígenas dos Juminá, Galibi, Uaçá e Waiãpi.

## 1.2. Povoação da região

A ocupação humana da Amazônia teve início há pelo menos 11 mil anos. Os achados arqueológicos da caverna da Pedra Pintada, uma gruta localizada em Monte Alegre, no Pará, mostram que os primeiros habitantes tinham uma economia baseada na caça, pesca e coleta de frutas (Neves, 2006: 23). Antes da chegada dos europeus, no século XVI, nas várzeas, que cobrem de 2% a 3% da bacia amazônica, e nas suas adjacências, teriam florescido grandes cacicados, sociedades caracterizadas pela hierarquização e alta densidade demográfica. Suas povoações tinham escala urbana, possuíam um sistema intensivo de produção de ferramentas e cerâmicas e agricultura diversificada. Esses habitantes, dos quais os muitos dos atuais povos indígenas são sobreviventes, tinham uma organização social sofisticada, e estabeleceram uma vasta rede de sociedades de subsistência baseadas em atividades de extrativismo e agricultura. Entre as diversas povoações desenvolveram-se vasto comércio e sistema de comunicação.

Estudos realizados estimam que no passado tenham vivido na Amazônia de um a dois milhões de pessoas distribuídas em vários troncos linguísticos. Ao longo do rio Amazonas, havia uma modalidade de poder político supralocal, com o domínio de um chefe sobre muitas aldeias de diversas nações. A posse de escravos nas guerras era frequente, e o comércio de cativos constituía uma atividade econômica importante (Porro, 1996: 31).

Enquanto Meggers (1987) via a Amazônia como uma região de ambiente pobre e inibidor do desenvolvimento cultural, fato que explicaria sua ocupação pré-histórica por povos vindos do exterior, as pesquisas de Roosevelt (1992) apontam em sentido contrário, ao afirmar que as terras baixas tropicais da grande Amazônia foram ocupadas muito cedo e constituíram a base de importantes culturas para as Américas. Para Roosevelt, os índios da Amazônia atual representam remanescentes geograficamente marginais dos povos que sobreviveram à dizimação ocorrida nas várzeas durante a conquista européia.

“As novas evidências arqueológicas provenientes das várzeas sugerem terem existido, por mais de mil anos, sociedades complexas e populosas vivendo em assentamentos de escala urbana, com elaborados sistemas de agricultura intensiva e de produção de artesanato e com rituais e ideologias hoje ausentes entre os índios da Amazônia” (Roosevelt, 1992: 57).

Por volta de 1615, começaram a proliferar na Amazônia estabelecimentos portugueses, ingleses, holandeses e franceses nas vizinhanças da foz, tornando a rivalidade política cada vez mais intensa, recrutando milhares de indivíduos na luta pela conquista da região. A mortalidade da população local foi tão grande que, em 1631, quando os portugueses saíram vitoriosos, a população havia sido bastante reduzida. O efeito sobre a população nativa do aumento



da imigração durante o século XVII foi terrível. Uma epidemia de varíola se alastrou pelo baixo Amazonas em 1621, e outra pela parte superior do rio em 1651. Aldeias inteiras foram destruídas. E para piorar, com os escravos africanos chegaram a malária e a febre amarela (Meggers, 1987: 210).

Em 1639, a expedição de Pedro Teixeira encontrou-se na foz do Tapajós com a de Bento Maciel preparando-se para aprisionar índios. A mão-de-obra era escassa em Belém porque os índios sobreviventes fugiam para a floresta, onde se refugiavam. Como os moradores do Pará não podiam pagar o alto preço dos escravos africanos, e sob o pretexto de libertar índios aprisionados por tribos inimigas, foram empreendidas expedições de resgate. Os índios livres resgatados ou descidos ficavam sob a responsabilidade das ordens religiosas nas fazendas ou missões, para serem postos à disposição da administração da execução de obras públicas ou particulares autorizadas a requisitá-los. “Debaixo, portanto, de uma tênue aparência de legalidade, estava caracterizado o trabalho forçado de repartição” (Porro, 1996: 60-61).

Até 1640, limitavam-se os colonos do litoral amazônico a um comércio restrito. O melhor negócio era o tráfico de índios para os engenhos de Pernambuco (Simonsen, 1978: 308). Posteriormente, além do ouro e dos escravos, as especiarias e as plantas medicinais, produtos cobiçados pelo comércio internacional, passaram a ter relevância. Na Europa, a base da alimentação era a carne, conservada em salmoura, e para melhorar as condições de seu consumo era necessário recorrer-se a diversos condimentos, pimenta e cravo, principalmente.

Além disso, usavam-se as especiarias na medicina, como perfume e para tingir as roupas. Havia, assim, uma imensa procura na Europa setentrional por pimenta, cravo, canela, noz-moscada,

gengibre, óleos aromáticos, cânfora, sândalo (Ibidem: 325-326). Dos produtos extraídos da floresta, o cacau era o mais importante. O chocolate na Europa já era bastante apreciado, ao lado do café e do chá desde o século XVII e seu consumo se expandiu para o continente americano (Santos, 1980:16). Um melhor aproveitamento do cacau e dos demais produtos esbarrava, porém, na quase inexistência de população local.

Foi nessa época que se instalaram no delta do Amazonas soldados e colonos portugueses, primeiro para expulsar os franceses, ingleses e holandeses que disputavam seu domínio, depois como núcleo de ocupação permanente. O comércio das especiarias, coletadas e transportadas com base na mão-de-obra indígena, marcou o desenvolvimento da Amazônia dentro dos limites estreitos da economia extrativista (Ribeiro, 1996: 35).

Em fins do século XVIII, a economia amazônica entrou em decadência. Desorganizado o sistema de exploração de mão-de-obra indígena estruturado pelos jesuítas, a região imergiu num estado de letargia, o que somente mudou a partir de meados de 1850, quando houve uma tendência para um reaquecimento da atividade econômica, marcado pela concentração na produção da borracha.

“O estímulo externo atuou principalmente sobre a atividade extrativa da borracha, e com tal violência que os demais setores da economia não puderam com ela competir na disputa dos fatores de produção” (Furtado, 1989: 129).

A expansão da produção da borracha defrontava-se com a questão do suprimento de mão-de-obra. Para resolver o problema, do último quartel do século XIX à primeira década do século XX cerca de um milhão de nordestinos foram enviados para a Amazônia.

### 1.3. O pescado no abastecimento local

Em meados do século XVIII, o Pará exportava cacau, arroz, cravo fino, café, diversas 'drogas do sertão', eventualmente açúcar, anil e tabaco em pequenas quantidades, couros, aguardente e alguns mantimentos de farinha de mandioca, tapioca, polvilho, etc. (Cardoso, 1984: 126). No abastecimento da região, tinha grande peso a criação extensiva de gado nas fazendas da ilha do Marajó, as melhores das quais nas mãos dos jesuítas. Foi no Marajó que desde o século XVII funcionou importante pesqueiro, propriedade do governo, que arrendado a particulares em 1764, passou às proximidades da vila de Soure. Muitos índios trabalhavam na pesca e no transporte de peixe.

Em 1784, foi fundado o pesqueiro de Vila Franca, numa região abundante em lagos piscosos. Importância também tinha a coleta de tartarugas, de cujos ovos se fabricava manteiga. O abastecimento de carne bovina, peixe e aguardente era regulado por contratos de monopólio que o Estado mantinha com comerciantes privados. O consumo da carne era dificultado pela falta de pasto, pelo transporte longo e penoso até as cidades, que duravam vários dias, ao cabo do que os animais chegavam com pouco peso.

Nesse contexto, o peixe salgado foi fundamental para o abastecimento. A construção da fortaleza em Macapá, entretanto, retirou mão-de-obra da produção agrícola e extrativa, empregou pessoal administrativo, e com isso criou dificuldades para o sustento da população da vila. Nos anos de 1760, diversas correspondências foram enviadas reclamando da falta de peixe e carne em Macapá, informando a salga de peixe para os índios que trabalhavam na fortificação e levavam o peixe até a praça. O peixe seco era recolhido à Tesouraria Geral, e garantia o sustento dos que se encontravam trabalhando na fortificação.

Quando coincidia de haver falta de carne e dificuldades na pesca, a subsistência em Macapá ficava comprometida. Em 1786, os doentes da Vila estavam comendo “peixe do mato” por falta de carne no açougue. Ao pessoal empregado na construção da fortaleza era proibido vender o peixe, o que acontecia habitualmente. Não apenas o peixe seco era utilizado como alimentação, mas também o peixe-boi. Na falta de dinheiro para subsistência, entretanto, não restava outra alternativa aos soldados a não ser pescar. Os produtos da pesca não era utilizados apenas na alimentação. Manteigas de tartarugas e breu eram comumente empregados para calafetar canoas. O pescado vinha do Tapajós, do pesqueiro dos lagos de Vila Franca ou dos Pesqueiros Reais do Rio Amazonas. Assim como o peixe recebido era guardado nos Armazéns da Fazenda Real de Macapá, enviava-se pescado tanto para a Tesouraria Geral dos Índios como para a Tesouraria Geral do Comércio (Furtado: 2002).

Naquele tempo, o arquipélago do Marajó era conhecido como Ilha Grande de Joanes, tendo como principais vilas: Chaves, Soure, Salvaterra, Monforte, Monsarás, Cachoeira e Muaná. Em meados do século XVIII, o Diretório Pombalino retirou os índios dos jesuítas, estabelecendo um controle diferenciado sobre o trabalho indígena, o trabalho compulsório e a obrigação de pagamento de quotas de produção às autoridades. Os índios selecionados e matriculados pescavam e salgavam o peixe nos Pesqueiros Reais, mantidos por ordem do Rei, porque a atividade também gerava dividendos à Coroa. Havia também “pescadorias comuns”, exercida sem o controle das autoridades (Soares, 2008).

No início da segunda metade do século XVIII, houve uma mudança de orientação econômica de Portugal em relação à Colônia do Grão-Pará. O objetivo naquele momento era aperfeiçoar a defesa com a construção de novas fortalezas e desenvolver a agricultura comercial. São José de Macapá foi o núcleo populacional para onde

convergir dois projetos de importância para Portugal. O primeiro deles era relativo à defesa territorial. O outro dizia respeito à estratégia geopolítica e à exploração econômica de gêneros demandados pela capital comercial (Ravena, 1998: 39).

Nos dez primeiros anos, os colonos de Macapá tiveram certa autonomia em produzir e consumir. Entretanto, enfrentaram a escassez de mão-de-obra para o trabalho agrícola e a dificuldade de transporte para escoamento dos produtos. A circulação de gêneros alimentícios era realizada por meio de trocas diretas. Os gêneros não produzidos no local eram fornecidos pelo Estado. Neste mesmo período foi construída uma olaria que atendeu vilas da redondeza. As primeiras localidades onde se buscavam trabalhadores e gêneros para a olaria, bem como para a atividade nas roças, foram as vilas localizadas próximas à Macapá.

Nesse momento iniciou-se o problema do abastecimento, que viria a se agravar com a construção da Fortaleza de São José de Macapá. Enquanto os índios que trabalhavam na agricultura sustentavam-se da farinha que cultivavam, os trabalhadores da olaria e das construções não desenvolviam atividade voltada para o autoconsumo. Surgiu daí a desproporção entre produção e consumo. Houve falta de farinha, acompanhada pela crise na produção de alimentos. Ao mesmo tempo, aumentava a demanda por farinha produzida em localidades vizinhas visando atender os operários que trabalhavam nas construções em Macapá. O problema da geração de excedentes agravou-se ainda mais com a chegada de novos moradores (Acevedo, 1998).

A técnica de cultivo empregada exigia alto dispêndio de mão-de-obra. Os moradores pediam frequentemente ao Estado o envio de índios para auxiliar no cultivo da mandioca e no preparo da farinha, o que era bastante dificultado pela burocracia. Em geral, os

trabalhadores requisitados não vinham em número suficiente. Macapá funcionava como um centro distribuidor de farinha e carne seca para as localidades próximas. Do Marajó vinha o gado. A farinha, de Portel, Melgaço, Chaves, Vila de Franca, Boim, Faro e Gurupá; o peixe seco tinha como origem Chaves, Faro, Soure e o Lugar de Rebordello. O peixe fresco era proveniente de Vila de Franca, Monforte, Soure e Salvaterra. Óbidos e Peixe Boi forneciam a manteiga.

Em Macapá, funcionavam unidades administrativas destinadas a suprir os seus moradores com gêneros não produzidos por eles. Uma dessas unidades era o açougue, propriedade da Fazenda Real. Em 1667, havia três Pesqueiros Reais na Amazônia Central, instituídos pela administração com a preocupação de controle da produção. Sua extinção ocorreu em 1827 (Batista, Isaac e Viana, 2004: 65).

#### 1.4. Ocupação do Amapá

Em 1778, havia em Macapá 447 escravos e, em Mazagão, 395. O número de trabalhadores assalariados (jornaleiros) era desprezível e a mão-de-obra escrava estava bastante mal distribuída; enquanto 89 lavradores compraram 343 escravos, 39 não possuíam nenhum. Havia dois grandes proprietários identificados como negociantes e lavradores, o primeiro com 83 escravos e uma máquina de descascar arroz, e o segundo com 31 escravos.

Agricultores não-escravistas passaram a depender cada vez mais dos donos de máquinas de beneficiamento e compradores da produção. Um pequeno grupo passou a dominar graças a duas máquinas e o monopólio da comercialização. O censo de Macapá de 1808 revela a predominância das atividades de lavra de algodão, milho, arroz, feijão e maniva. A vila de Macapá contava com 420

habitantes do sexo masculino e 336 do feminino. Tinha 394 escravos e 312 escravas. Além de soldados e lavradores, na maioria, os moradores dividiam-se nas ocupações de ferreiro, carpinteiro, sapateiro, parteira, ourives, taberneiro, alfaiate, costureira e ajudante de cirurgia (Acevedo, 1995: 179-219).

Muitas mulheres exerciam os ofícios de tecedeiras e fiadeiras, sendo comum que os domicílios comportassem uma ou duas escravas fiadeiras. Os índios em geral figuram na condição de agregados e dedicavam-se à agricultura. Os escravos do sexo masculino também eram na maioria empregados na lavoura. Verifica-se, portanto, uma diversificação da produção agrícola, o que não significa que tenha deixado de existir o problema do abastecimento.

Em carta dirigida ao Governador do Pará logo após o laudo de Berna, que decidiu que as terras do Amapá pertenciam aos brasileiros, e não à França, o Secretário de Estado, Egídio Sales, lamentava-se das péssimas condições da povoação do Amapá, sem escolas, contando com menos de 20 casas e uma igreja quase abandonada. No povoado de Redondo, próximo à vila de Amapá, concentrava-se a maior parte da população, com mais de mil moradores (Reis, 1949: 166).

O comércio, entretanto, era pouco desenvolvido. As atividades econômicas estavam restritas à pesca do pirarucu, à lavoura (principalmente de mandioca), à criação de gado e ao extrativismo. Os habitantes dedicavam-se cada vez mais à extração da borracha. Os habitantes de Calçoene eram em sua maioria ingleses, franceses ou holandeses, e quase nenhum brasileiro. Ao dar a notícia do laudo suíço, o autor do relato notou que muitos franceses ficaram perplexos com a decisão e questionavam a reação da França. Nas minas de Calçoene trabalhavam entre dois a três mil homens.

O Secretário recomendava que fosse estendida a navegação até o Oiapoque, para onde deveria ser transferida a Comissão mista de limites. Em Calçoene, Cassiporé e Oiapoque seria fundamental a ocupação por brasileiros, bem como a criação de escolas no Redondo, em Calçoene, Cunani e Cassiporé. Havia um contrabando em grande escala na região, o que somente um serviço de polícia marítima poderia evitar. Em 1920, fazendeiros, comerciantes, funcionários civis, artistas e operários enviaram um abaixo-assinado endereçado ao Presidente da República, Epitácio Pessoa, no qual reclamavam das precárias condições em que se encontrava o município de Montenegro, ex-Amapá (Ibidem: 178).

A preocupação com a existência de vastos espaços desocupados, um obstáculo para a realização do Brasil enquanto "país do futuro", frase cunhada à época, tornou-se mais presente nos anos pós-1930. Em 1938, o governo anunciou a "Marcha para o Oeste" (Velho, 1979). Getúlio Vargas, em discurso de 1940, afirmava que "o verdadeiro sentido de brasilidade é o rumo ao oeste". Reconhecia que o Brasil era politicamente uma unidade, mas não o era economicamente. Sob o aspecto econômico o Brasil se assemelhava a um arquipélago. Enquanto algumas ilhas já haviam alcançado alto grau de desenvolvimento, os "espaços vazios" ainda careciam de medidas as mais elementares, cabendo ao governo prover-lhes o saneamento, a educação e o transporte. O programa "Rumo ao Oeste" seria o reatamento com os construtores da nacionalidade, os bandeirantes e os sertanistas. "Eis o nosso imperialismo", afirmava Vargas (Ibidem: 148).

Do ponto vista geopolítico, a ocupação dos "espaços vazios" cumpria uma função de garantir a homogeneidade do Brasil. Esta integração deveria se basear nas "vocações regionais", sendo a da Amazônia uma vocação extrativista (Bueno, 2002). Para compensar o fechamento de mercados com a Ásia, em razão da guerra, e



abastecer com borracha os países aliados, o governo brasileiro deu início à “Batalha da Borracha”, recorrendo ao envio de levas de migrantes nordestinos para a Amazônia. O resultado da operação foi o incremento de produção gomífera na ordem de 10 mil toneladas entre 1941 e 1945 (Mahar, 1978: 14).

Sob o lema “Sanear, Educar e Povoar” (Santos, 1998: 34), diretrizes que nortearam a criação dos novos Territórios Federais em 1943, o capitão Janary Nunes foi nomeado Governador do Território Federal do Amapá em 27 de dezembro de 1943. O estilo que Janary imprimiu no Amapá, a exemplo de Getúlio Vargas, caracterizava-se pela combinação de autoritarismo e ufanismo. No seu discurso encontra-se a retórica do Estado Novo de valorização do caboclo, “herói da fronteira”. A imagem formada dos habitantes da Amazônia é ambígua, ora elogiando o fato de serem os “desbravadores” da floresta, sobrevivendo em lugares tão longínquos, ora ressaltando sua indolência, causada pelo abandono.

FIGURA 2 - AMAPÁ, 1948. O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, JANARY NUNES (ACIMA) PERANTE ESTUDANTES.



Assim, o caboclo é visto como “um herói que volta dos campos de batalha travada contra espinhos, escorpiões, marimbondos, arraias, pedras, cobras, insetos e micróbios”. A bravura do caboclo é comparada com a do nordestino; um o “homem das cheias”, o outro o “homem das secas”.

“O primeiro quase a morrer afogado; o segundo quase a morrer de sede. O caboclo, crescendo mordido por insetos, pisando descalço, vítima da malária, se alimentando pela manhã de café com farinha, sem beber leite ou comer legumes, sem saber o que é uma vitamina, cura suas doenças heroicamente com chás. Se ele sobreviveu a todas essas mazelas, o que será quando tiver saúde e educação?” (Nunes, 1945).

O caboclo no discurso governamental é vítima das condições inóspitas oferecidas pela natureza, um sobrevivente. Cabe ao Estado dar-lhe condições para agregar-se à civilização. Cabe lembrar que na retórica administrativa nenhuma menção é feita aos índios.

FIGURA 3 – AMAPÁ, 1948.  
INAUGURAÇÃO DA ESCOLA ISOLADA MISTA DE IGARAPÉ DO LAGO



### 1.5. Populações tradicionais do Amapá

Além dos pescadores artesanais, vivem no Amapá outras populações tradicionais. Todos os povos indígenas do Amapá têm suas terras demarcadas e várias são as etnias: Galibi, Karipuna, Palicur, Tiriyo, Kaxuyana, Wayana, Apalaí e Waiãpi (ver tabela 1). Em 1513, Vicente Pinzon mencionava os Palikur, citados em outros documentos históricos e etnológicos ao longo dos séculos seguintes. Dos Waiãpi, a primeira referência histórica data do séc. XVII, época em que viviam na região do baixo rio Xingu, ocupada até hoje por outros grupos Tupi-Guarani, com os Araweté e Asurini. No séc. XVIII, os Waiãpi cruzaram o rio Amazonas e empreenderam sucessivas migrações em direção ao norte, estabelecendo-se no interflúvio dos rios Jari, Araguari e Oiapoque. A Comissão Rondon, que visitou a região do rio Curupi em 1927, identificou várias famílias, incluindo pessoas com origem indígena e não-indígena como integrantes do grupo Karipuna (Galois e Grupioni, 2003: 14-16).

TABELA 2 - AMAPÁ: ESTIMATIVA POPULACIONAL PARA 1500

Tucujus	13.000
Paracotos	7.000
Palicures	6.000
Maraóns, macapás, mapruãs	6.000
Maiés	4.000
Uaiãpis, emerions, outros oiapoques	11.000
Caripunas	4.000
Galibis	6.000

Fonte: Hemming, 2007.

Ao sul do Estado, vivem os coletores de castanhas e outros produtos da floresta. Na Reserva Extrativista do Cajari, criada em 1990, os produtores vivem em pequenas comunidades que se formaram em torno dos barracões de aviamento da época dos ciclos da borracha. O aviamento foi um sistema fundamental nas relações sociais na Amazônia nos ciclos da borracha. Ainda presente até os dias atuais, como na atividade da pesca, no aviamento o comerciante adianta mercadorias e instrumentos de trabalho ao trabalhador, que

paga a dívida com a própria produção. Ainda existem na região muitos seringais nativos, que não são explorados por causa do baixo preço da borracha no mercado. A produção é comercializada com os regatões durante a safra da castanha ou na sede do município de Laranjal do Jari.

A castanha é quase em sua totalidade adquirida por três grandes compradores que têm a infraestrutura de transporte (caminhões, burros, barcos e armazéns), e que praticam o aviamento com os pequenos produtores (Filocreão, 2002: 70). A Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Iratapuru foi criada em 1997, no sul do Amapá, interligando a Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque à Reserva Extrativista do Rio Cajari, onde várias famílias vivem da castanha, da andiroba e da copaíba.

De um total de aproximadamente 2,2 mil comunidades quilombolas existentes no Brasil, 30 estão no estado do Amapá. Neste local, antes conhecido como Guiana Brasileira, havia vários quilombos nas margens do rio Anauerapucu, com fluxo intenso entre os negros do Brasil e da Guiana Francesa. A presença do negro no Amapá teve início com a construção da Fortaleza de São José de Macapá entre 1764 a 1782 e tornou-se ainda maior posteriormente com a chegada de 163 famílias de colonos que se estabeleceram com os seus escravos africanos na vila de Mazagão em 1771.

Além disso, formaram-se mocambos de negros fugidos das Guianas em vários pontos do território amapaense. Afirma o historiador Vicente Salles (1971: 221) que as expedições de resgate de índios de 1749 encontraram na Guiana Brasileira um importante mocambo no rio Anauerapucu. O movimento da Cabanagem (1835-1840) provocou uma desorganização do regime de escravidão no Pará, e a escravidão cessou em todos os territórios de possessão francesa em 1848. Esses fatores contribuíram para que o Amapá

exercesse forte atração para os negros que, ao contrário dos demais mocambos da província paraense, na Guiana Brasileira não sofreram combate sistemático. Daí a existência de várias comunidades quilombolas no Amapá.

A primeira dessas comunidades a ser reconhecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) foi a do Curiaú, em 1999. Antes mesmo do reconhecimento, o governo estadual já havia criado a Área de Proteção Ambiental (APA) de mesmo nome. A área quilombola abrange 3.321 hectares dos 21.676 hectares da APA, composta por florestas, campos de várzea e cerrados. No local, cerca de quatro mil pessoas vivem da agricultura, da pesca, da criação de búfalos e do turismo. A segunda foi a comunidade quilombola de Conceição de Macacoari, que fica a 100 quilômetros de Macapá. Em 2007, a comunidade quilombola do Mel da Pedreira também conquistou o título de reconhecimento de Área Remanescente Quilombola, com a regularização de 1,77 mil hectares, beneficiando 14 famílias.

De todas as populações tradicionais, a que tem o maior número de indivíduos, a mais esparsa e desorganizada e que suscita maiores problemas conceituais é a dos caboclos-ribeirinhos. Para Diegues e Arruda (2001), os caboclos-ribeirinhos amazônicos são aquelas populações que vivem nas várzeas e beiras de rios, igarapés, igapós e lagos, e dependem fundamentalmente da pesca. São extrativistas e agricultores, alternam suas atividades de acordo com o regime das águas e produzem em regime familiar, comercializando o excedente. No Amapá e no Marajó, a economia das populações ribeirinhas está fundamentada principalmente no cultivo da mandioca e na produção de farinha, na pesca e na comercialização do açaí, que passou a ter mais importância nos últimos anos.

Como lembra Lima (1999), o termo caboclo é empregado em duas acepções. Na literatura, aparece associado às clivagens raciais formadoras do povo brasileiro (mulato, cafuzo, caboclo). Entretanto, na região tem uma conotação relacional e é utilizado para estabelecer diferenças sociais. A origem do termo pode estar em duas palavras, ambas da língua tupi, *caa-boc* (o que vem da floresta) ou *kari'boka* (filho do homem branco). Na Amazônia, caboclo já foi usado como sinônimo de *tapuio*. Os tapuios eram, em contraste com os índios tribais, aqueles índios que foram reunidos pelas missões, restando assim privados de sua identidade e falando a língua geral.

A literatura identifica os caboclos como o resultado da miscigenação entre os índios e as populações imigrantes. Para Darcy Ribeiro, os caboclos herdaram da cultura indígena o que ela tinha de fórmula adaptativa à floresta tropical, identificando plantas e animais na floresta e nos rios, plantando mandioca, milho e outras culturas aprendidas com os índios. A sociedade cabocla da Amazônia formou-se da união entre brancos e índias e ocupava-se mais de tarefas produtivas de caráter mercantil, requeridas pelo mercado externo, do que da sua própria subsistência. “Os índios foram o saber, o nervo e o músculo da sociedade cabocla” (Ribeiro, 1995: 315).

Segundo Parker (1985: 36), foi entre 1800 e 1850 que aquelas populações assumiram as características que têm até os dias de hoje. Enquanto os índios foram arremessados às áreas mais remotas da floresta, a natureza da atividade econômica dos caboclos e a sua privação cultural levaram a uma desarticulação social de suas vidas. A proposição de que os caboclos predominavam na Amazônia naquele período encontra-se apoiada em estimativas de que representavam 75% da sua população em 1850.

Para Nugent (1993: 29-34), as sociedades caboclas são marcadas pela invisibilidade porque não existe uma equivalência



entre elas e as sociedades indígenas. Não houve uma fusão cultural entre os indígenas pré-coloniais e os camponeses, e sim dois processos paralelos: muitos povos indígenas desapareceram e as sociedades camponesas foram construídas por causas externas, tais como o *boom* da borracha. Outro aspecto relacionado à invisibilidade do caboclo diz respeito ao papel que lhe é reservado diante da sociedade moderna. Os programas de desenvolvimento visam a erradicação das sociedades caboclas e a emergência da Amazônia enquanto um espaço fundamentalmente natural.

Essa visão pessimista do caboclo também foi uma característica de Wagley, que vislumbrava a sociedade cabocla como resultado do fracasso de várias tentativas de colonização. Segundo ele, a “patologia” que caracterizava sociedade e cultura caboclas é o resultado do defeito social e da adaptação restrita no interior do ecossistema da floresta tropical úmida (Citado por Nugent: 1993, 29).

A mudança de perspectiva em relação às populações tradicionais da Amazônia somente ocorreu em meados dos anos 1980, com a luta das populações locais pela criação de reservas extrativistas, a emergência na agenda política da diversidade ambiental e cultural e o advento da Constituição Federal de 1988, com o respectivo reconhecimento dos direitos dos seringueiros, pescadores, etc. no manejo sustentável dos recursos naturais.

Para Furtado (1988: 181), o termo caboclo significa genericamente o habitante rural da Amazônia, cuja economia se assenta em recursos primários, mobilizados com uma tecnologia simples, quase sempre e em sua totalidade, manufaturada por ele próprio, com recursos extraídos de seu próprio meio-ambiente. Esse conceito cobre uma considerável parte da população amazônica que

vive nas áreas rurais, seja na terra firme ou várzea, à beira dos rios e lagos da região. Dentre os caboclos amazônicos estão os pescadores.

Por outro lado, é no sentido de posição social que o termo é mais utilizado na Amazônia. Na pesquisa realizada por Medeiros (2004) em Manaus, à pergunta “que tipo de pessoa você identifica como sendo um ‘caboclo’?” os entrevistados misturam aspectos geográficos (“o homem do interior”, “os ribeirinhos”, “uma pessoa que trabalha e mora na floresta”), raciais ou culturais (“uma pessoa com costumes e raízes indígenas”, “de cor escura e fisionomia diferente dos outros”, “pessoas que não perderam seus costumes e suas origens”, “não se envergonham dos traços que possuem e respeitam sua raça, sua cultura”) e sociais (“pessoa de garra, de fibra”, “trabalhadora e que faz sacrifícios pra sustentar sua família”, “se veste mal”, “nasce dentro da Amazônia e carrega o peso do trabalho desde cedo”, “vive numa boa e curte a natureza”).

Geralmente, o termo caboclo é empregado por quem é de fora para designar a população rural amazônica, e foi nesse sentido que Wagley (1988) ouvia em Belém, sempre que explicava os propósitos de sua pesquisa: “Então o senhor vai estudar os caboclos”. Dentro da região, porém, como notou, “o ‘caboclo’ amazônico só existe no conceito dos grupos de *status* mais elevado referindo-se aos de *status* inferior”, e observou que os fazendeiros designavam os seringueiros como caboclos, enquanto os seringueiros chamavam de caboclos os índios. Até hoje o termo é utilizado para estabelecer uma diferença entre níveis de rusticidade e pobreza, associando classe, cultura e localidade. O caboclo, neste sentido, na Amazônia, corresponde ao caipira no Sudeste do Brasil, ao matuto ou ao *yoke* nos Estados Unidos, todos esses termos depreciativos. Por esses motivos, Lima propõe uma desistência do conceito de caboclo para tratar das identidades rurais da Amazônia contemporânea (1999: 29).



Cabe ainda lembrar que vários estudos empregam o conceito de "campepinato" para caracterizar essas populações. Carvalho afirma que nas áreas da Amazônia voltadas para a exportação, sempre havia a possibilidade de surgimento de atividades agrícolas "protocamponesas", assim entendidas como "embriões de campepinato" no seio do sistema colonial. A concessão aos escravos de uma parcela de terra e de tempo disponível para o cultivo tinha a função de reduzir o custo de manutenção e reprodução da força de trabalho (Carvalho, 1984: 128).

Seguindo a ideia de "campepinato histórico", Deborah Lima afirma que o camponês moderno da Amazônia, produto do projeto colonial mercantil,

"recebeu de forma impositiva um padrão cultural de consumo de artigos manufaturados que, por ser um dos requisitos para se aproximar da condição de civilizado, foi a razão por que se tornou produtor voluntário de mercadorias" (Lima e Pozzobon, 2005, 60).

Nos estudos realizados sobre as populações da Amazônia, ainda prevalece uma abordagem que as vincula ao trabalho rural, nas quais são tratadas como campepinato. No sul do Pará, a expansão dos investimentos rurais leva a uma caracterização da região como "fronteira agrícola" (Léna e Oliveira (org.): 1992), "frente pioneira" (Martins: 1997) ou "fronteira em movimento" (Velho: 1979). Nessas abordagens, são amplamente empregados conceitos como o de "trabalhador rural" ou "camponês". Seguindo essa perspectiva, a produção e a vida rurais do Pará podem ser estruturadas em três elementos: unidade de produção camponesa, a fazenda e a grande empresa latifundiária (Costa, 2000: 65).

O problema está na ampliação desses conceitos para a realidade das comunidades ribeirinhas em geral, tratadas como

camponesas ou protocamponesas. Como conceituar adequadamente essas populações? Se levarmos em conta o critério da autodesignação, encontramos várias formas de identificação das populações rurais amazônicas. Em alguns locais da Amazônia, as populações se diferenciam entre *vargeiros* (moradores da várzea) e *terra firmeiros* (moradores da terra firme).

Além do local de moradia, as ações da Igreja e do Estado também influenciam as formas de identificação. Dessa forma, as diversas localidades são chamadas de *comunidades* geralmente associadas a nomes de santos. Também a interlocução com a burocracia que administrava o FUNRURAL, e agora o INSS, favoreceu a autoidentificação enquanto “trabalhador rural” ou “agricultor”, da mesma forma que muitos passam a se denominar como “pescadores artesanais” por causa do seguro-defeso, ainda que variadas sejam as atividades econômicas com as quais estão envolvidos.

No Amazônia, existe uma distinção entre quem mora na cidade e quem mora no “interior”. O termo utilizado como referência social é “caboco” e não caboclo. Quando uma pessoa quer depreciar a outra pelos seus modos rústicos, “interioranos”, tais como linguagem, modo de vestir, andar, diz que a pessoa está fazendo “caboquice”, que corresponde a caipirice ou matutice. Por outro lado, quando quem mora no “interior” quer criticar uma pessoa por adotar padrões de consumo de uma classe superior à sua, diz que a pessoa está com “pavulagem”.

De uma maneira geral, as populações que moram na floresta, ainda que não morem na beira dos rios, tem neles o seu ponto de referência, por ser fonte de alimentação e a sua única via de transporte. Por esse motivo, essas populações da Amazônia autodenominam-se “ribeirinhas”, o que na literatura também é mencionado como “ripárias” ou “ripícolas”, ou seja, quem mora na

beira dos rios. Ser um ribeirinho, entretanto, não significa morar na floresta, uma vez que existe ainda uma população ribeirinha urbana, ou seja, que mora e tem suas atividades vinculadas aos rios, mesmo morando nas cidades.

Diante dessas dificuldades conceituais, e respeitando a autoidentificação, entendo que essas populações devam ser tratadas como ribeirinhas, e enquanto tal, populações tradicionais.

A suposição de que os ribeirinhos da Amazônia têm uma “concepção de conservação” são comuns em muitos estudos e contribuem para uma visão distorcida da realidade. Essas populações não têm nenhuma “consciência ecológica” ou de “conservação”, e sim saberes que proporcionam um manejo dos recursos naturais. No próximo capítulo, tratarei do conceito de população tradicional. Antes, pretendo tornar explícito que existe um movimento social das populações tradicionais, do qual o movimento da pesca é parte, e que luta por direitos.

## 2. MOVIMENTOS SOCIAIS E DIREITOS

Procurarei detalhar como pescadores artesanais, índios, ribeirinhos, quilombolas, quebradeiras de coco-bacaçu, etc. construíram o movimento social das populações tradicionais. Torna-se necessário também levantar algumas das questões que cercam o uso desse termo, que, como tantos outros – populações residentes, sociedades rústicas, populações resilientes, etc. – não é uma unanimidade. Por se tratar de um movimento social, e como, a exemplo dos demais movimentos que surgiram nos últimos anos, utiliza o discurso dos direitos para alcançar seus objetivos, pontuarei algumas observações sobre a emergência dos movimentos sociais e sua relação com os direitos, para depois tratar da construção jurídica internacional da noção de *indigenous* e *tribal peoples*, que corresponde, segundo tendência nos próprios movimentos e da jurisprudência, ao conceito legal de populações tradicionais no Brasil.

### 2.1. Movimentos sociais

Na sociedade atual, os indivíduos tendem a ajustar sua identidade pessoal ao de uma minoria. Assim, a pessoa humana se parte em inúmeros recortes, conforme as peculiaridades, associando-se ao grupo com o qual tem afinidade. Em alguns países da América Latina, tem sido cada vez mais forte a recorrência à identidade indígena e campesina na luta pelo poder político, cultural e econômico. No caso que estamos investigando, vários grupos sociais, indígenas e não-indígenas, inclusive pescadores artesanais, se associam recorrendo à identidade de populações tradicionais.

Touraine (1994: 260) assinala que, enquanto os antigos movimentos sociais, como o sindicalismo operário, se deterioraram, os novos movimentos deixam transparecer uma nova geração de

problemas e conflitos sociais e culturais. Enquanto o antigo movimento operário lutava pelo controle dos meios de produção, os novos movimentos reivindicam o controle da finalidade da produção cultural, educação, saúde e informação. Boaventura Santos (1997: 257) enumera como novos movimentos sociais os movimentos ecológicos, pacifistas, anti-racistas, de consumidores e de auto-ajuda.

Castells (1999: 22-28) vê nos novos movimentos sociais uma associação com as lutas pela identidade, que se concretiza na forma de religiosidade, nacionalismo, ambientalismo e sexualidade. Identidades constituem fontes de significado para os próprios atores, construídas pelo processo de individualização. Todas as identidades são construídas de matéria-prima fornecida pela história, geografia, biologia, instituições produtivas e reprodutivas, pela memória coletiva e por fantasias pessoais, pelos aparatos de poder e revelações de cunho religioso.

Diferencia três formas e origens de construção de identidades, e cada tipo leva a um resultado distinto na constituição da sociedade. A identidade pode ser legitimadora quando introduzida pelas instituições dominantes no intuito de expandir e racionalizar a dominação; pode ser de resistência, se for criada pelos atores em condições de marginalização; por fim, a identidade de projeto ocorre quando os atores constroem uma nova identidade capaz de definir sua posição na sociedade, em busca da transformação de toda a estrutura social.

Para Gohn, os movimentos sociais são

“ações sociopolíticas construídas por atores sociais coletivos pertencentes a diferentes classes e camadas sociais, articuladas em certos cenários da conjuntura socioeconômica e política de um país, criando um campo político de força social na sociedade civil. As ações se estruturam a partir de repertórios criados

sobre temas e problemas em conflitos, litígios e disputas vivenciados pelo grupo na sociedade” (1997: 251).

Na análise que faz dos movimentos sociais na América Latina nos anos 1970, Dagnino (2000: 61-102) observa que os movimentos desenvolveram uma concepção própria de democracia que foi além dos limites das instituições políticas. Propuseram a “democratização da sociedade como um todo”, incluindo como temática as práticas sociais de exclusão e desigualdade. Essa concepção de democracia dependeu de uma redefinição da cidadania e dos direitos.

Naquele período, a esquerda na América Latina reformulou as suas concepções sobre a relação entre cultura e política. Antes dessa mudança, o paradigma conceitual prevaiente estava assentado no marxismo reducionista, caracterizado pela separação entre infraestrutura e superestrutura, com a determinação daquela infraestrutura econômica sobre o reflexo plano das ideias.

A cultura, em particular, a popular, era tida como o reino da alienação, da falsa consciência, em outras palavras, da ideologia. A cultura era negativa porque não tinha dinâmica própria, era expressão da essência econômica, e porque se constituía em obstáculo à transformação social, devendo ser substituída pelo “conhecimento verdadeiro”, pela “consciência de classe”. No enfoque dessa teoria da ideologia, o Estado aparece como a única arena decisiva das relações de poder, com a utilização da cultura pelas classes dominantes como instrumento de dominação.

A influência do pensamento de Gramsci foi fundamental para uma mudança na forma como a esquerda latino-americana pensava a relação entre política e cultura. Conceitos como hegemonia, transformação social e sociedade civil ressaltavam o papel ativo da cultura no exercício e na mudança do poder, assinalando que a luta por uma nova hegemonia, no espaço da sociedade civil, implicava

uma nova concepção do mundo. Dessa forma, as ideias e a cultura assumem um caráter positivo.

A resistência aos regimes autoritários centrou-se na luta pela democracia, substituindo a revolução. O fortalecimento da sociedade civil passou a ser fundamental para a democracia, considerando-se a existência de uma continuidade entre a sociedade civil e o Estado. Surgiu a necessidade de caracterizar os sujeitos políticos que expressam a pluralidade de interesses das complexas sociedades latino-americanas, mais detidamente, os movimentos sociais.

A hegemonia passou a ser vista como um processo de articulação de interesses diversos que, ao invés de ficar restrito ao campo econômico, está envolvido em uma arena ampla onde se busca a reforma moral e intelectual. Esse processo coletivo envolve o reconhecimento da autonomia e a construção das identidades dos diversos sujeitos. O despertar do interesse para a compreensão dos movimentos sociais, com a diversidade de suas reivindicações, foi possível porque a política passou a ser vista como um processo ético-cultural.

No plano jurídico, a nova concepção de cidadania pressupõe a concepção do "direito a ter direitos", logo, não restrita a previsões legais, ao direito formal, mas à intervenção e à criação de novos direitos. Isso requer a constituição de sujeitos sociais ativos, definindo o que consideram seus direitos e lutando para o seu reconhecimento, invertendo a lógica da incorporação política gradual de cima, pela estratégia da cidadania conquistada de baixo. E assim os movimentos sociais questionam o próprio modo de funcionamento do sistema político liberal, para definir a forma como pretendem dele participar, recorrendo a novas práticas políticas (Ibidem: 86).

Assim como a burguesia se apropriou do direito utilizado pela nobreza, e o reformulou, transformando a terra em mercadoria,

aprimorando a teoria dos contratos para gerar estabilidade na circulação e na acumulação da riqueza (Tigar & Levy, 1978), os movimentos sociais retiraram do universo liberal a categoria de direitos e cidadania. Assim, a mobilização dos excluídos (outra categoria importante) passa a ser uma organização em torno da reivindicação de direitos, conforme o processo dinâmico e contraditório de modificação dos direitos fundamentais, que passam a incluir novos sujeitos e previsões legais, como já assinalado no clássico estudo de Marshall (1967).

Na ótica dos movimentos sociais, os direitos são tomados como práticas, discursos e valores que afetam o modo como desigualdades e diferenças são figuradas no cenário público, como interesses se expressam e os conflitos se realizam. É construída assim uma “gramática civil” que baliza práticas e interações sociais, generalizando-se “a consciência do direito a ter direitos” (Telles, 2004: 91).

Desde os anos 1970, existe uma crescente “ambientalização” dos conflitos sociais, um processo histórico de interiorização pelos movimentos sociais das diferentes facetas da questão pública do meio-ambiente (Lopes: 2004). A ambientalização dos conflitos implica transformações no Estado e no comportamento das pessoas no trabalho, na vida cotidiana, no lazer, etc.. Os conflitos socioambientais locais promovem uma interiorização dos direitos e dos argumentos ambientais, pressionando por leis e controles estatais e ao mesmo tempo sendo alimentados por tais instrumentos. Por outro lado, ambientalização como processo de interiorização de comportamentos e práticas se dá por intermédio da promoção da educação ambiental.

A experiência dos movimentos sociais surgidos no processo de democratização propiciou a busca por políticas públicas que



favorecem uma maior participação popular, incentivado pela Constituição de 1988. Desde então surgiram várias experiências de intervenção social nos conselhos locais de meio ambiente, e intensificou-se o tratamento da temática no direito ambiental, com uma participação mais efetiva do Ministério Público.

Nos conselhos municipais de meio ambiente, de saúde, educação, política agrícola, emprego e renda, os assuntos ambientais são tratados de forma transversal e conexa com outras questões. Nessas comissões, os grupos populares se apropriam criativamente de questões e categorias ambientais e externas ao seu universo habitual, como população pobre "atingida" ou vulnerável. Grupos como pescadores, trabalhadores rurais, "povos da floresta", operários preocupados com "saúde do trabalhador", apropriam-se das questões, da linguagem e da argumentação ambiental para ter mais poder diante dos seus oponentes.

"Há uma tendência à passagem da ênfase nos conflitos sociais do trabalho para a ênfase em outros conflitos sociais urbanos e rurais envolvendo a participação dos cidadãos em formas mais ou menos democráticas e transparentes" (Lopes: 2004, 31).

Um exemplo de movimento social ambiental que teve ampla repercussão e influenciou outros movimentos pelo mundo foi a luta das populações pobres e grupos socialmente marginalizados nos Estados Unidos contra a exposição a riscos ambientais. A partir da década de 1960, percebeu-se que os depósitos de lixos químicos concentravam-se mais onde a população afro-descendente era majoritária. Teve início assim o movimento da "justiça ambiental", compreendido como

"o conjunto de princípios que asseguram que nenhum grupo de pessoas, sejam grupos étnicos, raciais ou de classe, suporte

uma parcela desproporcional de degradação do espaço coletivo” (Acselrad, Herculano, Pádua (org.), 2004: 10).

No movimento social das populações tradicionais existe uma articulação entre o trabalho e a natureza. Cabe mencionar que o conceito de meio ambiente já foi apontado por Bruce (2002: 259) como etnocêntrico porque pressupõe que existe uma exterioridade, e que o centro é ocupado pelo sujeito que nomeia todo o resto como seu ambiente. Essa é a perspectiva da sociedade de mercado, em que a proteção do meio ambiente é necessária porque os recursos naturais podem se esgotar, e sobre a natureza é possível exercer um gerenciamento visando a sua sustentabilidade. “O meio ambiente é a marginalização da natureza, condenada a ser explorada e reciclada na forma de resíduo enquanto áreas verdes, unidades de conservação ou turismo ecológico”.

Ao mesmo tempo em que o movimento sindical perdeu representatividade devido às mudanças no mundo do trabalho provocadas pela emergência de outras formas de trabalho e pelo desemprego, houve a valorização da identidade cultural e da questão ecológica, em torno do que surgiram novos sujeitos lutando pela sua reprodução social, que depende do uso sustentável dos recursos. Quilombolas, quebradeira de coco babaçu, pescadores artesanais, seringueiros são pequenos produtores que resistem para não se tornarem assalariados.

## 2.2. Proteção internacional dos direitos de povos e populações indígenas e tribais

O movimento social dos povos e populações que hoje a legislação brasileira e os outros movimentos denominam de “tradicionais” é um desdobramento da luta do que o direito internacional chama de *indigenous and tribal peoples*, e ganha visibilidade no decorrer da emergência dos direitos da diversidade

ambiental e cultural. Um importante instrumento jurídico que prevê a proteção da cultura das populações e dos recursos tradicionais é a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural<sup>1</sup>. Esta Convenção define o que pode ser considerado como patrimônio cultural e patrimônio natural.

A Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural de 2001, ao correlacionar os direitos humanos e a diversidade cultural, estabelece que

“a defesa da diversidade cultural é um imperativo ético, inseparável do respeito à dignidade humana. Ela implica o compromisso de respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, em particular os direitos das pessoas que pertencem a minorias e os dos povos autóctones”.

Outro documento, a Convenção sobre a Diversidade Biológica<sup>2</sup> fez previsão da utilização sustentável dos recursos tradicionais, de seus componentes, e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, mediante, inclusive, o acesso e transferência adequados de tecnologias pertinentes, levando-se em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias.

Uma oportuna correlação entre direito, cultura e natureza foi realizada por Posey (1995) com base no conceito de Direito dos Recursos Tradicionais. No seu entender, os recursos tradicionais dizem respeito tanto ao conhecimento quanto aos recursos naturais, comportando uma síntese cuja percepção é hoje fundamental.

Os direitos das minorias é um desdobramento da evolução por que passaram os direitos rumo à noção de diversidade cultural e

---

<sup>1</sup> Aprovada pela Conferência Geral da UNESCO em 1972 e promulgada pelo Decreto nº 80.978, de 12.12.77.

<sup>2</sup> Promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998.

ambiental. Cultura e meio-ambiente são os temas de uma nova onda de direitos, reunidos em torno da temática da diversidade. Contra a padronização da cultura moderna racional, contra a massificação, a perda de identidades, o consumismo: direito à diversidade cultural. Contra a progressiva substituição do meio-ambiente natural pelo artificial: direito à diversidade biológica, ao patrimônio natural.

Com relação ao direito à diversidade cultural, os problemas no plano do direito internacional remontam ao período da colonização, uma vez que, antes de 1507, acreditava-se que os “povos selvagens” não tinham alma, o que só naquele ano foi reconhecido mediante decreto do Papa (Rouland, 2004: 374). No final do século XIX, prevalecia nos Estados Unidos a “doutrina Marshall”, então adotada pela Suprema Corte. De acordo com ela, os povos indígenas não poderiam ser sujeitos do direito internacional por serem só reconhecidas nações civilizadas, ou seja, cristãos (Ibidem: 394). Uma vez que não eram cristãos e nem constituíam Estados, as nações dos povos autóctones não teriam soberania. Poderiam, porém, obter o reconhecimento pelos Estados europeus enquanto comunidades autônomas e independentes, deixando de ser estranhas ao direito internacional. Seriam, segundo Marshall, *domestic independent communities*.

Em 1947, quando a Comissão de Direitos Humanos da ONU analisava diferentes propostas da Declaração Universal de Direitos Humanos, a *American Anthropological Association* alertou para as dificuldades em se estabelecer uma norma universal sobre direitos humanos que fossem compatíveis com a diversidade cultural. A entidade representativa dos antropólogos norte-americanos enviou uma comunicação à Comissão da ONU propondo como chegar a uma Declaração que pudesse ser aplicada a todos os seres humanos. Os antropólogos norte-americanos disseram que a Declaração Universal

não deveria ser concebida somente em termos dos valores dominantes na Europa e nos Estados Unidos.

A Associação sustentou que os indivíduos formam sua personalidade por meio de sua cultura, daí que o respeito pelas diferenças individuais implica o respeito às diferenças culturais. O respeito pelas diferenças entre as culturas é validado pelo fato científico de que não se descobriu nenhuma técnica para avaliação qualitativa das culturas. As normas e os valores se relacionam com a cultura da qual se derivam, de maneira que qualquer intenção de formular postulados que se originem das crenças ou códigos morais de uma dada cultura diminuem a aplicabilidade de qualquer Declaração de Direitos Humanos para a humanidade em seu conjunto. Foi sugerido incorporar à proposta de Declaração uma afirmação do direito dos homens a viver conforme suas próprias tradições. A partir de então é que seria possível chegar a uma definição de direitos e deveres dos grupos humanos uns em relação aos outros (citado por Stavenhagen: 2004, 175).

No momento em que era redigida a Declaração, os antropólogos assinalavam o perigo de ela incorporar os valores de uma só cultura, e questionaram a aplicabilidade automática de suas normas a outros povos. Posteriormente, na medida em que novos estados africanos e asiáticos se incorporaram às Nações Unidas, muitas nações do Terceiro Mundo vêm adotando esta postura, que ficou evidenciada na Conferência Mundial de Direitos Humanos em Viena no verão de 1993.

Para Stavenhagen, a concepção individualista dos direitos humanos é própria das sociedades ocidentais, e não corresponde às concepções culturais de outras civilizações e regiões do mundo. Assinala-se que em sociedades não-ocidentais, e em outras culturas, não existe a concepção de indivíduo como um ente abstrato, isolado

de seu entorno social e comunal, ou quando existe, ocorre em menor grau do que no Ocidente. Nessas sociedades, a unidade social fundamental não é o indivíduo, mas sim alguma forma de coletividade local. Os indivíduos têm direito à sua dignidade e a ser respeitados como tais, mas sua identidade se vincula à do grupo ao qual pertencem e em relação ao qual têm determinados deveres e obrigações. Tratar o indivíduo como sujeito de direitos humanos gerais, desvinculado de seu grupo primário, constitui uma ameaça para a identidade e às vezes para a própria sobrevivência do grupo.

Por outro lado, em nome da coletividade ou da comunidade podem ser violados os direitos fundamentais das pessoas, sobretudo de mulheres, de crianças e de jovens, e muitas estruturas coletivas são patriarcais, hierárquicas e autoritárias. A filosofia dos direitos humanos pode ser considerada como elemento libertador nas lutas sociais que se levam a cabo contra todas as formas de opressão, inclusive na família e na pequena comunidade (Stavenhagen: 2004, 181).

Em meio a essas polêmicas ideológicas sobre os direitos humanos, em 1947, foi criada a Subcomissão para a Prevenção de Discriminações e a Proteção a Minorias, como órgão subordinado da Comissão de Direitos Humanos (CDH). Seu papel era o de fazer recomendações à CDH sobre temas relacionados à prevenção de todo tipo de discriminação e à proteção de minorias raciais, nacionais, religiosas e linguísticas.

As minorias nacionais foram uma criação do Direito Internacional Público, e o Princípio das Nacionalidades foi progressivamente transformado no direito dos povos de disporem de si mesmos. Rouland emprega o termo *autóctones*, e existem várias designações para caracterizar esses povos. O termo *nativo* refere-se ao local de nascimento ou origem de um indivíduo. *Autóctone* é um

termo que se origina na geologia. Terrenos autóctones são aqueles que permaneceram no local, em oposição aos lençóis freáticos provenientes de outros locais. Povos autóctones são aqueles instalados em um território há tempos imemoráveis (Rouland, 2004: 458). O termo indígena em vários idiomas tem uma conotação pejorativa. Em português, é utilizado para designar povos que habitavam o Brasil antes da colonização e seus descendentes. Em inglês, *indigenous* tem um sentido mais amplo, e expressa os primeiros habitantes de uma terra. Por sua vez, o termo *aborígene* qualifica os povos indígenas cujas reivindicações identitárias se baseiam na dependência colonial em relação a um Estado.

De qualquer forma, vale ressaltar que os termos são relativos, e um povo considerado autóctone hoje pode ter sido o conquistador de ontem (Rouland, 2004: 462). No caso da Convenção nº 169 da OIT, a pressão de vários Estados resultou na distinção entre *tribais* e *indígenas*. Os Estados então recém-independentes, tais como Índia e Paquistão, temiam uma explosão de reivindicações separatistas caso todos os povos fossem considerados indígenas. Por esse motivo, impuseram a qualificação *tribal* a várias de suas minorias.

A Declaração Universal de Direitos Humanos não faz referência às minorias, mas o art. 27 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos estabelece que:

“Nos Estados em que existam minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, não se negará às pessoas que pertençam a tais minorias o direito que lhes corresponde, em comum com os demais membros de seu grupo, a ter sua própria vida cultural, a professar e praticar sua própria religião e a empregar seu próprio idioma”.

Lévi-Strauss (1976: 89), ao assinalar a importância da colaboração entre culturas, lembra que os sistemas de vida peculiares

a cada sociedade correspondem a uma maneira própria que cada uma escolheu para se exprimir e satisfazer o conjunto das aspirações humanas. Assim, não existe cultura superior. O desenvolvimento alcançado pela sociedade moderna não seria possível sem a contribuição decisiva das diversas sociedades e culturas com as quais entram em contato. Vivenciamos apenas uma etapa de um longo percurso civilizatório. Por outro lado, em relação às sociedades tradicionais, existem ritmos diferentes de acumulação. Considerar uma sociedade como estagnada por causa de seu ritmo lento de acumulação, importa em exigir que todas as sociedades tenham a mesma velocidade, o que evidencia uma injusta discriminação. O respeito à sua peculiaridade de desenvolvimento reflete-se também na observância da capacidade de renovação dos recursos naturais.

Em setembro de 2007, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), após 20 anos de deliberações e discussões, adotou uma declaração que defende os direitos dos povos nativos em todo o mundo, apesar de objeções dos Estados Unidos, Canadá, Austrália e Nova Zelândia. Esses países argumentam que a Declaração de Direitos dos Povos Indígenas é incompatível com as suas leis. A declaração afirma a igualdade de mais de 370 milhões de pessoas que pertencem a povos indígenas e o seu direito de manter as próprias instituições, tradições culturais e religiões. A declaração também estabelece padrões para combater a discriminação, a marginalização, e eliminar violações dos direitos humanos perpetradas contra esses povos.

Outra norma internacional de espectro mais amplo vem sendo utilizada em vários países, inclusive no Brasil, tanto por indígenas quanto por outras populações tradicionais em defesa de seus direitos. Em junho de 1989, a Convenção da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre os Povos Indígenas e Tribais nº 169 foi adotada, e com ela o preceito fundamental de que os modos de vida



dos povos indígenas e tribais devem ser respeitados. Em 2002, o Brasil ratificou a Convenção por meio do Decreto Legislativo nº 143. Uma premissa importante do documento, que tem força de lei ordinária no Brasil, é que esses povos e suas organizações estejam envolvidos no planejamento e na implementação de projetos de desenvolvimento que os afetem, e principalmente em todas as medidas tomadas na aplicação da Convenção.

Não foi a primeira vez que a OIT envolveu-se com assuntos relativos a povos indígenas e tribais. Nos anos 1920, a OIT, fundada em 1919 pela Sociedade das Nações, já dava enfoque à situação dos trabalhadores rurais, mas não distinguia especificamente os povos indígenas e tribais. Entre 1936 e 1957, a OIT adotou várias convenções, inclusive algumas aplicáveis aos “trabalhadores” indígenas e tribais. Essas convenções dizem respeito a assuntos tais como recrutamento, contrato de trabalho e trabalho forçado.

Entre 1952 e 1972, a OIT administrou um programa promovido em parceria com outras agências para povos indígenas na América Latina – *Andean Indian Programme*. Este projeto chegou a assistir a 250 mil indígenas. Em 1953, a OIT publicou um estudo chamado *Indigenous peoples: living and working conditions of aboriginal populations in independent countries* (Povos indígenas: condições de vida e trabalho de populações aborígenes em países independentes).

No início, a OIT concebia os indígenas e as populações tribais enquanto trabalhadores. Sua proteção tornava-se mais difícil em casos de expulsão de seus territórios ancestrais, o que fazia com essas populações se tornassem trabalhadores sazonais, migrantes, escravizados por endividamento, ou trabalhadores em domicílio, sujeitos a formas de exploração previstas nos instrumentos de atuação da OIT. Foi neste contexto que a OIT começou a se preocupar com a situação dos assim chamados “trabalhadores

nativos” nas Colônias européias nos anos 1920. Um dos resultados desta atuação foi a adoção em 1930 da Convenção sobre o Trabalho Forçado (nº 29) (OIT: 2003).

Logo após o início do Programa Indígena Andino, com a iniciativa de outras agências do sistema da ONU e com sua participação, a OIT começou a trabalhar na Convenção sobre Populações Indígenas e Tribais (nº 107), a qual foi adotada em 1957. Este foi o primeiro tratado internacional adotado sobre o tema, ratificado por 27 países, a maior parte nas Américas, assim como na Ásia e em vários países africanos.

Com o passar dos anos e o envolvimento da opinião pública, algumas falhas na Convenção nº 107 se evidenciaram, em particular no que dizia respeito à integração. Para esta convenção a integração em sociedades mais amplas era o único futuro possível aos povos indígenas e tribais, e todas as decisões acerca do desenvolvimento deveriam ser tomadas pelos Estados, sem participação dos povos afetados.

O aumento da preocupação internacional com o futuro dos povos indígenas e tribais durante os anos 1960 e 1970 fez com que houvesse uma mudança nos rumos da compreensão da relação entre aqueles povos e os Estados. No decorrer dos anos 1970, as Nações Unidas começaram a examinar, em detalhes, questões relativas às populações indígenas e tribais, ao mesmo tempo em que os próprios povos começaram a se organizar internacionalmente. Como consequência dessas atividades, a Convenção nº 107 começou a ser considerada integracionista, e a partir dessa crítica evidenciou-se a necessidade de sua revisão. Chegava a hora de atualizar a Convenção nº 107. Uma Comissão de Peritos foi convocada em 1986 pela OIT e chegou à conclusão de que a concepção integracionista da Convenção

nº 107 estava obsoleta e sua aplicação era prejudicial na sociedade moderna.

A OIT colocou a revisão da Convenção nº 107 na agenda da Conferência Internacional do Trabalho de 1988 e 1989, e o resultado foi a Convenção nº 169. Este instrumento atualizado foi gradualmente sendo ratificado pelos Estados-membros e formou a base para debates e políticas nacionais relacionadas a povos em vários países. Estabelece um padrão mínimo internacional, abrindo portas para maiores avanços na previsão de direitos para países que quiserem ir além. Ela busca trazer todos os atores envolvidos – governos, organizações indígenas e tribais, e outras organizações não-governamentais – para um mesmo diálogo (OIT: 2003).

A base filosófica da Convenção nº 169 da OIT é o principal aspecto que a distingue da Convenção nº 107. Enquanto a última supunha o gradual desaparecimento de populações indígenas e tribais na medida em que seriam integradas nos países nos quais viviam, a Convenção nº 169 adota uma atitude de respeito pelas culturas e modos de vida desses povos, dando ênfase em seu direito de continuar a existir e ao desenvolvimento de acordo com suas prioridades.

A Convenção n 169 não define quais são os povos indígenas e tribais. Apenas descreve genericamente as características dos povos que pretende proteger. Tanto os povos indígenas quanto os povos tribais são aqueles que têm: estilos de vida tradicionais; culturas e modos de vida diferentes de outros segmentos da população nacional, por exemplo, modos de produzir, língua, costumes, etc.; organização social própria e leis tradicionais. A diferença entre os povos indígenas e os tribais é que os indígenas, além daquelas características, vivem histórica e continuamente numa área determinada, ou nela já estavam antes da colonização.

Rouland (2004), abordando o uso do direito pelos povos indígenas, considera que o direito corresponde a normas que podem ser ou não produzidas e sancionadas pelo Estado, com o que concorda Boaventura Santos (1988, 1997). Filiando-se desta forma à perspectiva do pluralismo jurídico, corrobora o entendimento de que certos grupos – e aqui vale dizer, minorias e autóctones – podem produzir seus próprios sistemas jurídicos. Conclui-se que o Direito não está apenas nas normas produzidas pelo Estado, o que faz com que essas minorias busquem o reconhecimento de seu sistema jurídico pelo Direito do Estado.

Os autóctones se distinguem das minorias por ter um elo privilegiado com o território e a história (Rouland, 2004: 19). A colonização e a conquista transformaram muitos desses povos em indígenas e 300 milhões de pessoas são hoje consideradas como pertencendo a esses povos. 1993 foi o Ano Internacional dos Povos Indígenas (*Indigenous Peoples*), e agora se estuda uma Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas.

Duas questões, em particular, despertam muitas polêmicas na Convenção nº 169: a autodefinição e a autodeterminação. O Brasil foi um dos países que se opuseram ao direito de autodefinição dos povos indígenas nos termos da OIT, que utiliza tanto critérios objetivos quanto subjetivos. A autodefinição permite não apenas a auto-identificação dos povos, como também reinterpretação das suas tradições. Além disso, torna possível evitar o “etnismo”: um branco pode ser considerado indígena pelos próprios índios (Rouland, 2004: 464).

Para tentar fugir da polêmica, e evitar reconhecer direitos para populações que têm ocupações ancestrais de territórios, o que tem como consequências indenizações e conflitos locais, os Estados comumente utilizam o termo vago “populações” e não povos, com o

que pretendem englobar tanto aqueles que ocupam os territórios desde antes e também depois da colonização.

O termo *população tradicional*, tal como adotado pela legislação brasileira, é plenamente compatível com *indigenous peoples* e *tribal peoples* da Convenção nº 169. Aplica-se tanto a indígenas como a pescadores artesanais, quilombolas, ribeirinhos, etc. e lhes favorece quando essas populações se utilizam dessa condição jurídica para reivindicar seus direitos sobre os seus territórios. Em 2007, a Justiça Federal reconheceu a aplicação da Convenção nº 169 da OIT a comunidades quilombolas no Maranhão, abrindo-se desta forma o caminho para que outras populações tradicionais no Brasil possam utilizar o mesmo instrumento jurídico em defesa de seus territórios.

### 3. POPULAÇÕES TRADICIONAIS E TERRITÓRIOS

Como lembra Diegues (2001: 121), as comunidades extrativistas buscam realizar uma integração entre o tradicional e o moderno por meio de uma articulação da luta pelos seus conhecimentos e sistemas de manejo com formas legais de permanência nos territórios.

No caso das populações tradicionais, a diversidade ambiental associa-se à diversidade cultural. São os saberes tradicionais que mantêm, ou mesmo geraram, a diversidade biológica, e a manutenção desses saberes é um requisito essencial. Posey observou que o Direito dos Recursos Tradicionais (DRT) têm se transformado numa questão central na agenda da política e do direito internacional, incluindo direitos humanos, leis trabalhistas, meio ambiente, comércio, desenvolvimento, liberdade religiosa e propriedade (Posey, 1995: 188).

Segundo a Sociedade Internacional de Etnobiologia,

“o Direito aos Recursos Tradicionais integra um conjunto de direitos fundamentais que incluem os direitos humanos e culturais, o direito à autodeterminação, e o direito sobre a terra e sobre o território. O Direito aos Recursos Tradicionais reconhece a autoridade das populações indígenas e comunidades locais sobre o uso de plantas, animais e outros recursos, tais como tecnologias e conhecimentos associados ao seu meio natural envolvente. Este tipo de direito inclui e leva em consideração valores espirituais, estéticos, culturais e econômicos associados a estes recursos, níveis de conhecimento e tecnologias”.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> *International Society of Ethnobiology* (<http://ise.arts.ubc.ca>).

Essas populações indígenas e não-indígenas reproduzem historicamente seu modo de vida, de forma mais ou menos isolada, com base na cooperação social e relações próprias com a natureza (Diegues, 2001: 27). Como afirma Rinaldo Arruda, são essas populações que

“apresentam um modelo ocupação do espaço e uso dos recursos naturais voltado principalmente para a subsistência, com fraca articulação com o mercado, baseado em uso intensivo de mão-de-obra familiar, tecnologias de baixo impacto derivadas de conhecimentos patrimoniais e, habitualmente, de base sustentável. Essas populações – caiçaras, ribeirinhos, seringueiros, quilombolas e outras variantes – em geral ocupam a região há muito tempo, não têm registro legal de propriedade privada individual da terra, definindo apenas o local de moradia como parcela individual, sendo o restante do território encarado como área de uso comunitário, com seu uso regulamentado pelo costume e por normas compartilhadas internamente” (Arruda, 2000: 274).

Um exemplo de interação entre essas populações e a natureza pode ser obtido das pesquisas mais recentes realizadas na Amazônia. Nos últimos anos a mudança mais relevante na área da ecologia diz respeito à ênfase crescente na correlação entre a diversidade ambiental na Amazônia e a atividade humana. Estudos têm comprovado que várias zonas de floresta foram objeto de ocupação pré-histórica, como atestam os sítios encontrados, e que representam, na Amazônia brasileira, no mínimo 12% de toda a terra firme (Viveiros de Castro, 2002: 325). Esses solos são favorecidos pelas populações atuais, caracterizam-se por alta fertilidade e são de extrema importância para a economia indígena. Desta forma, as pesquisas levaram à conclusão de que boa porção das características

da cobertura vegetal e da biodiversidade da Amazônia é resultado de milênios de manipulação humana.

Constatar que áreas de maior biodiversidade na floresta amazônica foram frutos da atividade humana leva a questionar modelos que pretendem conservar a floresta intocada, mediante remoção de suas populações locais. Muitas das vezes, a criação de áreas de proteção ambiental impede que as populações nelas se mantenham, ocasionando sua migração para as cidades. De uma maneira geral, as populações locais quase nunca são ouvidas na formulação de políticas ambientais.

### 3.1. A legislação brasileira

As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, e podem ser unidades de proteção integral ou unidades de uso sustentável. As unidades de proteção integral são as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais, e os Refúgios de Vida Silvestre.

A Lei 9.985/2000 prevê que as populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes, e realocadas em local e condições acordados entre as partes. As populações tradicionais devem ser reassentadas prioritariamente, e enquanto isso não ocorrer, serão estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar sua presença com os objetivos da unidade, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e dos locais de moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações.

O Decreto nº 4.340, de 22.08.2002, prevê que o processo indenizatório respeitará o modo de vida e as fontes de subsistência



das populações tradicionais. Prevê ainda que apenas as populações tradicionais residentes na unidade no momento da sua criação terão direito ao reassentamento. Enquanto não forem reassentadas, as condições de sua permanência serão reguladas por termo de compromisso, negociado entre o órgão executor e as populações, ouvido o conselho da unidade de conservação.

As unidades de uso sustentável são as Áreas de Proteção Ambiental, as Áreas de Relevante Interesse Ecológico, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas, as Reservas de Fauna, as Reserva de Desenvolvimento Sustentável, e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural.

As Áreas de Proteção Ambiental são constituídas por terras públicas ou privadas, e administradas por um Conselho com participação da população residente. As Áreas de Relevante Interesse Ecológico podem ser terras públicas ou privadas. As Florestas Nacionais, Estaduais ou Municipais são de domínio público, sendo admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, dotadas de um Conselho Consultivo, do qual podem participar as populações tradicionais residentes.

As Reservas Extrativistas são

“áreas utilizadas por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, e têm como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade”.

São de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais, geridas por um Conselho Deliberativo, com a participação das populações tradicionais residentes na área. É

permitida a exploração comercial de recursos madeireiros em bases sustentáveis. As Reservas de Fauna são de domínio público.

As Reservas de Desenvolvimento Sustentável são

“áreas naturais que abrigam populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica”.

São de domínio público, geridas por um Conselho Deliberativo, com participação das populações tradicionais residentes na área, sendo admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis. As Reservas Particulares do Patrimônio Natural são áreas privadas.

Portanto, a não ser no caso das Áreas de Proteção Ambiental e das Reservas Particulares de Patrimônio Natural, todas as outras somente são propriedade estatal. No caso das Áreas de Proteção Ambiental, das Florestas Nacionais, Estaduais ou Municipais, das Reservas Extrativistas e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável, é admitida a permanência das populações tradicionais. Sua permanência é admitida mediante um contrato de concessão do direito real de uso, assinado entre o Estado e a associação de moradores, contendo cláusulas de rescisão quando houver qualquer dano ao meio ambiente.

Para Diegues, o equívoco no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) está em conceber as unidades como “ilhas” interligadas entre si para constituir um sistema. Assinala que a noção de “ilhas de conservação” vem sendo criticada pela União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) desde 1986. “O

SNUC é um 'sistema fechado', isolado da realidade do espaço total brasileiro que tem sido amplamente degradado e 'mal desenvolvido' há décadas" (Diegues, 2000: 118).

O SNUC não prioriza a compatibilização entre a necessidade de aumentar as áreas de proteção ambiental e a presença de populações tradicionais na maioria das áreas de preservação. Entre os objetivos do SNUC não existe nenhum relacionado à proteção da diversidade cultural das populações que vivem dentro das unidades de conservação ou em seus arredores. Não há uma referência para a correlação entre a necessidade de proteção da diversidade cultural e a proteção da natureza enquanto fatores interdependentes.

Foram desprezadas outras categorias adotadas pela UICN, como as "reservas antropológicas" e as "reservas da biosfera", que foram criadas especificamente para resolver conflitos entre populações locais e os objetivos de preservação, e restringiu a ocupação pelas populações às reservas extrativistas. Estas últimas, conforme a hierarquia adotada pelo SNUC, parecem ter um papel secundário no sistema de proteção da natureza.

A emergência no cenário nacional das reservas extrativistas foi resultado de anos de lutas dos seringueiros no Acre, liderados por Chico Mendes. A proposta de reserva extrativista se consolidou entre os trabalhadores da floresta no Encontro Nacional de Seringueiros de 1985. Surgiu, primeiro, em contraposição ao modelo tradicional de colonização adotado na Amazônia, pelo INCRA que, por ser orientado para a produção agrícola, implicava na divisão da terra em lotes individuais para serem explorados por unidades familiares. Os seringueiros não aceitavam essa modalidade de reforma agrária, mas não tinham elaborado uma proposta para substituí-la. Passaram, assim, muitos anos recusando a solução do INCRA e negando aquele modelo, sob o argumento principal de que não queriam se

transformar em colonos. Em muitos casos, enquanto alguns aceitavam os lotes e depois eram obrigados a vendê-los e ir morar na periferia das cidades, outros permaneciam em suas *colocações* sem qualquer garantia de que teriam suas posses reconhecidas (Allegretti, 2002).

Por outro lado, viam a base de sua subsistência, a floresta, sendo ameaçada pelos desmatamentos sem conseguir encontrar um meio eficaz de evitá-lo a não ser realizando ações defensivas como os *empates*, único meio de resistir à implantação das fazendas. Assim, a Reserva Extrativista sintetizou as duas principais aspirações dos seringueiros em uma única proposta: a da regularização fundiária com a da proteção da floresta.

Em 1992, foi criado pela Portaria do IBAMA Nº 22, o Centro Nacional de Desenvolvimento Sustentado das Populações Tradicionais – CNPT, para apoiar as populações tradicionais e promover o desenvolvimento econômico baseado na sustentabilidade, na cultura e nos conhecimentos por elas acumulados. A criação do CNPT foi uma inovação na trajetória do IBAMA. Sofreu rejeição de diversos setores, encontrado dificuldades devido à cultura institucional que não dava importância à preocupação com questões sociais.

Uma mudança importante no âmbito institucional ocorreu com a criação pela Lei nº 11.516/2007 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), uma autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), com a missão de administrar as unidades de conservação federais. Sua criação contou com forte pressão contrária dos servidores do IBAMA, que viam no novo órgão uma proposta autoritária e sem diálogo com a sociedade e seria responsável pela fragmentação da política ambiental. O CNPT é hoje um centro especializado do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

O Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, conceituou povos e comunidades tradicionais, territórios tradicionais, bem como desenvolvimento sustentável. Segundo o Decreto, entende-se por “povos e comunidades tradicionais” aqueles grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Em 2000, o item da Lei nº 9.985, que conceituava população tradicional foi vetado. Segundo aquela lei, população tradicional seriam os grupos humanos culturalmente diferenciados, vivendo há, no mínimo, três gerações em um determinado ecossistema, historicamente reproduzindo seu modo de vida, em estreita dependência do meio natural para sua subsistência e utilizando os recursos naturais de forma sustentável. Segundo o Ministério do Meio Ambiente, o conceito era tão abrangente que “com pouco esforço de imaginação caberia toda a população do Brasil”.

“Determinados grupos humanos, apenas por habitarem continuamente em um mesmo ecossistema, não podem ser definidos como população tradicional, para os fins do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. O conceito de ecossistema não se presta para delimitar espaços para a concessão de benefícios, assim como o número de gerações não deve ser considerado para definir se a população é tradicional ou não, haja vista não trazer consigo, necessariamente, a noção de tempo de permanência em determinado local, caso contrário, o conceito de populações tradicionais se ampliaria de tal forma que alcançaria, praticamente, toda a população rural de baixa renda, impossibilitando a proteção especial que se pretende dar às

populações verdadeiramente tradicionais” (Mensagem nº 967/2000).

Portanto, a legislação evitou o critério tempo e privilegiou o auto-reconhecimento para identificar as populações tradicionais, trocando a expressão “estreita dependência do meio natural para sua subsistência”, mais limitadora, para uma abordagem que dá mais possibilidades às populações que “ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução”.

Ainda conforme o Decreto de 2007, por “territórios tradicionais” compreendem-se os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, utilizados de forma permanente ou temporária. Define “desenvolvimento sustentável” como aquele em que existe o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras.

Outro Decreto, de 13 de julho de 2006, já estabelecia a competência e composição da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais. Mesmo sem nomear os povos e comunidades tradicionais, pela composição da referida Comissão pode-se inferir que são reconhecidos como tais os seringueiros, quilombolas, pescadores artesanais, ciganos, índios, quebradeiras de coco babaçu e caiçaras.

Outras comunidades e povos também poderão ser considerados tradicionais, uma vez que, seguindo a lógica da Convenção nº 169 da OIT, promulgada pelo Decreto nº 5.051/2004, o auto-reconhecimento é um fator fundamental. Conforme a Convenção, a consciência da identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos quais é aplicada. Seguindo este critério, o Decreto nº 6.040/2007 afirma que é

objetivo da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável, dentre outros, reconhecer, com celeridade, a autodefinição dos povos e comunidades tradicionais, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos.

Em meio às polêmicas em torno do reconhecimento dos territórios das populações tradicionais, principalmente depois que começaram a ser veiculadas pela imprensa notícias desqualificando algumas comunidades quilombolas, várias tentativas passaram a ser feitas buscando interromper o processo de conquista de direitos.

Em junho de 2003, o Partido da Frente Liberal, atual Democratas, impetrou no Supremo Tribunal Federal Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3239) ao Decreto nº 4.887/2003, que regulamentou o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos.

A Constituição Federal de 1988, no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu o seguinte: “aos remanescentes de quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”.

Na ação, é questionado o instrumento legal para a regulamentação, que segundo o PFL não poderia ser um decreto, e sim uma lei; que o Estado não poderia fazer desapropriações para transferir terras aos quilombos, mas apenas emitir títulos para as áreas ocupadas; que na auto-atribuição das comunidades seria necessário comprovar a remanescência e não a descendência para a emissão dos títulos, para que se evite reconhecer direitos a mais pessoas do que aquelas beneficiadas pela Constituição Federal; e que os territórios em que a propriedade dos quilombolas deve ser reconhecida é aquela em que houve comprovação de formação dos

quilombos durante o período colonial, e não aqueles em que ocorre o desempenho de suas atividades econômicas.

### 3.2. Populações tradicionais: questões conceituais

Segundo Almeida (2000), o termo populações tradicionais passou a ser empregado no começo da década de 1980 por instituições internacionais, planos de governo e bancos financiadores para identificar populações humanas que se associavam a duas ideias: o conceito de desenvolvimento sustentável, que aparece na década de 1980; e populações que antes eram chamadas de nativas. Nesse período aquelas instituições notaram uma superposição das áreas de riqueza biológica e natural, e por outro lado, de populações nativas. A combinação dessa noção com a de desenvolvimento sustentável levou ao surgimento de um novo sujeito do desenvolvimento: as populações tradicionais.

O estudo organizado por Diegues & Arruda (2001) considera que existem dois tipos de populações tradicionais: as indígenas e as não-indígenas. Enquanto os indígenas têm uma história anterior à chegada os portugueses e língua própria, as populações tradicionais não-indígenas compartilham de uma cultura rústica cujas características são: modo de vida fundado na dependência da relação da simbiose entre a natureza, os ciclos e os recursos naturais renováveis; conhecimento aprofundado da natureza, que se reflete na elaboração de estratégias de uso e de manejo dos recursos naturais; noção de território ou espaço onde o grupo social se reproduz econômica e socialmente; moradia e ocupação do território por várias gerações; importância das atividades de subsistência, ainda que exista também uma relação com o mercado; reduzida acumulação de capital; importância da unidade familiar, doméstica ou comunal e das relações de parentesco e compadrio; importância das simbologias, mitos e rituais nas atividades econômicas; emprego de



tecnologia de baixo impacto sobre o meio ambiente; fraco poder político, em comparação aos centros urbanos; percepção de pertencimento a uma cultura distinta.

O movimento das populações tradicionais é um desdobramento de novos padrões de relação política no campo e na cidade, e que permitiram a incorporação de fatores étnicos, ecológicos, de gênero, de autodefinição coletiva, para além dos marcos de controle clientelístico que marcam o movimento sindical urbano e rural. Entretanto, o fato de o governo haver incorporado o conceito na legislação não significa um acatamento das reivindicações encaminhadas pelos movimentos sociais e, portanto, uma resolução dos conflitos em torno das formas de apropriação dos recursos naturais de uso comum (Almeida, 2004: 9-11).

A diversidade fundiária que acompanha a diversidade sociocultural no Brasil inclui as chamadas "terras de santo", "terras de preto" e as "terras de índio", e as distintas formas fundiárias mantidas pelas comunidades que costumam ser denominadas de "populações", "comunidades", "povos", "sociedades", "culturas", que aparecem classificadas como "tradicionais", "autóctones", "rurais", "locais", "residentes" (Little, 2002). Para Little, no momento em que os diversos grupos não-camponeses são incluídos na problemática fundiária – uma "outra reforma agrária" – a questão fundiária no Brasil vai além do tema de redistribuição de terras e se torna uma problemática centrada nos processos de ocupação e afirmação territorial, que questionam os marcos legais sob os quais a política fundiária é exercida no Brasil.

Barretto critica o termo, sustentando que o conceito de população tradicional surgiu do debate sobre a presença humana em áreas protegidas, no contexto dos lineamentos definidos no campo do

conservacionismo internacional, e dessa maneira consolidou-se no Brasil.

“Em vez de polemizarem claramente na arena política em torno do eixo dos direitos humanos e da justiça social, construíram um argumento supostamente técnico-científico, em torno da caracterização desses grupos como ‘ilhas de harmonia sócio-ambiental cercadas por sociedade de mercado por todos os lados’ – o que justificaria tais grupos a continuarem se apropriando dos recursos das áreas protegidas” (Barretto, 2006: 109).

Ao definirem a situação desses grupos como não trazendo danos para a conservação da biodiversidade, os formuladores do conceito misturam noções biológicas e culturais, alimentando expectativas conservacionistas e simplificando a diversidade de situações sociais diversas. A ideia de populações tradicionais pressupõe a idealização, a naturalização e o congelamento destas, ou seja, a expectativa de que a sua ocupação e a sua situação sejam imutáveis (Barretto: 131).

Sugere como alternativa ao termo populações tradicionais, o seguinte conceito: “pessoas e/ou grupos sociais residentes”, compreendidos enquanto tais aqueles indivíduos, famílias, comunidades e grupos – “tradicionais” ou “modernos” – que ocupam, residem ou então usam, regular ou recorrentemente, um território específico dentro de ou adjacente a uma área protegida estabelecida ou proposta. A vantagem desse conceito seria a valorização do espaço e não do tempo, uma vez que tradicional diz respeito a um modo de viver diferente e genérico (Idem: 139).

O termo “tradicional” não pode ser empregado como uma exigência para os comunitários, como se as populações tivessem características bem definidas que pudessem ser comprovadas

mediante laudos técnicos. Não cabe à ciência nem ao Estado determinar quem é indígena, pescador artesanal, caboclo ribeirinho, etc., como se existissem formas de valoração e conhecimentos superiores. As populações tradicionais têm o direito de se autoidentificar. Determinado uso do termo “tradicional” pode levar a uma equivocada visão de que as populações sejam apenas extrativistas e tenham uma economia exclusivamente voltada para a subsistência.

Na realidade, além do extrativismo, também é comum que se dediquem ao cultivo de produtos agrícolas e à criação de animais. A sustentabilidade do modo de vida dessas comunidades encontra-se correlacionada ao domínio de saberes na relação com a natureza que outras sociedades não têm, o que lhes permitiu a permanência durante tanto tempo num determinado território.

Little (2002: 23) considera que o termo “tradicional”, da forma que foi adotado pela literatura acadêmica, pela legislação brasileira e pelos movimentos sociais, se refere a realidades fundiárias plenamente modernas – ou pós-modernas – do século XXI. Com relação ao termo “populações”, a recorrência ao conceito de “povos tradicionais” tem como vantagem a correlação política e jurídica da luta dos grupos sociais em defesa de seus territórios diante da usurpação pelo Estado e grupos privados.

No contexto ambientalista, o conceito surgiu a partir da necessidade dos preservacionistas em lidar com as populações residentes ou usuários das unidades de conservação, vistas como obstáculos para a implementação das unidades. Em seguida, o conceito serviu de base para uma aliança entre socioambientalistas e os vários grupos que demonstravam possuir formas sustentáveis de uso dos recursos. Por fim, o conceito de “povos tradicionais” está

vinculado às lutas pela autonomia territorial que tem como uma de suas referências a Convenção nº 169 da OIT.

### 3.3. Recursos de uso comum

Até os anos 1970, era quase uma unanimidade afirmar-se que os espaços de uso comum no âmbito mundial tenderiam a desaparecer. Situar os comuns no passado tornou-se algo bastante trivial no âmbito acadêmico ou de instituições de governança nacional ou local, seguindo-se a ideia da “tragédia dos comuns” de Hardin. Segundo ele, a degradação dos recursos naturais é inevitável, a não ser que a propriedade comum seja convertida em privada ou que normas estatais sejam instituídas para os seus usuários. O desaparecimento das normas de comunidade e das formas de vida comunais seria uma tendência irreversível do progresso. Tal avaliação pouco tinha de novidade, levando-se em conta uma longa tradição científica. Estudos como os de Comte, Durkheim, Marx, Spencer, Tonnies e Weber apontaram os efeitos da industrialização sobre as comunidades e a propriedade comunal, levando inevitavelmente ao seu desaparecimento ao longo do tempo. Por outro lado, estudos antropológicos consideravam as formas de organizações baseadas na cooperação para manejo dos recursos naturais incompatíveis com a vida moderna (Agrawal: 2002).

As sociedades comunais foram consideradas, na maior parte da produção acadêmica do século XX, como residuais, de transição, exóticas, cabendo ao Estado implementar medidas visando o seu desenvolvimento e sua transição para uma economia de mercado, promovendo uma rápida urbanização. Até meados dos anos 1980, as análises consideravam que os mercados e Estados eram as instituições ideais para implementação das políticas ambientais. Entretanto, naquele período ocorreu uma mudança nos estudos sobre a sustentabilidade, influenciados inclusive pelo aparecimento de

muitos estudos sobre os recursos de uso comum, que consideravam que a propriedade comum seria um mecanismo viável para promover uma administração sustentável dos recursos.

Como lembra Agrawal (2002: 44-45), é claro que nem todos os comunitários protegem os recursos da mesma forma. Os estudos sobre a administração dos comuns apontam para práticas muito variáveis, e examinam as condições sob as quais os arranjos comunitários, quando comparados com a propriedade privada ou estatal, demonstram maior nível de equidade e sustentabilidade. Outros estudos questionam a tricotomia que existe entre o privado, o comunal e o estatal, dando prioridade para direitos e poderes de acesso, uso, manejo, exclusão e transferência dos recursos.

Para Feeny (2001), os recursos de propriedade comum incluem peixes, vida selvagem, águas superficiais e subterrâneas, pastagens e florestas, em relação aos quais não é possível (ou muito oneroso) o estabelecimento de controle de acesso. Por outro lado, a subtração de cada usuário causa prejuízos a outros. A propriedade comum é um *regime de propriedade*. Feeny afirma existirem quatro regimes de propriedade: livre acesso, propriedade privada, propriedade comunal e propriedade estatal.

No *livre acesso* há ausência de direitos de propriedade, sendo o acesso aos bens aberto a todos, como é o caso da atmosfera. A propriedade privada exclui terceiros do uso e da disponibilidade dos recursos. Na *propriedade comunal*, os recursos são manejados por uma comunidade determinada, enquanto no regime de *propriedade estatal* os direitos aos recursos são exercidos pelos governos.

Nas áreas de *livre acesso*, existe de fato maior degradação devido à impossibilidade de se regulamentar o acesso aos recursos, e o manejo praticamente não existe. Já onde vigora a *propriedade privada*, geralmente existe a exclusão de terceiros em relação ao uso,

o que por si só poderia evidenciar um maior nível de sua proteção. Entretanto, a exploração racional em regime de propriedade discrimina aquelas espécies que têm pouco resultado ou alto custo econômicos.

O regime de *propriedade comunal* é para Feeny aquele que apresenta maior resultado em sustentabilidade, e diversos casos bem sucedidos demonstram a habilidade de grupos sociais em realizar o manejo, muitas vezes recorrendo a normas baseadas nos costumes. A *propriedade estatal*, por sua vez, tem dificuldades em assegurar o uso sustentável por falta de sintonia entre os agentes estatais e a sociedade.

O manejo sustentável dos recursos de uso comum depende tanto das características dos recursos como dos usuários (Moran, 2008: 182-187). Por exemplo, a mobilidade dos recursos influencia as regras que os comunitários estabelecem para o seu uso. A mobilidade dificulta tanto o manejo do recurso como o desenvolvimento de instituições efetivas para lhe dar sustentabilidade. Os mercados tendem a inviabilizar as instituições locais, resolvendo os problemas pertinentes ao uso dos recursos comuns mediante a oferta de alternativas, como ganho de prestígio, provisão de segurança e redução de risco. Além disso, o mercado altera as relações de poder, favorecendo a ascensão de alguns indivíduos ou elites, ocasionando a privatização ou concentração dos recursos de uso comum, enquanto a maioria fica empobrecida.

Por outro lado, a capacidade dos comunitários resistirem depende, segundo Moran, de dimensões reduzidas dos recursos, limites claros para o seu uso, normas culturais e experiências partilhadas no passado. Apenas restringir o acesso aos recursos não é uma alternativa viável, é preciso que sejam criados incentivos para que os usuários invistam nos recursos, porque, se sentirem que

dependem deles para o seu sustento, ficarão interessados na criação de regras de uso. Moran alerta para que o Estado não desrespeite a autoridade e as instituições locais aprovando regulamentos contrários aos acordados pelos comunitários.

Ostrom (1999) sustenta que os estudos de sustentabilidade de recursos revelam a existência de mais soluções do que aquelas imaginadas por Hardin, demonstrando que tanto a propriedade estatal quanto a privada fracassaram na conservação dos recursos em diversos casos. Entretanto, enquanto existem muitos exemplos de sucesso no manejo de recursos por populações pequenas, há maior dificuldade na administração daqueles que dependem de cooperação em escalas maiores, muitos dos quais de difícil mensuração ou que requerem tecnologias avançadas, como por exemplo, os estoques pesqueiros.

O termo recursos de uso comum (RUC) é utilizado independentemente do seu regime de propriedade, e designa tanto aqueles que são naturais quanto os que são criação humana. Os RUC têm duas características: 1) a exclusão dos beneficiários, tanto física quanto institucional, tem um custo muito alto; 2) sua exploração por um usuário reduz a disponibilidade para outros. Essas duas características – dificuldade de exclusão e subtração – criam dilemas nos quais as pessoas, ao seguir seus interesses de curto prazo, produzem resultados que não são do interesse de ninguém a longo prazo. Quando os usuários dos recursos agem sem obedecer a regras que limitem o acesso e definam direitos e obrigações, ocorre um uso abusivo com efeitos negativos para os outros, e verifica-se uma falta de meios para manter e melhorar os recursos (Ostrom et. al., 1999).

A solução para os RUCs envolve dois pontos. Restringir o acesso e criar incentivos para que os usuários *invistam nos recursos* ao invés de superexplorá-los. A previsão de que os usuários

inevitavelmente vão destruir os recursos é baseada na convicção de que todos os indivíduos são egoístas, agem sem seguir normas e visam o máximo de resultados no curto prazo. O fato de que essa premissa esteja errada, não dá razão a que se pense o contrário, ou seja, que todos os usuários estejam dispostos a colaborar. O sucesso das iniciativas de manejo dos recursos depende, portanto, da predominância daqueles que pretendam se comprometer com a cooperação em relação àqueles que tenham um comportamento egoísta.

TABELA 3 - TIPOS DE SISTEMA DE PROPRIEDADES UTILIZADOS PARA REGULAR OS RECURSOS DE USO COMUM

DIREITOS DE PROPRIEDADE	CARACTERÍSTICAS
Livre acesso	Ausência de direitos de propriedade
Propriedade coletiva	Direitos de grupos que podem excluir outros
Propriedade individual	Direitos de indivíduos (ou empresas) que podem excluir outros
Propriedade estatal	Direitos dos governos que podem regular ou subvencionar o uso

Fonte: (Ostrom et. al., 1999).

Os participantes ou autoridades externas devem elaborar regras que façam previsão de *quem* pode usar os recursos, especifiquem *quanto* e *quando* o seu uso pode ser autorizado. Devem também criar e financiar formas de monitoramento e estabelecer sanções para aqueles que desrespeitarem as regras.

No Brasil, em relação às populações tradicionais, um resumo da situação das "terras tradicionalmente ocupadas" foi realizado por Almeida (2004), que pontua a diversidade de situações jurídicas, variando da propriedade (quilombolas); posse permanente (indígenas); uso comum temporário, mas repetido a cada safra (quebradeiras de coco babaçu); ao uso coletivo (faxinal).



TABELA 4 - FORMAS DE RECONHECIMENTO JURÍDICO  
DAS TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS

POVOS/POPULAÇÕES	SITUAÇÃO JURÍDICA	INSTRUMENTO JURÍDICO
Povos indígenas	"Posse permanente", usufruto exclusivo dos recursos naturais. Terras como "bens da União"	Constituição Federal, art. 231.
Comunidades remanescentes de quilombos	Propriedade. "Titulação definitiva".	Constituição Federal, ADCT, art. 68.
Quebradeiras de coco babaçu	Uso comum dos babaçuais. "Sem posse e sem propriedade".	Leis Municipais (MA, TO) 1997-2004
	"Regime de economia familiar e comunitária".	Constituição Estadual do Maranhão, art. 196.
Seringueiros, castanheiros, quebradeiras de coco babaçu	Resex - "de domínio público, com uso concedido às populações extrativistas tradicionais". Posse permanente	Constituição Federal, art. 20, § 3º. Decretos 1990, 1992, 1998. Lei nº 9.985/2000
Pescadores	Resex - "Terrenos de Marinha". Recursos hídricos como "bens da União".	Constituição Federal, art. 20, § 3º. Decretos 1992 e 1997.
Fundo de pasto	"Direito real de concessão de uso".	Constituição do Estado da Bahia, art. 178.
Faxinal	"Uso coletivo da terra para produção animal e conservação ambiental".	Decreto Estadual do Paraná de 14/08/1997.

Fonte: Almeida (2004).

#### 4. PESCA E MOVIMENTO SOCIAL

Este capítulo trata de uma população tradicional específica, a dos pescadores artesanais, e de sua organização no âmbito mundial e no Brasil. Em seguida, da pesca predatória e das medidas adotadas para a gestão dos recursos. Antes de abordar o movimento social da pesca e seus desafios, são mencionados alguns aspectos sobre a situação atual da atividade pesqueira e suas transformações recentes.

Segundo a FAO, a pesca e a aquicultura supriram o mundo com aproximadamente 106 milhões de toneladas de peixe em 2004. Do total, a aquicultura participou com 43%. A pesca forneceu a mais de 2,6 bilhões de pessoas o mínimo de 20% da média *per capita* de consumo de proteína animal (FAO: 2007).

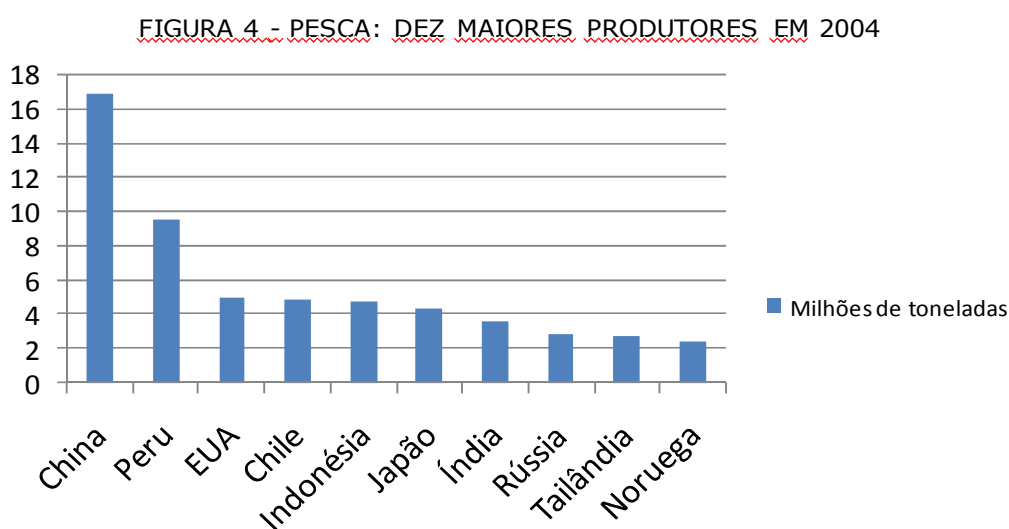
TABELA 5 - PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO MUNDIAL DA PESCA E AQUICULTURA

	2000	2001	2002	2003	2004	2005*
	Milhões de toneladas					
<b>PRODUÇÃO</b>						
ÁGUAS INTERIORES						
Captura	8,8	8,9	8,8	9,0	9,2	9,6
Aquicultura	21,2	22,5	23,9	25,4	27,2	28,9
Total	30,0	31,4	32,7	34,4	36,4	38,5
MARINHA						
Captura	86,8	84,2	84,5	81,5	85,8	84,2
Aquicultura	14,3	15,4	16,5	17,3	18,3	18,9
Total	101,1	99,6	101,0	98,8	104,1	103,1
TOTAL CAPTURA	95,6	93,1	93,3	90,5	95,0	93,8
TOTAL AQUICULTURA	35,5	37,9	40,4	42,7	45,5	47,8
TOTAL	131,1	131,0	133,7	133,2	140,5	141,6
<b>UTILIZAÇÃO</b>						
Consumo humano	96,9	99,7	100,2	102,7	105,6	107,2
Uso não- alimentar	34,2	31,3	33,5	30,5	34,8	34,4
População (bilhões)	6,1	6,1	6,2	6,3	6,4	6,5
Suprimento <i>per capita</i> (kg)	16,0	16,2	16,1	16,3	16,6	16,6

\* Valores estimados

Fonte: FAO (2007).

China, Peru e Estados Unidos foram os maiores produtores. Enquanto isso, a aquicultura continuou a crescer mais do que qualquer outro setor de produção de alimentação animal. Durante as últimas décadas, o número de pescadores e aquicultores também cresceu mais que a população mundial, superando o emprego na agricultura tradicional. Em 2004, estimou-se que 41 milhões de pessoas trabalhavam como pescadores e aquicultores, a grande maioria dos quais em países em desenvolvimento, principalmente na Ásia. A China é de longe o país com o maior número de pescadores e aquicultores, aproximadamente 13 milhões em 2004, representando 30% do total mundial (FAO, 2007).



Fonte: FAO (2007).

Naquele ano, a frota mundial de pesca era formada por quatro milhões de unidades, das quais 1,3 milhão eram barcos com convés de vários tipos, tonelagens e motorizados, e 2,7 milhões eram barcos abertos. Enquanto que quase todos os barcos de pesca fechados eram mecanizados, apenas 1/3 dos barcos sem convés eram motorizados, em geral com o motor fora da embarcação. Os restantes 2/3 eram embarcações tradicionais de vários tipos movidos à vela e remo. Em torno de 86% dos navios das embarcações de

pesca com convés estavam concentrados na Ásia. Esta informação revela como a pesca é praticada, seja industrial ou artesanal. O restante das embarcações fechadas está na Europa (7,8%), América do Norte e Central (3,8%), África (1,3%), América do Sul (0,6%) e Oceania (0,4%) (Idem).

TABELA 6 - CATEGORIAS E DIMENSÕES DA PESCA

CARACTERÍSTICAS DA PESCA	CATEGORIAS		
	GRANDE ESCALA	PEQUENA ESCALA	SUBSISTÊNCIA
	INDUSTRIAL		ARTESANAL
Unidade de pesca*	Estável, com divisão do trabalho e perspectiva de carreira	Estável, pequena, especializada com alguma divisão do trabalho	Pesca individual, familiar ou comunitária
Propriedade da embarcação	Concentrada nas mãos de poucos, geralmente não-pescadores	Geralmente pertence a um pescador mais velho ou grupo que não pesca	O pescador é o proprietário
Jornada de trabalho	Geralmente integral	Integral ou parcial	Geralmente parcial
Embarcação	Motorizada, bem equipada	Pequena, com motor interno (ou pequeno externo)	Nenhuma, ou pequena, geralmente não motorizada
Tipos de equipamentos	Mecanizados, montados por outros	Materiais parcial ou completamente mecanizados, operados pelos pescadores	Geralmente materiais feitos à mão, operados pelos pescadores
Tecnologia de refrigeração	Eletrônica, automática	Mecanizada e manual	Principalmente não-mecanizada
Investimento	Alto, muito mais de outros que dos pescadores	Médio para baixo; completamente dos pescadores	Pequeno
Captura (por unidade de pesca)	Larga escala	Média para baixa	Pequena para muito pequena
Destino do pescado	Venda para o mercado organizado	Venda local organizada, consumo próprio significativo	Principalmente consumo próprio; trocas; venda ocasional
Processamento do pescado	Mais para comida de peixe ( <i>fishmeal</i> )** do que para consumo humano	Secagem, defumação, salga; principalmente para consumo humano	Pouco ou nenhum; todo para consumo humano
Nível de renda dos pescadores	Geralmente alto	Médio para pequeno	Mínimo
Integração com a economia	Formal; completamente integrada	Parcialmente integrada	Informal; não integrada
Ocupação	Integral ou sazonal	Em geral multiocupacional	Multiocupacional
Extensão da comercialização	Produtos encontrados em todo o mundo	Geralmente nacional e local	Somente a nível local
Capacidade de administração de autoridades em pesca	Considerável, com muitos cientistas e administradores	Mínima a moderada, com poucos cientistas / administradores	Geralmente não administrada, exceto pelos usuários dos recursos
Disposição das unidades	Uma ou poucas grandes unidades	Geralmente algumas poucas unidades	Muitas unidades pequenas
Estatística	Não muito difícil, dado a capacidade das autoridades	Difícil devido às características dos administradores	Geralmente nenhum dado é coletado devido à dificuldade

\* O pescador individual, um barco de pesca ou grupo de embarcações que pescam associadas, por exemplo, a combinação de um barco-mãe com várias lanchas.

\*\* Produto comercial feito de peixe inteiro, ossos ou sobras de peixe processado, utilizado geralmente como suplemento alimentar na aquicultura.

Fonte: Berkes et. al. (2001).

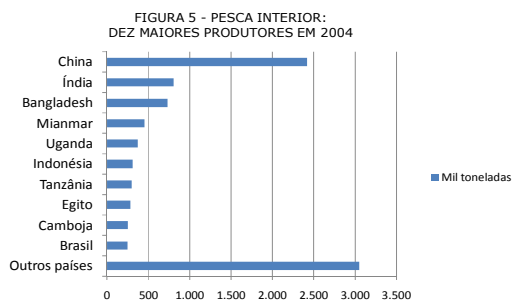
Nos países asiáticos e africanos, o peixe é o item alimentar mais importante, representando, respectivamente, 29% e 25% do suprimento de proteína animal na dieta local. Em alguns países africanos, como o Chad, Uganda e Zaire, o peixe chega a representar 30% a 40% da proteína consumida. Dos 40 países que lideram o consumo de peixe, 39 estão no hemisfério sul (Le Sann: 1998).

Como alimento, o peixe é rico e nutritivo. Além do seu valor calórico, é um alimento de fácil digestão, com proteínas de alta qualidade. Rico em aminoácidos, o peixe também contém cálcio, fósforo, ferro e vitaminas A e D. Além disso, em muitos países pobres, o peixe é ainda muito barato. Na África e na Ásia, o pescado custa geralmente menos que a carne (Idem).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que o consumo de pescado para cada pessoa seja de pelo menos 12 kg por ano. No Brasil, entretanto, o consumo *per capita* está em torno de 7 kg ao ano, segundo a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP). Ainda segundo a OMS, após o considerável aumento da produção pesqueira durante os anos 1950 e 1960, há uma tendência à estabilidade desde a década de 1970. Esta estabilização da captura segue uma tendência geral em muitas áreas pesqueiras pelo mundo, que aparentemente chegaram ao seu potencial máximo de produção, com a maior parte dos estoques completamente esgotados (OMS/FAO: 2003).

A disponibilidade *per capita* do peixe e dos produtos da pesca dobrou em 40 anos. O total de peixe consumido cresceu numa taxa de 3,6% ao ano desde 1961, enquanto a população mundial tem se expandido 1,8% ao ano. As proteínas derivadas do peixe, crustáceos e moluscos somam entre 13,8% e 16,5% da proteína consumida pela população mundial. A média *per capita* do consumo cresceu de 9 kg por ano no início dos anos 1960 para 16 kg em 1997.

Nem toda a produção de pescado é destinada ao consumo humano. Em 2004, cerca de 75% (105,6 milhões de toneladas) da produção estimada foi utilizada para o consumo humano direto. Os restantes 25% (34,8 milhões de toneladas) foram destinados para fabricação de outros produtos, em particular comida de peixe e óleo (FAO, 2007).



Fonte: FAO: 2007.

O Brasil é hoje o 27º produtor mundial de pescados, atrás de países como Chile, Peru e Argentina. O setor é ainda responsável pela geração de aproximadamente 800 mil empregos diretos, e o parque industrial é composto por cerca de 300 empresas relacionadas à captura e ao processamento. A frota considerada industrial, com tripulação média de 10 pescadores, por embarcação, emprega em torno de 30 mil pescadores (SEAP, 2003).

Na região norte, as principais espécies exploradas são piramutaba, o pargo e camarão, tanto pela pesca artesanal quanto pela industrial. Entretanto, a maior contribuição para a produção total da região é proveniente da pesca artesanal ou de pequena escala. No

nordeste, a produção de pescado estuarino/marinho também é majoritariamente oriunda da pesca artesanal (cerca de 75% das capturas regionais). Tradicionalmente, os principais recursos explorados na região são lagosta, pargo e atum. A produção de pescado na região sudeste é predominantemente industrial (70% das capturas regionais). As espécies tradicionalmente capturadas são os peixes demersais, os camarões e a sardinha-verdadeira. Domina na região sul a pesca industrial, com 80% da captura regional, destacando-se as pescarias de sardinha-verdadeira, bonito-listrado, camarões e peixes demersais.

TABELA 7 - PRODUÇÃO POR AMBIENTE E TOTAL (EM TONELADAS) E PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%) DA PESCA EXTRATIVA E DA AQUICULTURA MARÍTIMA E DE ÁGUA DOCE, NO PERÍODO DE 1994 A 2001\* (EM 1.000 TONELADAS).

ANO	PESCA EXTRATIVA				AQUICULTURA				TOTAL
	MARINHA	ÁGUA DOCE	TOTAL	%	MAR	ÁGUA DOCE	TOTAL	%	
1994	494,3	203,2	697,5	99,5	3,4	0,4	3,8	0,5	701,3
1995	413,7	193,0	606,7	92,9	5,4	40,8	46,2	7,1	652,9
1996	422,2	210,3	632,5	91,2	8,5	52,2	60,7	8,8	693,2
1997	465,7	178,9	644,6	88,0	10,2	77,5	87,7	12,0	732,3
1998	432,6	174,2	606,8	85,4	15,3	88,6	103,9	14,6	710,7
1999	418,5	185,5	604,0	81,1	26,5	114,1	140,6	18,9	744,6
2000	467,7	199,2	680,0	80,6	38,3	138,2	176,5	20,9	843,5
2001	509,9	220,4	730,38	77,7	52,8	156,5	209,4	22,3	939,8
2002	516,2	239,4	755,58	75,0	71,1	180,2	251,3	25,0	1.006,9
2003	484,6	227,6	712,14	71,9	101,0	177,1	278,1	28,1	990,3
2004	500,1	246,1	746,22	73,5	89,0	180,7	269,7	26,5	1.015,9

Fonte: IBAMA, 2005.

A frota pesqueira marinha e estuarina que opera no litoral brasileiro, tanto na zona costeira quanto na pesca oceânica, está estimada em torno de 30 mil embarcações, 10% das quais, consideradas de médio e grande portes, e conhecidas como frota industrial. 27 mil embarcações são utilizadas pela pesca artesanal, composta por embarcações de pequeno porte (jangadas, canoas, botes, etc.) que, pelas suas características, têm pouco raio de ação e, conseqüentemente, limitada autonomia de mar. A pesca artesanal

atua nas capturas com o objetivo comercial, associado ao autoconsumo, em regime familiar.

FIGURA 6 - IBAMA: CENTRAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS. LITORAL DO BRASIL. LOCALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA EM 30/09/2008

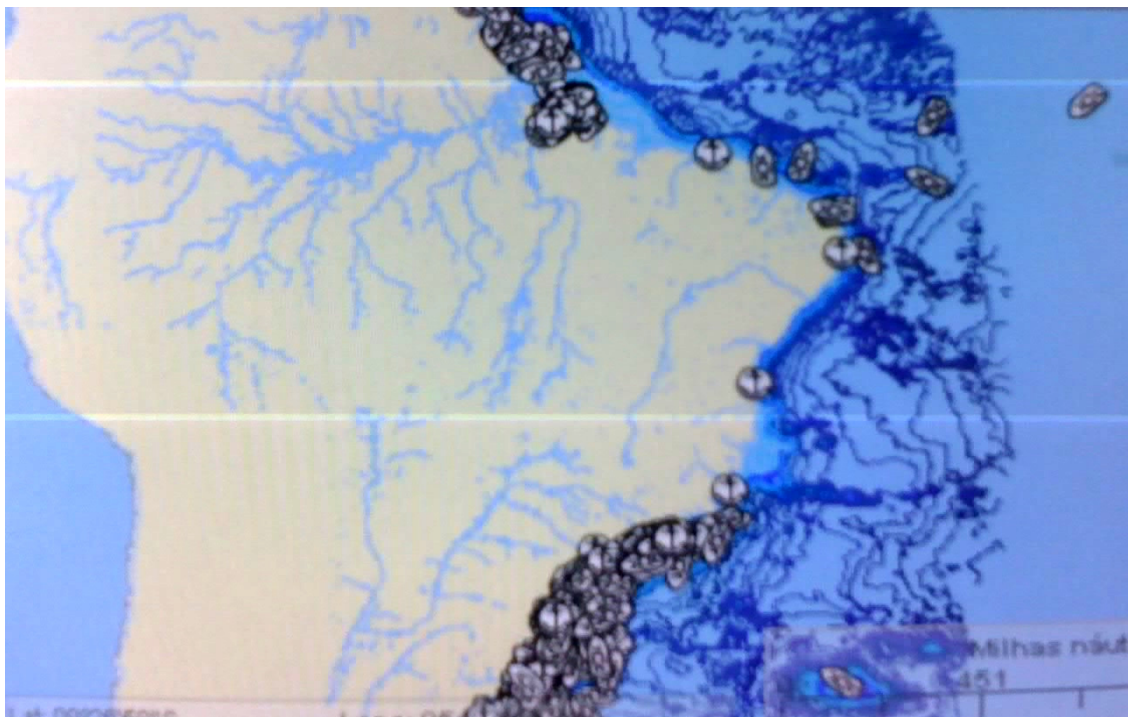


TABELA 8 - FROTA NACIONAL INDUSTRIAL – ESTRATIFICAÇÃO POR MODALIDADE/ESPÉCIE

MODALIDADE	ESPÉCIE ALVO
Pesca de Arrasto (arrasteiros)	Peixes diversos e camarões
Pesca com Linha (linheiros)	Peixes diversos (pargo, atuns e afins, etc.)
Pesca com Linha/Vara/Isca Viva	Atuns (bonito listrado)
Pesca de Emalhar	Peixes diversos e lagosta
Pesca de Cerco (cerqueiros)	Peixes diversos (sardinha, corvina, etc.)
Pesca com Armadilha (covos)	Peixes diversos (pargo, etc.), lagostas e caranguejos de profundidade

Fonte: SEAP: 2003.

Houve um significativo crescimento da produção oriunda da aquicultura de águas continentais, que passou de 400 t, ou cerca de 0,5% da produção total, em 1994, para 205 mil t, ou cerca de 22,4%, em 2001. Especificamente quanto à pesca extrativa continental, considerando-se o período de 1994 a 2001, constata-se uma tendência de estagnação. As maiores produções foram de 210,2 mil t, em 1996, e de 212,3 mil t, em 2001 (SEAP, 2003).



A concentração da pesca nos recursos pesqueiros tradicionais provocou a redução dos rendimentos da pesca, e os estoques pesqueiros de algumas espécies situaram-se próximo do seu esgotamento. A produção da aquicultura brasileira cresceu em média 27,5% ao ano de 1998 a 2003. Nesse mesmo período, a aquicultura mundial evoluiu em cerca de 7% ao ano. A produção extrativa marinha, apesar de não ter crescido substancialmente em quantidade, concentrou-se mais peixes nobres, tais como atuns (SEAP, 2003).

#### 4.1. O movimento social da pesca

O movimento mundial da pesca teve início na luta dos pescadores na Índia contra a pesca de arrasto nos anos 1970, época em que muitos pescadores morreram em conflitos com a indústria pesqueira e muitos barcos foram destruídos. Nessa época, foi criado o Fórum Nacional para os Direitos dos Pescadores dos Catamaran e Barcos Artesanais e para a Defesa da Riqueza Marinha. O fórum incluiu 13 das maiores organizações regionais de pesca então existentes, formulou diversas reivindicações de regulamentação da atividade de pesca para as autoridades, e recebeu apoio de diversas organizações não-governamentais (Dietrich & Nayak, 2005: 330).

Em 1983, o Fórum Nacional decidiu alterar a sua denominação para Fórum Nacional dos Pescadores (NFP) e decidiu convocar uma convenção nacional para a elaboração de um manifesto nacional e solicitar ajuda à FAO para apoiar a implementação do Regulamento Marítimo de Pescas em Kerala, Goa e Tamil Nadu. Nesse momento, a FAO preparava um encontro internacional para debater a implementação da Convenção para o Direito do Mar e a zona econômica exclusiva.

Em 1984, a FAO organizou a Conferência Mundial para a Gestão da Pesca e Desenvolvimento em Roma, com o objetivo de estabelecer novas estratégias para o setor pesqueiro no contexto da Convenção para o Direito do Mar. No mesmo ano, o NFF subscreveu o Ato Sindical, seguido de um aumento de conflitos, inclusive com a polícia, e greves de fome, com a cobertura da mídia. Como as organizações dos trabalhadores da pesca fossem excluídas do debate, os pescadores da Índia e várias organizações não-governamentais decidiram organizar uma conferência paralela voltada a entidades representativas da pesca profissional.

No encontro paralelo dos pescadores artesanais à Conferência da FAO participaram mais de cem trabalhadores representando 34 países. Foi nesse encontro que pela primeira vez empregou-se o termo *fishworker* no lugar de *fisherman*, tornando visível o papel das mulheres desempenhado na pesca. Além disso, o termo dá visibilidade aos trabalhadores do setor informal que desenvolvem diversas atividades ligadas à pesca. Um dos resultados da conferência paralela de Roma foi a criação da ICSF (*Internacional Collective in Support of Fishworkers*), que adotou como missão dar apoio para a formação e organização dos pescadores artesanais pelo mundo.

Em 2007, em Sélingué, Mali, um dos países mais pobres da África, ocorreu o Fórum Mundial pela Soberania Alimentar, reunião organizada pela Via Campesina, *World March of Women*, Amigos da Terra, dentre outras organizações. Participaram do encontro mais de 500 representantes de 80 países, ligados a organizações de camponeses, agricultores familiares, pescadores artesanais, povos indígenas e sem-terras. No ano seguinte, ocorreu em Bangkok, Tailândia, a Conferência Global dos Pescadores Artesanais.

No documento preparatório à Conferência, as entidades fazem referência à indivisibilidade dos direitos humanos, sustentando que o

desenvolvimento responsável e sustentável em comunidades de pescadores artesanais e indígenas somente é possível caso os direitos políticos, civis, sociais, econômicos e culturais estejam integrados. Essa perspectiva contraria a visão liberal, em que existe uma hierarquia entre direitos, pelo menos em sua garantia, com maior efetividade dos direitos políticos e civis em detrimento dos sociais.

Há o reconhecimento de que as comunidades pesqueiras dependem dos recursos naturais aquáticos e costeiros; em outras palavras, há uma correlação entre a pesca enquanto sustento (*livelihood*) e a vida. O equilíbrio de direitos é reivindicado também nas relações de gênero, admitindo-se que as mulheres desempenham um papel fundamental nas comunidades de pesca, contribuindo para a *resiliência* dessas comunidades.

Reivindicam o direito de acesso das comunidades de pequenos produtores e indígenas aos territórios, terras e águas dos quais tradicionalmente depende o seu meio de vida; o reconhecimento e a garantia de direitos das comunidades de pescadores a restaurar, proteger e manejar os sistemas aquáticos locais e costeiros; o estabelecimento da pesca artesanal como o modelo de referência para o zoneamento pesqueiro; a proibição da pesca industrial nas águas interiores; a proibição da pesca ilegal e dos equipamentos e práticas de pesca predatórias; que as comunidades pesqueiras não sejam deslocadas pela privatização das águas e das terras das comunidades para estabelecimento de atividades como turismo, aquicultura, áreas militares, de conservação e indústrias; que os recursos pesqueiros não sejam privatizados por meio de quotas individuais transferíveis ou sistemas similares que promovam direitos de propriedade; participação das comunidades pesqueiras na criação e na administração de áreas de proteção marinhas; integração dos conhecimentos e das leis costumeiras no planejamento do manejo da pesca; garantia de igual participação das comunidades indígenas e de

pescadores artesanais na gestão dos recursos pesqueiros; reconhecimento a essas comunidades do direito à pesca em áreas limítrofes entre Estados e adoção de medidas bilaterais para a sua garantia; proteção de todos os corpos d'água de todas as formas de poluição; proibição da aquicultura industrial, de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; reconhecimento, promoção e proteção da diversidade de modos de vida que são a base das comunidades pesqueiras (WFFP et. al., 2008).

#### 4.2. Regulamentação da pesca no Brasil

No Brasil colonial, era comum o trabalho escravo na atividade pesqueira, empregado em várias especialidades. Silva os classificou em "pescadores de rede" (pescavam no mar de dentro, entre os arrecifes e a linha da costa), "pescadores de alto" (trabalhavam mar a dentro, em jangadas), "camaroeiros" (pescavam camarões, pitus e outras espécies em mangues e outras áreas litorâneas) e "caranguejeiros" (que além de caranguejos, pescavam também siris e ostras) (Silva, 2001: 86-87).

A organização do trabalho livre na pesca data de 1846, época em que foi promulgada a Lei nº 447, que criou os Distritos de Pesca, atribuindo à Marinha a sua responsabilidade administrativa. A lei mandou executar o Regulamento para as Capitânicas dos Portos. Estabeleceu que os pescadores fossem divididos em distritos, e que cada distrito teria um capataz, responsável pela inspeção dos demais pescadores. Esses capatazes, para melhor desempenho de suas funções poderiam ser auxiliados por subcapatazes, todos nomeados pelo Capitão do Porto da Província.

Não apenas os pescadores, mas também as suas embarcações tornaram-se sujeitas à matrícula nas capitânicas. Aos distritos de pesca seguiram-se as colônias de pesca, no período em que a

responsabilidade administrativa da pesca passou para a competência do Ministério da Agricultura, com a criação da Inspetoria de Pesca em 1912. Após breve período a Marinha voltou a ter o poder de fiscalizar a pesca e de matricular os pescadores e suas embarcações.

Em 1919, partiu do Rio de Janeiro com destino ao Pará o Cruzador José Bonifácio, com a missão de nacionalizar a pesca, organizar os serviços de pesquisas oceanográficas e promover o saneamento do litoral brasileiro. Com o retorno ao Rio de Janeiro da *Missão Villar*, o governo brasileiro reuniu os pescadores do Distrito Federal, do Estado do Rio de Janeiro e das colônias fundadas no norte, para fundarem a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, tendo como presidente e secretário dois jornalistas, cabendo apenas o cargo de tesoureiro a um pescador. Foram criados os estatutos de todo o sistema de organização dos pescadores.

Segundo o Ministro da Marinha, o pescador brasileiro era um “valioso instrumento para a defesa nacional, de grande utilidade em caso de guerra”. A imensidão da costa do Brasil precisava de uma forte defesa naval, e o governo brasileiro não tinha recursos para dar cabo a tal empreendimento. “A organização da pesca e outras indústrias marítimas, nos facilitará economicamente essa defesa” (Villar, 1945: 22).

A partir do relatório apresentado pela Marinha, o governo brasileiro decidiu editar o regulamento da Diretoria de Pesca e Saneamento do Litoral Brasileiro – Decreto nº 16.184 de 25 de outubro de 1923. Por meio dessa legislação, consolidou-se um modelo que controlava as organizações de pescadores. As Federações de Pesca, subordinadas à Confederação Nacional, é que homologavam os nomes dos candidatos às eleições nas colônias. Além disso, pela Portaria nº 478, de 1º de julho de 1950, o

Presidente da Confederação Nacional dos Pescadores passou a ser indicado pelo Ministério da Agricultura.

Os militares pretendiam nacionalizar e regulamentar a pesca mediante a criação de colônias cooperativas. Essas colônias seriam pontos de apoio para matrículas de pescadores, registro de suas embarcações e aparelhos de pesca, além de ações sociais, militares e administrativas do governo brasileiro. Em cada uma dessas colônias seria criada uma escola primária. Em cada colônia ou grupo de colônia, segundo as circunstâncias geográficas, seria organizado um posto de saneamento. Junto a cada Capitania dos Portos, uma Federação Estadual de Pesca. E no Rio de Janeiro, a Confederação Geral dos Pescadores do Brasil, funcionado junto ao Ministério da Marinha.

Em 1938, entrou em vigor o Código da Pesca, Decreto-Lei nº 794 que, confirmando a política de nacionalização, previa que somente brasileiros poderiam exercer profissionalmente a pesca. A matrícula nas colônias, obrigatória para todos os pescadores, continuava a ser realizada pela Marinha, ainda que fosse do Ministério da Agricultura a competência para a administração da pesca em geral. Cada colônia de pesca teria atuação em uma zona, fixada pelo Serviço de Caça e Pesca, órgão subordinado ao Ministério da Agricultura.

O Decreto-Lei trouxe uma série de interdições à pesca, proibindo a utilização de qualquer sistema ou processo que fosse prejudicial à reprodução das espécies. Dava poderes ao Serviço de Caça e Pesca para regulamentar a atividade e aplicar multas aos infratores. Previu inclusive que esse órgão poderia interditar a pesca sempre que a medida fosse necessária para repovoamento nas águas interiores. A pesca interior só poderia ser praticada nas épocas determinadas pelo Serviço de Caça e Pesca.

Pelo Decreto-Lei nº 4.830-A de 15 de outubro de 1942, as colônias de pescadores passaram à jurisdição do Ministério da Marinha, subordinados aos Comandos Navais e às Capitânicas dos Portos, consideradas como “auxiliares das Forças Navais na vigilância e defesa das águas territoriais brasileiras” (Villar, 1945: 204).

O regulamento para as colônias de pesca do regime militar (Portaria nº 471 do Ministério da Agricultura de 26 de dezembro de 1973) reafirmava que as colônias eram associações civis daqueles que fazem a pesca sua profissão ou meio principal de vida, devendo ser constituídas por no mínimo 300 pescadores, subdivididas em capatazias, nas quais havia um representante – o capataz.

Como afirma um historiador do movimento da pesca, foi por meio desses artifícios que

“mecanismos poderosos de poder permitiram a sustentação de grupos não-pescadores em sua cúpula, sempre vinculados aos grupos promotores da colonização dos pescadores – Marinha de Guerra e burguesia comercial urbana” (Silva, 1989: 144).

Em 1984, na IV Assembleia Nacional dos Pescadores, profissionais da pesca, agentes pastorais vinculados à Comissão Pastoral dos Pescadores e técnicos do Centro Josué de Castro, discutiram sobre a necessidade da transformação do sistema de representação da categoria, e da mobilização dos pescadores para garantir direitos na Constituição Federal. Nessa época, o Presidente da Confederação Nacional dos Pescadores (CNP) ainda era nomeado pelo Ministro da Agricultura. Entretanto, na Nova República, houve uma prévia indicação dos pescadores, e o novo presidente deu início à convocação da categoria para reunir-se na Comissão Nacional Constituinte da Pesca em 1985.

Nesse mesmo ano, em outubro, a CNP organizou, em Brasília, o Seminário da Pesca Artesanal, com a participação de cerca de 400

pescadores de todo o país. A principal conquista na Constituição Federal foi a extensão no parágrafo único do seu art. 8º às colônias de pesca dos mesmos princípios que regem os sindicatos, garantidas a liberdade de associação e não-interferência do Estado nas suas atividades.

Em abril de 1988, no IV Encontro da Comissão Nacional da Constituinte da Pesca, os representantes dos pescadores decidiram instaurar um novo movimento para dar continuidade à mobilização e à luta por direitos da categoria, o MONAPE – Movimento Nacional dos Pescadores. Em 1996, ao MONAPE estavam filiadas 99 Colônias e quatro sindicatos de pescadores, e o movimento apoiava 42 grupos de oposição para conquista de outras colônias. Do movimento nacional nasceram ramificações regionais – MOPEPA no Pará, MOPECE no Ceará e MOPEMA no Maranhão (Cardoso, 2001: 106).

Em 2003, foi criada a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República– SEAP, com o objetivo de “formular políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da produção pesqueira, organizar e manter o Registro Geral da Pesca e normatizar e estabelecer medidas que permitam o aproveitamento sustentável dos recursos pesqueiros”. No decorrer desse ano, foram realizadas 27 conferências em todos os estados e no Distrito Federal, e em novembro a 1ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca, na qual 953 delegados discutiram e aprovaram os subsídios para a construção de uma política de desenvolvimento sustentável da aquicultura e pesca.

Entre os meses de novembro de 2005 a março de 2006, foram novamente realizadas conferências municipais e estaduais, culminando na 2ª Conferência. Nos dois encontros nacionais, foram debatidas propostas para o reconhecimento de direitos sociais para os trabalhadores da pesca; para garantia da sustentabilidade dos



ecossistemas; implantação de programas de fiscalização participativa de combate a práticas de pesca ilegais e clandestinas; a consolidação da cadeia produtiva e o fortalecimento da infraestrutura; e a criação do Ministério da Pesca e Aquicultura (SEAP, 2006).

#### 4.3. Pesca predatória e conflitos

Em 2005, um protesto de dezenas de ONGs pelo mundo fez a Disney de Hong Kong suspender a sopa de barbatana de tubarão de seu cardápio. A medida foi consequência de uma nota de repúdio que circulou na *internet* de autoria do biólogo Marcelo Szpilman, do Instituto Aqualung. Na nota, o biólogo lembra os argumentos utilizados pela Disney para implementar a medida. A empresa alegou ser o prato parte da alta gastronomia e da tradição dos chineses, oferecido nos melhores restaurantes de Hong Kong a preços exorbitantes, enquanto comida sofisticada.

Atualmente, os tubarões são mortos exclusivamente para obtenção de suas nadadeiras ou barbatanas. Navios de pesca japoneses e chineses capturam o tubarão, cortam fora suas nadadeiras e atiram a carcaça de volta ao mar. A prática do "*finning*" é proibida em muitos países, incluindo o Brasil, mas mesmo assim 120 países participam ilegalmente desse lucrativo mercado (incluindo o Brasil). Cerca de 100 a 150 milhões de tubarões são mortos por ano em todos os oceanos, sendo boa parte para obtenção das nadadeiras. Nas duas últimas décadas, as populações de algumas espécies pescadas em todos os oceanos já foram reduzidas em até 89%, beirando o colapso. (Szpilman, 2005).

O que ocorre com a espécie do tubarão é apenas mais um exemplo de pesca predatória. Segundo a FAO, cerca de 52% dos estoques pesqueiros cuja situação é conhecida são superexplorados. Como forma de compensação, o Fundo Mundial para a Natureza

(WWF) propõe que um terço dos oceanos seja transformado em reservas marinhas. Isso poderia ocorrer a um custo menor do que os governos têm hoje com subsídios à pesca comercial. Como os subsídios encorajam a pesca excessiva, as reservas marinhas podem ajudar a recompor cardumes. Essa medida faria com que quantidade de peixes aumentasse em águas adjacentes às reservas e poderia gerar cerca de um milhão de empregos em todo o mundo.

Um relatório do *Worldwatch Institute* (Allsopp et. al., 2007) também defende a criação de reservas marinhas. O documento revela que 90% dos peixes predadores do mundo, como tubarões, peixes-espadas e atuns, desapareceram devido à pesca excessiva praticada desde a década de 1950. Ilustra ainda como 76% dos estoques pesqueiros estão totalmente ou quase esgotados, uma estimativa corroborada pelos números levantados pela FAO, que sugere que 158 milhões de toneladas de peixe foram retiradas do mar mundo afora em 2005 - sete vezes o total de 1950. Questiona também as fazendas de peixe como alternativa, uma vez que a produção de animais carnívoros, como salmão e camarão, exige duas vezes e meia a quantidade de alimento que outras espécies de peixes comerciais.

Outro relatório, publicado pelo *Greenpeace* (Hunter & King, 2008) mostra que 90% do pescado explorado comercialmente no mundo, como é o caso do bacalhau, atum e peixe-espada, foram praticamente banidos dos oceanos. Além do mais, 27 milhões de toneladas de fauna marinha são capturadas e lançadas de volta às águas todo ano. A pesca predatória leva ao desaparecimento de 300 mil baleias, golfinhos e botos, e 100 milhões de tubarões são mortos anualmente. O pescado está desaparecendo porque a indústria pesqueira captura 2,5 mais peixes e mariscos do que o limite sustentável. O relatório chama ainda a atenção para a contaminação

da água provocada pelas fazendas de camarão, ocasionando redução no suprimento de água potável para as comunidades costeiras.

Com o objetivo de promover o uso sustentável dos recursos pesqueiros, o Estado implementa ações de controle, por meio de leis, decretos, portarias, etc.. O ordenamento pesqueiro procura estabelecer uma racionalidade no uso dos recursos, e com base na pesquisa e no zoneamento da pesca, são adotadas medidas para evitar o seu esgotamento. Ruffino (2005: 38) cita como exemplo de ações a definição do tamanho mínimo para captura; proibição de apetrechos e métodos de pesca; estabelecimento e fiscalização de defesos; fechamento de determinadas áreas; incentivo ao melhor aproveitamento do pescado, no beneficiamento e na comercialização; redução das atividades de impacto negativo, como a pecuária e a agricultura intensiva; recuperação de áreas degradadas; e incentivo à diversificação da atividade econômica das comunidades pesqueiras.

TABELA 9 - TIPOS DE RESTRIÇÕES NORMATIZADAS PELO IBAMA PARA A BACIA AMAZÔNICA

TIPOS DE RESTRIÇÃO	EXEMPLOS
Tamanho mínimo de captura	Apenas válidos para o tambaqui, pirarucu e surubim
Proibição de certas artes e modalidades de pesca	Não permitido o arrasto ativo com redes de emalhar, batição, redes elétricas, bombas, venenos. Autorizado o uso generalizado de redes de cerco ou lance.
Tamanho de malha das redes	Não permite rede de espera com malha inferior a 70 mm entre nós opostos. Não permite tarrafa com malhas inferiores a 50 mm entre nós opostos.
Restrição de localização de redes	A menos de 200 m de confluências de rios, fechando mais de 1/3 da largura
Proibição de épocas de pesca (peixes de piracema, pirarucu)	Época de defeso para reprodução

Fonte: Ruffino (2005).

TABELA 10 - RESERVAS EXTRATIVISTAS MARINHAS FEDERAIS NO BRASIL

NOME	LEGISLAÇÃO	UF
ARRAIAL DO CABO	DECRETO 03/01/1997	RJ
BAÍA DE IGUAPE	DECRETO 11/08/2000	BA
LAGOA DO JEQUIÁ	DECRETO 27/09/2001	AL
ARAÍ-PEROBA	DECRETO 20/05/2005	PA
CAETÉ-TAPERAÇU	DECRETO 20/05/2005	PA
GURUPI-PIRIÁ	DECRETO 20/05/2005	PA
SOURE	DECRETO 22/11/2001	PA
TRACUATEUA	DECRETO 20/05/2005	PA
CORUMBAU	DECRETO 21/09/2000	BA
DELTA DO PARNAÍBA	DECRETO 16/11/2000	PI
PIRAJUBAÉ	DECRETO 533 DE 20/05/1992	SC

Fonte: IBAMA/CNPT.

#### 4.4. Os defesos de pesca

Uma forma de promover a sustentabilidade dos recursos pesqueiros é proibir a pesca durante determinado período. Existem modelos matemáticos que permitem estimar a captura máxima sustentável para cada espécie de peixe, possibilitando o seu manejo e a sua conseqüente conservação. São avaliados e comparados a dinâmica populacional das espécies, a biomassa (quantidade de animais de uma espécie em uma determinada área) e o rendimento da pesca (a quantidade de animais pescados). O resultado pode ainda ser contrastado com a Captura por Unidade de Esforço (CPUE), ou seja, o esforço da atividade pesqueira sobre determinado recurso, que é calculada através da quantidade de pescado (em quilogramas) que cada pescador adquire por dia de trabalho.

A Lei nº 7.679/88 proíbe a pesca em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e, em água parada ou mar territorial, nos períodos de desova, de reprodução ou de defeso; de espécies que devam ser preservadas ou

indivíduos com tamanhos inferiores aos permitidos; em quantidades superiores às permitidas; e a utilização de explosivos ou substâncias tóxicas.

Cabe ao IBAMA estabelecer os aparelhos, apetrechos, técnicas e métodos permitidos; a época e os locais interditados; conceder inscrição, autorização, licença, permissão ou concessão de pesca. Durante o período de reprodução das espécies, os pescadores artesanais e amadores podem pescar desde que utilizem linha e anzol. São proibidos também o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização do pescado.

TABELA 11 - DEFESOS DE PESCA FEDERAIS 2008-2009

BACIAS HIDROGRÁFICAS	LOCALIZAÇÃO	INSTRUÇÃO NORMATIVA	PERÍODOS
DO RIO ARAGUAIA	MT, GO, TO, PA	Nº 49 DE 27/10/05	01/11/08 A 29/02/09
DOS RIOS TOCANTINS E GURUPI	GO, TO, MA, PA	Nº 46 DE 27/10/05	01/11/08 A 29/02/09
DO RIO PARNAÍBA	MA, PI	Nº 40 DE 18/10/05	15/11/08 A 16/03/09
DO LESTE	SE, BA, MG, ES	Nº 196 DE 02/10/08	01/11/08 A 28/02/09
DO SUDESTE	RJ, SP, PR, MG, ES	Nº 195 DE 02/10/08	01/11/08 A 28/02/09
DO RIO URUGUAI	RS, SC	Nº 193 DE 02/10/08	01/10 A 31/01 ANUALMENTE
DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA	RS, SC E OUTRAS BACIAS	Nº 197 DE 02/10/08	01/11 A 31/01 ANUALMENTE
DO RIO SÃO FRANCISCO	MG, BA, SE, AL, PE, GO, DF	Nº 50, DE 05/11/07	01/11 A 28/02
DO RIO PARANÁ	DF, GO, MG, SP, MS, PR	Nº 194, DE 02/10/08	01/11 A 28/02
AMAZÔNICA, RIOS DO MARAJÓ, DOS RIOS ARAGUARI, FLEXAL, CASSIPORÉ, CALÇOENE, CUNANI E UAÇÁ	AC, AM, AP, MT, PA, RO, RR	Nº 48, DE 05/11/07	VÁRIOS

Fonte: IBAMA.

O IBAMA é o órgão competente para legislar sobre o meio ambiente, e a Instrução Normativa é o ato normativo previsto para o exercício dessa prerrogativa. A Lei nº 9.605/98 é a Lei dos Crimes Ambientais e estabelece sanções penais e administrativas para quem cometer condutas nocivas ao meio ambiente. Nos art. 34 a 37 a lei prevê crimes relacionados à atividade da pesca. Afirma que pescar em períodos ou em lugares interditados por IBAMA, transportar ou comercializar o produto da pesca proibida sujeita o infrator à pena de detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. A pena para quem pesca mediante a utilização de explosivos ou substâncias tóxicas é de reclusão de um ano a cinco anos.

TABELA 12 - PERÍODOS DE DEFESO POR TRECHO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO AMAZONAS, DOS RIOS DA ILHA DO MARAJÓ E OUTRAS BACIAS HIDROGRÁFICAS NO ESTADO DO AMAPÁ

DISCRIMINAÇÃO POR TRECHO	PERÍODO	
	INÍCIO	FINAL
1) BACIA AMAZÔNICA		
A) MATO GROSSO	05/11	28/02
B) ACRE	15/11	15/03
C) AMAZONAS	15/11	15/03
D) RONDÔNIA	15/11	15/03
E) AMAPÁ	15/11	15/03
F) RORAIMA	01/03	30/06
G) PARÁ	15/11	15/03
H) RIOS DA ILHA DO MARAJÓ	01/01	30/04
2) OUTRAS BACIAS NO ESTADO DO AMAPÁ: ARAGUARI, FLEXAL, CASSIPORÉ, CALÇOENE, CUNANI, UACÁ	15/11	15/03

Fonte: IBAMA.

A criação dos defesos fez com que os pescadores artesanais ficassem períodos sem poder pescar e privados de meios de subsistência. Passaram a partir daí a reivindicar uma compensação que tornasse possível o respeito às proibições de pesca e o seu sustento e sua mobilização surtiu efeito em 1991. Por meio da Lei nº 8.287/91, posteriormente revogada pela Lei nº 10.779/2003, que passou a tratar da matéria, foi concedido o benefício do seguro-desemprego a pescadores artesanais durante os períodos de defeso. O seguro-desemprego para os pescadores artesanais é pago com

recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), o qual é formado pelas contribuições do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

A lei garante ao pescador receber tantas parcelas quantos forem os meses de duração do defeso, conforme Portaria fixada pelo IBAMA. O valor de cada parcela é de um salário mínimo. O benefício é requerido pelo pescador profissional na categoria artesanal, mediante a apresentação, dentre outros documentos, do atestado da colônia de pescadores, com jurisdição sobre a área onde atue o pescador, que comprove exercício da profissão e que se dedicou à pesca, em caráter ininterrupto, durante o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso. E não pode ter vínculo de emprego ou outra relação de trabalho, tampouco outra fonte de renda diversa da decorrente da atividade pesqueira.

Para ter direito ao seguro-desemprego, o pescador deve ter o Registro Geral da Pesca – RGP como pescador profissional, classificado na categoria artesanal. O RGP é emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR. Deve ter sido emitido com antecedência mínima de um ano da data do início do defeso.

Deve ainda possuir inscrição no INSS como segurado especial e possuir comprovação de venda do pescado a adquirente pessoa jurídica ou cooperativa, no período correspondente aos últimos doze meses que antecederam ao início do defeso. Caso não tenha comprovante de venda, deve possuir comprovante de, pelo menos, dois recolhimentos ao INSS, no período correspondente aos últimos doze meses que antecederam ao início do defeso. Para receber o seguro, o pescador não pode estar em gozo de nenhum benefício de

prestação continuada da Previdência Social ou da Assistência Social, exceto auxílio-acidente e pensão por morte.

TABELA 13 - ESPÉCIES, ÁREAS E PERÍODOS DE PROIBIÇÃO DE PESCA - 2008

ÁREA DE PESCA	PERÍODO DE PROIBIÇÃO	ESPÉCIES
Rio Tocantins e Gurupi	01/11/07 até 28/02/08	Aracu, Branquinha, Curimatá, Mapará, Pacu, Pirapitinga, Tambaqui e Matrinxã.
Rio Amazonas e Jari	15/11/08 até 15/04/08	Aracu, Branquinha, Curimatá, Mapará, Pacu, Pirapitinga, Tambaqui, Jatuarana, Fura-Calça e Matrinxã.
Rios do Marajó	01/01/07 até 30/04/08	Aracu, Curimatá, Jeju, Pacu, Traíra, Tamoatá, Piranha, Anujá e Apaiari
Toda jurisdição brasileira	20/09/07 até 20 de setembro de 2012	Mero
Região Norte e Nordeste	Janeiro: 25 até 29 Fevereiro: 23 até 27 Março: 23 até 27	Caranguejo-Uçá
Região Norte e Nordeste	15/10/07 até 15/02/08	Camarão rosa
Região Norte e Nordeste	01/01/08 até 30/04/08	Lagosta vermelha e cabo verde - vermelha 13 cm – 7,5 -cabo verde 11 cm – 6,5
Rio Tocantins e afluentes	01/11/07 até 31/01/08 (em virtude do defeso fica até 28.02.08)	Mapará
Rios da Bacia Amazônica	01/12/07 até 31/05/08	Pirarucu
Rios Araguaia e Tocantins	01/10/07 até 31/03/08	Pirarucu
Rios Araguaia e Tocantins	Permanente	Pirarucu 150 cm Surubim 80 cm Tucunaré 25 cm Curimatá 20 cm Mapará 29 cm Pescada 20 cm Caparari 80 cm
Norte e Nordeste	01/02/07 até 31/03/08	Pargo 41 cm
Todo Litoral Brasileiro	Permanente	Espardate 125 cm – de comprimento ou peso inferior a 25 kg
Bacia Amazônica	01/10/07 até 31/03/08	Tambaqui
Bacia Amazônica e rios do Marajó	01/12/07 até 30/03/08	Acari
Bacia Amazônica	01/10/07 até 30/03/08	Tambaqui

Fonte: IBAMA.



A lei que criou o seguro-defeso determina que para recebê-lo o pescador deve ser filiado à colônia de pescadores, uma vez que a apresentação do atestado da colônia é um os documentos exigidos. A Lei nº 8.287/91 previa que o atestado da colônia de pescadores poderia ser substituído por um atestado do IBAMA ou por uma declaração firmada por dois pescadores. Depois a lei determinou que apenas o atestado da colônia tivesse validade. Pela lei de 1991, para receber o seguro-defeso, o pescador deveria apresentar uma certidão de registro no IBAMA emitida, há, no mínimo, três anos da data da publicação da lei. Esta lei foi revogada pela Lei nº 10.779/2003, que estabeleceu ser competência da SEAP a emissão do registro do pescador artesanal, e não mais do IBAMA. Além disso, o prazo, que era de, no mínimo, três anos anteriores à publicação da lei, passou a ser de um ano antes do início do defeso.

A forma prevista anteriormente praticamente inviabilizava o recebimento do seguro por novos pescadores porque restringia o pagamento àqueles cadastrados até 1988. No sistema atual, novos pescadores podem vir a receber o benefício, desde que registrados na SEAP até um ano antes do início do defeso.

Esta mudança ocorreu em novembro de 2003, logo após a 1ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca. Na conferência, os pescadores haviam reivindicado a redução de período de três para um ano. Outra reivindicação apresentada foi o reconhecimento das associações e cooperativas como representantes dos pescadores, equiparando-as às colônias. O resultado foi a Resolução nº 468/2005, a qual previa que não apenas a colônia de pescadores, mas outra entidade representativa dos pescadores com jurisdição sobre a área também poderia emitir o atestado. A partir de então, associações de pescadores e sindicatos passaram a ter competência para conceder atestados para habilitação no seguro-defeso. Foi dessa forma até

2007, quando uma nova Resolução, de nº 566, estabeleceu que somente as colônias poderiam atestar a condição de pescador.

O dispositivo legal que exige que o pescador apresente o atestado da colônia já foi objeto de discussão no Supremo Tribunal Federal por ocasião da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.464. A ação foi proposta pelo Procurador-Geral da República, que se insurgiu contra o art. 2º da lei alegando sua contrariedade à Constituição Federal, que assegura a liberdade de associação, dispondo que ninguém pode ser obrigado a se associar nem a se sindicalizar. O Parecer da Advocacia-Geral da União foi no sentido da continuidade da exigência do atestado emitido pelas Colônias, desde que não seja obrigatória a filiação do pescador.

Em 2008, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 10.779/03 que obrigavam o pescador artesanal a se associar a uma colônia de pescadores para ter direito ao seguro-desemprego. Segundo o STF, a obrigação de o pescador se associar fere a Constituição Federal.

#### 4.5. Acordos de pesca

Um acordo de pesca é um conjunto de normas elaboradas pelos pescadores para garantir a manutenção das espécies e a sustentabilidade da atividade. Geralmente, o acordo é precedido de um diagnóstico sobre a situação da pesca e das comunidades, em que é realizado um levantamento das características da pesca, dos locais preferidos pelos pescadores, dos apetrechos utilizados, das espécies mais procuradas e dias de maior intensidade da atividade. Além disso, são também pesquisados os aspectos ecológicos dos peixes, tais como época, local e período de reprodução. A partir do diagnóstico, inicia-se, com a participação da comunidade, a discussão

que servirá de base para o acordo de pesca. As regras devem ser protocoladas e homologadas no IBAMA.

Segundo o IBAMA, entende-se por acordos de pesca o "conjunto de normas específicas decorrentes de tratados consensuais entre os diversos usuários dos recursos pesqueiros em uma determinada área definida geograficamente". Os acordos, para terem efetividade, precisam ser legalizados através de portarias normativas complementares às portarias de normas gerais, que disciplinam o exercício da atividade pesqueira em cada bacia (IBAMA, 2003).

Os acordos de pesca vêm sendo largamente empregados na Amazônia brasileira desde os anos 1970, quando os conflitos de pesca começaram a se agravar nos estados do Pará e do Amazonas. Naquela época, os acordos eram realizados por lideranças da própria comunidade, sem serem legalizados ou regulamentados.

Surgiram nas regiões de Santarém e Marajó, e depois foram feitos em vários municípios nos estados do Pará, Maranhão, Tocantins, Mato Grosso e Amazonas, com o apoio de entidades ambientais internacionais. São ações demonstrativas dessa forma de gestão o Projeto Várzea em Santarém e o Projeto Alto Purus no Acre. Até o momento, mais de um milhão de hectares em sistemas de lagos já são objetos de acordos (D'Almeida, 1996).

Na região do Médio Amazonas, a gestão participativa da pesca vem sendo implementada desde 1997, quando se iniciou a discussão do acordo de pesca do lago Sapucúá no município de Oriximiná/PA, o qual foi transformado na primeira portaria de pesca na gestão participativa. Atualmente, já foram publicadas 9 portarias oriundas dos acordos de pesca, sendo a maioria referente a lagos de pesca do município de Santarém/PA.

Na sua origem os acordos foram fomentados, principalmente, pela Igreja Católica, por meio do Movimento de Educação de Base

(MEB) e das Comunidades Eclesiais de Base (CEB's). Posteriormente, foi criado o Instituto Amazônico de Manejo Sustentável dos Recursos Ambientais – IARA, o qual teve início em 1990. O Projeto IARA faz parte do Acordo de Cooperação Técnica entre a Alemanha e o Brasil, inserido no Programa denominado “Planejamento Pesqueiro Artesanal”. Realiza ações e pesquisas de gestão participativa, organização comunitária, comunicação social, educação ambiental, biologia e ecologia das espécies de peixes, aspectos socioeconômicos e tecnologia da pesca. Alcança uma área de aproximadamente mil km no eixo do rio Amazonas, entre as cidades de Almeirim (PA) e Itacoatiara (AM).

Também atua apoiando o manejo comunitário da pesca na região o Projeto Manejo dos Recursos Naturais da Várzea. O ProVárzea existe desde 2001 e tem por objetivo estabelecer as bases científica, técnica e política para a conservação e o manejo ambiental e socialmente sustentáveis dos recursos naturais das várzeas da região central da bacia amazônica, com ênfase em recursos pesqueiros. É executado pelo IBAMA, através do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil – PPG7, e coordenado pela Secretaria de Coordenação da Amazônia do Ministério do Meio Ambiente.

Para manter a credibilidade da gestão participativa, o IBAMA se preocupou em definir critérios claros que permitissem avaliar a legalidade de um acordo. O IBAMA elaborou em 1997 um documento considerando os acordos de pesca legalizáveis. Posteriormente, em 31 de dezembro de 2002, publicou a Instrução Normativa nº 29 reconhecendo os acordos de pesca como instrumento de ordenamento pesqueiro e estabelecendo critérios para a regulamentação dos mesmos.

O acordo deve começar com a mobilização da comunidade. As reuniões devem ser planejadas, encaminhando-se convite formal a todos os segmentos relacionados com a atividade pesqueira. Na reunião devem comparecer além das lideranças comunitárias, os representantes de colônia de pescadores, órgão estadual de meio ambiente, IBAMA, ONGs, etc.. Em seguida, devem ser realizadas reuniões comunitárias nas quais os problemas são apresentados, e discutidas as diferentes ideias e propostas, considerando a legislação vigente, na busca da construção do consenso.

Nessa oportunidade, serão eleitos os representantes das comunidades para encaminhar, discutir e defender suas propostas na assembleia intercomunitária. O IBAMA precisa ser convidado para acompanhamento técnico, juntamente com outras instituições parceiras. Para a assembleia devem ser convidados os representantes de todas as comunidades envolvidas no acordo, assim como os demais usuários e/ou grupos de interesse nos recursos naturais da área a ser manejada, tais como: colônia de pescadores local e de outros municípios que porventura utilizem o ambiente/área, associações, organizações ambientalistas, sindicatos e fazendeiros.

Em seguida, cada representante deve voltar à sua comunidade, apresentar e esclarecer as propostas pré-aprovadas durante a assembleia e, se necessário, as comunidades podem encaminhar novas sugestões. A proposta de acordo de pesca deve ser encaminhada à Gerência Executiva do IBAMA no estado, acompanhada da ata da assembleia que a aprovou, contendo as assinaturas de todos os representantes das comunidades e demais participantes. A proposta deve seguir por meio de ofício, solicitando sua regulamentação através de Portaria Normativa Complementar. Em seguida, a GEREX/IBAMA, de posse da documentação deve elaborar uma minuta de Portaria regulamentando o acordo a ser encaminhada ao IBAMA/Sede para apreciação técnica e jurídica, e

demais providências cabíveis. A Portaria será publicada no Diário Oficial da União.

O monitoramento do acordo de pesca deve ser estabelecido com base em métodos e indicadores possíveis de serem cumpridos (plano de monitoramento), de preferência com acompanhamento de um técnico de órgão ambiental. É recomendado que a avaliação ocorra com base nas informações disponibilizadas pelo monitoramento, com periodicidade anual, para análise dos resultados e alterações que se fizerem necessárias.

O primeiro acordo de pesca assinado no estado do Amazonas após a regulamentação dos acordos pelo IBAMA foi o do Rio Urini, no município de Barcelos em setembro de 2004. Foram zoneadas áreas para pesca de subsistência, comercial e esportiva. Atualmente os acordos de pesca no estado somam um total de 52 Instruções Normativas em 22 municípios (D´Almeida, 1996).

Apesar dos vários acordos de pesca já celebrados e da regulamentação dos acordos, até hoje se questiona a validade legal desse tipo de instrumento. À luz da legislação vigente é ilegal o controle de lagos de várzea por comunidades ribeirinhas, impedindo o acesso e determinadas formas de uso do recurso pesqueiro. No modelo comunitário de manejo pesqueiro um grupo específico de pescadores controlam o acesso e o uso de um território pesqueiro bem definido.

Os acordos comunitários reúnem um número maior ou menor de comunidades de pescadores artesanais (profissionais e/ou de subsistência) e definem proibições e normas específicas, regulando assim a pesca de acordo com os interesses da população local. Esses acordos, geralmente, restringem o acesso a certos corpos d'água (lagos, igarapés, igapós, setores de rios, etc) para certos grupos de

usuários, para certos apetrechos, para certas épocas do ano, para certos métodos de pesca, etc.

Segundo o IBAMA, ao proceder dessa forma, os acordos frequentemente conflitam com a legislação em vigor, uma vez que todos os corpos d'água são ligados a um sistema fluvial principal como águas públicas e, portanto, são abertos para qualquer pescador devidamente registrado e autorizado. Embora esses acordos, em muitos casos possam ser legítimos, não são legais. Por outro lado, existe um número considerável de acordos que não excluem ninguém, mas apenas definem obrigações para os que concordam. A falta de clareza sobre os critérios para legalização de acordos tem dificultado sobremaneira a sua implementação. No sentido de manter a credibilidade do processo de gestão participativa é de fundamental importância a definição de critérios claros que permitam avaliar a legalidade de um acordo.

O IBAMA estabelece critérios para os acordos de pesca. Em primeiro lugar, que sejam representativos da maioria dos interessados nos recursos pesqueiros (pescadores comerciais, de subsistência, etc.). Por outro lado, os acordos não devem estabelecer privilégios de um grupo sobre os outros, e as restrições de apetrechos, tamanho de embarcação, áreas protegidas, etc., deverão ser aplicáveis a todos os interessados no uso dos recursos.

Os acordos também precisam ter viabilidade operacional, principalmente no que diz respeito à fiscalização. Nesse sentido, é fundamental que sejam estabelecidas regras claras, cujo cumprimento seja possível, e o desrespeito possa ser verificável, evitando-se cláusulas imprecisas. Por fim, recomenda-se que não sejam incluídos elementos cuja regulamentação seja atribuição exclusiva do poder público (penalidades, multas, taxas, etc.).

Além dessas questões de ordem técnica, um grande desafio para a adoção pelas comunidades pesqueiras dos acordos de pesca é o fator organizacional. Para que possam dar certo, é preciso que as organizações coletivas sejam eficientes e resistentes (McGrath, 1998: 23). O problema é que o nível de articulação e mobilização nas comunidades ribeirinhas nem sempre é expressivo. O outro fator apontado que limita a possibilidade dos acordos é a ambiguidade do sistema fundiário de várzea e a estrutura agrária, porque em princípio, a várzea é propriedade do Estado, mas, na prática, a maior parte da várzea tem sido propriedade privada desde a época colonial. Portanto, é necessário o desenvolvimento de um sistema alternativo fundiário próprio da várzea para que os comunitários tenham poder de decisão sobre esses territórios.

McGrath considera que, embora as barreiras à implementação efetiva do modelo comunitário sejam consideráveis, ele parece ser a maneira mais efetiva de garantir o desenvolvimento sustentável não apenas da pesca, mas também da várzea como um todo. Existem, para ele, dois modelos de manejo da pesca na Amazônia e que estão em contraposição: o modelo tecnocrata e o modelo comunitário.

No modelo tecnocrata, os pescadores são tipicamente profissionais de período integral, que se deslocam entre diferentes locais de pesca no decorrer do ano. O Estado assume a responsabilidade pelo manejo da pesca. Este modelo tem servido de base para o desenvolvimento pesqueiro no mundo inteiro. Por outro lado, no modelo comunitário, um grupo específico de pescadores, membros de uma ou mais comunidades ou de alguma organização coletiva, controla o acesso e o uso de um território pesqueiro bem definido (McGrath, 1998: 9).

Enquanto o modelo tecnocrata concentra no Estado a capacidade de monitorar os estoques pesqueiros e a fiscalização da



atividade da pesca, o modelo comunitário considera o regime de propriedade comum. É, portanto, uma alternativa àqueles que consideram que a única solução para a destruição ambiental causada pelo livre acesso reside na conversão dos recursos naturais em propriedade privada ou estatal.

## 5. A PESCA NA AMAZÔNIA

Em 1639, descreveu Acuña que o principal alimento das tribos amazônicas era o peixe, que abundavam nos rios, pescados inclusive com o emprego do timbó. Relatou a pesca do peixe-boi, arpoado com lanças de ponta de conchas, e o uso intensivo que era feito das tartarugas, reunidas em cercados com pelo menos uma centena, de cujos ovos era produzido óleo para fritar peixe. “Assim esses bárbaros jamais sabem o que é fome, pois uma tartaruga basta para satisfazer a maior das famílias” (Citado por Hemming, 2007: 348).

No século XVII, diante das necessidades de manutenção aparato militar na Amazônia, a Fazenda organizou os Pesqueiros Reais para melhor explorar o pescado e ao mesmo tempo atender o abastecimento dos militares. “Em carta de 13 de setembro de 1691, o Rei de Portugal, Dom Pedro II, reclamava a respeito da pouca quantidade do pescado proveniente para o consumo da infantaria e dos ministros reais” (Silva, 1988: 59).

Além de consumo, o pescado também servia como meio de pagamento dos soldados e demais agentes administrativos e autoridades eclesiásticas. No final do século XVII, havia apenas um pesqueiro no Marajó, com duas feitorias. No século XVIII, foram fundados mais três pesqueiros – o Pesqueiro Novo da Ponta do Maguari e o de Carutapera, entre os anos de 1763 e 1772, e o pesqueiro de Araguari, de que se têm notícias em 1794 (Idem).

Nos Pesqueiros Reais, um feitor fiscalizava os trabalhos na pesca. Havia ainda um administrador na cidade e um vendedor. Desde 1691, no trabalho da pesca era utilizada a mão-de-obra indígena. As Campanhas de Pesca, expedições controladas pelo governo, serviam-se dos índios, hábeis canoeiros e conhecedores da floresta. Furtado relaciona como Pesqueiros Reais os de tartarugas

marinhas localizados ao longo do litoral paraense e amapaense, nas praias das ilhas de Acajutua, na baía de Cajutuba, entre os municípios de Curuçá e Marapanim; Muraitua, a nordeste da ilha dos Porcos, na foz do rio Amazonas; Iuaiurutua, no sudeste do arquipélago do Bailique na costa amapaense; Cambu, a sudeste da ilha do Marajó; Umiritua, Araratua, na ilha das Araras, entre as ilhas do Pará, Bagre e Rosa, no sudeste da ilha do Marajó; Francheira, ao norte da ilha do Marajó e de José-João. Cita também os Pesqueiros Reais de peixe-boi, encontrados até a segunda metade de século XIX, na foz do rio Amazonas, nos rios da ilha do Marajó, na baía de Majapatá e na foz do rio Tocantins (Furtado, 2002: 17).

Spix e Martius relatam a colheita de ovos de tartaruga e o preparo da manteiga, em 1820, no pesqueiro de Manacapuru. “Aqui mantém o governo um destacamento de soldados, para abastecer com a fartura do pescado, particularmente dos pirarucus, a Vila da Barra<sup>4</sup>, de 15 em 15 dias, montam a 800 arrobas anuais” (1981: 161). Ali observaram a colheita de ovos de tartarugas e o seu aproveitamento no preparo de manteiga. “Grandes montes de ovos desenterrados, canoas cheias de ovos já quebrados, soltando o conteúdo, panelas cheias de gordura a ferver” (Ibidem: 163).

Após a postura de ovos pelas tartarugas, vigias contratados pelo governo fiscalizavam as praias contra a ação de índios nômades. Vários trabalhadores realizavam a coleta, sob a supervisão de um fiscal que recolhia o imposto. Utilizado como manteiga ou azeite de iluminação, o produto dos ovos de tartarugas era armazenado em grandes potes de barro, que anualmente chegavam na província do Rio Negro a mais de 15.000. “Tartarugas adultas, anualmente matadas no Solimões, montariam a 20.000 (...) não há dúvidas de que o sistema atual as exterminará, não obstante toda a produtividade desses úteis animais” (Ibidem: 166).

---

<sup>4</sup> Atualmente Manaus.

Tendo vivido na Amazônia no período de 1741 a 1757, o padre João Daniel observou a falta de braços para a atividade da pesca na região. “Só quem tem escravos tem peixe”. Por este motivo, quando não havia pescadores voluntários suficientes a cada povoação, os magistrados determinavam que a atividade fosse realizada por pescadores públicos. Estes mesmos magistrados cuidavam de proibir o uso do timbó com graves penas.

“Sobre as tartarugas se devem também pôr algumas providências, proibindo a frequência de manteigas dos seus ovos, para que pelo tempo adiante nos anos vindouros se não venha a experimentar a carestia (...) não é muito que já haja e se vá experimentando tanta esterilidade de tartarugas pelo Amazonas (...) dizem que muitas vezes não podiam romper nem navegar as canoas algumas vezes pela multidão de tartarugas que havia, e já hoje talvez em muitas dessas paragens, em que havia tanta multidão, não apareça uma para amostrar (...) Deve pois ou proibir-se totalmente o uso das manteigas de ovos de tartarugas, ou ao menos proibirem-se por alguns anos, v.g. quatro, ou seis anos, e só permitir o seu uso de tantos em tantos anos, pondo as cautelas necessárias para a sua observância, e castigando os transgressores com o castigo merecido (...) A mesma providência deveria haver nas manteigas do boi marinho, pois por causa delas se sente esta diminuição neste pescado” (Daniel, 2004: 293-305).

Na Amazônia brasileira, o consumo de peixe é um componente fundamental da dieta das populações ribeirinhas. Tome-se como exemplo o que revela o resultado do estudo realizado em 1997 no Lago Grande de Monte Alegre, no Estado do Pará. A pesquisa foi feita no período de dois anos e dela participaram 35 famílias de 17 comunidades. Verificou-se que cada pessoa consumia de pescado em média o equivalente a consumo 369 gramas por dia, complementado

com 6,1 gramas de farinha de peixe, conhecida como piracuí. Em média, o estudo revelou que as famílias tiveram alguma refeição constituída de pescado em seis dias de cada semana. Ou seja, toda a população do lago consumiu por dia mais de três toneladas, chegando a 1.114 toneladas por ano (Cerdeira, Ruffino, Isaac: 1997).

Na Amazônia, mais de 1.300 espécies já foram descritas e provavelmente um número igual ainda esteja para ser descoberto (Isaac e Barthem, 1995: 299). A Amazônia contribui com 25% da produção de pescado nacional, e apenas os estados do Pará e Amapá possuem parte de sua produção pesqueira em ambientes estuarinos e marinhos, com cerca de 70% e 28% de sua captura total, respectivamente, oriunda destes ambientes. O Pará é o principal estado produtor de pescado do Brasil, capturando 18% do total do pescado brasileiro, seguido de Santa Catarina e Maranhão. O estado do Amazonas está localizado em oitavo lugar no Brasil, mas é o primeiro produtor na pesca continental brasileira (PROVÁRZEA, 2004).

A maior parte da produção do Amapá é desembarcada no Pará e no Maranhão, fato que contribui para que a captura seja subestimada naquele Estado. A maior parte das pescarias industriais e artesanais de maior escala ocorre no estuário amazônico e plataforma continental. No estuário, pescam-se espécies de origem marinha (pescadas e bagres estuarinos e marinhos) durante a estação seca e espécies de água doce durante a estação chuvosa (dourada, filhote e surubim). Regionalmente a pesca no Brasil tem sofrido pequena variação, mostrando que houve um declínio no volume de capturas como um todo na região Norte. Os últimos relatórios de pesca do IBAMA, para o estado do Pará apontam uma ligeira retração na pesca marítima e estuarina.

O aumento da intensidade de pesca industrial de espécies de água doce tem levado à sobre-exploração de inúmeros estoques, a exemplo do que ocorreu com a piramutaba e o camarão. Entretanto, o maior esforço de pesca continua a ser exercido sobre aquelas espécies comerciais que foram as mais exploradas no anos 1970 e 1980, tais como a piramutaba, o camarão rosa, a dourada e o pargo. Em compensação, houve um aumento da produção e comercialização de espécies antes consideradas secundárias, como é o caso do bagre, do bandeirado, da gurijuba e do cação, no Pará e Amapá. Cresceu também a captura de peixes ornamentais, de grande importância comercial, especialmente como item de exportação dos estados do Amazonas e Pará. Cerca de 80% da captura de peixes ornamentais é exportada, sendo o Amazonas o principal exportador, e os principais mercados são os Estados Unidos, Alemanha e Japão (Idem).

As principais espécies comercializadas no mercado local são o tambaqui, o tucunaré e o curimatã. O mercado estadual também é dominado pela venda de peixes de escama como o tucunaré e o jaraqui. No mercado nacional começa a dominar o pescado de couro como a piramutada, a dourada e o bagre. Parte das vendas de camarão é feita também para esse mercado. No mercado internacional domina a venda do peixe liso como a piramutaba, o surubim e o mapará, assim como de crustáceos (lagosta e camarão).

No mercado nacional, várias empresas comercializam produtos que sofrem maior processamento como o filé de peixe congelado ou o camarão sem cabeça. Mas comercializam também, em menor nível, o peixe inteiro sem cabeça eviscerado. Para o mercado internacional percebe-se uma diminuição de itens, porém com maior valor como o camarão, o filé de peixe congelado, o peixe em natura e a lagosta congelada. Em geral, os produtos precisam ter um valor alto o suficiente para cobrir os custos de transporte internacional e, no caso

do peixe fresco, o preço precisa também compensar o frete aéreo necessário ao peixe resfriado no gelo.

Segundo Issac e Barthem (1995) a pesca na Amazônia central pode ser dividida, quanto à sua área de ocorrência, em dois sistemas diferentes: a pesca nos lagos de várzeas e outras áreas alagadas e a pesca nos canais dos rios. Existem espécies que realizam migrações e outras são sedentárias. Duas categorias de peixes realizam migrações durante a seca entre o canal do rio, as áreas alagadas e os rios tributários: os bagres migradores de longas distâncias, como a piramutaba e a dourada, que percorrem longas distâncias pelo rio; e peixes de escama, alguns deles muito apreciados para o consumo local, tais como o tambaqui, o curimatã e o jaraqui.

Essas espécies possuem desova total e se reproduzem no canal ou na várzea durante o início da enchente. As espécies sedentárias apresentam adaptações às águas paradas, com pouco oxigênio, com desova parcelada ou total. Incluem-se neste grupo tucunarés, aruanãs, pirarucus, pescadas, acaris e piranhas (Ibidem: 300).

Petrere classifica o pescador amazônico de acordo com seu grau de profissionalização em quatro categorias: a) pescador-lavrador (ou varjeiro ou polivalente) – que pratica principalmente a agricultura na época da vazante do rio; b) pescador-morador: morador local que é contratado pelos pescadores de fora, que lhes dão o equipamento de pesca, e trocam o peixe por mercadorias; c) pescador profissional: já perdeu o contato com a agricultura, habitando a cidade, às vezes morando à beira do rio; d) pescador barrageiro (ou itinerante): surgiu com a construção de grandes barragens, vive em acampamentos à beira dos reservatórios ou em suas ilhas, mudando de um reservatório para outro (Petrere, 1991: 31).

Furtado observa que os pescadores artesanais da Amazônia reúnem-se em comunidades que se distribuem em diversos domínios

pesqueiros que caracterizam a região inclusiva: o marítimo, o fluvial e o lacustre. Nesses domínios há uma dupla dimensão na prática dessa atividade. Uma em que a pesca é apenas uma atividade complementar na vida da população; outra em que pescar é uma atividade central, ocupando quase que totalmente o tempo do pescador.

Nas comunidades onde se verifica a primeira dimensão, a pesca é acompanhada de outras atividades como o cultivo de roçados de mandioca, milho, arroz e de outros itens; a coleta de produtos silvestres; o criatório de gado *vacum* e/ou de outros pequenos animais e aves. Aí a pesca se destina mais ao consumo doméstico do que propriamente à comercialização que geralmente ocorre nos tempos de safra. É nesse contexto que aparece a figura do “pescador-lavrador” que habita o interior dos municípios.

Nos municípios em que se observa a segunda dimensão, a pesca é o centro de ocupação do pescador. Embora ele dedique uma pequena parte a outras atividades, fora do âmbito da pesca, esta se coloca como prioritária diante delas. Quando não está pescando, geralmente se encontra consertando seus instrumentos de trabalho ou procurando formas para a devida reposição de peças. Aqui, então, aparece a figura do “pescador artesanal”, o qual centraliza-se nas sedes municipais (Furtado, 1993: 45).

Para Loureiro, no Marajó, os principais tipos de pescadores artesanais, respeitada, na medida do possível, a nomenclatura criada pelos próprios pescadores da região, são: a) vai-e-volta, miúdo ou pequeno; b) médio; c) graúdo, grande.

Dois elementos são fundamentais para a compreensão das condições de vida e possibilidade de acumulação dos pescadores artesanais: o volume médio da produção e a forma de repartição dessa produção, fatores esse que decorrem, respectivamente, do



porte da unidade e da relação de propriedade que tem o pescador com os meios de produção, sob a condição de proprietário ou de parceiro (Loureiro, 1987: 45).

Segundo Mello, não se pode conceituar pesca artesanal sem a devida delimitação das formas de relações sociais e técnicas de produção mediante as quais essa se processa.

“A incorporação da produção artesanal diretamente pelas grandes indústrias pesqueiras, fato este que se explica contraditoriamente pela própria falência dos métodos sofisticados de captura empregados pelas empresas e que, pela característica predatória de exploração, tornaram-se hoje antilucrativos porque antiprodutivos. Passa assim a produção proveniente da pesca artesanal, que não é predatória, a servir de alternativa de que lançam mão as indústrias na sustentação dos índices antigos de produtividade (sobretudo nos meados da década de 70), transformando-se estas áreas ‘de reserva’, onde a pesca é praticada em moldes artesanais, em verdadeiro espaço efetivo de expansão e dominação de grande capital” (Mello, 1989: 72).

Leonel (1998) diferencia o pescador entre ribeirinho, artesanal e assalariado. Os dois primeiros pescam de forma artesanal, mas o pescador artesanal especializado vive na periferia das grandes cidades, como pequeno produtor autônomo e em outras épocas do ano em que não está pescando dedica-se a outras atividades. Já o pescador profissional assalariado é contratado pela indústria. O ribeirinho e o pescador artesanal especializado diferenciam-se conforme o grau de dependência para o autoconsumo ou para o mercado, sua ligação ao *tradicional* ou ao *urbano*. Ambos encontram-se submetidos à uma rede de financiamentos informais, geralmente o aviamento, que os coloca em situação de constante dependência.

“Entre o pescador e o consumidor há um despachante com várias denominações pela Amazônia. Raramente um pescador comercializa ou entrega diretamente seu produto a comerciantes. A maior parte está relacionada com uma cadeia composta pelo signatário, passando pelo geleiro, o balanceiro ou peixeiro, o comerciante e depois o consumidor. O sistema é de parceria, por porcentagem, uma forma de aviamento. O intermediário atua através do encarregado. Cabe a ele pagar taxas para liberar lagos junto aos “proprietários”, e abastecer a equipagem, ou manter armazéns e a comercialização no desembarque. Os pescadores com contrato de uma viagem não são registrados, não dispõem de barco e recebem menos (...) Os ribeirinhos são submetidos às cadeias mais longas, com mais difícil acesso ao mercado” (Leonel, 1998: 38).

Não apenas quem vive da pesca na Amazônia está sujeito ao sistema do aviamento. Uma vez que é característico da região as longas distâncias que separam as comunidades ribeirinhas, a dificuldade de transporte e de comunicação com o exterior, operam com grandes vantagens aqueles comerciantes que conseguem formar uma rede de compra e venda que rompam as barreiras que separam as comunidades da sociedade nacional – os regatões. Detentor dos caminhos pelos quais passa esta rede, o comerciante usuário exerce o poder econômico decorrente de sua situação de monopólio (Abramovay, 1992: 126).

### 5.1. Movimento social da pesca na Amazônia

Os pescadores tiveram participação ativa na Cabanagem (1821-1836), movimento popular que tomou o poder e o manteve por um período de dezesseis meses, e envolveram-se no movimento por se oporem às normas proibitivas às suas atividades, aos impostos

excessivos e aos monopólios impostos às suas atividades pelas classes dominantes do Pará (Silva, 1988: 159).

A narrativa da chegada do Cruzador José Bonifácio à Amazônia lembra a descoberta do Brasil pelos portugueses:

“como os nossos índios de Porto Seguro, em abril de 1500, reunidos em torno da cruz alçada por Frei Henrique para a primeira missa dita no Brasil, esses nossos caboclos assistiam, profundamente comovidos e surpresos, ao arriar da Bandeira Nacional, com uma cerimônia cujo significado não podiam compreender – ignorando toda a imensa beleza moral e a glória imorredoura da terra e da gente do Brasil!” (Villar, 1945: 42).

No Pará, inicialmente os pescadores ficaram receosos em atender ao “convite” formulado pela Marinha, mas depois compareceram com seus familiares para receber os serviços médicos, alimentos e reparos de equipamento de pesca. Denunciaram a exploração a que estavam submetidos pelos geleiros e aviadores, apoiados pelas lideranças políticas locais.

“Um arrecadava os impostos escorchantes e tinha na mão os ‘eleitores’ (...) o outro era o ‘geleiro’ (...) o homem que ‘dava tudo’: – o anzol, a linha, a chumbada, a ‘montaria’ (canoa), a faca, o machado, a rede, os paus e telas para fincar currais, proibidos por lei; a chita das saias das mulheres, a linha, a agulha e a cachaça – tudo pelo ‘custo’ – e bem escriturado nos seus livros-caixa, recebendo em pagamento – ‘em consignação’ – todo o pescado do caboclo! (...) Denunciamos todos os crimes; provamos com os nomes dos agressores e agredidos; hora, dia e lugar, detalhes da agressão, armas empregadas; fizemos a bordo os necessários corpos de delito, etc. – e tudo ficou impune! Por trás do ‘banqueiro’ estrangeiro, dono do barco ‘geleiro’ que ia ‘negociar’, vender ‘cousas baratas’ e

buscar o pescado, o mandão municipal, com a sua polícia, as suas surras e o seu xadrez horrível. A justiça local não existia!” (Villar, 1945: 49).

Numa terra em que foreiros de terrenos de marinha expulsavam as populações de suas propriedades e mantinham as comunidades ribeirinhas sob controle com emprego da violência, os militares imaginavam que poderiam libertá-las com a organização de cooperativas. Os pescadores foram matriculados e suas embarcações registradas nos livros da Capitania dos Portos do Estado do Pará, e em Belém foi fundada a Federação de Colônias Cooperativas do Estado.

Até 1933, o número fixado de colônias no Pará era de 66 (Furtado, 1981: 35). Durante muitos anos, a luta contra o caráter autoritário de organização desencadeou-se em diversas localidades pelo Brasil, tais como Santarém e Aranaí (PA), Goiana (PE), Pitimbu (PB), Caiçara (RN), Caravelas (BA) e Penedo (AL). Houve prisões, intimidações e ameaças de morte pelos dirigentes das Colônias de pesca, até que as primeiras Federações foram conquistadas pelos pescadores em Pernambuco (1984) e Alagoas (1987), e em seguida Santa Catarina e Rio Grande do Sul (Silva, 1989: 145).

Em estudo da pesca na região de Itacoatiara realizado em 1977, Nigel Smith observou ser a pesca uma atividade essencialmente masculina. Os pescadores iniciam na atividade aproximadamente aos seis anos de idade. A principal razão da migração para a cidade era a educação dos filhos, principal obstáculo para a mobilidade social dos pescadores (Smith, 1979: 27-28).

Quanto à organização, a inscrição e o pagamento em dia das mensalidades para a colônia garantiam o atendimento médico e aposentadoria para os pescadores. Apenas alguns associados pagavam a entidade regularmente. Além disso, havia denúncias de

desvio de recursos da colônia de pescadores pelos seus dirigentes. “Poucos são os pescadores registrados que estejam em dia com as taxas mensais. Alguns deixaram a área, outros pararam de pescar ou morreram, todavia, ainda constam nas atas”. Àquela época, embora pudessem escolher seu presidente, as colônias eram subordinadas à Marinha (Capitania dos Portos), à SUDEPE e à PES CART (Plano de Assistência à Pesca Artesanal), uma agência do Ministério da Agricultura.

“Desta maneira, os pescadores não têm nenhum controle real sobre a política e regulamentos. A Colônia de pescadores de Itacoatiara tem tido sucessão de presidentes, tesoureiros e agentes fiscais, os quais têm, supostamente, desviado os fundos. O Presidente, em 1977, foi acusado de desviar o equivalente de U.S.\$ 2.000 para usos pessoais e foram feitas tentativas para colocá-lo para fora do posto. Consequentemente, a associação está em situação financeira precária e os pescadores receiam pagar suas taxas. Além disto, os pescadores são obrigados a pagar 5% do valor de suas capturas para um agente fiscal em cada um dos três mercados públicos. No entanto, como foram levantadas suspeitas quanto ao destino de tais taxas, os pescadores evitam pagá-las sempre que possível” (Smith, 1979: 34-35).

No Pará, a Federação esteve por mais de 20 anos (e até o início dos anos 80) sob o comando de militar-interventor, Ten. Rocha, responsável pela gestão de todo o sistema no Estado, em articulação com a SUDEPE e demais forças políticas das oligarquias locais (Mello, 1995: 27).

Em 1992, foi realizado o I Congresso dos Pescadores Artesanais do Baixo Tocantins, envolvendo 11 municípios atingidos direta ou indiretamente pela Barragem de Tucuruí. Nesse Congresso foram

debatidas as causas da escassez do pescado e a agressão ao meio ambiente. As propostas foram no sentido de construção de mecanismos de preservação dos rios, igarapés e poços de criação, e até da responsabilização judicial da Eletronorte pela destruição social, cultural e econômica dos pescadores (Campos, 1993: 240).

Em Limoeiro do Ajuru, o trabalho de preservação começou em 1982, quando, sentindo-se ameaçada pelos pescadores “de fora”, a comunidade começou a impedir a atividade comercial no local. Em 1988, foi criada uma Portaria da prefeitura com esse objetivo. No I Congresso de Pescadores Artesanais do Baixo Tocantins, surgiram propostas de incentivar medidas de “fechamento” dos rios e lagos como prática de conservação (Leitão, 1996: 193).

Apesar da mobilização, os pequenos pescadores não alcançaram os recursos governamentais para o financiamento da atividade. Os recursos do FNO (art. 159 da CF) foram liberados em 1991, e os financiamentos para a pesca artesanal foram canalizados principalmente para projetos de construção de barcos e aquisição de motores e redes. A pesca apresentou-se em terceiro lugar nos montantes liberados pelo BASA, correspondendo a 6,52% dos recursos, sendo superada apenas pela pecuária de corte e culturas perenes. Pelos critérios do FNO, médios e grandes produtores foram classificados como mini ou pequenos produtores, beneficiando-se com condições de pagamento mais favoráveis. Por outro lado, a própria natureza dos financiamentos excluiu os pescadores artesanais, visto que, praticando a pesca em pequena escala, estes não tinham condições de pagar as taxas de juros, e tampouco bens que pudessem servir como garantia junto ao banco. Diante de tais condições, apenas os pescadores industriais e comerciantes de pesca conseguiram servir-se dos financiamentos, ou ainda outras pessoas que não eram pescadores e que aplicaram os recursos em atividades alheias à pesca (Ibidem: 196).

Em 1984, durante o Encontro Nacional dos Pescadores, diante da notícia de que a Confederação Nacional pretendia encaminhar projeto para o Ministério da Agricultura para reforma dos estatutos das colônias, os pescadores enviaram uma carta ao Ministério demonstrando sua insatisfação com a falta de participação dos pescadores na condução de sua organização.

A partir daí, com o apoio da Pastoral da Pesca, os pescadores fizeram um movimento para que um funcionário da SUDEPE assumisse a presidência da Confederação. Foi durante a gestão de Dario Franco que os pescadores de todo o Brasil foram chamados a participar da Constituinte da Pesca. Cada Colônia escolheu três associados para formar a comissão estadual da constituinte, de onde foram eleitos representantes para a comissão nacional, em Brasília. A Constituinte da Pesca teve ainda como adversária os presidentes das Federações do Pará, Maranhão, Bahia, São Paulo e Rio Grande do Sul, mas conseguiu dar encaminhamento às principais reivindicações da categoria, conseguindo equiparar as Colônias de pescadores aos sindicatos. As organizações dos pescadores passaram a ter autonomia e garantias de livre-associação e não-intervenção perante o Estado (Silva, 1989: 145-146).

Antes da aprovação da Constituição de 1988, o movimento da Constituinte da Pesca já dava sinais de cansaço, com fraca participação das lideranças nas reuniões nacionais. Foi nesse momento que começou a ser articulada uma forma de organização alternativa ao modelo autoritário – o Movimento Nacional dos Pescadores (MONAPE). O MONAPE iniciou com três Colônias em que os pescadores haviam vencido as eleições. No início dos anos 1990, já contava com 30 Colônias associadas. Organizado no âmbito nacional, no Pará passou a ser atuante por meio do Movimento dos Pescadores do Estado do Pará (MOPEPA). Os pescadores se mobilizaram com outros trabalhadores nos Gritos do Campo,

movimento que nos anos 1990 reuniu trabalhadores rurais do Pará. Lutavam por acesso ao crédito, direitos previdenciários, seguro-desemprego e melhores condições de comercialização.

## 5.2. Conflitos de pesca na Amazônia

Entre 2005 e 200, a Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE e outras entidades realizaram uma pesquisa sobre conflitos na Amazônia. O Mapa dos Conflitos Socioambientais na Amazônia é o resultado de um estudo através do qual foram revelados 675 casos de conflito na região. A maior parte deles está no Pará, mas Rondônia, Tocantins e Amapá também apresentaram números expressivos. Os conflitos foram identificados pelas comunidades que sofrem diretamente com eles, ou seja, ribeirinhos, indígenas, pequenos agricultores, agroextrativistas, pequenas comunidades tradicionais. Os conflitos foram classificados em 14 tipos: recursos hídricos, queimadas, pesca e caça predatória, extração predatória de recursos naturais, desmatamento, garimpo, pecuária, monocultivo, extração de madeira, grandes projetos, regularização fundiária, ordenamento territorial, violência física declarada e moradia. Nestes 14 itens, enquadram-se os conflitos apontados pelas próprias comunidades na Amazônia.



FIGURA 7 - MAPA DOS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NA AMAZÔNIA

	AC	AM	AP	MT	MA	PA	RO	RR	TO	Total Tipo	% Por tipo Conflito
Recursos Hídricos	0	0	2	0	3	21	3	1	3	33	5%
Queimada e/ou Incendios Provocados	0	0	2	1	1	11	1	0	3	19	3%
Pesca e/ou Caça Predatória	0	6	6	2	3	18	8	0	5	48	7%
Extração Predatória de Recursos Naturais	0	0	7	0	2	11	0	0	4	24	4%
Desmatamento	1	0	2	4	2	14	1	1	1	26	4%
Garimpo	0	3	1	1	0	3	8	0	1	17	3%
Pecuária	0	2	3	2	2	23	9	0	13	54	8%
Monocultivo	0	4	6	3	3	23	2	11	12	64	9%
Extração Madeira	3	6	6	4	2	48	22	0	2	93	14%
Grandes Projetos	1	1	6	2	3	12	5	0	8	38	6%
Regularização Fundiária	3	9	4	4	3	11	14	1	12	61	9%
Ordenamento Territorial	10	10	9	7	1	56	27	5	8	133	20%
Violência Física Declarada	0	5	2	7	0	18	10	0	7	49	7%
Moradia	0	1	3	3	0	3	4	0	2	16	2%
Total Por Estado	18	47	59	40	25	272	114	19	81	675	100%
% Por estado	3%	7%	9%	6%	4%	40%	17%	3%	12%	100%	

Fonte: FASE.

Os conflitos concentram-se, sobretudo, nos estados do Pará 40% (272); Rondônia 17%, (114); Tocantins 12%, (81); e Amapá 9% (59). O conflito Ordenamento Territorial aparece em todos os estados, somando um total de 133 focos, que corresponde a 20% do total de conflitos identificados. Não ocorrem de forma isolada. Muitas vezes uma única atividade gera conflitos que se sobrepõem numa mesma localidade. Por exemplo, o monocultivo de soja, geralmente envolve conflitos relacionados à posse de terras, expulsão ou extinção de comunidades locais, contaminação da população do entorno por agrotóxico e violência física. Os conflitos relacionados à pesca ocupam o quarto lugar no total de conflitos, e começaram a ser mais constantes a partir dos anos 1970.

Foi nesse que período que os efeitos das políticas para o setor pesqueiro começaram a se refletir nos conflitos de pesca. No Pará, o

aumento dos conflitos está ligado à implantação de um parque industrial de pesca voltado à exportação, estimulado pela política de incentivos fiscais do Governo Federal.

“As empresas beneficiadas localizaram-se principalmente no trecho entre Belém e Icoaraci, passando a atuar na pesca marítima ao longo do litoral norte, inclusive no estuário do rio Pará e Amazonas. Interessadas inicialmente na captura do camarão, o aumento dos custos operacionais e a retração da demanda pelo produto com a crise dos anos 1970, levaram várias empresas a buscarem outros recursos, tais como a piramutaba, espécie tradicionalmente pescada pelos produtores artesanais e com boa aceitação nos Estado Unidos” (Maneschy, 21).

Vários conflitos passaram a ser registrados entre pescadores locais e barcos das frotas empresariais, decorrentes da superposição de áreas de atuação e da predação dos estoques pesqueiros. Em 1972, a Câmara Municipal de Vigia (Z-3) encaminhou documento ao Governador do Estado solicitando providências para “que não desaparecessem os cardumes de peixes da costa paraense”.

Hartmann (2001: 126-127) enumera como situações de conflitos de pesca ocorridos nos anos 1970 nos Estados do Pará e Amazonas a competição entre as comunidades ribeirinhas locais e os pescadores “profissionais” ou “comerciais”; a competição entre pescadores e membros de outros setores econômicos (pecuaristas, madeireiros, especulação imobiliária, etc.), pelo uso não somente das águas como da várzea e da terra firme; a poluição dos recursos hídricos provocada pela mineração, barragens e outros grandes projetos industriais ou agroindustriais.

“Na Amazônia há um conflito latente entre os interesses dos pescadores não-profissionais e os profissionais. Na década de

70, no lago Januacá, próximo a Manaus, houve um enfrentamento entre eles, episódio que passou a ser conhecido como a 'guerra do peixe'".

Para Furtado (1993a: 399), os conflitos ocorrem entre *pescadores e fazendeiros* porque os novos proprietários em geral fazem restrições à pesca nos lagos e rios adjacentes sob alegação de defesa dos mananciais, através homens que tomam conta da propriedade – os capatazes; *pescadores citadinos e varjeiros*, uma vez que os varjeiros donos de pequenas propriedades à beira dos rios e lagos opõem-se aos pescadores da cidade que entram para invadir os seus espaços e acabar com os peixes; *pescadores e marreteiros* (comerciantes), porque o marreteiro sempre impõe o preço ao pescador, que entre ganhar menos e perder o peixe por deterioração, se sujeita ao preço pago pelos marreteiros; *os pescadores e o Estado*, dado o autoritarismo, a falta de informação dos direitos aos pescadores, o descaso pela criação de estratégias para ajudar a dirimir os conflitos vividos pelos pescadores, a descrença de que podem se organizar, se auto-gerirem, e à intromissão partidária dos dirigentes.

Loureiro (1985: 146-152) considera que existem dois níveis de por onde se operam os conflitos de pesca. Há um conflito básico, que consiste na disputa pelo espaço da produção. Disso resulta a destruição que os barcos industriais impõem sobre as redes e os espinheis dos pequenos produtores, ao passarem sobre estes aparelhos arrastando suas pesadas e enormes redes bem como ao provocarem o afundamento de embarcações de menor porte, principalmente à noite, pelo deslocamento excessivo de águas na passagem, ou pelo próprio abalroamento.

Além desse, existe um conflito secundário, que é o desdobramento do primeiro, dentro do mesmo grupo social – os pescadores artesanais.

“Na medida em que os aparelhos e embarcações dos pequenos produtores são parcial ou totalmente destruídos pelos barcos industriais, em que se reduz o espaço físico e social de reprodução da subsistência desses pequenos produtores, em que diminui a produtividade e aumenta a jornada e a intensidade do trabalho, a pequena produção pesqueira envia esforços no sentido de superar os obstáculos que lhe são interpostos pelo capital industrial, seja mudando o itinerário e o espaço de produção; seja motorizando as embarcações ou aumentando a capacidade dos aparelhos com vistas a recuperar o nível de produtividade da unidade de produção”.

Mello (1989: 71) considera que vários são os atores sociais envolvidos nos conflitos. Sob a “forma artesanal”, situam-se hoje modalidades diferenciadas de padrão tecnológico e organização técnica do processo de trabalho (captura e beneficiamento), bem como de relações sociais de produção. A transformação progressiva da economia pesqueira de subsistência em economia de mercado foi responsável pelo surgimento do empresário de pesca, movido pela lógica do lucro, estabelecendo parâmetros de produtividade e tecnologia inacessíveis aos pequenos produtores tradicionais. Resta a estes últimos desenvolver estratégias de sobrevivência, voltadas para a produção do pescado enquanto valor de troca para suprir a necessidade de aquisição de bens não produzidos no local.

A nova lógica empresarial introduziu uma nova noção de concepção produtiva, e aqui reside o primeiro aspecto do conflito: a concorrência desigual entre empresários capitalistas e pequenos produtores autônomos, que se faz sentir no próprio jogo do mercado,

na disputa da venda do produto, surgindo a figura do assalariado. O segundo aspecto do conflito reside na produção, na medida em que o pescador não se defronta mais na condição de “parceiro”, e sim de “patrão”. Um terceiro aspecto do conflito decorre da escassez do peixe devido à intensificação da pesca. Apenas embarcações movidas à vela ou motor são capazes de atingir as zonas mais piscosas. Os pescadores que viviam da pesca do espinhel ou do emprego de montarias encontram-se ameaçados de não se reproduzir enquanto categoria social.

“Eis que o conflito entre pesca artesanal e pesca empresarial não pode ser entendido exclusivamente como confronto entre interesses artesanais e interesses industriais. Numa primeira instância, os conflitos se localizam no espaço social da própria produção artesanal – independentemente da interferência da indústria – o qual encerra modalidades diversas de estruturas produtivas, incluindo-se a modalidade empresarial. Se toda atividade pesqueira-industrial se processa sob modelo capitalista-empresarial, nem toda modalidade empresarial de pesca se desenvolve segundo padrão industrial” (Mello: 1989: 71).

Para Mello (1989), existem vários fatores responsáveis pela transformação da pesca de subsistência em profissional, e que por sua vez provocaram o acirramento dos conflitos: o aparecimento dos barcos tipo geleira, acoplados com uma câmara frigorífica, para suprir a crescente demanda devido ao crescimento dos núcleos urbanos na Amazônia; a instalação de motores diesel nesses barcos geleiras, para encurtar o tempo de transporte, e facilitar o acesso a estoques mais distantes; a expansão do sistema rodoviário tornou possível comprar pescado da Amazônia no Sul do país, o que contribuiu para o encarecimento do produto para as populações locais; além disso, houve uma intensificação do comércio, o que provocou mudança nos

modos antigos de exploração dos estoques pesqueiros. Esses fatores fizeram com que a pesca desempenhasse para o pescador ribeirinho um papel dominante para a rápida obtenção de dinheiro, elevando a importância do pescado como valor de troca.

Maybury-Lewis observa que a crise dos estoques de peixe no Estado do Amazonas é uma decorrência da pesca comercial predatória que surgiu em função do estabelecimento da Zona Franca de Manaus, e do crescimento da procura, em Manaus, de pescado fresco, a partir da década de 70. A consequência é a falta de peixe, que desestabiliza a economia doméstica da família ribeirinha. À medida que dedicam mais horas na pesca os homens têm menos tempo para trabalhar na agricultura e no extrativismo.

Se a família deseja manter o seu padrão alimentar, diante da menor disponibilidade de peixes, é obrigada a plantar mais para gerar maiores excedentes para a venda, ganhando assim dinheiro para a compra de carne bovina, o substituto regional para o peixe, nos mercados locais. Dedicando mais horas na atividade pesqueira, o ribeirinho tem menos tempo para plantar. Por outro lado ele precisa plantar mais (no mesmo período de sempre, entre enchentes) para vender o excedente, para comprar a carne de boi que substitui a escassez de peixe. Esta situação cotidiana nova, da crise de estoques de peixe, subverte o equilíbrio histórico entre pesca, agricultura e extrativismo (Maybury-Lewis, 1987: 38-39).

Enfocando especificamente os conflitos na pesca, faz a seguinte correlação entre a apropriação dos territórios e a lógica econômica: águas de trabalho / subsistência x águas de negócios; terra de trabalho / subsistência x terra de negócios; valor de uso x valor de troca (Ibidem: 43-44). Assinala que em alguns municípios do Amazonas, diante dos excessos dos pescadores comerciais, os pescadores ribeirinhos formaram alianças com a Igreja, ONGs,

políticos e funcionários do IBAMA contra a pesca predatória. Inspirados no movimento dos Povos da Floresta adotam a tática de “empate” nos lagos contra os pescadores comerciais.

Naquelas localidades, os ribeirinhos passaram a impedir a atividade dos pescadores comerciais, todas as vezes que eles decidiam pescar nas áreas que “pertenciam” aos ribeirinhos. Tais iniciativas foram com o tempo coroadas de êxito, confirmadas por medidas legais que proibiram a pesca comercial em áreas protegidas. Entretanto, verificou-se que, enquanto em alguns municípios havia uma mobilização das comunidades locais em defesa dos recursos naturais, outras comunidades optaram pela acomodação.

O motivo da diferença de posicionamento diante da pesca predatória está na expectativa que cada família pode ter, conforme a sua inserção em padrões econômicos diversos, o que Lewis resume simplesmente como um conflito entre “tradição e modernidade”.

TABELA 14 - ESTADO DO AMAZONAS: CONFLITOS DE PESCA

Famílias ribeirinhas optando pela comunidade ribeirinha.	X	Famílias ribeirinhas optando pelo mercantilismo e/ou a cidade grande.
Tendência a reforçar a economia de subsistência.	X	Tendência a se engajar na economia de mercado / dinheiro.
Procura de estabilidade / garantia de uma vida de subsistência para a família individual, dentro da comunidade.	X	Procura de mobilidade / possibilidade de “êxito” para a família individual dentro de uma vida material complexa, além da comunidade.
Tradição	X	Modernidade

No baixo Amazonas, os conflitos de pesca estão associados, segundo Lourdes Furtado, aos seguintes fatores: demanda dos mercados sobre os produtos naturais da região; crescimento da população consumidora de pescado na região e em outras localidades, conversão dos pescadores polivalentes para monovalentes; expansão do sistema viário; modernização do manejo da pesca, representada pela introdução de inovações no sistema de captura e no sistema de propulsão das embarcações com a aplicação

de motor a óleo diesel, convertendo canoas a remo em canoas motorizadas; políticas públicas, gerando a construção de pequenos barcos para a pesca; fabricação de gelo, que proporcionou melhores condições para a conservação do pescado (Furtado, 1993: 252).

Esses fatores teriam contribuído para que as áreas do interior amazônico ficassem mais dependentes dos mercados, aumentando-se a pressão sobre o meio ambiente para a conversão de recursos em renda capaz de satisfazer as novas necessidades criadas pelo envolvimento das populações locais com a sociedade de consumo.

TABELA 15 - ATORES, CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS  
DOS CONFLITOS SOCIAIS EXISTENTES NA PESCA

Atores	Causa	Consequência
Ribeirinho versus pescador itinerante	Territorialidade, reivindicação de zona exclusiva de uso.	Proibição de entrada. Brigas, destruição de equipamentos. "Guerra do peixe".
Ribeirinho versus pescador artesanal	Possuem poderes de pesca diferentes (técnica e economicamente).	Brigas, destruição de equipamentos. "Guerra do peixe".
Ribeirinho + pescador itinerante versus fazendeiro	Posse da terra. Durante a cheia, terras particulares são invadidas pelas águas (públicas pela legislação). Código das Águas é de aplicação ambígua na várzea.	Proibição de pesca em determinadas áreas. Taxas de pesca. Brigas pessoais.
Ribeirinho versus criador de búfalo	Gado invade áreas comunitárias e destrói solos, lavouras, e (segundo os pescadores) habitat de peixes.	Brigas, protestos, violência.
Ribeirinho versus ribeirinho	Não cumprimento de "acordos particulares de pesca". Problemas religiosos, políticos ou sociais.	Brigas de poder.

Fonte: (Issac e Barthem, 1995: 323).

Uma pesquisa feita na cidade de Vigia, a 77 quilômetros de Belém (PA), demonstra os prejuízos que a concorrência das companhias pesqueiras industriais e as condições estressantes de trabalho trazem à saúde dos pescadores artesanais da Amazônia. Os resultados revelaram que os pescadores apresentam mais problemas psiquiátricos e de consumo de álcool e tabaco que outros moradores da cidade.



Bezerra (2002) avaliou a saúde mental de 221 homens que vivem da pesca e de outros 230 habitantes da região com diferentes profissões. A diferença foi significativa. Em algum momento da vida, 32% dos pescadores apresentaram uso abusivo ou dependência de bebidas alcoólicas e cigarro e distúrbios psíquicos como esquizofrenia e estresse pós-traumático. Os transtornos mentais apareceram em 12% dos moradores com outras atividades. Cerca de 3% foram diagnosticados como portadores de esquizofrenia. O número é três vezes maior do que as taxas encontradas na população em geral – em torno de 1%.

## 6. A PESCA NO AMAPÁ

De acordo com o Censo Estrutural da Pesca, em 2006 existiam 1.065 embarcações de pesca no Amapá, todas artesanais. A metade montarias e canoas à vela. O fato de predominar a pesca de subsistência nas águas interiores explica a predominância das embarcações de pequeno porte, fáceis de operar e com baixo custo de construção e manutenção, produzidas em pequenos estaleiros locais. Existe uma grande variação no comprimento dos barcos e na potência dos motores.

TABELA 16 - AMAPÁ: LOCALIDADES PESQUEIRAS E PRODUTORES

MUNICÍPIO	COLEÇÃO D'ÁGUA	PRODUTORES
Amapá	Rio Amapá Grande, Rio Araguari, Rio Flexal	53
Calçoene	Rio Calçoene	51
Cutias do Araguari	Rio Araguari	43
Ferreira Gomes	Rio Araguari	31
Itaubal do Píririm	Rio Píririm	
Laranjal do Jari	Rio Jari	36
Macapá	Rio Amazonas	317
Mazagão	Rio Cajary	34
Oiapoque	Rio Oiapoque	21
Pedra Branca do Amapari	Rio Cupixi	7
Porto Grande	Rio Araguari	65
Pracuúba	Rio Amapá Grande, Rio Araguari, Rio Sucuriju dos Lagos	78
Santana	Rio Amazonas	135
Serra do Navio	Rio Araguari	
Tartarugalzinho	Lago Tartarugalzinho	194
Vitória do Jari	Rio Jari	

Elaboração com base em informações do CEPNOR (2006).

Na maioria das embarcações trabalham menos de dois pescadores. O sistema de conservação de pescado geralmente é o gelo, e uma pequena quantidade utiliza a salga. Em geral, os desembarques ocorrem na porta de casa, porém, durante os períodos de maior abundância do peixe, ou quando a embarcação é de maior porte, a atracação ocorre onde se realiza a comercialização do pescado.

Apesar de serem documentos obrigatórios, praticamente nenhuma embarcação têm registro na Capitania dos Portos, nem possui Registro Geral da Pesca (RGP). Geralmente, os proprietários de embarcações de pequeno porte não procuram os órgãos oficiais para fazerem seus registros.

Nenhum pescador no Amapá participa do Programa de Subvenção do Óleo Diesel, um programa do governo federal que, em 2006, tinha 2.500 beneficiados. Deste universo, somente 10% eram pescadores artesanais – o restante era formado pela pesca industrial. A subvenção ao óleo diesel pode chegar a 20% do valor do litro do diesel na refinaria mais isenção de ICMS. Como as embarcações de pequeno porte consomem pouco combustível, seus proprietários precisariam estar organizados em cooperativas para tornar viável o sistema de abastecimento com subvenção.

Cada comunidade tem um ou vários locais de pesca, em lagos, igapós, rios, paranás, praias e capins. Como a pesca para a maior parte dos ribeirinhos não é uma atividade exclusiva, geralmente pesca-se pela manhã, dedicando-se o resto dia para as atividades agrícolas e de criação de animais.

Os meios de deslocamento até os locais de pesca são bastante limitados. A canoa movida a remo é o meio de transporte predominante para toda a família, e uma minoria de canoas motorizadas utiliza motores de popa de baixa potência. Na época de seca, o acesso aos lagos mais centrais é feito por via terrestre, e a pescaria é realizada em pequenas canoas, previamente deixadas nas margens desses lagos. Para pescar, utilizam-se zagaias, linhas, espinhéis, matapis, redes de arrasto, redes de emalhar e tarrafas, e estas últimas são de preferência usadas nas montarias.

A malhadeira, a tarrafa e o espinhel são as artes de pesca mais usadas, variando apenas quanto ao tamanho dos aparelhos e ao

quantitativo utilizado. O uso dos aparelhos de pesca depende da habilidade do pescador. Os mais utilizados são malhadeira, tarrafa, linha, zagaia, arpão, matapi e redinha (rede de arrasto para camarão).



FIGURA 8 - PESCADORES REUNIDOS NUM BAR EM CALÇOENE

O regime das águas condiciona decisivamente a pesca. Na época de enchente-cheia, as pescarias são pouco produtivas, enquanto na vazante-seca o peixe é abundante. Na cheia, as pescarias voltam-se para os estoques que realizam a migração reprodutiva (piracema). No período de vazante-seca, as pescarias concentram-se nos lagos e predomina o emprego de malhadeira. Nessa época, são frequentes os conflitos entre ribeirinhos e pescadores da frota comercial. Os primeiros reivindicam o uso exclusivo do lago que serve para abastecimento familiar e reclamam

o emprego de métodos de pesca pouco seletivos. A produção proveniente da frota comercial também apresenta um período de safra, correspondente à época de seca, e um período de entressafra, correspondente à cheia. A ausência de estoque regulador, geralmente, provoca problemas de abastecimento e elevação no preço do pescado.



FIGURA 9 - EMBARCAÇÕES DE PESCA EM CALÇOENE

“O aparelho de pesca, o local das pescarias, as espécies capturadas e o tipo de isca usado apresentam, em geral, intensa sazonalidade, mostrando a forte interação entre o homem rural e o meio ambiente na Amazônia e a influência do pulso de inundação sobre todo o ecossistema de várzea. A diminuição da área inundada e a pouca profundidade característica dos lagos da região restringe a área de distribuição dos peixes e facilita a captura nos ‘poços’ remanescentes, com uso de aparelhos de baixa seletividade. Ao contrário, durante a época de enchente-cheia, o aumento da



área de dispersão com a inundação da floresta e/ou da várzea diminui a probabilidade de captura e gera a necessidade de maior dispêndio de tempo para a obtenção do pescado, ocasionando, algumas vezes, problemas pela falta de tempo disponível para as atividades agropecuárias” (CEPNOR: 2006).

A pesca comercial é realizada por pescadores profissionais que utilizam barcos motorizados e residem nos centros urbanos. Os pescadores profissionais exercem sua atividade nas zonas de influência das águas brancas: rios, lagos, paranás, praias, etc. Mesmo que seja realizada com finalidade comercial, a pesca profissional tem características artesanais. Diversas espécies e modalidades de pesca são empregadas na região, entretanto, o mercado direciona as pescarias para algumas espécies de elevado valor econômico, verificando-se uma menor diversidade nos desembarques da frota comercial do que nos resultados da pesca de ribeirinhos.



FIGURA 10 - PESCADORAS DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA

As espécies mais capturadas são curimatã, jaraqui, pacu, aracus, sardinha, branquinha, tambaqui, pirapitinga, tucunaré, surubim, caparari, dourada, pirarucu, cuiu-cuiu e aruanã. As espécies jaraqui, curimatã, matrighã, branquinhas e pacus predominam nos desembarques, constituindo cerca de 75% do total. Jaraqui, curimatã, pacu, sardinha, branquinha e tambaqui são frequentes em todos os ambientes (rios, lagos, igapós, etc.); tucunaré, aruanã, acará-açu e pirarucu predominam nas pescarias em igapós e lagos; enquanto que os bagres são pescados quase que exclusivamente na calha principal dos rios.

Na costa, principalmente em Calçoene e na Vila do Sucuriju, é pescada a gurijuba, da qual é extraída a bexiga natatória - usada na fabricação de bebidas fermentadas, colas, cosméticos, gelatinas e filmes. Depois de seca, a bexiga natatória é chamada de grude. O quilo do grude é vendido pelo pescador para comerciantes que vendem toda a produção para um atravessador de Belém que, por sua vez, exporta toda a produção para Inglaterra, Alemanha e Japão.

“Enquanto na região dos lagos a relação de trabalho é baseada no companheirismo, através da pesca em conjunto, na região da costa a atividade pesqueira é fonte de relações desiguais entre os pescadores e deles com os recursos pesqueiros, pois a dependência econômica conduz a uma gradativa substituição das formas tradicionais de pesca por formas predatórias. No entanto, os laguistas (pescadores da região dos lagos) muitas vezes são extremamente dependentes do ‘patrão’ que financia as pescarias (petrechos e despesas de viagem) e compra o pescado para posterior revenda, principalmente em Belém. Os pescadores ganham muito pouco e muitas vezes não conseguem gerenciar seus gastos, estabelecendo-se, assim um círculo vicioso” (IBAMA, 2007).

Os pescadores do Amapá têm, em média, 29 anos e estão envolvidos com a pesca há cinco anos. A participação das mulheres na pesca é mais frequente nos rios e lagos, onde se dedicam também à pesca do pirarucu. Muitas vezes as mulheres realizam o trabalho de confecção e de manutenção dos apetrechos de pesca, o que envolve todos os membros da família. A pesca interior é realizada com a participação de todos, inclusive de crianças.

Em maio de 2006, no Bailique, arquipélago do município de Macapá, no encontro do Movimento de Mulheres Pescadoras, Agricultoras e Extrativistas foi debatido o papel da mulher na sociedade ribeirinha, seus direitos, relações de gênero, saúde, sexualidade, educação e geração de renda. Em diversos momentos as mulheres pescadoras já se mobilizaram para questionar o Estado sobre o seu reconhecimento enquanto profissionais da pesca. A legislação somente prevê direitos para quem pratica o ato de pescar, desprezando as outras etapas da atividade pesqueira. É uma reivindicação das mulheres o direito a receber também o seguro-defeso da mesma forma que os maridos, e de poder acumular o benefício com a licença-maternidade.

Na opinião de Furtado (2004: 60), a pesca deve ser pensada não apenas como o ato de pescar, capturar o peixe. Deve incluir as diversas instâncias que envolvem as artes de produzir, transformar ou beneficiar (lavar, limpar, eviscerar, salgar, secar, gelar, filetar, etc.), distribuir, trocar ou comercializar (atravessar, comercializar, passar). Nestas atividades fica mais evidente o papel da mulher na pesca. Desde a confecção dos utensílios de pesca (apetrechos) – malhadeira, etc., do preparo da alimentação, da organização do gelo para a pesca, até o beneficiamento e comercialização do pescado, o trabalho feminino está presente. A legislação não contempla estas atividades ao referir-se à pesca apenas como o ato de pescar. Por



este motivo, as mulheres se organizam reivindicando alterações na legislação.



FIGURA 11 - ENCONTRO DE MULHERES AGRICULTORAS E PESCADORAS NO DISTRITO DO BAILIQUE (2006)

Onde predomina a subsistência, a pesca é exercida em regime familiar, e na pesca com fins comerciais vigora o contrato de parceria. Este tipo de contrato nunca é feito por escrito, mantendo-se de acordo com a tradição. Segundo a prática costumeira na pesca, depois que se paga a despesa da viagem, o resultado da venda da produção é dividido ao meio entre o dono do barco e a tripulação. Esta regra, no entanto, tem suas exceções. O geleiro, o motorista e o comandante por vezes ganham mais que os outros tripulantes.

A duração da pesca no mar depende do tamanho e da capacidade da embarcação. Uma pescaria no mar pode levar dias ou semanas. Antes da viagem, cada tripulante recebe um pequeno adiantamento que fica com a família. Os itens que mais oneram no custo da viagem são o combustível e o gelo.

Um grande problema para os pescadores é a conservação do pescado. A falta de frigoríficos e o alto preço do gelo deixam os pescadores nas mãos dos atravessadores, que têm o produto essencial para que o peixe não se deteriore. Existem poucos fornecedores de gelo nos municípios, que adiantam para os pescadores também a alimentação e o combustível. Esses itens são fornecidos também no sistema de aviamento, geralmente com garantia do atravessador. Assim, o geleiro/atravessador autoriza o pescador a comprar no comércio o alimento que consumirá na viagem. Por consequência, o resultado da pesca fica garantido ao “dono do frigorífico”, um empresário que arrenda o prédio e o maquinário que pertence ao governo, e que, por ter o monopólio do gelo, estabelece o preço do peixe.

O órgão governamental incumbido do incentivo para a pesca no estado do Amapá é a Agência de Pesca do Amapá (PESCAP). Uma das linhas de financiamento para a pesca é a do Banco da Amazônia (BASA), que concede 35 mil reais para cada grupo de cinco pescadores, valor considerado baixo para aquisição e equipagem de um barco de pesca. O BASA financiou alguns grupos e depois não emprestou mais dinheiro para ninguém devido à inadimplência. Outra linha de crédito é do governo do estado, cujo valor, 18 mil, com cinco anos de carência, é suficiente apenas para comprar um motor ou um pequeno barco. Os estaleiros credenciados estão localizados nos municípios de Macapá (no Distrito da Fazendinha) e em Santana (no Igarapé da Fortaleza).

As condições de trabalho dos pescadores são precárias e é constante a ocorrência de acidentes, muito frequentes na pesca de rede, no momento em que é jogada ao mar. Depois de algumas braças, a rede ganha muita velocidade, podendo enrolar no dedo, decepando-o. Na pesca nos rios e lagos, é comum o ataque de jacarés, a ferrada de arraia ou a mordida de piranha, que

constantemente cortam as redes. Como a família toda pesca nas águas interiores, pode acontecer que as meninas tenham os cabelos enrolados no eixo do motor sem proteção, ocasionado a perda de todo o couro cabeludo, o que causa danos irreversíveis, quando não a morte.

O acidente na pesca geralmente não é sucedido de licença por motivo de doença e de pagamento de benefício previdenciário. Isto ocorre porque os pescadores não conhecem os seus direitos e em poucos municípios contam com um posto de atendimento do INSS, sendo o transporte até Macapá em geral muito precário. Os pescadores raramente conhecem os seus direitos. Há pouco esforço dos técnicos do governo para disseminar informações, que mal são repassadas aos presidentes de colônias.

Os pescadores artesanais lamentam do fato de ainda sofrerem discriminação por parte do Estado, e que mesmo nas Conferências de Pesca do atual governo não tem tido o mesmo espaço que a pesca industrial, que tem maior poder de barganha política. Segundo eles, programas voltados para os pescadores artesanais não conseguem se efetivar nas bases. Citam como exemplo o programa Pescado Letras, que não está alfabetizando os pescadores no Amapá por falta de decisão política. A Secretaria Nacional de Pesca, por outro lado, não conseguiu funcionar no Amapá, não tem pessoal, estrutura, nem consegue executar as políticas federais.

A SEAP no Amapá é apontada como responsável por ter contribuído para a deterioração da situação dos pescadores por ocasião do cadastramento da pesca, em que distribuiu carteiras sem qualquer critério, por motivações políticas. Essa medida só aumentou o número de pessoas de outras categorias profissionais cadastradas nas associações de pesca e recebendo direitos dos pescadores.

Incentivados pelos órgãos governamentais e por instituições como o SEBRAE, os pescadores artesanais profissionais, que vivem exclusivamente da pesca comercial, não pretendem mais ser confundidos com aqueles que prioritariamente pescam no regime de subsistência. Consideram equivocado o modelo de cadastramento da pesca adotado pelo governo, que reúne o conjunto de pessoas que pescam nas mais diversas modalidades num único cadastro nacional – os ribeirinhos que pescam para a sua subsistência, os pescadores profissionais, e os pescadores amadores –, sem falar daqueles que nada têm a ver com a pesca. Defendem que todas as camadas sociais devem ser assistidas pelo governo federal, mas que cada uma tenha uma política diferenciada.

“Os pescadores profissionais, no momento em que são envolvidos nas mesmas políticas que aqueles que não são profissionais, que não são verdadeiros pescadores, não têm tradição pesqueira, são diminuídos na assistência que deveriam ter e serão prejudicados na sua qualidade de vida enquanto profissionais da pesca” (Entrevista).

O discurso das lideranças de pesca profissional está em consonância com o governo e os consultores de outras instituições responsáveis pelo “fomento” das atividades produtivas no momento em que condenam a “cultura de subsistência” que existe nas comunidades ribeirinhas.

“Tanto que a cultura dos pescadores do Amapá é uma cultura de subsistência porque estão inseridos numa cultura de subsistência, e nós jamais vamos ter o desenvolvimento da pesca profissional com uma visão de subsistência. Nós só teremos o desenvolvimento da pesca se nós tivermos profissionalização e sustentabilidade. O governo federal trata como profissional a pesca industrial, mas os pescadores

artesanais ele quer que sejam subsistentes. Enquanto formos subsistentes, nós seremos massa de manobra política, limitados, vamos viver à margem do desenvolvimento, analfabetos, desqualificados. Os pescadores gostariam de ter um bom padrão de vida, mas são explorados, haja vista que os armadores que vivem do que os pescadores produzem para eles, o comandante do barco ganha três mil e o armador ganha oitenta mil. Por que o pescador não ganha um valor justo? Porque não tem a oportunidade do Estado. Ele não acessa o crédito porque existem barreiras para ele, não tem garantias. Mas quem produz é ele. Os recursos são da União, e não do armador. Ou seja, existem enormes barreiras que dificultam a melhoria da qualidade de vida do pescador artesanal” (Idem).

Apesar de existirem linhas de crédito para a pesca artesanal, o seu acesso para o pequeno pescador é muito difícil. No programa de crédito do governo do Estado do Amapá, o FRAP (Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar), que em 2006 financiou com mais de um milhão de reais a aquisição de 62 embarcações, a inadimplência está em torno de 90%. Ninguém pagou os empréstimos recebidos do programa do governo federal, o FNO (Fundo Constitucional de Financiamento do Norte). O PRONAF, que é recente para a pesca, já conta com um índice de inadimplência em torno de 30%.

Por que os empréstimos não são honrados, dificultando ainda mais a situação dos pescadores diante das instituições de financiamento? Em primeiro lugar, por que os pescadores não estão qualificados. Quando acessam o crédito, não estão capacitados para a gestão dos recursos. Como não estão preparados para agregar valor aos seus produtos, não é possível aumentar a renda. O outro motivo é a falta de seriedade do governo, que ao elaborar um projeto para o pescador, não leva em conta a infraestrutura e a assistência técnica.

“O governo do Estado criou em 2001 um órgão de extensão pesqueira, mas até hoje não contratou técnicos. A instituição existe para elaborar o projeto, mas larga o pescador à sua própria sorte. Não há relatórios desses projetos. Falta um serviço de extensão pesqueira para dar apoio à família, que é a unidade de produção. É necessário um plano estratégico para desenvolver a pesca” (Idem).

### 6.1. A organização dos pescadores

Por mais que a pesca tenha sido uma das principais atividades econômicas na região desde longa data, foi somente no início dos anos 1970 que se deu a organização dos pescadores no Amapá. Naquela época, o sociólogo, especialista em extensão pesqueira e funcionário do Ministério da Agricultura, Dario Franco de Oliveira, percorreu com os técnicos do Território do Amapá várias comunidades, realizando assistência técnica e extensão pesqueira, uma atividade do Plano de Assistência à Pesca Artesanal (PESCART).

O PESCART foi criado em 1973, fruto de um convênio entre o Ministério da Agricultura, INCRA, BNCC (Banco Nacional de Crédito Cooperativo) e SUDEPE com o objetivo de prestar assistência técnica aos pescadores e às suas organizações. Por meio deste projeto, muitas colônias foram fundadas ou reorganizadas em todo o Brasil. O projeto estava vinculado à ACAR (Associação de Crédito Agrícola e Assistência Rural), o órgão de extensão agrícola que executava o convênio existente entre o Governo do Território e a SUDEPE. A partir daí as comunidades de pesca passaram a ser vinculadas à Colônia de Macapá, dividida em capatazias, e subordinadas à Federação de Pescadores do Estado do Pará, que recebia parte das contribuições dos pescadores.

Em 1984, os pescadores conseguiram junto à sua Confederação Nacional o desmembramento das colônias do Amapá, visando maior autonomia e fortalecimento de sua organização. Assim foram criadas a Colônia Z-2 no município de Amapá e a Z-3 no Oiapoque, e com isso foi possível a fundação da Federação de Pescadores do Amapá naquele ano. Atualmente o Estado conta com 15 Colônias. Naquela época, quando foi criada, a Colônia mais antiga (de Macapá) tinha 80 associados. Hoje, são 653, incluindo os pescadores aposentados.

TABELA 17 - ORGANIZAÇÃO DO SETOR PESQUEIRO NO ESTADO DO AMAPÁ: 2004

Municípios sede	Colônias de pescadores	Local Distrito	Pescadores sócios	Embarcações existentes	Produção (ton/ano) 2004
Macapá	Z - 01	Sede	610	100	4.144,21
	Z - 05	Bailique	1.151	153	
	Z - 14	Fazendinha	527	21	
Amapá	Z - 02	Sede	890	100	1.124,93
	Z - 04	Sucuriju	400	54	
Oiapoque	Z - 03	Sede	293	87	818,36
Santana	Z - 06	Sede	1.818	167	4.262,18
Ferreira Gomes	Z - 07	Sede	200	31	181,82
Mazagão	Z - 08	Sede	144	27	147,73
Calçoene	Z - 09	Sede	450	158	2.923,70
Laranjal do Jarí	Z - 10	Sede	333	36	507,67
Pracuúba	Z - 11	Sede	300	63	253,10
Tartarugalzinho	Z - 12	Sede	1.427	189	794,75
Cutias	Z - 13	Sede	158	38	297,70
Porto Grande	Z - 16	Sede	174	51	306,84
TOTAL			8.875	1.275	15.762,99

Fonte: Federação de Pescadores do Amapá.

O Amapá teve três representantes na Constituinte da Pesca, quando o presidente da Confederação Nacional de Pescadores era Dario Franco de Oliveira. Em cada Estado, foram realizadas conferências para a escolha de seus representantes. Primeiro cada município enviava delegados para as conferências estaduais. Cada unidade da federação participou com três representantes. No decorrer de três dias de conferência em Brasília foram apresentadas as propostas aprovadas na conferência do Amapá, que lá foram

discutidas. O MONAPE, que surgiu na Constituinte da Pesca, enquanto modelo alternativo de organização em relação ao modelo tradicional das Colônias das Colônias, foi uma entidade forte no Pará com uma coordenação no Amapá. Com o tempo, algumas lideranças avaliaram que o movimento da pesca teria mais força no Amapá com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, e assim foi criado o Conselho de Articulação dos Pescadores do Amapá (CAPA). Assim como o surgimento do MONAPE marcou uma divisão do movimento da pesca no âmbito nacional, apenas alguns presidentes de Colônias de pesca participam do CAPA no Amapá.

Nos anos 1970 e 80, quando o Amapá ainda era Território Federal, os pescadores conseguiram manter uma cooperativa. Na época, o governo federal dava apoio por meio do INCRA, que investia na capacitação dos pescadores e financiava o empreendimento. A cooperativa comprava dos associados e garantia a metade do abastecimento de Macapá, entretanto encerrou suas atividades. O exemplo é apontado por alguns pescadores como justificativa de que o “cooperativismo não dá certo” e alguns vêm com desconfiança qualquer iniciativa para formar cooperativas.

A última aposta para o cooperativismo na pesca foi a Cooperativa dos Pescadores Extrativistas Vegetais e Animais do Igarapé da Fortaleza (COOPERCAF). O governo terminou a construção para dar início às atividades da fábrica de beneficiamento de camarão, na localidade do Igarapé da Fortaleza, próximo ao município de Santana. Durante anos, as instalações da fábrica ficaram abandonadas e sem equipamentos. No ano de 2007, a fábrica foi inaugurada para dar suporte às atividades da cooperativa, com o apoio do SEBRAE, com previsão para início de atividades em 2009.

Muitos dos membros da cooperativa do camarão não são pescadores e entraram neste barco apenas para receber o seguro-



defeso. A maior dificuldade da cooperativa será convencer os verdadeiros pescadores a entrar nela. O camarão que é comercializado em Macapá é comprado por atravessadores nas comunidades ribeirinhas no próprio local. Como cada atravessador já formou sua freguesia, é difícil convencer o pescador a deixar de vender sua produção na porta para o atravessador/regatão e, ao contrário, entregá-la à cooperativa, em troca de uma expectativa de resultados futuros. O problema é que, além dos desafios tradicionais ao cooperativismo (individualismo, cultura), existe uma falta de confiança na direção de uma cooperativa que tem como maior parte de seus associados não pescadores.

Nem todos concordam com a iniciativa porque defendem que uma cooperativa deve surgir da necessidade dos trabalhadores, tem que ser fruto de sua consciência organizativa, e não de um projeto de iniciativa do poder público. Algumas lideranças questionam a atitude do governo em relação aos pescadores. De acordo com elas, o governo deve apoiar, incentivar, conscientizar, mas as iniciativas devem surgir da base, e isto não é o que tem ocorrido com as cooperativas que existem. Quando isso não ocorre, cria-se um espaço para o paternalismo. A dependência do Estado é ruim para o trabalhador da pesca porque impede que ele adquira uma consciência de empreendedor, com linha de crédito e assistência técnica.

As instalações destinadas à pesca são construídas pelo governo e cedidas às organizações de pescadores em comodato. Em geral, quando existe uma alternância no poder, o político seguinte tira dos pescadores os imóveis para dar a um empresário de fora do setor, como historicamente tem acontecido. Os frigoríficos de pesca que existem hoje no Amapá são públicos e todos foram construídos em nome dos pescadores e para o uso da categoria, mas estão todos arrendados para os empresários.

“Hoje, o governo Lula está construindo um terminal pesqueiro em Santana, mas nós já podemos escrever: vai acontecer o que tem acontecido sempre. É feita a inauguração, as instalações são repassadas aos pescadores, mas, como os pescadores não são qualificados para administrar, a gestão propositadamente não dá certo, e então o Estado tira o empreendimento dos pescadores e dá para o empresário que é aliado político de um partido ou de outro”.

Assim aconteceu com os frigoríficos do Calçoene, do Oiapoque, do Amapá, em Macapá, em todos os municípios. Quando os empresários devolvem ao poder público, as unidades estão sucateadas, são reformadas e repassadas a outras empresas.

“O governo deve investir em infraestrutura nas diversas localidades, levar energia elétrica, construir um porto, dar crédito, capacitação, e com isso a organização dos pescadores vai se mobilizar para construir a sua fábrica de gelo. Se o governo faz a sua parte, o empreendedor vai e investe”.

Verifica-se que o Estado constrói infraestrutura e transfere para as associações de pescadores, ganhando prestígio perante a categoria, apoio político e votos. Entretanto, os pescadores não recebem apoio técnico e nem adquirem capacidade política de organização para gerenciar as instalações. Logo em seguida, o poder público entrega a empresários influentes os prédios e os equipamentos públicos, que passam a utilizá-los para explorar os próprios pescadores, em nome dos quais foram construídos e adquiridos.

## 6.2. O seguro-defeso

O número de associados nas colônias de pesca em todo o Brasil não pára de crescer, e isso não significa que esteja aumentando o

número de pescadores. O que explica a contradição é o fato de que durante os últimos anos tem crescido o nível de organização da categoria, o que se reflete nos muitos direitos conquistados, incluído o seguro-desemprego, enquanto tem crescido o desemprego para os trabalhadores de uma maneira geral. As condições para aposentadoria são mais favoráveis para os pescadores, a falta de controle pelo governo leva a que muitas pessoas se inscrevam nas Colônias, contribuam durante determinado período, e obtenham a aposentaria como segurados especiais sem exercer a atividade.

FIGURA 12 - BRASIL: EVOLUÇÃO DO SDPA (DATA DA INCLUSÃO)  
Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

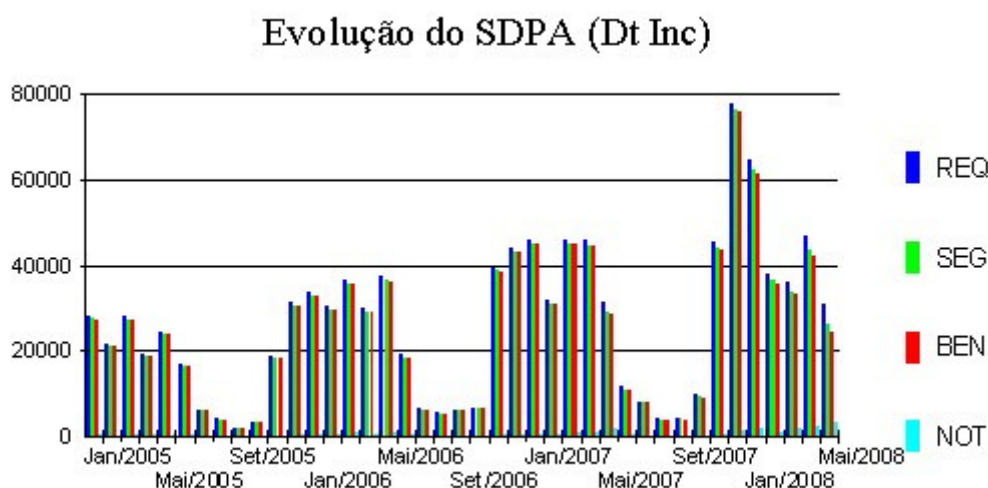
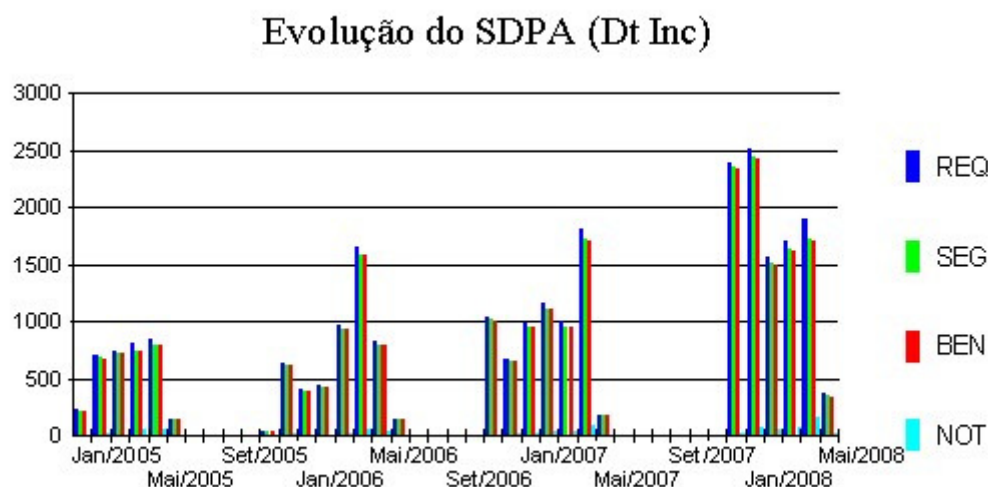


FIGURA 13 - AMAPÁ: EVOLUÇÃO DO SDPA (DATA DA INCLUSÃO)  
Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego



Pela legislação previdenciária, os pescadores artesanais são segurados especiais, assim como os produtores rurais e os índios, quando trabalham individualmente ou em regime de economia familiar. Todos os membros da família (cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 16 anos de idade ou a eles equiparados) que trabalham na pesca, no próprio grupo familiar, são também considerados segurados especiais.

Segundo a lei, o pescador artesanal é aquele que pesca em embarcação de até duas toneladas, e faz da pesca sua profissão habitual ou meio principal de vida. Precisa estar matriculado na Capitania dos Portos ou no IBAMA. Se o pescador que trabalhar em barco maior, ainda que em regime de economia familiar, é considerado autônomo.

Para se aposentar, o pescador deve ter 60 e a pescadora 55 anos, além de comprovar o trabalho na pesca por 15 anos. O pescador artesanal que trabalhava antes de 2006 tinha direito a se aposentar sem ter contribuído para o INSS. Para comprovar o tempo de atividade, o pescador deve apresentar algum documento, que pode ser complementado por testemunha. Não é admitida a prova exclusivamente testemunhal.

Para conseguir a aposentadoria, os pescadores precisam de documento comprovando ter exercido a atividade, tais como uma declaração do sindicato ou da colônia, e a caderneta de inscrição pessoal, visada pela Capitania dos Portos ou pela SUDEPE, e nem sempre conseguem isso. Muitos pescadores idosos, doentes de catarata e dores na coluna devido ao trabalho por anos na pesca, não podem se aposentar porque nunca tiveram ou perderam os documentos comprovando a atividade.

Devido à regra de transição prevista no art. 143 da Lei nº 8.213/91, os pescadores artesanais que deram entrada ao

requerimento de aposentadoria após 24/07/2006 perderam o direito a se aposentarem sem a obrigação de ter que comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias. Mesmo após essa mudança, ainda há vantagem em se associar nas colônias para se aposentar com cinco anos a menos que os outros trabalhadores e receber o seguro-desemprego.

A procura de tantas pessoas faz com que alguns presidentes de colônias venham adotando critérios para aceitar novos associados. Quem procura as colônias afirmando ser pescador tem que apresentar duas testemunhas que confirmem a informação, e algumas delas cancelaram as transferências de pescadores de outros municípios. Atualmente, na colônia de Macapá, há mais rigor para aceitação de novos filiados, e somente são aceitos filhos de pescadores que completam 18 anos, desde que já estejam exercendo a atividade da pesca. Entretanto, ainda é grande a pressão, inclusive política, para que novas inscrições sejam aceitas pessoas. Há um ganho na arrecadação da colônia porque todos os filiados pagam uma contribuição mensal. Outros presidentes corruptos cobram uma parcela anual do seguro para conceder o atestado de pescador.

“Essas pessoas não participavam antes. Ingressaram nas colônias com a criação do seguro-defeso. Porque quem estava nas colônias antes eram os pescadores. A quem interessa a colônia de pesca antes? Somente aos pescadores, por causa da festa de São Pedro em junho, dentre outros assuntos que eram tratados. Quando chegou o benefício do seguro-defeso, outras pessoas passaram a ter interesse em ser consideradas como pescadores, como os ribeirinhos e outros trabalhadores urbanos. Hoje as colônias não têm credibilidade. O que houve foi um aumento na arrecadação das colônias, do poder político dos presidentes, que passaram a ter influências nas disputas políticas, que passaram a ter renda nos acordos com as pessoas

que não são pescadores para receber o seguro-defeso, porque essas adesões na sua maioria são negociadas. Em algumas colônias inclusive o seguro-defeso é um instrumento utilizado para convencer as pessoas a se associarem. As colônias não são mais o espaço em que nós nos reuníamos em assembleias para tomar decisões. Hoje são entidades nas quais os pescadores já são minoria, que se sentem humilhados, menosprezados, até porque o seguro dos verdadeiros pescadores é o último que sai, uma vez que problemas com a documentação ocorrem com os pescadores. Nem sempre os legítimos pescadores têm como manter as suas mensalidades em dia. As colônias deveriam ser mais criteriosas, como são as entidades de classe de uma maneira geral. Quem não é enfermeiro pode se associar na entidade de classe daquela categoria? Assim deveria ser com as colônias e os pescadores”.

Apesar de diversos inquéritos abertos pela Polícia Federal, até hoje nenhum presidente de colônia foi punido por ter emitido documentos com informações falsas. O governo federal também não fiscaliza como deveria o seguro-defeso. A falta de critérios facilita que não pescadores obtenham decisões favoráveis no Judiciário para receberem o seguro, ainda que sem o atestado das colônias. Até mesmo cooperativas de pesca foram criadas com o único objetivo de recebimento do seguro-defeso por não pescadores. Como o entendimento no Ministério do Trabalho era de que as cooperativas não podiam emitir atestados de pescadores, uma vez que não seriam propriamente associações, e sim organizações com finalidade econômica, os atestados foram concedidos posteriormente pelas colônias de pesca.



FIGURA 14 - EM ASSEMBLEIA NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE, OS PESCADORES IDENTIFICAM AQUELES QUE DE FATO PESCAM, PARA IMPEDIR O RECEBIMENTO INDEVIDO DO SEGURO-DEFESO

No município de Amapá, o presidente da colônia, que não é pescador nem mora no local, aumentou a mensalidade sem a participação dos pescadores e prorrogou o próprio mandato de dois para quatro anos. Para isso alterou o Estatuto sem que houvesse uma Assembleia Geral. 84 pescadores enviaram um abaixo-assinado denunciando o fato para a Federação de Pesca, alegando ainda falta de prestação de contas da administração da colônia. Apesar de uma reunião com os pescadores, nenhuma providência concreta foi tomada. Dias depois, o presidente agrediu fisicamente um dos pescadores que havia redigido o documento que serviu de base à denúncia.

Agressões dessa natureza também ocorreram na colônia de Tartarugalzinho, onde houve uma eleição que destituiu a administração apoiada por importantes lideranças políticas locais. Entretanto, os integrantes da nova diretoria foram expulsos a socos e pontapés por membros da diretoria que ocupam há décadas o cargo, apesar de várias denúncias de irregularidades.

Apesar de incorreto do ponto de vista legal, na prática, para ter seus direitos assegurados, um pescador artesanal precisa se associar e contribuir para uma colônia de pesca. No Brasil, ninguém, por previsão constitucional, pode ser obrigado a se associar, nem mesmo os empregados urbanos e rurais. Entretanto, os empregados, ao terem sua carteira de trabalho assinada, pagam obrigatoriamente uma contribuição anual aos seus sindicatos. Caso não se sindicalizem, nenhum prejuízo sofrem, inclusive quanto à participação nos resultados das negociações coletivas, uma vez que os sindicatos lhes representam, independentemente de sua autorização, a qual decorre de previsão constitucional.

Atrelado que está ao modelo corporativo burocrático, os sindicatos nunca conseguiram se desvencilhar completamente do fato de terem sido concebidos, após a repressão e fechamento dos sindicatos independentes em 1930, para serem órgãos de governo. Mesmo após a Constituição de 1988, que equiparou sindicatos e colônias de pesca, continuaram a ter o monopólio municipal de representação, ou seja, em cada município, para cada categoria, só pode haver um sindicato ou uma colônia de pesca. Os trabalhadores são obrigados a contribuir para as entidades de classe.

No caso da pesca artesanal, por se tratar de atividade predominantemente exercida de forma autônoma, o pescador pode ou não se associar e pagar para a colônia. Ocorre, entretanto, que se não o fizer, estará privado de praticamente todos os benefícios concedidos à categoria. Isto acontece porque todos os órgãos governamentais exigem declarações das colônias de pesca para o reconhecimento da condição de pescador. Assim ocorre com o INSS para a concessão de aposentadoria e com o Ministério do Trabalho para o cadastramento no seguro-desemprego. A única forma de um pescador conseguir estes direitos sem a intermediação das Colônias de pesca é recorrendo ao poder judiciário. Em outras palavras, o



governo não cumpre a Constituição em relação à liberdade de associação do pescador artesanal.

Os presidentes das colônias de pesca exercem não apenas um papel de intermediários entre os pescadores e os órgãos do governo. O presidente da colônia, de posse dos recursos provenientes das contribuições, pode destiná-los de forma muito diversa, conforme sua própria vontade. Apesar de haver eleições, há pouca mudança na direção das colônias, ocorrendo frequentemente a alternância entre marido e mulher. A relação com os pescadores é mais de subordinação do que de representação, e isto se verifica mais naquelas colônias em que o número de não-pescadores excede o de pescadores. Como o presidente tem em suas mãos o poder de emitir o atestado de pescador, documento essencial para que qualquer pessoa venha a ser reconhecido enquanto tal perante o governo, ele pode dizer quem é e quem não é pescador.

A necessidade de uma aposentadoria com tempo menor de contribuição, como segurado especial, o recebimento do seguro-desemprego no valor de quatro parcelas de um salário mínimo, são fatores que levam muitas pessoas a precisarem do favor do presidente da colônia. Em troca, dão o voto nas eleições. Por outro lado, o presidente da colônia faz a intermediação do voto de seus filiados com algum político. Como é comum ocorrer com a população de baixa renda, as pessoas tendem a acompanhar o voto de alguma liderança, e no caso dos pescadores esta vem a ser o presidente da colônia.

Prometido o voto, o político dá algum recurso para a realização de serviços no prédio da sede da colônia, promove alguma festa, presta algum serviço, como, por exemplo, assistência médica. Por outro lado, o próprio presidente, em caso de necessidade dos associados, dá um ajuda. Impera desta maneira um sistema marcado

pelo clientelismo, travestido em forma de dádiva, em que são trocados favores entre associados, presidentes de colônia, funcionários públicos e políticos, mantendo-se a dominação exercida pelas mesmas pessoas nas colônias.

A população de baixa renda recebe o dinheiro como um favor não como um direito. Expressões tais como “esse dinheiro é do Lula” ou “tem tanta gente roubando milhões, por que nós não podemos receber?” quando há questionamento da irregularidade, revelam que quem recebe o seguro sem ser pescador tem plena consciência de que, segundo as regras estabelecidas, não tem direito ao benefício. Entretanto, as regras que valem são outras. Os recursos do seguro-desemprego tornam-se moeda de troca entre os políticos e os eleitores.

Estes podem se tornar ou não beneficiários, conforme o jogo de interesses estabelecido entre os presidentes das colônias de pesca e os políticos. Estes controlam a burocracia por meio da indicação dos cargos de direção, neste caso principalmente do IBAMA, Secretaria de Pesca (SEAP) e Ministério do Trabalho.

Os municípios são muito pequenos e não dispõem de sistema bancário. As condições de transporte são precárias. Por alguns meses, alguns municípios chegam a ficar isolados por que as chuvas frequentes impedem o transporte terrestre. Algumas comunidades pesqueiras dependem de transporte de navegação irregular. O custo do transporte e de hospedagem em Macapá ou Santana, local em que os pescadores podem receber o seguro, não compensa o recebimento mensal. Diante dessas dificuldades, a maioria opta por receber o benefício de uma só vez, por ocasião do pagamento da última das três parcelas. É nesse momento que o pescador salda o seu débito com a colônia.

Lideranças do movimento da pesca já alertaram para o desvirtuamento na representatividade das colônias. A presidente do Conselho Pastoral dos Pescadores, em entrevista para a revista *Amazônia e Outras Palavras*, revelou ser “comum, no Pará, o presidente da Colônia não ser pescador, mas professor, político, vereador... Em Marapanim o presidente da Colônia era professor, depois virou vereador e agora foi eleito vice-prefeito”. Prossegue a reportagem revelando a estratégia utilizada pelos políticos para manipular as diretorias, e com isso as entidades e os próprios pescadores.

“Os políticos de plantão conseguem se eleger para a presidência das Colônias e associações manipulando primeiro a diretoria que está no poder, mudando o estatuto da entidade para que possa permitir a eleição de quem não é pescador. Depois, manipulando o pescador, fazendo promessas. Os pescadores acabam os elegendo” (IPAR, 2004: 23).

Smith (1979), em pesquisa realizada nos anos 1970 sobre a pesca no rio Amazonas, já assinalava a distância entre as colônias e os pescadores. A pesquisadora Lourdes Furtado por diversas vezes também já se manifestou sobre este aspecto do movimento da pesca. Em *Dinâmicas Sociais e Conflitos da Pesca na Amazônia* reafirma que a “fragilidade que permeia a maioria das Colônias e certos núcleos da Movimento Nacional dos Pescadores é marcada por desarticulação institucional, individualismo, passividade e espera assistencialista” (Furtado, 2004: 65).

Num certo município do Amapá, um presidente da colônia de pesca elegeu-se vereador. O que precisou para alavancar sua campanha foi conceder atestados de pescadores para o recebimento do seguro-defeso em troca de votos para o maior número de eleitores que conseguiu. Em outro momento o próprio Diretor da Secretaria de

Aquicultura e Pesca – SEAP, órgão do governo federal responsável por emitir carteiras de pescadores, utilizou esta condição para favorecer sua candidatura para o legislativo, distribuindo carteiras. Podemos perceber que os direitos tornam-se uma relação de favor, de clientelismo entre o Estado e a população que busca aumentar sua renda por meio de procedimentos fraudulentos.

O que ocorre com o seguro-desemprego do pescador artesanal é apenas mais um caso de desvio do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Os recursos do FAT têm sido utilizados para atender aliados dos governos desde que foi criado em 1990. Seguindo a prática do clientelismo, distribuem os recursos do FAT para entidades controladas por aliados políticos, tais como ONGs, associações, etc. Essas entidades oferecem cursos profissionalizantes, principalmente para jovens. Entretanto, muitas vezes esses cursos não saem do papel; os recursos são desviados, o que faz com que o FAT já seja deficitário. São inúmeros os casos de comprovação de malversação desses recursos públicos pelos governos dos mais diversos partidos por todos esses anos.

Quem fraudava o seguro-desemprego, tanto da zona urbana ou rural, são indivíduos que recorrem a estratégias de sobrevivência, ao assumirem uma identidade que lhes é conveniente, conforme a imposição das circunstâncias. Como as leis são feitas obedecendo-se a uma lógica de racionalidade burocrática, os seus destinatários devem às mesmas se adaptar, adotando posições que lhes sejam mais convenientes.

Parece existir uma inversão na lógica que deve orientar as políticas sociais. Indivíduos que por vezes podem trabalhar, mas que se encontram em condições menos favorecidas, deveriam ter o seu ingresso em programas de assistência social que viabilizassem a sua entrada no mercado de trabalho, possibilitando sua contribuição para

o sistema previdenciário. Assim se estabeleceria o nexo entre a assistência como fator inclusivo, que proporcionaria oportunidade para o trabalho, o que viabilizaria a seguridade social. No caso que estamos enfocando, verifica-se o contrário, o desemprego leva os indivíduos a utilizarem um benefício previdenciário como renda mínima, ou seja, o seguro-desfeso como assistência social.



FIGURA 15 - CAMPANHA DA SEAP PARA O RECADASTRAMENTO DA PESCA

A legislação comete muitos equívocos e não atenta para as especificidades que permeiam o trabalho na pesca. Predomina a formalidade, segundo a lógica da qual é pescador quem tem uma carteira expedida pela Colônia e paga suas mensalidades em dia. A legislação emprega o termo pescador artesanal indistintamente para várias categorias de pescadores, separando-o do pescador industrial. Porém, muitas das vezes o pescador que trabalha em barcos de madeira pesca em escala industrial.

Na pesca marítima, os limites entre o artesanal e o industrial são cada vez mais tênues. Para reduzir os seus custos operacionais e evitar a fiscalização ambiental, as empresas de pesca contratam pescadores sem assinar a carteira de trabalho, mediante um contrato fraudulento de parceria. Os contratos são realizados sem o consentimento dos pescadores. É realizado entre o mestre e o armador, sem a participação do restante da tripulação. Os tripulantes não tomam qualquer decisão sobre as atividades de abastecimento,

descarga, conserto e serviço de manutenção, ficando apenas com as obrigações do contrato, enquanto o armador gerencia.

Os pescadores nunca sabem que valores são descontados de sua remuneração a título de despesas. Em caso de fracasso na pesca, não recebem nenhuma parcela, ficando o débito a ser ressarcido na viagem seguinte. Além disso, o armador pode descontar da remuneração dos tripulantes avarias ou danos causados à embarcação.

Em 2000, o Ministério Público do Trabalho ajuizou Ação Civil Pública visando o reconhecimento da nulidade dos contratos de parceria marítima praticados por várias daquelas empresas. A Justiça do Trabalho entendeu que de fato os contratos visavam apenas a lesão dos direitos dos trabalhadores, e determinou a regularização da situação de todos, reconhecendo que de fato eram empregados.

Outro grave equívoco no seguro-defeso diz respeito à previsão da espécie de peixe protegida. Como o seguro-defeso é concedido apenas para os pescadores de determinadas espécies, os pescadores em geral passam a afirmar que pescam aquelas espécies com o intuito de receberem o benefício. Dessa maneira muitos deles afirmavam falsamente sobreviver da pesca do pirarucu somente para receber o seguro-desemprego em maior número de parcelas, que eram seis. Pelo que está previsto em lei, caso fosse estritamente cumprida, os pescadores ribeirinhos estariam excluídos do seguro-defeso. Segundo o que está previsto, o pescador deve pescar e viver da pesca exclusivamente da espécie sujeita ao defeso. Ou seja, se pescar duas espécies, uma das quais não está ameaçada, sem previsão nas Portarias de defeso, presume-se que tem outra alternativa de renda no período de defeso, logo não fazendo jus ao direito.

Esta interpretação exclui praticamente todos os pescadores ribeirinhos e parte dos pescadores profissionais. Além do mais, os ribeirinhos não vivem exclusivamente da pesca. Também retiram e comercializam o açáí, dedicam-se à plantação ou à criação de animais, ou empregam-se em empresas. Neste último caso, o sistema do Ministério do Trabalho automaticamente já o exclui porque as informações prestadas pelo pescador são confrontadas com aquelas apresentadas pelas empresas ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS. O mesmo ocorre quando o pescador trabalha para a prefeitura, ainda que prestando serviços esporádicos.

Mesmo o pescador profissional dificilmente pesca exclusivamente uma só espécie. Na pesca de rio são capturadas diversas espécies de peixe. A pesca de uma única espécie somente ocorre no mar. Portanto, somente aqueles pescadores profissionais que pescam em mar aberto teriam direito ao seguro-defeso, desde que se dedicassem exclusivamente à captura de uma única espécie protegida pelo defeso. Isto exclui as mulheres, uma vez que pescam sempre nas águas interiores.

Se há diferenças entre a pesca em que predomina a subsistência e a pesca profissional, no momento de se relacionar com a burocracia, todos se apresentam como pescadores, e suas peculiaridades são ignoradas. Porém, os pescadores profissionais defendem o desenvolvimento da pesca em escala empresarial, contando com o apoio dos órgãos governamentais e instituições de fomento. Por sua vez, os caboclo-ribeirinhos se mobilizam denunciando suas práticas aos órgãos ambientais, que editam as Portarias de defeso e realizam a fiscalização, potencializando o conflito entre as duas categorias.

Enquanto o seguro-defeso é fraudado, os pescadores nunca são ouvidos no processo de formulação dos defesos federais de pesca e muitos deles sequer sabem o que é um defeso. Há uma desinformação generalizada sobre quais espécies estão proibidas. Por outro lado, os pescadores também não respeitam os defesos. Independentemente do recebimento do seguro-desemprego, pescam todos os meses, contando apenas com a sorte de serem flagrados ou não pela fiscalização.

Não apenas pescam, como caçam jacarés, tartarugas e outros animais cuja caça e comercialização são vedadas pela legislação. Os atravessadores, que moram em Macapá, são os principais compradores desses produtos. O pirarucu, apesar de ter sua pesca comercial proibida em todo o estado do Amapá há vários anos, é o prato mais frequente oferecido nos restaurantes. Em exemplo nítido do descaso em relação à legislação, após a reunião que foi realizada para discutir a possibilidade de suspensão do defeso do pirarucu em Ferreira Gomes, os técnicos de diversos órgãos do governo reuniram-se num restaurante no qual o prato principal era o pirarucu...

Para que os defesos sejam mais eficazes, é preciso que exista uma valorização do conhecimento dos pescadores. No Pacuí, ninguém concorda com o período de defeso da piracema, que inicia em novembro. Naquela localidade do interior do município de Macapá, próxima à região dos lagos, os pescadores afirmam que nos meses de novembro e dezembro morrem muitos peixes. Isso ocorre principalmente nas valas que os búfalos deixam quando escavam as várzeas, durante o período da estiagem de julho a dezembro. Em novembro e dezembro, as valas secam e os peixes morrem. Este conhecimento deveria ser levado em consideração por biólogos e engenheiros de pesca na fixação do período do defeso.



Não existem medidas visando à educação ambiental. Predominam as ações de natureza repressiva. Por seu turno, as populações tradicionais se deparam com a questão ambiental de maneira diversa. De acordo com a sua situação, podem ver o IBAMA como um inimigo ou como aliado. Ao inverso, as ações repressivas podem favorecer os setores que mais degradam, como a indústria da pesca e os fazendeiros, prejudicando os pequenos pescadores.

Entre estes últimos também existe uma divisão. Muitos são aqueles que têm a consciência de que o melhor a ser feito é respeitar o defeso para que seja garantida a preservação do pescado, mas sua consciência não se transforma em ação contra aqueles que exercem a atividade ilicitamente porque nas pequenas localidades predominam os laços de parentesco.

TABELA 18 - DEFESOS DE PESCA ESTADUAIS DO AMAPÁ

PORTARIAS	ESPÉCIE	PERÍODO	LOCALIDADE
164/2005	Aracú, branquinha, pacu, piau, pirapitinga, tambaqui, matrighã, sardinha, pacu ferro, curimatã, jeju, traíra, tamoatá, apaiari, piranha, curupeté, cachorro-de-padre ou anujá, pirapema, cumaru, aruanã, trairão, mapará	15/11 a 31/03	Todo o estado
086/2005	Pirarucu	5 anos	Bacia do rio Igarapé do Lago
204/2006	Pirarucu	Tempo indeterminado	Bacia do rio Preto
010/2004	Pirarucu	5 anos	Bacia do rio Ipixuna Miranda
164/2004	Todas as espécies	Tempo indeterminado	Bacia do rio Aporema
015/2005	Pirarucu	Tempo indeterminado	Bacia do rio Aporema

Elaborado com base em informações da SEMA/AP.

### 6.3. Os conflitos de pesca

No Amapá, a repressão à pesca ilegal é realizada pelo IBAMA, SEMA e o Batalhão Ambiental da Polícia Militar. Em outubro de 2005, foram encontradas várias carcaças de tubarão e botos na costa do estado, além de um filhote de baleia morto. Moradores da praia do Goiabal, no município de Calçoene relataram que também estavam chegando à praia carcaças de peixes de médio porte, como a gurijuba e a uritinga.



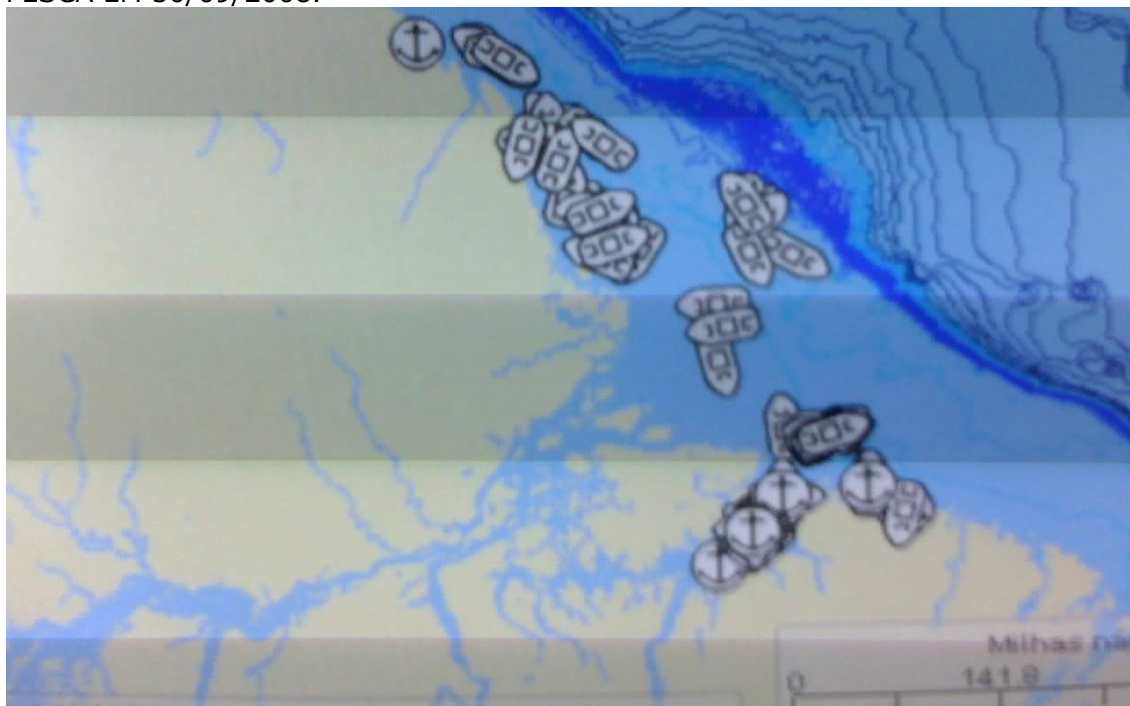
FIGURA 16 - SEDE DO BATALHÃO AMBIENTAL EM PRACUÚBA

O problema da pesca predatória exercida por embarcações internacionais na região é muito antigo e em 2007, o Ministério Público Federal anunciou medidas para impedir a pesca ilegal de golfinhos na região costeira do Pará e Amapá. A lei nº 7.643/87 proíbe a pesca de baleias e golfinhos em todo o litoral brasileiro, constituído em crime punido com dois a cinco anos de reclusão. Já a

pesca de tubarão é permitida, desde que não ocorra o descarte de suas carcaças no mar, sem as respectivas barbatanas.

Essa pesca do tubarão, motivada unicamente pelo interesse pela barbatana, é que está em vias de promover um sério desastre ecológico da região. Pescadores de fora da reserva Piratuba vêm constantemente invadindo os lagos da região com o propósito de obter peixes menores para vendê-los à indústria pesqueira como iscas para tubarão. Para isso, vão abrindo canais de ligação com o mar com suas canoas. Caso a água salgada invada os lagos, não só os peixes como todo o ecossistema pode vir a desaparecer. O IBAMA só tem quatro fiscais em toda a reserva.

FIGURA 17 - IBAMA: CENTRAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS. LITORAL DO AMAPÁ E PARÁ. LOCALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA EM 30/09/2008.



Em 2007, um pesquisador contratado pelo IBAMA filmou a pesca de golfinho no litoral do Amapá. Num único barco, foram capturados 80 golfinhos que eram vendidos em alto mar para outros barcos para servirem de isca para tubarões. Além da pesca do tubarão, os golfinhos são capturados devido ao poder que tem o

animal sobre imaginário popular, mais conhecido como boto na região. É comum encontrar no mercado do Ver-o-peso, em Belém, partes de botos vendidos como bijuterias e amuletos. Os olhos do boto são muito procurados porque têm fama de atrair dinheiro e sorte no amor. Além deles, o testículo, a vagina, o óleo extraído do animal, segundo a crença, têm poderes afrodisíacos e são comercializados sem qualquer fiscalização no mercado para turistas.

FIGURA 18 - IBAMA: CENTRAL DE RASTREAMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS. LITORAL DO AMAPÁ. FLUXO DE EMBARCAÇÕES DE PESCA DE 01/09 A 30/09/2008.



Um conflito de pesca no Amapá ocorre atualmente no rio Araguari. Sua peculiaridade reside no fato de que o conflito ocorre entre os pescadores artesanais profissionais e os ribeirinhos em torno da pesca do pirarucu. A SEMA emitiu a Portaria nº 015/2005 proibindo a pesca do pirarucu no rio. Entretanto, em reunião realizada no município de Ferreira Gomes em setembro de 2006, que contou com a presença de aproximadamente 50 pescadores do município, os representantes de vários órgãos reconheceram que não existem critérios técnicos para a proibição da pesca.

Os dois engenheiros de pesca presentes, um do IBAMA e outro do PESCAP, admitiram que não há no Amapá um aparato científico



para avaliar a situação dos recursos pesqueiros. A SEMA alega que se baseou no princípio da precaução para editar a Portaria, mas também admite que faltou maior participação da comunidade. Em várias áreas do estado do Amapá em que antes o pirarucu era abundante, como o igarapé do Lago, hoje a espécie encontra-se extinta. A origem da Portaria que proibiu a pesca do pirarucu no rio encontra-se num abaixo-assinado enviado pela comunidade à SEMA. A partir daí houve uma reunião com os moradores, e o Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, do qual faz parte o presidente da Federação de Pescadores, achou por bem aprovar a edição da Portaria que proibiu a pesca do pirarucu no rio Araguari por tempo indeterminado. Os pescadores questionaram o fato de não terem sido consultados sobre a proibição.

Os pescadores de Cutias do Araguari, ao contrário de Ferreira Gomes, apóiam a iniciativa da SEMA. Entretanto, o órgão ambiental estadual somente atende as reivindicações destes últimos e dos moradores ribeirinhos, ignorando os pescadores de Ferreira Gomes. Por outro lado, os pescadores questionam a legitimidade daqueles que assinaram o documento, afirmando que são na realidade empregados de um grande fazendeiro da região, e não ribeirinhos. Afirmam que para eles pouco interessa o pescado porque são assalariados e, ao proibir a pesca, a SEMA apenas teria patrocinado o interesse do fazendeiro de búfalos em manter os pescadores longe de sua propriedade.

Na medida em que os animais se alimentam da vegetação, geram espaços propícios à reprodução dos peixes. Quando vem a estiagem, o peixe fica confinado, e centenas de pirarucus morrem sem que possam ser aproveitados. Este fato, comum nas áreas protegidas e nas propriedades pecuárias, revolta os pescadores, que reclamam da truculência com que são tratados pelos empregados das fazendas. Os fazendeiros “fecham” o rio, recorrendo a empregados

armados. "O fazendeiro comprou a terra, não o rio" – reclama um pescador.

Os empregados dos fazendeiros são agentes ambientais voluntários, os quais fizeram o curso da SEMA, e estão regularmente habilitados para o exercício da atividade prevista na Resolução nº 007 do COEMA. A previsão para esta modalidade de serviço voluntário foi feita pela Instrução Normativa do IBAMA nº 66, de 12 de maio de 2005. Sua finalidade é auxiliar o IBAMA em atividades de educação ambiental, proteção, preservação e conservação dos recursos naturais. Segundo a Instrução, os AAVs devem estar filiados a uma entidade ambientalista, responsável pela elaboração de um plano de trabalho, a ser aprovada pelo IBAMA, devem passar por um curso de formação, e depois recebem o credenciamento para o exercício de suas atividades. Os AAVs podem lavrar Autos de Constatação, que são encaminhados ao IBAMA, podendo usar coletes, lavrar autos de constatação e termos de apreensão.

Segundo os pescadores, os fazendeiros tornaram os seus empregados agentes ambientais comunitários para defender os seus interesses. A proposta de substituir o defeso pelo manejo no rio Araguari, a exemplo do que ocorre no estado do Amazonas, feita pelo IBAMA, foi aceita unanimemente pelos pescadores. Uma comissão de pescadores e técnicos deverá definir tamanho mínimo do peixe, equipamento (anzol, rede ou arpão) e tamanho da malha para pesca.

No Oiapoque, os pescadores estão em conflito com os franceses, os índios, IBAMA e as empresas de pesca. Recentemente, a polícia da Guiana Francesa endureceu a fiscalização na fronteira, dificultando o transporte realizado entre os dois países por meio de pequenas embarcações (catraias), o garimpo ilegal de brasileiros em território francês e a pesca. Os pescadores reclamam da violência com que são tratados pela polícia francesa, alegando que ela efetua

apreensão de equipamentos de pesca até mesmo dentro do território brasileiro. O clima na fronteira é muito tenso. Mas as autoridades brasileiras evitam revidar as medidas adotadas pelo governo francês porque temem que isto atrapalhe os entendimentos diplomáticos para a construção da ponte entre Oiapoque e *Saint George*.



FIGURA 19 - "CATRAIAS" UTILIZADAS PARA O TRANSPORTE ENTRE O OIAPOQUE E A GUIANA FRANCESA, DO OUTRO LADO DO RIO

Em novembro de 2007, quatro pescadores brasileiros foram baleados em águas da Guiana Francesa pela Marinha da França quando resistiram à apreensão de sua embarcação por "pesca ilegal". Segundo a Marinha Francesa, a operação depois de uma noite de monitoramento por helicópteros que surpreenderam o barco em "delito flagrante de pesca ilegal". Dos 12 membros da tripulação detidos, quatro foram liberados e levados para o Brasil, enquanto que os oito restantes foram acusados de violência e situação irregular. Ao comentar a operação, o Presidente da França comentou: "A operação foi um sucesso, e os pescadores brasileiros não se aventuram mais atualmente na zona francesa. Outras operações desse tipo serão

necessárias até que ninguém mais tenha dúvida da nossa determinação”.

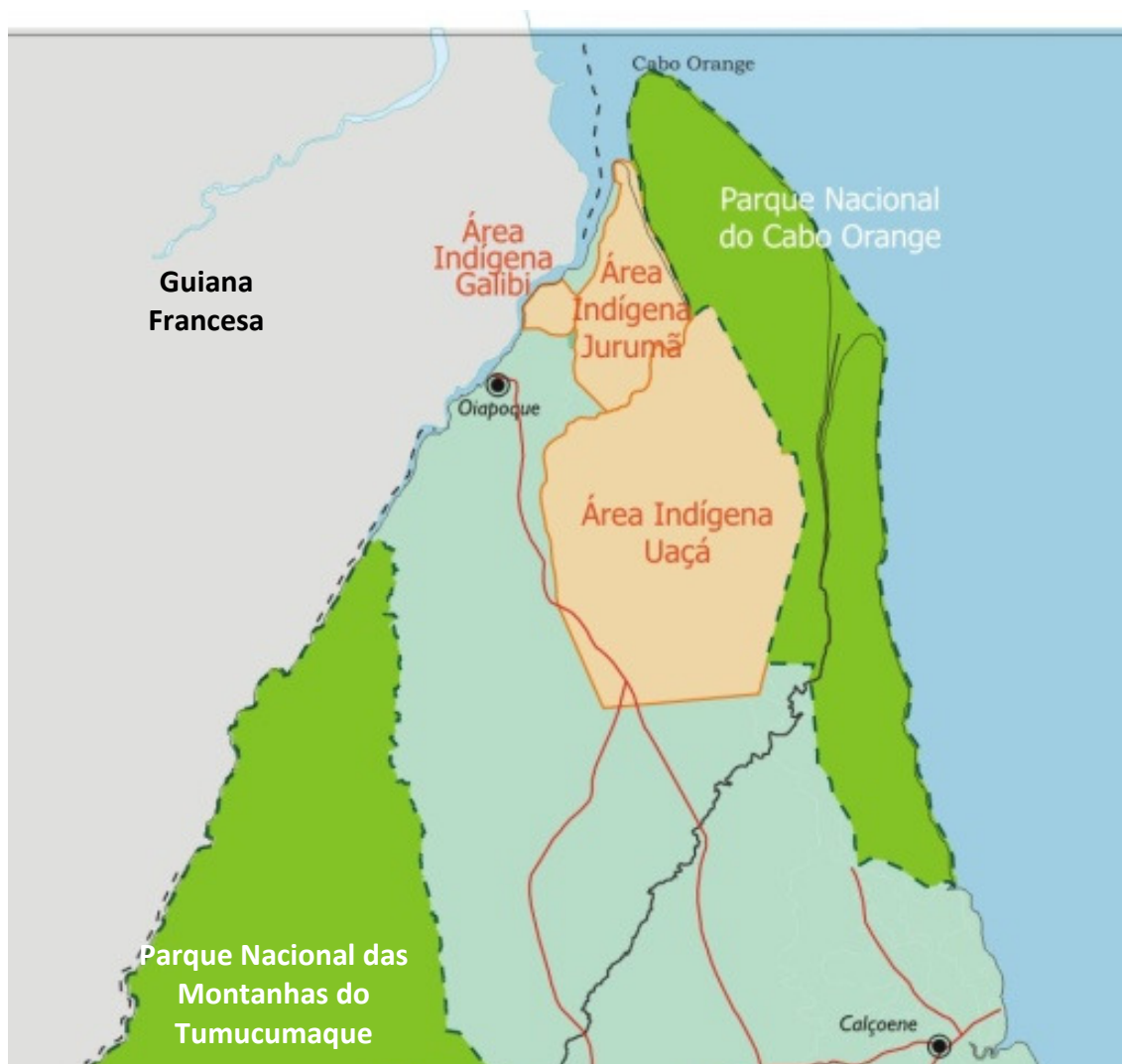


FIGURA 20 - PARQUE NACIONAL DO CABO ORANGE

Existe também conflito de pesca entre os índios e os pescadores do Oiapoque. Os pescadores se ressentem de que os índios agem de forma violenta quando exercem a fiscalização nos rios dentro de suas terras.

“Os índios prenderam um barco, tomaram a rede, todo o peixe, multaram o pescador. Vieram armados, deram voz de prisão porque tinha passado para a área deles, porque há uma placa, multaram em três mil reais. Eles portam arma, o que é proibido, enquanto nós não



temos armas”, afirmou um pescador. Os índios também agem na qualidade de Agentes Ambientais Voluntários.



FIGURA 21 - SEDE DA COLÔNIA DE PESCADORES DO OIAPOQUE

Existe uma clara distinção feita pelos pescadores entre o que chamam de “nosso parque” e a “terra dos índios”. Apesar dos problemas com o IBAMA, os pescadores se identificam como os verdadeiros “donos” do parque.

“Eu digo: a área não é do IBAMA, o parque é nosso. *Nós somos brasileiros*. Eles são nossos empregados e estão ajudando a preservar para nós”.

A recorrência à identidade nacional serve tanto para estabelecer uma diferença em relação aos índios quanto aos franceses, pois os índios não são considerados pelos pescadores e outros moradores locais tão brasileiros quanto os brancos. Há um ressentimento pelo fato de que os índios tenham conquistado mais poder nos últimos anos.

“Os índios entram no nosso parque, matam macaco, guará, pegam caranguejo livremente, sem ninguém perturbar, sem

ninguém dizer que é proibido. Eu não sou formado. Lá, tem cinco índios formados na Universidade de Brasília, mas nem por isso a gente se abaixa. Os índios estão se estruturando, querendo tomar, estão querendo fechar mais o rio, trazer a placa mais pra cá. Eles não se contentam com as terras que o governo homologou pra eles, que é a maior terra do mundo”.

Em 2005, em uma operação rotineira de fiscalização, a equipe da Estação Ecológica (ESEC) de Maracá-Jipioca, em conjunto com policiais militares do Batalhão Ambiental do Amapá, realizou a apreensão de sete toneladas de pescado e autuou duas embarcações que praticavam pesca sem autorização. As ações de proteção e fiscalização na área da Estação contam com apoio de uma parceria celebrada entre IBAMA e a organização ambientalista Conservação Internacional (CI-Brasil).

Na costa do Amapá, os pescadores entram em conflito com o IBAMA por causa das proibições de pesca no Parque do Cabo Orange. Com a criação do parque, a partir do litoral, a pesca ficou proibida ao longo de doze milhas. Essa proibição colocou em xeque a continuidade a sobrevivência dos pescadores profissionais, uma vez que o porte de suas embarcações não lhes permite exercer a atividade além do limite estabelecido pela lei.

Após o envolvimento do Ministério Público, foi possível um acordo que permitiu a pesca da população local dentro da área marítima do parque, além de seis milhas. Mesmo após o acordo, muitos pescadores continuam a reivindicar o acesso às áreas de pesca como antigamente, porque não têm barcos que possam alcançar com segurança além das seis milhas. O conflito entre os pescadores e os órgãos ambientais é constante, com permanente apreensão dos equipamentos de pesca pelos fiscais do IBAMA.



FIGURA 22 - FAIXAS NA FRENTE DA COLÔNIA DE PESCA DO OIAOQUE

Dentro do Parque, entretanto, pescam principalmente os barcos das empresas de pesca do Estado do Pará, ilegalmente. O IBAMA não tem estrutura para fiscalizá-los. Pune apenas o pescador pequeno, advertindo-o ou apreendendo seus equipamentos. O barco grande que vem de fora pesca à noite dentro do parque e dificilmente é pego. Quando ocorre de ser autuado, quase nunca paga o valor da multa devido à possibilidade de vários recursos administrativos e judiciais, o que pode se arrastar por anos até a prescrição do débito.

Enquanto os barcos dos pescadores locais têm em média de três a cinco toneladas, os barcos do Estado do Pará têm de trinta a quarenta toneladas. Por vezes, cinco ou seis barcos pequenos, com mais de mil braças de rede, trabalham passando peixe para um barco grande. Pescam gurijuba utilizando redes, o que é proibido dentro do Parque. A invasão dos barcos de pesca para aquém das seis milhas é facilitada por causa da fiscalização deficiente. Os funcionários do IBAMA têm uma pequena cota de combustível para percorrer toda a reserva. Quando ela acaba, passam até dois meses sem ir fazer novas fiscalizações. O IBAMA utiliza também helicóptero para realizar suas fiscalizações. Numa dessas operações, um soldado do exército morreu em conflito com os barcos de pesca.

A relação dos pescadores locais com os funcionários do IBAMA está tão desgastada que um dos pescadores deixou de participar do conselho de administração do Parque por causa de pressões dos demais. Ele e sua família sentiram-se ameaçados porque os seus companheiros achavam que ele estava “entregando” os pescadores para o IBAMA.

Aqui cabe uma observação sobre a organização da pesca industrial em relação à pesca artesanal. A legislação ambiental limitou a quantidade de barcos das empresas de pesca. A partir de então, o IBAMA determinou que houvesse uma redução da frota pesqueira industrial. As empresas então passaram a contratar pescadores artesanais, que em seus barcos de madeira, pescam em escala industrial. São desses últimos que reclamam os pescadores do Oiapoque.

São, portanto, pescadores artesanais trabalhando para a indústria pesqueira. Utilizam equipamento proibido pela legislação e não são alvos da fiscalização porque o IBAMA não tem embarcação adequada para realizar a fiscalização em alto mar. O que mais revolta os pescadores é essa situação. Nos rios e nas águas próximas, em que podem pescar com seus barcos pequenos, o IBAMA exerce sua fiscalização plenamente, com todo rigor. Nas áreas mais distantes, em que operam os pescadores artesanais que trabalham para a indústria pesqueira, a fiscalização não se faz presente.

Em setembro de 2006, os pescadores do Oiapoque organizaram o I Encontro do Cabo Orange, que contou com a participação dos técnicos do IBAMA e do PESCAP, além de alguns políticos. Vários pescadores apresentaram suas reclamações diretamente às autoridades. Os técnicos responderam que se solidarizavam com as dificuldades enfrentadas pelos pescadores, porém deviam fazer cumprir a lei, sob pena de responsabilidade. A solução estaria em

melhorar as condições de comercialização do pescado, como a construção de um espaço para uma feira de pescado, um porto para desembarque de peixe e um frigorífico, com investimento em capacitação para os pescadores.



FIGURA 23 – RESERVA BIOLÓGICA DO LAGO PIRATUBA

Os representantes dos pescadores encaminharam documento à SEAP detalhando proposta de criação de reservas extrativistas marinhas na costa do Amapá. Pela proposta, os pescadores reivindicam a criação de quatro Reservas Marinhas: Resex Marinha do Oiapoque, Resex Marinha de Calçoene, Resex Marinha do Amapá e Resex Marinha do Sucuriju. A proposta de criação das reservas revela a intenção dos pescadores de serem reconhecidos enquanto população tradicional, uma vez que indiretamente propõem assumir o compromisso de exercer a pesca de acordo com os parâmetros a serem eventualmente estabelecidos.

Outra área de conflitos de pesca é a do Lago Piratuba, onde foi criada uma Reserva Biológica. As famílias da comunidade pesqueira da vila do Sucuriju por muito tempo ficaram impedidas de pescar legalmente, dentro da unidade, entretanto, após vários conflitos com o IBAMA e a intervenção das associações de pesca e do Ministério Público, conseguiram obter do IBAMA em 2006 um Termo de Compromisso que lhes permitisse o exercício de sua atividade.

Em 2005, o IBAMA promoveu em Macapá um evento para definir os principais aspectos relativos ao Plano de Manejo da REBIO do Lago Piratuba, que contou com a participação de representantes das doze comunidades do interior e entorno da unidade – Lago Novo, Andiroba, Terra Firme, Ponta do Socorro, Sucuriju, Paratu, Araquicaúá, Bom Amigo, Milagre de Jesus, Bom Jesus do Araguari, São Paulo e Santa Rosa – além de representantes das Prefeituras e Câmara de Vereadores dos municípios de Tartarugalzinho e Amapá, em cujas áreas está localizada a Reserva Biológica do Lago Piratuba, e de Cutias do Araguari, principal via de acesso à unidade.

Na vila do Sucuriju vivem 600 pessoas. Por meio do Termo de Compromisso, são estabelecidas normas para o acesso e utilização dos recursos pesqueiros dos lagos da Reserva Biológica (REBIO) do Lago Piratuba. A partir da celebração do Termo de Compromisso, as comunidades ficaram legalmente amparadas para pescar e transitar em determinadas áreas por um determinado período, com base nas regras estabelecidas no documento.

A Reserva Biológica do Lago Piratuba possui quatro comunidades no seu interior e oito comunidades no entorno. Além dessas comunidades, existe uma série de fazendas de búfalos. A criação de búfalos na região ocorre nas regiões alagadas desde a década de 1970, e foi implementada uma política de introdução do



búfalo no Amapá, com apoio dos recursos do Fundo Federal Agropecuário do Ministério da Agricultura.



FIGURA 24 - BÚFALOS NOS CAMPOS DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ

Os campos naturais inundáveis passaram a ser vistos como *habitat* propício para o desenvolvimento da bubalinocultura. Foi criado um programa de revenda de matrizes e reprodutores. Visando a mudança de mentalidade do pecuarista, o governo do Território do Amapá criou um extensivismo pecuário para os campos inundáveis do Amapá. Para transformar os campos inundáveis em pastos ilimitados para a criação de búfalo, na região litorânea do Amapá, o projeto utilizou 1.300.000 hectares, em quatro municípios (Raiol, 1992: 147). No início dos anos 1980, o rebanho de búfalos já superava o de bovinos.

“A partir daí os campos inundáveis passam a ser sinônimos de búfalo e, dessa maneira, grandes áreas do Município de Amapá são ocupados por esse animal, como o vale do Araguari e a Região dos Lagos; no Município de Macapá o búfalo invade o

vale do Gurijuba, Macacoari e Igarapé do Lago; em Mazagão, a região do rio Preto e, em Calçoene, Goiabal e Cunani” (Raiol, 1992: 148).

A introdução do búfalo contribuiu para a destruição dos ecossistemas dos campos naturais inundáveis, principalmente na chamada Região dos Lagos, comprometendo a agricultura e a pesca. O búfalo mergulha e alimenta-se da vegetação dos lagos, e por onde passa deixa seu rastro de destruição, minando o espaço de reprodução do peixe. Assim é que se estabelece mais uma fonte de conflito entre a fazenda e a roça, entre o pescador e os “donos” da terra. “Particularmente, o pescador tem enfrentado constantes repressões praticadas pelas fazendas e empresas. Algumas se dizem donas até de cursos d’águas” (Raiol, 1992: 149).

Não há uma estimativa precisa do tamanho do rebanho que está sendo criado dentro dos limites da REBIO do Piratuba, mas todos os anos uma parcela permanece perdida no interior da Reserva, o que representa um risco gravíssimo de asselvajamento com o decorrer do tempo. Isso acontece porque os animais são criados extensivamente, sem cercas, ocupando áreas que não pertencem aos títulos ou posses que ainda existem na área da Unidade.

É indubitável o impacto ambiental provocado pelos búfalos, pois os animais são muito resistentes, os rebanhos cresceram muito nos últimos anos e o ambiente é muito frágil. Os principais impactos ambientais da bubalinocultura nos campos inundáveis estão relacionados com a utilização de um sistema predominantemente extensivo, com aproveitamento das pastagens nativas e a permanência dos animais durante todo o ano (IBAMA, 2007).

Os moradores estão organizados na Associação de Moradores da Comunidade do Sucuriju e na Colônia de Pesca Z-4, também do



Sucuriju. Na comunidade do Lago Novo, muitos moradores são associados à Colônia de Pesca de Tartarugalzinho.

TABELA 19 - COMUNIDADES DA REBIO DO LAGO PIRATUBA E ENTORNO

Comunidade	Município e localização	Situação em relação à REBIO	Número de famílias
Bom Jesus do Araguari (Tabaco)	Amapá/margem esquerda do rio Araguari	Dentro da área da UC	18
Milagre de Jesus (Vai-quem-quer)	Amapá/margem esquerda do rio Araguari	Dentro da área da UC	11
Paratu	Amapá/zona costeira	Dentro da área da UC	12
Araçuçaua	Amapá/zona costeira	Dentro da área da UC	06
Santa Rosa do Araguari	Tartarugalzinho e Cutias do Araguari/margens esquerda e direita do rio Araguari	Entorno	66
São Paulo do Araguari	Cutias do Araguari/margem direita do rio Araguari	Entorno	15
Bom Amigo	Cutias do Araguari/margem direita do rio Araguari, próximo à foz	Entorno	10
Lago Novo	Tartarugalzinho/região dos lagos	Entorno	48
Terra Firme do Uapezal	Tartarugalzinho/região dos lagos	Entorno	25
Ponta do Socorro	Tartarugalzinho/região dos lagos	Entorno	30
Andiroba	Tartarugalzinho/região dos lagos	Entorno	17
Sucuriju	Amapá/foz do rio Sucuriju	Entorno	84

Fonte: IBAMA, 2007.

“Para quase todas as comunidades, a principal atividade econômica é a pecuária extensiva, com destaque para a criação de búfalos que é comercializada pelos grandes produtores em Cutias do Araguari e Macapá. Desenvolvem também a agricultura de subsistência (cultivam principalmente melancia, batata doce, banana e jerimum) e a pesca artesanal. Os peixes mais comuns são: aracu, piranha, branquinha, traíra, tamoatá, apaiari, pescada, filhote, dourada, tucunaré, sarda e pirarucu. A caça de subsistência também é praticada. Normalmente, se alimentam de capivara, tatu, jacaré, marreco e costumam criar galinhas, porcos e patos para consumo próprio” (IBAMA, 2007).

As comunidades que estão fora da REBIO dependem de seus recursos para sobreviver. É o caso da comunidade do Lago Novo e da

Vila do Sucuriju, que vivem da pesca, e tem constantes atritos com o IBAMA, que não permite a atividade dentro da REBIO. Na Vila do Sucuriju, vive uma comunidade de pescadores que começou com o povoamento de antigos pescadores de Vigia (PA) que construíram feitorias (casa de pescador feita com tronco de árvores para passar a temporada de pesca) na foz do rio Sucuriju para salgar e secar o peixe. Com o tempo, foram se fixando no local por estarem mais próximos das áreas de pesca. As duas espécies de peixe mais importantes para a comunidade são a guriuba e o pirarucu.

“De um lado o IBAMA fiscaliza a pesca na Reserva, impedindo a atividade dos pescadores, e por outro lado inicia o desenvolvimento de um trabalho de alternativas econômicas sustentáveis. Essa dicotomia é nova para os moradores do Lago Novo e muitos têm receio e descrença desse trabalho” (Idem).

No caso da Vila do Sucuriju, a pesca está dividida basicamente em duas áreas principais: região dos lagos e região costeira. O IBAMA reconhece que sua relação com essa comunidade também é bastante conflituosa, pois a sobrevivência de uma grande quantidade de famílias está vinculada à utilização de recursos naturais da reserva, e muitos pescadores só têm condições de sobreviver se pescarem no interior da Unidade.

“É importante considerar que essa utilização já acontecia antes da criação da REBIO e que, na sua delimitação, a comunidade ficou fora da área protegida, mas os recursos utilizados por ela ficaram no seu interior” (Idem).

A possibilidade de uso dos recursos pesqueiros dentro da reserva pela comunidade da Vila do Sucuriju somente foi possível após longo período de negociações. O resultado foi a celebração em 2006 de um Termo de Compromisso entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e a

comunidade, representada no ato pela Associação dos Moradores da Vila do Sucuriçu e pela Colônia de Pescadores Z-4.

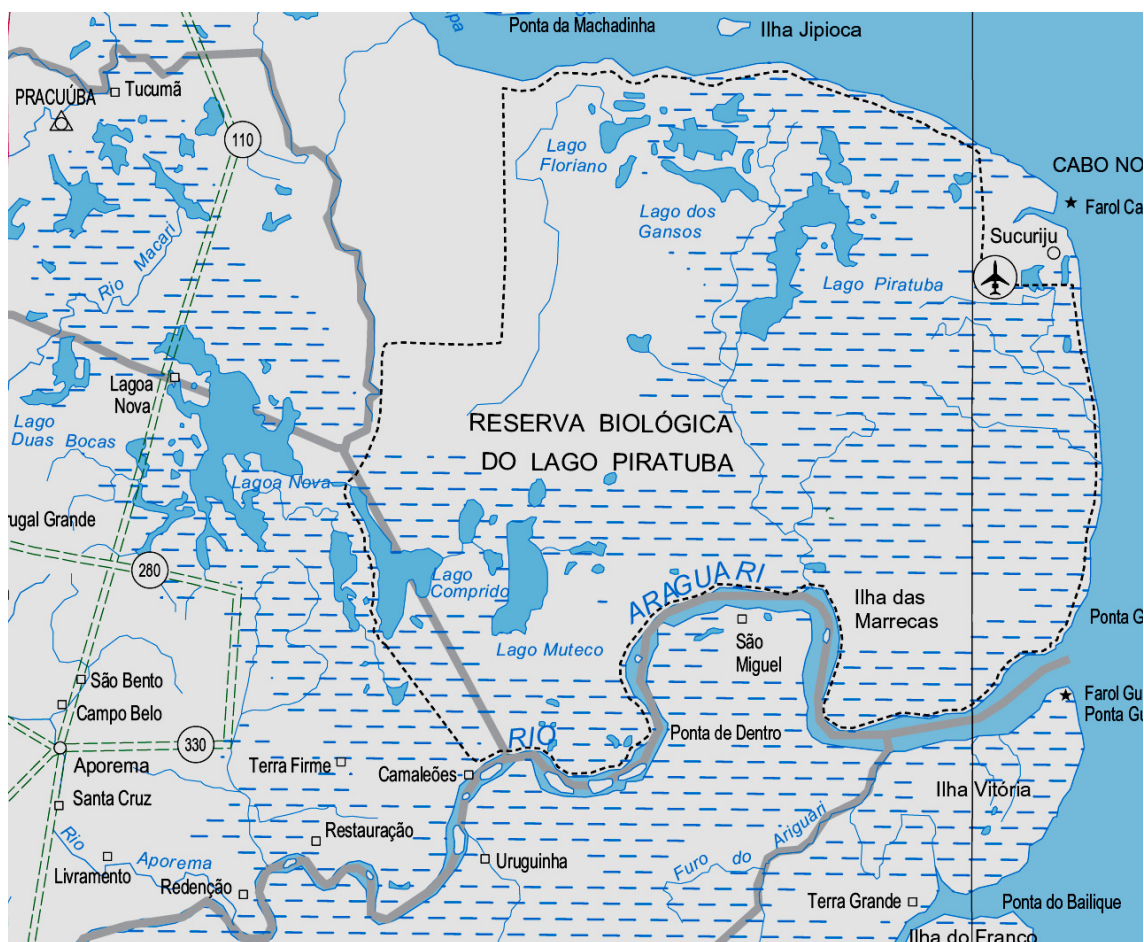


FIGURA 25 - LAGOS E COMUNIDADES NA REBIO PIRATUBA

Fundamental para subsidiar o Termo de Compromisso foi o relatório sobre a relação da Comunidade da Vila de Sucuriçu, município de Amapá - AP, com os lagos do norte da Reserva Biológica do Lago Piratuba, de autoria do antropólogo Carlos Emanuel Sautchuk, que relata a existência de moradores, desde a passagem do século XIX para o XX, tanto no Cabo Norte, região litorânea do município de Amapá - AP (onde hoje se encontra a Vila do Sucuriçu) quanto nos lagos - denominados de cinturão lacustre oriental (que passaram a pertencer à Reserva Biológica do Lago Piratuba em 1980).

Segundo Sautchuk, dois grupos de pescadores habitam a Vila do Sucuriçu. Os laguistas dedicam-se à captura do pirarucu em lagos,

mediante o uso do arpão e da canoa. Já os pescadores de fora atuam na região costeira, tripulam barcos a motor e agem em coordenação com a maré e o espinhel (linha com centenas de anzóis) para capturar a gurijuba. “Seu prestígio está ligado à demonstração de coragem para enfrentar os perigosos movimentos do anzol e à vontade para suportar a árdua integração na dinâmica a bordo”. As pescas lacustre e costeira estabelecem relações distintas entre pescadores, artefatos e ambiente. Implicam modalidades próprias de subjetivação, incluindo corpos, habilidades e modos de socialidade específicos (formas de reciprocidade, socialização das crianças, participação nas festividades, organização do espaço doméstico etc.) (Sautchuk, 2007).

Pelo Termo de Compromisso, enquanto os lagos que hoje fazem parte da Rebio do Lago Piratuba forem imprescindíveis para a subsistência dos moradores da Vila do Sucuriju, será garantida a sua presença no interior da Reserva, desde que compatível com os objetivos da unidade de conservação, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e os locais de moradia destas populações.

Estabelece o documento que o acesso para a Reserva só será permitido para pescadores cadastrados e unicamente a partir da Vila do Sucuriju. Para tanto, os pescadores devem fazer cadastro, realizado pelo IBAMA, que também torna-se responsável pela emissão das carteiras de identificação. Poderão participar do cadastramento os pescadores que atendam os seguintes requisitos: ser morador efetivo da Vila do Sucuriju, da Comunidade do Paratu ou da Comunidade de Araquigaua (as duas últimas comunidades estão localizadas na costa do município do Amapá, entre a foz do rio Araguari e a Vila do Sucuriju, dentro da Reserva, antes da Unidade ter sido criada); ser maior de 18 anos; e possuir carteira de pescador profissional. Todos os pescadores cadastrados ficam obrigados a

portar a carteira de identificação nos lagos da REBIO. Poderão, eventualmente, levar entes familiares para acompanhá-los nas atividades de pesca.

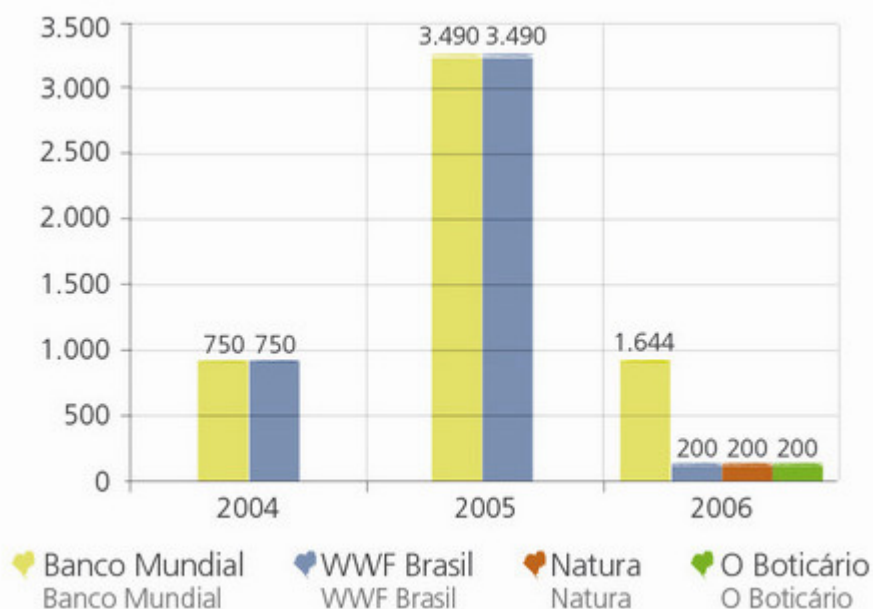
O IBAMA permitiu a utilização de motor para facilitar o deslocamento das montarias apenas até a região dos lagos, permanecendo o deslocamento tradicional, a remo, para o desenvolvimento das atividades de pesca. Foi proibida qualquer utilização da Enseada e do Laguinho do Trindade durante dois anos, por serem considerados locais de reprodução pelos próprios pescadores e para fins de monitoramento, bem como o emprego de bateção, cerco e tapagem. Além disso, foram estabelecidas limitações especiais para a pesca de várias espécies.

A Reserva Biológica do Lago Piratuba está dentro do Programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA). O ARPA foi criado através do Decreto nº 4.326 de 08 de agosto de 2002, e é um programa do governo federal que tem como meta proteger 500 mil quilômetros quadrados na Amazônia. Coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e IBAMA, suas atividades são financiadas com recursos da União, do Fundo para o Meio Ambiente Global (GEF - *Global Environment Facility*), do Banco Mundial, do WWF-Brasil e do banco alemão para o desenvolvimento KfW. Além disso, conta com a parceria da agência de cooperação técnica alemã GTZ e dos órgãos estaduais de gestão de meio ambiente.

Os recursos do ARPA são geridos pelo FUNBIO, que adquire e contrata bens e serviços para as Unidades de Conservação, identifica os instrumentos e estratégias jurídicas, de mercado e de gestão, que viabilizem a geração de renda para as UCs, tais como medidas compensatórias, estímulos fiscais ou pagamentos por serviços ambientais. O ARPA está previsto para ser executado em 10 anos (2003-2012) e a proposta é que as unidades de conservação

beneficiadas pelo programa sejam mantidas após esse período com recursos financeiros capitalizados através do Fundo de Áreas Protegidas (FAP). O FAP é um fundo fiduciário de capitalização permanente, administrado pelo FUNBIO, As doações são feitas por empresas, agências públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras. Esses recursos são aplicados de acordo com a política de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do FUNBIO, com base nas sugestões da subcomissão de gestão de ativos. O FAP já recebeu doações do GEF, WWF, Natura e O Boticário. Capitalizadas, essas doações alcançaram US\$13 milhões.

FIGURA 26 - FAP: APORTES POR DOADOR



Fonte: Site do FUNBIO: [www.funbio.org.br](http://www.funbio.org.br)

Com a implantação do programa na Região dos Lagos, o Instituto Chico Mendes pretende realocar os moradores das comunidades de Tabaco, Milagre de Jesus, Paratu e Araquicaua, porque estão dentro dos limites da reserva. Essas comunidades, que vivem na área há várias gerações, utilizam diariamente os recursos naturais da Reserva através da pesca artesanal, criação de gado bovino e bubalino, agricultura e caça de subsistência. Por seu turno, as comunidades do Lago Novo e Sucuriju, apesar de se localizarem

fora dos limites da Unidade, têm suas economias dependentes dos recursos naturais da Reserva.

A comunidade de Sucuriçu está fora da reserva, ao contrário de outras quatro. O Instituto Chico Mendes pretende que as comunidades que estão dentro da Reserva assinem um Termo de Compromisso, a exemplo do que já foi feito com a comunidade do Sucuriçu, e os fazendeiros um Termo de Ajustamento de Conduta. Depois o Instituto pretende desapropriar e indenizar os proprietários das fazendas. Com relação às comunidades, será necessário que provem que são *tradicionais* por meio de um *laudo*. Essa é a condição para que sejam não apenas *indenizadas*, mas também *realocadas*. Diante da comprovação de que essas comunidades que moram há mais de um século no local são populações tradicionais, elas serão realocadas para outra área em que possam viver com o mesmo padrão de vida tradicional. A maioria dos moradores não concorda em sair. Mas caso o laudo indique que não são população tradicional, esses moradores serão apenas indenizados.

Segundo sustenta o Instituto Chico Mendes, e repetindo o argumento do IBAMA, no confronto inevitável com essas populações, é preciso evitar idealizar os ribeirinhos. Como praticamente em todos os locais existe ocupação humana, se a sociedade quer que existam áreas de proteção integral, então o remanejamento de comunidades é um fato inevitável, dado que sempre existem problemas de aumento populacional, de padrão de produção e consumo e sustentabilidade nas populações ribeirinhas.

O ARPA é uma imposição do WWF para o Brasil, originalmente previsto somente para áreas de proteção integral, mas depois também para reservas extrativistas. É uma imposição de uma ONG sobre a política ambiental no Brasil, um projeto fechado de áreas protegidas para a Amazônia, apresentado numa reunião do FUNBIO,

e para o qual em 2001 a WWF já havia arrecadado milhões de dólares.

“Quando o projeto ARPA foi apresentado ao MMA (Ministério do Meio Ambiente), a Coordenadoria da Amazônia somente conseguiu que as reservas extrativistas fossem incorporadas, sem que, no entanto, pudessem ter recursos para financiar as atividades de uso sustentável da floresta (aceitando somente as de ‘educação ambiental’)” (Diegues, 2008: 13).

As grandes ONGs transnacionais, em particular as três maiores no Brasil – WWF, CI e TNC – têm grande influência sobre as políticas ambientais de instituições governamentais, devido a sua grande capacidade de arrecadação de recursos financeiros para a conservação no âmbito internacional. O problema é que o seu modelo de conservação tende a excluir a participação dos povos indígenas e demais populações tradicionais no manejo das áreas protegidas.

“A importância dessas mega-organizações cresceu assustadoramente nas últimas décadas, pela sua rápida implantação em países do Terceiro Mundo, a partir de meados da década de 80, quando firmou-se o modelo neo-liberal de ‘Estado mínimo’. Segundo esse modelo, alguns serviços devem ser privatizados, incluindo-se aí os do meio ambiente, tema considerado não-prioritário” (Ibidem: 14).

Calcula-se que entre 10 a 14 milhões de pessoas foram expulsas das áreas protegidas criadas no mundo, incluindo povos indígenas e tradicionais.



## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Defesos de pesca e unidades de conservação de uso integral têm em comum a característica autoritária em sua formulação e implementação, sem a participação das populações envolvidas. A reivindicação dos pescadores e das populações ribeirinhas é poderem efetivamente participar do processo decisório tanto da gestão dos recursos pesqueiros quanto das unidades de conservação, garantindo-se a continuidade do seu acesso aos recursos e sua reprodução enquanto populações tradicionais. Essas comunidades pretendem defender os seus territórios por meio de uma valorização do seu uso comunitário.

As unidades de conservação são ou propriedades particulares ou bens do Estado. As terras indígenas pertencem à União. Somente nas Áreas de Proteção Ambiental, Florestas Nacionais, Estaduais ou Municipais, Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável admite-se a permanência de populações tradicionais.

Uma exceção em que ocorre o reconhecimento da propriedade coletiva é o caso dos territórios das comunidades de quilombos. O Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. Prevê o Decreto a titulação da propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, considerados como tais os "grupos étnicoraciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida", condição esta atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

São consideradas terras ocupadas aquelas utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural. O Decreto ainda assegura aos remanescentes das comunidades dos quilombos a participação em todas as fases do procedimento administrativo. A titulação prevista no Decreto é coletiva às comunidades, representadas por suas associações legalmente constituídas, com obrigatória inserção de cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade.

Em outros países, como o México ou Bolívia, existe o reconhecimento de terras comunitárias para os povos indígenas e para os comunitários. No México, os *ejidos* são terras ancestralmente ocupadas pelas comunidades rurais. Após as revoluções no México, as populações camponesas receberam títulos de faixas de terra (os *ejidos*) para cultivar. Essas terras passaram de geração em geração e não podiam ser vendidas. O art. 27 da Constituição mexicana reconhece a personalidade jurídica dos núcleos de populações *ejidais* e comunais, e protege sua propriedade sobre a terra. Prevê que cabe à lei, de acordo com a vontade dos *ejidatários* e comunitários, regular o exercício dos direitos dos comunitários sobre a terra e de cada *ejidatário* sobre sua parcela.

Segundo a Constituição, dentro de um mesmo núcleo populacional, cada *ejidatário* pode ser titular de no máximo 5% do total das terras *ejidais*. É reconhecida a assembleia geral como o órgão supremo do núcleo de população *ejidal* ou comunitário, sendo o comissariado *ejidal* ou de bens comuns, eleito democraticamente, o ser órgão representante. Com a mudança na Constituição mexicana nos anos 1990, os comunitários conquistaram o direito à restituição de terras, bosques e águas.

A nova Constituição da Bolívia, aprovada em 2009, foi ainda mais longe, estabelecendo uma “descolonização” dos territórios

indígenas. Em seu primeiro artigo, afirma que a Bolívia passa a ser uma nação multicultural e democrática, em que é reconhecida a existência de dezenas de nações formadas pelos povos originários. Foram criadas várias autonomias regionais e étnicas. Houve o reconhecimento das línguas existentes antes da "invasão espanhola" - muitas delas usadas até hoje em concorrência com o espanhol -, e os indígenas passam a poder administrar os próprios territórios. Também ficou garantido o direito a tratamentos de saúde gratuitos que respeitem os conhecimentos das medicinas alternativas e aos lucros gerados pelos recursos não-renováveis que saiam das propriedades comunitárias. Com essa mudança, quem desejar também poderá expressar na carteira de identidade a qual povo pertence - além do boliviano.

Em 2007, a Justiça Federal reconheceu a aplicação da Convenção nº 169 da OIT a comunidades quilombolas, abrindo-se desta forma o caminho para que outras populações tradicionais possam utilizar o mesmo instrumento jurídico em favor de seus territórios. No centro da questão está o território de Alcântara, que tem 114 mil hectares, e onde vivem cerca de 19 mil habitantes, a maioria descende de quilombolas. Quase 80% da população vive na zona rural, e têm na atividade da pesca, da agricultura e do extrativismo seu principal sustento. A Justiça Federal no Maranhão concedeu um Mandado de Segurança, pelo qual assegura que um grupo de 47 integrantes de comunidades de remanescentes de quilombos colham ou façam roças em suas áreas tradicionais, de onde foram deslocados na década de 1980 para a instalação da base aeroespacial de Alcântara.

Esta foi a primeira decisão obtida da Justiça Federal reconhecendo a aplicabilidade da Convenção nº 169 da OIT como garantidora de direitos de populações tradicionais no Brasil.

Segundo a decisão,

“não pode o Estado negligenciar a proteção constitucionalmente eleita como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, qual seja, ‘promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, idade e quaisquer formas de discriminação’ (CF/88, art. 3º, IV), incluindo, assim, as comunidades remanescentes de quilombos. Além disso, ao ratificar a Convenção nº 169 da OIT o Estado se obrigou a estabelecer políticas públicas voltadas ao combate à discriminação dos modos de vida tradicionais dos povos indígenas e tribais, e deverão ser reconhecidos os direitos de propriedade e posse dos povos em questão sobre as terras que tradicionalmente ocupam”.

De acordo com a decisão, não podem os comunitários ver-se vitimados por este fato da administração – a proibição de exercer a agricultura –, quando o próprio modo de vida tradicional das comunidades quilombolas determinou formas de produção, que foram estabelecidas historicamente visando à sua subsistência.

Apesar de estarem em segundo plano no que diz respeito à defesa de seus territórios, uma vez que não figuram na Constituição Federal, outras populações tradicionais têm obtido a proteção jurídica. Em 2008, a Justiça Federal determinou pagamento de indenização às famílias remanejadas do Parque Nacional do Jaú, no estado do Amazonas, por terem sido remanejadas para local inadequado. Nesse mesmo ano, em Barcarena, no Pará, uma empresa foi impedida de vender terras ocupadas por famílias de agricultores por serem consideradas essenciais para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. A decisão baseou-se em laudo antropológico e na Convenção nº 169.

A Convenção nº 169 também tem sido fundamento para a reivindicação dos territórios de que dependem as quebradeiras de coco babaçu. Em 1997, foi aprovada, no município de Lago do Junco, região central do Maranhão, a primeira Lei do Babaçu Livre, que garantiu às quebradeiras de coco do município e às suas famílias o direito de livre acesso e de uso comunitário dos babaçus (mesmo quando dentro de propriedades privadas), além de impor restrições significativas à derrubada da palmeira. Atualmente, 13 municípios (oito no Maranhão, quatro no Tocantins e um no Pará) possuem legislação do gênero.

O movimento das quebradeiras conseguiu a apresentação de um projeto de lei federal que estende a Lei do Babaçu Livre para toda a área dos babaçuais. O projeto proíbe a queima do coco *in natura*, para qualquer finalidade, assegura o livre acesso das quebradeiras de coco babaçu às palmeiras, mesmo que estejam localizadas em propriedades privadas. Proíbe também a sua derrubada, bem como o uso de pesticidas e cultivos que prejudiquem o babaçu, disciplina o manejo sustentável das palmeiras e estabelece normas e determina valores de multas para quem não respeitar a nova legislação. O Projeto de Lei nº 231/2007, que propõe a aprovação no âmbito federal da Lei do Babaçu Livre, prevê uma política semelhante para todos os estados envolvidos nos babaçuais (Maranhão, Piauí, Tocantins, Goiás, Pará e Mato Grosso).

O que chama a atenção no caso da Lei do Babaçu Livre é a inovação jurídica produzida em favor dos comunitários. Enquanto a propriedade da terra permanece com os particulares, cria-se para as quebradeiras um direito em relação às árvores, o que contradiz todo o sistema jurídico que afirma que o acessório – árvore – segue o principal – terra. Trata-se de situação semelhante àquela que afirma que pertencem à União os recursos minerais e os sítios arqueológicos, independentemente de onde estejam (art. 20 da

Constituição Federal). No caso das leis do babaçu, são criadas restrições ao direito de uso da terra pelos proprietários, ao proibirem o cultivo de espécies que prejudiquem os babaçuais.

No caso dos ribeirinhos, parte do território de que depende o seu sustento está sujeito a enchentes temporárias. A regulamentação jurídica das várzeas surge então como uma prioridade porque os ribeirinhos são vítimas constantes de desapropriações. O Estado é proprietário das margens dos rios, lagos, furos, paranás, etc. porque a água é um bem público, estadual ou federal. Uma vez que as várzeas são periodicamente inundadas pelas águas, logo são também públicas, podendo ser dos Estados ou da União. O IBAMA propõe que o direito de uso da terra de várzea seja concedido pelo poder público aos ribeirinhos mediante um contrato administrativo, podendo ser transferido para herdeiros, desde que respeitadas as condições de uso sustentável dos recursos. Para sua implementação, a cessão de direito de uso deve vir acompanhada de um Plano de Uso, proposto e elaborado pelos residentes, descrevendo a forma de utilização dos recursos, de um Plano de Manejo, elaborado pelo órgão ambiental federal ou estadual (IBAMA, 2005).

Para os territórios habitados e utilizados pelos ribeirinhos, Benatti apresenta o instituto jurídico da “posse agroecológica”, que seria a somatória dos espaços familiares e das áreas de uso comum da terra, um espaço ecológico e social, distinto e interligado em três conjuntos: casa, roça e mata. A *casa* é o espaço físico familiar utilizado como moradia, onde se realizam atividades domésticas, e as áreas circundantes, a horta, o sítio, a casa de farinha, e o espaço onde são criados os animais de pequeno porte. A *roça* é o espaço familiar onde se desenvolvem as atividades produtivas agrícolas; e a *mata* onde se encontram as árvores e a caça.

Benatti (2003: 115) considera que a posse agroecológica é

“a forma por que um grupo de famílias camponesas (ou uma comunidade rural) se apossa da terra, levando em consideração neste apossamento as influências sociais, culturais, econômicas, jurídicas e ecológicas. Fisicamente, é o conjunto de espaços que inclui o apossamento familiar conjugado com área de uso comum, necessários para que o grupo social possa desenvolver suas atividades agroextrativistas de forma sustentável”.

Além dessas questões jurídicas, cabe questionar a existência de uma dicotomia entre moderno e tradicional. Seria ela assim tão clara? Um desafio para o reconhecimento dos territórios dos comunitários são os critérios para se diferenciar o moderno do tradicional. Um exemplo disso ocorre no caso da pesca. Para que uma população possa pescar em determinada área protegida deve provar que é tradicional. Alguns autores chegam a falar em “graus de tradicionalismo” para classificar as comunidades, variando do caboclo ribeirinho, o qual pesca para sua subsistência e de sua família, do pescador artesanal que comercializa diretamente o seu pescado, àquele que vende para um atravessador ou que trabalha em seu barco para a indústria de pesca.

É o caso de Forline e Furtado (2002), para quem, na Amazônia, “a expressão populações tradicionais deve ser aplicada com relação àqueles agrupamentos em que predomina a simplicidade tecnológica, em que as relações comunitárias são mais importantes que as societárias. O termo está impregnado de um significado social, sociocultural, extrapolando limites de territórios físicos. As populações tradicionais seriam as unidades sociais ribeirinhas, costeiras ou mesmo determinadas periferias urbanas. Além dos índios, podem assim ser considerados os pequenos produtores mercantis, para os quais tem muita

importância a mão-de-obra familiar. Dimensões demográficas, territoriais, étnicas, relações com o mercado, graus de modernidade, organização social, relações interpessoais, cultura popular, estão relacionadas com o grau de tradicionalismo dessas populações”.

Em geral, não se pesca apenas para a subsistência, e no caso do seguro-defeso, somente uma espécie. Mas o Estado quer estabelecer regras que não se enquadram na realidade, há uma imposição de uma identificação e as comunidades as instrumentalizam. E nessa falsa dicotomia surgem o CNPT e o ARPA para comprovar se as populações são tradicionais ou não. O Estado pretende fazer uma distinção entre população tradicional e moderna onde de fato isso não é possível, impondo às populações uma identificação, enquanto as comunidades produzem tanto para a sua subsistência quanto para a comercialização.

A legislação brasileira segue a ferro e fogo a distinção entre o moderno e o tradicional. Por exemplo, existe um critério jurídico para a definição de pescador artesanal, que segundo a Previdência Social é

“aquele que, utilizando ou não embarcação própria, de até duas toneladas brutas de tara, faz da pesca sua profissão habitual ou meio principal de vida, inclusive em regime de parceria, meação ou arrendamento e esteja matriculado na Capitania dos Portos ou no IBAMA”.

Para o governo brasileiro, se o barco utilizado tiver mais de duas toneladas, o pescador, ainda que trabalhe em regime de economia familiar, será considerado autônomo, e não artesanal. Logo, não é tradicional, uma vez que Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, considera apenas os pescadores artesanais como tradicionais.



Os critérios estabelecidos pela legislação conflitam com a Convenção nº 169, uma vez que esta estabelece o critério da autodefinição para as populações tradicionais. Se os pescadores artesanais são população tradicional, como pode o Estado querer adotar outros critérios que não o da autodefinição?

Há uma distorção no uso da dicotomia tradicional *versus* moderno que, além de idealizar as populações, lhes impõe o dever de corresponder ao que delas se espera, ou seja, que tenham uma "consciência ecológica". Ao abordar essa questão – se as populações nativas teriam consciência de suas atividades de manejo ou conceitos de conservação ecológica, Posey lembra que os antropólogos estabeleceram uma diferença entre o *ÊMICO* – as categorias cognitivas e linguísticas dos indígenas –, e o *ÉTICO* – interpretações desenvolvidas pelos pesquisadores com propósitos analíticos. Ao considerar que a distinção nem sempre é tão clara, Posey critica o que chama de "dicotomias arcaicas" (plantas domesticadas *versus* naturais, caçadores-coletores *versus* agricultores, agricultura *versus* sistemas agro-florestais) e, podemos acrescentar: populações tradicionais *versus* modernas. Essas dicotomias somente serão superadas na medida em que forem surgindo estudos ÊMICOS sobre o conhecimento e práticas de manejo revelando a sofisticação do manejo tradicional, capazes de demonstrar que paisagens anteriormente consideradas "naturais" são na verdade "artefatos humanos" (2001: 287).

Lima e Pozzobon questionam o romantismo da "valorização ecológica" do "campesinato amazônico", assinalando que nem a idealização do caboclo nem a suposição de que essas sociedades não passam por mudanças são adequadas. São as limitações tecnológicas, as restrições para acesso ao mercado e o consumo das famílias os fatores determinantes da pressão exercida sobre o ambiente. Os movimentos "socioambientais" que deflagram a

constituição de reservas extrativistas, reservas de lago ou a sua inclusão em outras categorias de unidades de conservação, têm o significado de apropriação territorial e segurança contra a entrada de exploradores comerciais. “A economia doméstica voltada ao sustento do grupo familiar, a visão dos produtores sobre a conservação tem o sentido de garantia de manutenção do seu modo de vida” (2001: 61).

Como assinala Costa (1991, 59), as populações tradicionais não praticam um conservacionismo dos recursos naturais. Não há conservacionismo nem depredação absolutas como condição natural de suas existências. As suas lógicas produtivas ou reprodutivas são compatíveis com *adaptacionismo* convergente no sentido de técnicas novas e velhas que permitam, por bases técnicas fundadas na heterogeneidade ecológica, as respectivas continuidades como classe social e como cultura.

“A intervenção policial do IBAMA vem sendo acionada sistematicamente para desarmar camponeses, principalmente quando em conflito com latifundiários, sob alegação de controle de caça, etc., e para impedir a formação das roças. Por seu turno, as crescentes exigências burocráticas do referido instituto para abertura de roças (praticamente as mesmas que para os grandes desmatamentos), a vinculação da sua burocracia com a dos bancos para concessão de empréstimos agrícolas atinge de forma contundente e desigual os camponeses, para quem o cumprimento de requisitos burocráticos se apresenta na forma de custos monetários ou de tempo por demais onerosos” (Ibidem: 73).

Imagine-se que alguém, para continuar a poder morar numa cidade, precisasse provar ser moderno. É o que se passa com as populações tradicionais. Não basta às mesmas comprovar que moram há muitos anos em determinado território. Mediante um laudo

técnico, as populações precisam demonstrar que continuam e têm condições de continuar a ser *tradicionais*.

As mesmas dificuldades conceituais enfrentadas por biólogos, sociólogos ou agrônomos na elaboração dos levantamentos ou laudos socioeconômicos ou etnobiológicos já foram encontradas pelos antropólogos diante das perícias para reconhecimento de terras indígenas e quilombolas. Oliveira (2003: 142) lembra que a expressão “laudo antropológico” começou a ser usada de modo sistemático na segunda metade da década de 1980, indicando um “um novo gênero de saber administrativo, centrado na articulação entre um solicitante – uma autoridade judiciária – e um perito – um especialista independente e altamente qualificado”. Nesse período, a associação Brasileira de Antropologia firmou um acordo com a Procuradoria Geral da República, segundo o qual a ABA passaria a indicar antropólogos para a realização de laudos antropológicos em questões judiciais envolvendo terras indígenas.

Em 1991, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), com a colaboração do Ministério Público Federal, da FINEP, da Comissão Pró-Índio (SP) e da USP (por meio da Faculdade de Direito e do Departamento de Antropologia), realizou o seminário intitulado “A perícia antropológica em processos judiciais”, do qual resultou um livro com o mesmo título. Na sua apresentação, Roque Laraia fazia menção a questões de ordem ética despertadas pelo reconhecimento oficial do antropólogo como capaz de produzir laudos com a finalidade de municiar a ação de advogados para o convencimento processual.

A difícil correlação entre a antropologia e o direito é abordada por Oliveira (1994: 115), segundo o qual

“a elaboração de laudos periciais não responde a interesses ou questões colocados pela teoria antropológica, nem tais atividades de peritagem são financiadas ou promovidas por

iniciativa da comunidade acadêmica. Solicitada e viabilizada por outras instâncias – seja por diferentes esferas do judiciário ou pelo próprio órgão tutelar – os laudos periciais implicam claramente na aceitação tácita de certas regras e expectativas que não são definidas no contexto estrito da prática antropológica. A preocupação aqui manifestada é justamente quando o antropólogo pode – ou deve – avançar na resposta a tais questões sem abandonar o rigor conceitual e a vigilância metodológica próprios à sua disciplina. Porque se o antropólogo afastar-se radicalmente de seu solo privilegiado, o que ainda existirá de “antropológico” no laudo por ele produzido? E quais seriam então a validade probatória e a confiabilidade de tal perícia?”

Em 2004, o Ministério Público Federal passou a defender que a Convenção nº 169 pode ser aplicada às comunidades remanescentes de quilombos, e que essas comunidades se incluem no conceito de povos tribais previsto no art. 1º da Convenção (MPF, 2004). Por existir previsão constitucional, as ações do MPF estão voltadas mais para a defesa dos interesses de índios e quilombolas, e por esse motivo foi realizado o convênio com a ABA. As perícias para esses grupos étnicos são obrigatoriamente antropológicas, entretanto, por disposição da Convenção nº 169 não cabe ao laudo antropológico definir a identidade étnica de um grupo. Nesse sentido manifestou-se Cardoso de Oliveira, presidente da ABA:

“Embora os antropólogos não pretendam dar a palavra final sobre demandas de reconhecimento de identidade étnica ou cultural, e apoiemos a Convenção 169 da OIT, no que concerne ao valor da autoidentificação, defendemos a capacidade de nossa disciplina em fundamentar o significado das demandas dos grupos envolvidos nos laudos sobre direitos territoriais” (Correio Brasiliense, 24/12/2007).

No caso das reservas que permitem a permanência de populações tradicionais, encaminhado o pedido pelos moradores da área ao CNPT, será realizada uma vistoria, e constatando-se condições favoráveis, a realização de um levantamento socioeconômico e de um laudo biológico. Para o levantamento socioeconômico o CNPT contrata profissionais da área de ciências biológicas, sociais ou agrônômicas. No Decreto de criação, a associação de moradores recebe a área mediante contrato de concessão real de uso.

Existe uma previsão de laudo antropológico para reservas extrativistas e de uso sustentável, no caso de pesquisas que envolvam patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado. Neste caso, a autorização está condicionada à realização de um laudo antropológico que indique as formas de organização social, de representação política, o grau de esclarecimento sobre a proposta pelas populações envolvidas e seus impactos culturais (Portaria nº 4/2008 do ICMBio).

Em relação às populações tradicionais, a burocracia ambiental tem dilemas que em sua complexidade se assemelham muito àqueles que o assistente social deve enfrentar no atendimento aos beneficiários dos direitos sociais. Se os recursos são escassos, o seu acesso é limitado conforme regras rígidas e impessoais que criam dificuldades e “culpam” os indivíduos por não se adequarem. Da mesma forma que este profissional deve selecionar o público a ser atendido com a política social, cabe ao perito fazer funcionar a sua peneira, selecionando para os espaços de uso comum cada vez mais exíguos aquelas populações que se enquadrem em critérios étnicos e de sustentabilidade.

Nessas regiões, em que o Estado está ausente, apenas exercendo atividade repressiva ou assistencial, sua ação é apenas

condizente com a necessidade de expansão do mercado. O IBAMA torna-se uma instituição repressiva das populações tradicionais porque o Estado não está presente com suas outras instituições para apoiar as comunidades. Como as leis não são cumpridas, e a grilagem de terras é uma prática constante, o IBAMA atua sobre os pequenos produtores porque não tem força suficiente para punir os empreendedores externos, que são apoiados e financiados por outros setores do Estado. A ausência deste é compensada pela concessão de benefícios como aposentadoria, bolsa-família e seguro-defeso. Enquanto isso, as populações locais manipulam as informações para receber os recursos.

É muito mais cômodo para o Estado apenas distribuir benefícios do que fortalecer essas comunidades, apoiando a sua permanência nas áreas com seu modo de vida, uma vez que elas podem causar problemas quando for necessária instalação de algum empreendimento econômico ou a criação de uma unidade de conservação. A concessão de benefícios surge assim como uma forma de controle social, mormente quando o seu recebimento é caracterizado pelo clientelismo. O Estado reprime os pequenos produtores locais, apóia a apropriação privada, titulando a terra e transferindo recursos para empreendedores externos. Cria unidades de conservação de onde as comunidades são retiradas. Concede em troca benefícios seja na floresta ou na periferia da cidade, para onde migram, para manter o controle sobre as mesmas. O Estado apresenta-se mediante lideranças políticas locais, que também geralmente são empresários.

Áreas não-protégidas continuam sendo apropriadas por particulares, principalmente empresas, enquanto são criadas novas unidades de conservação. Se por um lado o Estado é conivente com a grilagem de terras públicas, grandes empresas pressionam pequenos produtores para venderem suas propriedades. Sua sorte é a periferia

dos centros urbanos. Não raramente iniciativas de proteção ambiental encontram oposição nessas populações.

A Convenção Internacional sobre a Biodiversidade (CIB) foi estabelecida na Rio-92 para chamar a atenção para as implicações da conservação da biodiversidade e de seu uso. Entretanto, os direitos de soberania das comunidades locais, para as quais a sobrevivência cultural não pode ser separada da biodiversidade e do seu meio ambiente não são considerados pela CIB. Na lógica da Convenção, a biodiversidade se transforma simplesmente em matéria-prima para a tecnologia (Benerjee, 2006: 102).

O regime de direitos à propriedade intelectual, numa visão reducionista da vida, mercantiliza a biodiversidade. As indústrias agrícolas, químicas, farmacêuticas, de processamento de alimentos, de cosméticos, estão reinventando a visão que temos da natureza, considerada agora como informação genética a ser manipulada, controlada e organizada. A nova concepção da natureza confere legitimidade às grandes corporações. O que era antes um bem ou recurso comum transformou-se em vasto pólo de genes, inspirando biólogos moleculares e empresários corporativos em privatizar o patrimônio genético comum.

“As mesmas corporações químicas e farmacêuticas que mais se beneficiaram da modernização da agricultura (como também da industrialização de armas químicas), agora controlam a maior parte da indústria biotecnológica, depois de terem investido mais de nove bilhões de dólares nos últimos anos, e, através dos discursos do desenvolvimento sustentável, tentam se limpar do passado de envolvimento com atividades ‘insustentáveis’” (Ibidem, 107).

Os processos biotecnológicos de síntese química de plantas naturais consideram as técnicas agrícolas camponesas como

atrasadas e insustentáveis, protegendo a apropriação intelectual dos recursos naturais pelas corporações através das patentes internacionais, processo esse dos quais as populações locais são excluídas. Para Benerjee, a apropriação do conhecimento ecológico tradicional dos povos indígenas para o avanço da ciência e da medicina ocidentais através do patenteamento e da imposição dos regimes de direitos à propriedade intelectual é simplesmente uma violação dos direitos dos índios, e a chamada bioprospecção das corporações transnacionais deveria ser tratada simplesmente como biopirataria.

Aliado aos interesses dessas grandes corporações, o Estado implementa na Amazônia projetos de desenvolvimento econômico concebidos com base em políticas traçadas pelos governos ou por instituições internacionais ou oriundos de centros de poder nacional distantes, sem a participação das comunidades afetadas por essas políticas. A percepção de que o desenvolvimento leva as populações locais à ruína, deu origem a reflexões críticas, daí surgindo várias outras perspectivas, tais como a *teoria do desenvolvimento alternativo* do início dos anos 1970.

O desenvolvimento alternativo critica a racionalidade econômica que inspirou as políticas de desenvolvimento, opondo-se à ideia de que a economia seja uma esfera independente da vida social, cujo funcionamento depende do sacrifício de bens e valores sociais, políticos, culturais e naturais. "O desenvolvimento alternativo sublinha a necessidade de tratar a economia como parte integrante e dependente da sociedade e de subordinar os fins econômicos à proteção destes bens e valores" (Santos, 2002: 46).

Enquanto a visão de desenvolvimento alternativo propõe modificações e limites ao crescimento econômico, as propostas de alternativas ao desenvolvimento radicalizam a crítica à noção de



crescimento e exploram alternativas pós-desenvolvimentistas. Refutando a ideia de *desenvolvimento sustentável*, os adeptos desta última perspectiva argumentam que o crescimento econômico é impossível de sustentar sem destruir as condições de vida sobre a Terra. O ideal seria o *desenvolvimento sem crescimento*.

A visão hegemônica de desenvolvimento está fundada sobre o mito da racionalidade econômica na relação entre necessidade e recursos. Desafiando o dogma, Foladori (2001: 105) lembra que algumas das sociedades de caçadores e coletores parecem não ter “necessidades ilimitadas”, ao contrário do que afirma toda a economia neoclássica. Marshall Sahlins (1978: 7) já havia observado em pesquisa de uma sociedade de caçadores/coletores que, ao contrário do que se costuma afirmar, economias desse tipo não são caracterizadas pela carência, e sim pela abundância. Nestas sociedades, todas as vontades materiais das pessoas são facilmente satisfeitas, e afirmar isso de uma sociedade de caçadores significa “negar que a condição humana seja uma tragédia predestinada, com o homem prisioneiro de trabalho pesado caracterizado por uma disparidade perpétua entre vontades ilimitadas e meios insuficientes”.

Sahlins defende que existem duas formas de uma sociedade alcançar a abundância: aumentando-se a produção ou reduzindo-se os desejos. Na primeira concepção, as necessidades humanas são infinitas e os meios ilimitados. Aliás, o conceito mais difundido da ciência econômica é “o estudo da alocação de recursos escassos, frente às necessidades humanas ilimitadas”. A lacuna entre as necessidades e os recursos só podem ser diminuída pela alta produtividade.

Numa outra concepção, as necessidades humanas são finitas e poucas, e os meios técnicos são adequados à sua satisfação. “Livres da obsessão da escassez do mercado, as propensões da economia

dos caçadores talvez se fundem mais consistentemente na abundância do que as de nossa economia” (Ibidem: 8).

Numa perspectiva feminista, Mies e Shiva lembram que a nossa sociedade está fundada na ideia iluminista de liberdade em relação às necessidades. Neste projeto, a liberdade e a felicidade dependem de um processo contínuo de emancipação da natureza. A marcha rumo ao “reino da liberdade” implicou a perda da subjetividade, da liberdade e, por vezes, da base de sobrevivência dos povos colonizados, com especial prejuízo de mulheres e crianças.

“Num planeta tão limitado, não pode haver fuga da necessidade. Encontrar a liberdade não implica subjugar ou transcender o ‘reino da necessidade’, mas antes concentrar-se no desenvolvimento de uma visão de liberdade, da felicidade, a ‘boa vida’, dentro dos limites da necessidade, da natureza. Chamamos a esta visão a perspectiva de subsistência, porque, ‘transcender’ a natureza já não serve de justificação; em vez disso, deve-se estimular e conservar a potencial subsistência da natureza em todas as suas dimensões e manifestações. A liberdade *no* reino da necessidade pode ser universalizada para todos; a liberdade *da* necessidade pode estar ao alcance de alguns” (1993: 17).

Para que isso seja possível, é preciso vencer o preconceito apontado por Sahlins com relação às sociedades de subsistência. “A escassez não é propriedade intrínseca de meios técnicos. É relação entre meios e fins” (Sahlins: 11). Como afirma Foladori, são as diferenças na *forma social* de produção que são “determinantes do tipo de recurso que se utiliza, da velocidade com que se desenvolve a técnica e do relacionamento com o meio ambiente”, entretanto, “a maior parte da discussão sobre os problemas ambientais, em lugar de partir dessa *forma social*, parte de seu *conteúdo material* (...). A

*produção mesma, basicamente em relação à sua forma social, não é discutida* (2001: 105-106).

A novidade do movimento social das populações tradicionais é a relação que estabelece entre geração de renda, natureza e outras questões muito caras, tais como gênero e cultura. O trabalho reaparece na perspectiva desses movimentos não em oposição à natureza, mas de forma complementar a ela. A defesa dos recursos naturais, utilizados de forma sustentável, é a garantia da continuidade da reprodução social desses grupos. Para tanto, é preciso reproduzir o modo próprio de relação com o meio natural e de consumo, em outras palavras, o seu modo de vida. A luta pelos meios de vida implica também a luta pelo território e pela manutenção da cultura, e é, portanto, uma reivindicação relacionada ao reconhecimento da especificidade dessas sociedades.

## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Ricardo (1992). Paradigmas do capitalismo agrário em questão. São Paulo: Hucitec.

ACEVEDO Marin, Rosa (1995). Censo de Macapá – 1808. In: Anais do Arquivo Público do Pará. Belém: Secretaria de Estado da Cultura/Arquivo Público do Estado do Pará, v. 1, t. 1.

ACEVEDO Marin, Rosa (1998). Agricultura no delta do rio Amazonas: colonos produtores de alimentos em Macapá no período Colônia. In: ACEVEDO Marin, Rosa (org.), A escrita da história paraense. Belém: NAEA/UFPA.

ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (2004). Justiça ambiental e cidadania. Rio de Janeiro: Relume Dumará, Fundação Ford.

AGRAWAL, Arun (2002). *Common Resources and institucional sustainability*. In: OSTROM, Elinor (et. al.) (org.) *The drama of the commons*. Washington (DC): *National Academy Press*.

ALLEGRETTI, Mary Helena (2002). A Construção Social de Políticas Ambientais – Chico Mendes e o Movimento dos Seringueiros. Tese de Doutorado. UnB-CDS.

ALLSOPP, Michelle (2007). *Oceans in peril: protecting marine biodiversity*. Washington: *Worldwatch Institute*.

ALMEIDA, Mauro (2000). As reservas extrativistas e as populações tradicionais. Entrevista para a revista digital Comciencia. Outubro/2000. [www.comciencia.br](http://www.comciencia.br).

ALMEIDA, Alfredo Wagner (2004). Terras tradicionalmente ocupadas. Processos de territorialização e movimentos sociais. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais. Rio de Janeiro: vol. 06, nº 01.

ARAÚJO, Frederico e HARESBART, Rogério (org.) (2007). Identidades e territórios: questões e olhares contemporâneos. Rio de Janeiro: Access.

ARRUDA, Rinaldo S. V. (2000). "Populações tradicionais" e a proteção dos recursos naturais em unidades de conservação. In: DIEGUES, Antônio Carlos (org.). Etnoconservação: Novos Rumos para a Proteção da Natureza nos Trópicos. São Paulo: NUPAUB, Hucitec.

BARRETTO Filho, Henyo (2006). Populações tradicionais: introdução à crítica da ecologia política de uma noção. In: ADAMS, Cristina; MURRIETA, Rui; NEVES, Walter (org.). Sociedades caboclas amazônicas: modernidade e invisibilidade. São Paulo: Annablume.

BATISTA, Vandick; ISAAC, Victoria; VIANA, João (2004). Exploração e manejo dos recursos pesqueiros da Amazônia. In: RUFFINO, Mauro Luis (coord.). A pesca e os recursos pesqueiros na Amazônia brasileira. Manaus: IBAMA/ProVárzea.

BENATTI, José Heder (2003). Posse agroecológica & manejo florestal. Curitiba: Juruá.

BENERJEE, Subhabrata (2006). Quem sustenta o desenvolvimento de quem? O desenvolvimento sustentável e a reinvenção da natureza.

In: FERNANDES, Marcionila; GUERRA, Lemuel (org.). *Contra-discurso do desenvolvimento sustentável*. Belém: UNAMAZ, UFPA, NAEA.

BERKES, Fikret et. al. (2001). *Managing small-scale fisheries – alternative directions and methods*. Ottawa, Canada: International Development Centre.

BEZERRA, Benedito (2002). *Saúde mental no Nordeste da Amazônia: estudo de pescadores artesanais*. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-graduação em Psiquiatria e Psicologia Médica. Universidade Federal de São Paulo.

BUENO, Magali (2002). *O imaginário brasileiro sobre a Amazônia: uma leitura por meio dos viajantes, do Estado, dos livros didáticos de Geografia e da mídia impressa*. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

CAMPOS, Antônio Teixeira (1993). *Movimentos sociais de pescadores amazônicos*. In: FURTADO, Lourdes; LEITÃO, Wilma; MELLO, Alex Fiuza de. *Povos das águas: realidade e perspectivas na Amazônia*. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi.

CARDOSO, Ciro Flamarion (1984). *Economia e sociedade em áreas coloniais periféricas: Guiana Francesa e Pará, 1750-1817*. Rio de Janeiro: Graal.

CASTRO, Fábio de; MCGRATH, David (2001). *O manejo comunitário de lagos na Amazônia*. Revista *Parcerias Estratégicas* nº 12, setembro. Brasília: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, Ministério da Ciência e Tecnologia.

CARDOSO, Eduardo (2001). Pescadores artesanais: natureza, território, movimento social. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia Física. São Paulo: USP.

CARVALHO, David (1984). Formas de acumulação e dominação do capital na agricultura e camponato na Amazônia. Dissertação de Mestrado. NAEA. Belém: UFPA.

CASTELLS, Manuel (1999). O Poder da Identidade. São Paulo: Paz e Terra.

CAVALCANTI, Clóvis (org.) (1995). Desenvolvimento e natureza: estudos para uma sociedade sustentável. São Paulo: Cortez; Recife: Fundação Joaquim Nabuco.

CEPNOR (2006). Relatório do censo estrutural da pesca de águas continentais na Região Norte. Belém: Ministério da Integração Nacional.

CERDEIRA, Regina; RUFFINO, Mauro; ISAAC, Victoria (1997). Consumo de pescado e outros alimentos pela população ribeirinha do Lago Grande de Monte Alegre, Pará – Brasil. Acta Amazônica 27 (3): 213-228. Manaus: INPA.

COSTA, Francisco de Assis (2000). Políticas públicas e dinâmica agrária na Amazônia: dos incentivos fiscais ao FNO. In: TURA, Letícia Rangel. Camponato e Estado na Amazônia: impactos do FNO no Pará. Brasília: Brasília Jurídica: FASE.

COSTA, Francisco de Assis (1992). Ecologismo e questão agrária na Amazônia. Belém: SEPEQ, NAEA, UFPA.

D´ALMEIDA, Bruna (1996). Acordos de pesca na Amazônia: uma perspectiva diferenciada de gestão das águas. In: Anais do XV Encontro Preparatório do CONPEDI – Recife.

DAGNINO, Eveline (org.) (2000). Cultura e Política nos Movimentos Sociais Latino-Americanos: Novas Leituras. Belo Horizonte: UFMG.

DANIEL, João (2004). Tesouro descoberto no máximo rio Amazonas, v. 2. Rio de Janeiro: Contraponto.

DIEGUES, Antônio Carlos (1983). Pescadores, camponeses e trabalhadores do mar. São Paulo: Ática.

DIEGUES, Antônio Carlos (org.) (2000a). Etnoconservação: Novos Rumos para a Proteção da Natureza nos Trópicos. São Paulo: NUPAUB, Hucitec.

DIEGUES, Antonio Carlos (2000b). O mito moderno da natureza intocada. 3ª ed. São Paulo: Hucitec, NUPAUB, USP.

DIEGUES, Antônio Carlos (2001). Repensando e recriando as formas de apropriação comum dos espaços e recursos naturais. In: DIEGUES, Antônio Carlos; MOREIRA, André de Castro (org.). Espaços e recursos naturais de uso comum. São Paulo: NUPAUB, USP.

DIEGUES, Antônio Carlos e ARRUDA, Rinaldo S. V. (org.) (2001). Saberes Tradicionais e Biodiversidade no Brasil. Brasília: Ministério do Meio Ambiente; São Paulo: USP.

DIETRICH, Gabriele e NAYAK, Nalini (2005). Explorando as possibilidades da globalização contra-hegemônica do movimento dos trabalhadores da pesca na Índia e as suas interações globais. In:



SANTOS, Boaventura. *Trabalhar o mundo: os caminhos do novo internacionalismo operário*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

FAO (2007). *Food, The State of World Fisheries and Aquaculture*. Roma.

FILOCREÃO, Antônio Sérgio (2002). *Extrativismo e capitalismo na Amazônia: a manutenção, o funcionamento e a reprodução da economia extrativista do sul do Amapá*. Macapá: GEA/SEMA.

FOLADORI, Guillermo (2001). *Limites do desenvolvimento sustentável*. Campinas, SP, Editora da Unicamp, São Paulo: Imprensa Oficial.

FURTADO, Celso (1989). *Formação Econômica do Brasil*. 23ª ed. São Paulo: Editora Nacional.

FORLINE, L.; FURTADO, L. (2002). *Novas reflexões para o estudo das populações tradicionais na Amazônia: por uma revisão de conceitos e agendas estratégicas*. Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi, Belém-PA, v. 2, n. 18.

FURTADO, Lourdes (1981). *Pesca artesanal: um delineamento de sua história no Pará*. Belém: Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Série Antropologia. Vol. 79.

FURTADO, Lourdes Gonçalves (1993a). *Pescadores do rio Amazonas. Um estudo antropológico da pesca ribeirinha numa área amazônica*. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi.

FURTADO, Lourdes (1993b). "Reservas pesqueiras", uma alternativa de subsistência e de preservação ambiental: reflexões a partir da

proposta de pescadores do médio Amazonas. In: FURTADO, Lourdes; LEITÃO, Wilma e MELLO, Alex Fiúza de (org.). Povos das águas: realidade e perspectivas na Amazônia. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi.

FURTADO, Lourdes et. al. (org.) (2002a). Repertório documental para a memória da pesca amazônica. Belém-PA: Museu Paraense Emílio Goeldi.

FURTADO, Lourdes (2002b). Pesqueiros reais & pontos de pesca. Traços da territorialidade haliêutica ou pesqueira amazônica. Belém: Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Série Antropologia. Vol. 18 (1).

FURTADO, Lourdes (2004). Dinâmicas Sociais e Conflitos da Pesca na Amazônia. In: ACSELRAD, Henri. Conflitos Ambientais no Brasil, Rio de Janeiro: Relume Dumará.

GALLOIS, Dominique e GRUPIONI, Denise (2003). Povos indígenas no Amapá e norte do Pará. São Paulo: Instituto de Pesquisa e Formação em Educação Indígena, Núcleo de História Indígena e do Indigenismo da USP.

GOHN, Maria da Glória (1997). Teoria dos movimentos sociais. Paradigmas clássicos e contemporâneos. São Paulo: Edições Loyola.

GEA – Governo do Estado do Amapá (1999). Programa de Pesca – Política Nacional de Desenvolvimento da Pesca do Estado do Amapá. Macapá.

GTFA – Governo do Território Federal do Amapá (1946): Relatório das atividades do Governo do Território Federal do Amapá. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.

HARDIN, Garrett (1968). *The tragedy of the commons*. Disponível em: [www.garretthardinsociety.org](http://www.garretthardinsociety.org).

HARTMANN, Wolf (2001). Conflitos de pesca em águas interiores da Amazônia e tentativas para sua solução. In: DIEGUES, Antônio Carlos; MOREIRA, André de Castro. Espaços e recursos naturais de uso comum. São Paulo: NUPAUB, USP.

HEMMING, John (2007). Ouro vermelho: a conquista dos índios brasileiros. São Paulo: Editora da USP.

HOLANDA, Firmino e CARIRY, Petrus (2007). Cidadão Jacaré. Documentário. São Paulo: Fundação Padre Anchieta, TV Cultura.

HUNTER, Beth e KING, Sara (2008). *Out of Stock: Supermarkets and the Future of Seafood*. Canada: Geenpeace.

IBAMA, PROVÁRZEA, WWF (2003). Acordos de pesca: a comunidade é quem faz. Brasília: IBAMA.

IBAMA (2005). Estatística da pesca Brasil 2004. Brasília: MMA.

IBAMA, PROVÁRZEA (2004). A indústria pesqueira na Amazônia. Manaus: Ministério do Meio Ambiente, Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais, IBAMA.

IBAMA, PROVÁRZEA (2005). A posse da terra no ambiente de várzea. Debates para uma possível solução. Brasília: IBAMA.

IBAMA (2007). Reserva biológica do lago Piratuba. Macapá: IBAMA.

IPAR – Instituto de Pastoral Regional (2004). Belém: Revista Amazônia em Outras Palavras, nº 2, dezembro.

ISSAC, Victoria e BARTHEM, Ronaldo (1995). Os recursos pesqueiros da Amazônia Brasileira. Belém: Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Série Antropologia. Vol. 11 (2).

LÉNA, Philipe e OLIVEIRA, Adélia (1992). Amazônia: a fronteira agrícola 20 anos depois. Belém: CEJUP.

LEITÃO, Wilma (1996). Organização e movimentos sociais dos trabalhadores da pesca. Belém: Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Série Antropologia. Vol. 12 (2).

LEONEL, Mauro (1998). A morte social dos rios. São Paulo: Perspectiva.

LE SANN, Alain (1998). *A livelihood from fishing – globalization and sustainable fisheries policies*. London: Intermediate Technology Publications.

LÉVI-STRAUSS, Claude (1976). Raça e História. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural.

LIMA, Deborah de Magalhães (1999). A construção histórica do termo caboclo. Sobre estruturas e representações sociais no meio rural amazônico. In: Novos Cadernos NAEA, v. 2, nº 2. Belém: NAEA/UFPA.

LIMA, Deborah e POZZOBON, Jorge (2005). Amazônia Socioambiental. Sustentabilidade Ecológica e Diversidade Social. In: Estudos Avançados / Universidade de São Paulo. Instituto de Estudos Avançados, vol. 19, nº 54 (Dossiê Amazônia Brasileira II). São Paulo, IEA.

LITTLE, Paul (2002). Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. Série Antropologia, 322. Brasília: UNB.

LOPES, José Sérgio Leite (coord.) (2004). A ambientalização dos conflitos sociais. Rio de Janeiro: Relume Dumará, UFRJ.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky (1987). A miséria da ascensão social: capitalismo e pequena produção na Amazônia. São Paulo: Marco Zero.

LOUREIRO, Violeta Refkalefsky (1985). Os parceiros do mar: natureza e conflito social na pesca da Amazônia. Belém: CNPq, Museu Paraense Emílio Goeldi.

MAHAR, Dennis (1978). Desenvolvimento econômico da Amazônia: uma análise das políticas governamentais. Rio de Janeiro: IPEA/INPES.

MANESCHY, Maria Cristina (1990). Notícias sobre conflitos na apropriação do mar paraense. Belém: Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Série Antropologia. Vol. 6 (1).

MARSHALL, T. H.. (1967). Cidadania Social e Status. Rio de Janeiro: Zahar.

MARTINS, José de Souza (1997). *Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano*. São Paulo: Hucitec.

MAYBURY-LEWIS, Biorn (1997). *Terra e água: identidade camponesa como referência de organização política entre os ribeirinhos do Rio Solimões*. In: Furtado, Lourdes (org.). *Amazônia: desenvolvimento, sócio-diversidade e qualidade de vida*. Belém: UFPA, NUMA.

MCGRATH, David; CASTRO, Fábio de; CÂMARA, Evandro e FUTEMA, Célia (1998). *Manejo comunitário de lagos de várzea e o desenvolvimento sustentável da pesca na Amazônia*. Belém: *Novos Cadernos do NAEA*, vol. 1, nº 2 – Dezembro.

MEDEIROS, Maria das Graças (2004). *Um estranho no espelho: representações do caboclo amazônico*. Dissertação de Mestrado. Manaus: Universidade Federal do Amazonas.

MEGGERS, Betty (1987). *Amazônia: a ilusão de um paraíso*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: USP.

MELLO, Alex Fiuza de (1989). *Contribuições para uma teoria dos conflitos pesqueiros no Brasil: partindo do "caso amazônico"*. In: DIEGUES, Antonio Carlos (org.). *III Encontro de Ciências Sociais e o Mar. Coletânea de trabalhos apresentados*. São Paulo: PPCAUB, IOUSP, F. Ford, UICN.

MELLO, Alex Fiúza de (1995). *Movimentos sociais na pesca: breve balanço bibliográfico*. Belém: *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Série Antropologia*. Vol. 12 (2).

MIES, Maria e SHIVA, Vandana (1993). *Ecofeminismo*. Lisboa: Instituto Piaget.

MPF (2004). *Conclusões do VI Encontro Nacional da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (Índios e Minorias)*. Pirenópolis (GO): Ministério Público Federal.

MORAN, Emílio (2008). *Nós e a natureza: uma introdução às relações homem-ambiente*. São Paulo: Editora SENAC.

MOREIRA Neto, Carlos de Araújo (1988). *Índios da Amazônia: de maioria a minoria (1750-1850)*. Petrópolis, Vozes.

NEVES, Eduardo Góes (2006). *Arqueologia da Amazônia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

NUGENT, Stephen (1993). *Amazonian Caboclo Society*. Providence, Oxford: Berg Publishers.

NUNES, Janary (1945). Caboclo. *Jornal Amapá*, Macapá, 19 de março.

OIT (2003). *ILO Convention on indigenous and tribal peoples, 1989 (nº 169) – a manual*. Genebra: International Labour Office.

OLIVEIRA, João Pacheco de (1994). Os instrumentos de bordo: expectativas e possibilidades do trabalho do antropólogo em laudos periciais. In: SILVA, Orlando; LUZ, Lídia; HELM, Cecília. *A perícia antropológica em processos judiciais*. Florianópolis: Edufsc.

OLIVEIRA, João Pacheco de (2003). Os Caxixós do Capão do Zezinho: uma comunidade indígena distante das imagens da primitividade e do índio genérico. In: SANTOS, Ana Flávia; OLIVEIRA, João Pacheco de. Reconhecimento étnico em exame: dois estudos sobre os Caxixó. Rio de Janeiro: Contra Capa, LACED.

OMS/FAO (2003). *Diet, nutrition and the prevention of chronic diseases*. OMS.

OSTROM, Elinor et. al. (1999). *Revisiting the commons: local lessons, global challenges*. *Science* vol. 284. New York: AAAS.

OSTROM, Elinor (2000). *El gobierno de los bienes comunes: la evolucion de las instituciones de accion colectiva*. México: UNAM, Centro Regional de Investigaciones Multidisciplinarias, *Fondo de Cultura Economica*.

PARKER, Eugene (1985). *The Amazon Caboclo: Historical and Contemporary Perspectives*. *Studies in Third World Societies*. Williamsburg, Virgínia (U.S.A.): College of William and Mary. Department of Anthropology.

PETRERE JR., Miguel (1991). As comunidades humanas ribeirinhas da Amazônia e suas transformações sociais. In: DIEGUES, Antonio Carlos (org.). Populações humanas, rios e mares da Amazônia: coletânea de trabalhos apresentados no 4º Encontro de Ciências Sociais e o Mar no Brasil. São Paulo: PPCAUB-USP.

PORRO, Antonio (1996). O povo das águas. Rio de Janeiro: Vozes.

POSEY, Darrell (1995). Consequências Ecológicas da Presença do Índio Kayapó na Amazônia: Recursos Antropológicos e Direitos de



Recursos Tradicionais. In: CAVALCANTI, Clóvis (org). Desenvolvimento e Natureza: Estudo para uma Sociedade Sustentável. São Paulo: Cortez; Recife, PE: Fundação Joaquim Nabuco.

POSEY, Darrell (2001). Interpretando e utilizando a "realidade" dos conceitos indígenas: o que é preciso aprender dos nativos? In: DIEGUES, Antônio Carlos; MOREIRA, André de Castro (org.). Espaços e recursos naturais de uso comum. São Paulo: NUPAUB, USP.

RAIOL, Osvaldino da Silva (1992). A utopia da terra na fronteira da Amazônia; a geopolítica e o conflito pela posse da terra no Amapá. Macapá: Editora O Dia.

RAVENA, Nírvia (1998). O abastecimento no século XVIII no Grão Pará: Macapá e vilas circunvizinhas. In: Acevedo Marin, Rosa (org.), A escrita da história paraense. Belém: NAEA/UFPA.

REIS, Arthur Cezar Ferreira (1949). Território do Amapá – perfil histórico. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional.

RIBEIRO, Darcy (1995). O povo brasileiro: evolução e sentido do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras.

RIBEIRO, Darcy (1996). Os índios e a civilização. São Paulo: Companhia das Letras.

ROOSEVELT, Anna (1992). Arqueologia Amazônica. In: Cunha, Emanuela Carneiro da (org.). História do Índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras.

ROULAND, Norbert (2004). Direito das Minorias e dos Povos Autóctones. Brasília: Editora da UNB.

RUFFINO, Mauro Luis (coord.) (2004). A pesca e os recursos pesqueiros na Amazônia brasileira. Manaus: IBAMA/ProVárzea.

RUFFINO, Mauro Luis (2005). Gestão de recursos pesqueiros na Amazônia. Manaus: IBAMA/ProVárzea.

SAHLINS, Marshall (1978). A primeira sociedade da afluência. In: CARVALHO, Edgar Assis (org.). Antropologia econômica. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas Ltda.

SALLES, Vicente (1971). O negro no Pará. Coleção Amazônia. Série José Veríssimo. Belém: Fundação Getúlio Vargas, Universidade Federal do Pará.

SANTOS, Boaventura de Sousa (1988). O discurso e o poder: ensaio sobre a sociologia da retórica jurídica. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.

SANTOS, Boaventura de Sousa (1997). Pela Mão de Alice: o Social e o Político na Pós-Modernidade. São Paulo: Cortez.

SANTOS, Boaventura e RODRIGUES, César (2002). Para ampliar o cânone da produção. In: SANTOS, Boaventura (org.). Produzir para viver: os caminhos da produção não capitalista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

SANTOS, Fernando Rodrigues dos (1998). História do Amapá: da autonomia territorial ao fim do jananismo – 1943 a 1970. Macapá: Editora Gráfica O Dia.

SANTOS, Roberto (1980). História econômica da Amazônia: 1800-1920. São Paulo: T. A. Queiroz.

SANTOS, Wanderley G. (1979). Cidadania e Justiça. Rio de Janeiro, Campus.

SAUTCHUK, Carlos (2007). O arpão e o anzol – técnica e pessoa no estuário do Amazonas (Vila Sucuriju, Amapá). Tese de Doutorado. Departamento de Antropologia. Universidade de Brasília.

SEAP (2003). Relatório do Grupo de Trabalho Interministerial encarregado de elaborar proposta do Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - Profrota Pesqueira.

SEAP (2006). Resoluções da 2ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca. Brasília: SEAP/PR.

SILVA, Luiz Geraldo (1988). Os pescadores na história do Brasil. Colônia e Império. Petrópolis: Vozes.

SILVA, Luiz Geraldo (1989). Movimento social de pescadores do norte e nordeste brasileiros: tradição e mudança (1966-1988). In: DIEGUES, Antonio Carlos (org.). Pesca Artesanal: tradição e modernidade. Encontro de Ciências Sociais e o Mar, 3. São Paulo: Programa de Pesquisa e Conservação de Áreas Úmidas no Brasil, IOUSP, F. Ford, UICN.

SILVA, Luiz Geraldo (2001). A faina, a festa e o rito: Uma etnografia histórica sobre as gentes do mar (sécs. XVII ao XIX). Campinas, SP: Papirus.

SIMONSEN, Roberto (1978). *História Econômica do Brasil: 1500/1820*. 8ª ed. São Paulo: Editora Nacional.

SMITH, Nigel (1979). *A pesca no rio Amazonas*. Manaus: Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia.

SOARES, Eliane Cristina Lopes (2008). *Ocupação colonial e trabalho compulsório na Ilha de Marajó (Pará): estratégias de sobrevivência*. São Paulo: Simpósio de pós-graduação em História Econômica, USP.

SOUZA, Márcio (1994). *Breve história da Amazônia*. São Paulo: Editora Marco Zero.

SZPILMAN, Marcelo (2005). *Sopa de barbatana de tubarão na Disney*. Disponível em: [www.institutoaqualung.com.br](http://www.institutoaqualung.com.br).

SPIX e MARTIUS (1981). *Viagem pelo Brasil: 1817-1820*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Ed. da USP.

STAVENHAGEN, Rodolfo (2002). *Derecho internacional y derechos indígenas*. In: KROTZ, Esteban. *Antropología jurídica: perspectivas socioculturales en el estudio del derecho*. Barcelona: Anthoropos.

TELLES, Vera da Silva. *Sociedade civil e a construção de espaços públicos* (2004). In: DAGNINO, Evelina (org.). *Os anos 90: política e sociedade no Brasil*. São Paulo: Brasiliense.

TIGAR, Michael E.; LEVY, Madeleine R. (1978). *O direito e a ascensão do capitalismo*. Rio de Janeiro: Zahar.

TOURAINE, Alain (1994). *Crítica da Modernidade*. Petrópolis, RJ: Vozes.

TRINDADE, Washington (1983). *Compêndio de direito do trabalho marítimo, portuário e pesqueiro*. Rio de Janeiro: Forense.

VELHO, Otávio (1979). *Capitalismo autoritário e campesinato (um estudo comparativo a partir da *fronteira em movimento*)*. São Paulo, Rio de Janeiro: DIFEL.

VILLAR, Frederico (1945). *A Missão do Cruzador "José Bonifácio" – Os pescadores na Defesa Nacional*. Biblioteca Militar, vol. LXXXV. Rio de Janeiro: Ministério da Guerra.

VIVEIROS de Castro, Eduardo (2002). *A Inconstância da Alma Selvagem*. São Paulo: Cosac & Naify.

WAGLEY, Charles (1988). *Uma comunidade amazônica*. São Paulo: Edusp/Itatiaia.

WFFP et. al. (2008). *Statement from civil society preparatory workshop to the Global Conference on Small-Scale Fisheries (4SSF)*. Bangkok, Tailândia.

WOODWARD, Kathryn (2007). *Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual*. In: SILVA, Tomaz Tadeu da. *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais (org.)*. Petrópolis: Vozes.

ZIZEK, Slavoj (2003). *Bem-vindo ao deserto do Real! Cinco ensaios sobre o 11 de Setembro e datas relacionadas*. São Paulo: Boitempo Editorial.

## 9. ANEXOS

### 9.1. Carta de Calçoene

CONCLUSÃO DO I ENCONTRO DOS PESCADORES AMAPAENSES DO NORTE, REALIZADO NOS DIAS 28 E 29/10/05, NA CIDADE DE CALÇOENE/AP, SEDE DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-9.

O Conselho de Articulação dos Pescadores de Amapá – CAPA, conjuntamente com as Colônias de Pescadores do Oiapoque, Calçoene, Amapá e Bailique, baseadas no litoral amapaense, que congregam os pescadores profissionais da pesca litorânea do Estado do Amapá, realizaram o I ENCONTRO DOS PESCADORES AMAPAENSES DO NORTE, que contou com a contribuição de patrocínio do SEBRAE-AP, SEAP/PR-AP, DEP. FED. EDUARDO SEABRA, DEP. FED. LUCAS BARRETO, PMO, PMC, PMA. Com a participação de delegações de pescadores de vários Municípios, de Cooperativas de Pescadores, da Federação de Pescadores do Amapá, do SEBRAE-AP, de autoridades de Governos Federal, Estadual e Municipais, membros da Bancada Federal do Amapá, Assembleia Legislativa do Amapá e Câmara Municipal de Calçoene. Fórum este onde foram discutidos temas de grande relevância como: A defesa do patrimônio natural desse ecossistema marinho e estuarino, a manutenção das Populações Tradicionais de Pescadores, a criação da Reserva Extrativista Marinha do litoral amapaense, o ensino e capacitação dos pescadores, frota pesqueira amapaense, infraestrutura para a pesca artesanal, uso sustentável dos recursos pesqueiros da Região Norte do Brasil e uma melhor relação e reconhecimento do Estado com estes pescadores. Com o avanço da pesca na costa amapaense, tanto em nível tecnológico como em seu elevado esforço, evidenciada pela presença de grande número de embarcações vindas de outros estados brasileiros ou do estrangeiro,

torna-se necessário o disciplinamento mais eficiente da atividade para garantir um equilíbrio ecológico-econômico dessa região.

O CAPA extraiu dessa discussão entre a sociedade e autoridades proposições dos pescadores que certamente ajudarão a pensar e definir um novo modelo de gestão pesqueira para o Estado do Amapá, com a clareza de que a sua solução é política.

#### PROPOSIÇÕES:

##### 1 – Na área de competência da Marinha:

I – Sinalização visível do limite de fronteira marítima Brasil/França na foz do Rio Oiapoque, para facilitar o trânsito e a pesca das pequenas embarcações brasileiras;

II – Qualificação dos pescadores com capacitação nos vários cursos existentes;

III – Registro de embarcações de pesca realizado nos núcleos de pescadores.

##### 2 – Na área de competência do IBAMA:

I – Estudo da pesca no litoral do Amapá relativo à frota atuante, estoque / espécies existentes, apetrechos e métodos utilizados de captura, seletivos e nocivos / predatórios;

II – Atuação efetiva no ordenamento pesqueiro do litoral proibindo o uso de apetrechos e métodos inadequados;

III – Controle do esforço de pesca no litoral amapaense, absorvendo contribuição dos pescadores e destinando ao Amapá maior participação;

IV – Delimitação de áreas distintas para atuação de grandes embarcações (a partir de 10 ton.) e pequenas embarcações (menos de 10 ton.) da pesca artesanal no litoral amapaense;

V – Atuação efetiva na Educação Ambiental dos pescadores, utilizando metodologia eficaz de conscientização;

VI – Reconhecimento do direito das Populações Tradicionais de Pescadores existentes dentro ou no entorno das áreas das Unidades de Conservação Ambiental antes da sua criação, pela continuidade do

uso sustentável de seus recursos naturais através do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta);

VII – Balizamento visível e adequado dos limites marítimos das áreas de entorno das Unidades de Conservação Ambiental;

VIII – Reconhecimento do direito de trânsito e abrigo dos pescadores profissionais, em águas públicas marítimas (Rios e Igarapés da Costa) mesmo que em áreas de Unidades de Conservação Ambiental;

IX – Capacitação para Agentes da Fiscalização da Pesca e Fiscalização das Unidades de Conservação Ambiental em Relações Humanas para o tratamento respeitoso aos direitos do cidadão pescador trabalhador, sem significar perda da autoridade ambiental;

X – Fiscalização efetiva da Pesca no litoral do Amapá integrada com a Marinha e a Sema, combatendo o uso de rede esticada, espinhel de cabo de aço, rede serreira, cortina (zangaria), pesca de bateção, pesca industrial de arrastão em área de pesca artesanal (piramutaba – foz do Rio Amazonas, Parazinho – Bailique) e outras irregularidades na pesca;

XI – Apoio à criação da Reserva Extrativista Marinha – CABRALZINHO no litoral amapaense, decisão do I Encontro dos Pescadores Amapaenses do Norte;

XII – Revisão dos períodos de defeso e das espécies protegidas, com a participação das representações dos pescadores;

XIII – Revisão das licenças de pesca de espécies já controladas existentes na costa amapaense, a fim de que sejam designadas ao Estado do Amapá;

XIV – Encaminhar para conhecimento às entidades representativas dos pescadores informativos da Instituição sobre dados e estudos da pesca no litoral e costa do Amapá;

XV – Ação do IBAMA para melhorar sua relação com os pescadores amapaenses.

3 – Na área de competência da SEAP/PR:



I – Atuação efetiva no investimento, coordenação e apoio da política nacional da pesca no Amapá, para infraestrutura, frota adequada, incentivo ao cooperativismo, ao ensino e capacitação dos pescadores (alfabetização de jovens e adultos, profissional e técnico – Escola de Pesca), à cultura e habitação.

II – Estruturação do Escritório de Macapá (material e recurso humano qualificado) para atendimento de qualidade aos pescadores e suas entidades, a extensão dos seus serviços aos Municípios de concentração de pescadores no Amapá.

III – Programa de crédito para a Pesca Artesanal que contemple período de avaliação e capacitação do pescador ou entidade proponente na gestão, tecnologia do pescado, tecnologia de pesca, navegação, mecânica de motor marítimo, meio ambiente, escolaridade mínima para capacitação, comprometimento com o crédito, que considere o projeto para pesca litorânea e costeira de aporte maior de recurso que varia a partir de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por unidade de produção, como garantia o bem financiado, com Assistência Técnica e Extensão para seu monitoramento. Fim do aval solidário.

IV – Suspensão temporária do financiamento de projetos de pequenas unidades de produção, por estes não possuírem viabilidade econômica na forma como estão sendo elaborados e executados, sem os critérios adequados, ocasionando grande número de inadimplência dos pescadores.

V – Avaliação e redirecionamento dos projetos financiados para pesca inadimplentes no Amapá, assim como os desvios de finalidade e Assistência Técnica para o monitoramento destes.

VI – Organização e efetivação do benefício do subsídio do óleo diesel para a pesca artesanal no Amapá.

4 – Ao Governo do Amapá:

Decisão política para implementação de políticas públicas de desenvolvimento da pesca, com metas definidas, ação integrada de

governo, absorvendo contribuições dos pescadores amapaenses, como:

I – Participação mais significativa da pesca no orçamento do Amapá;

II – Estruturação do instrumento jurídico do Estado do Amapá responsável pela gestão da pesca, em condições de atender às necessidades de serviços de qualidade e fomentar o seu desenvolvimento, com recurso financeiro compatível, recurso humano qualificado para assistência técnica e extensão pesqueira na Capital e bases nos núcleos de pescadores do interior;

III – Ensino dos pescadores – Escola de Pesca (alfabetização de jovens e adultos, profissional, técnico e tecnológico) com bolsa de estudo para os alunos como incentivo e garantia de participação;

IV – Capacitação dos pescadores nas áreas de gestão, organização, meio ambiente, com bolsa de estudo para incentivar e garantir a participação;

V – Infraestrutura básica de apoio à pesca artesanal nos núcleos de pescadores (porto, estaleiro, oficina de apetrechos, agroindústria para subprodutos, frigoríficos, outras);

VI – Programa habitacional para os pescadores;

VII – Revisão da legislação fiscal da Pesca, absorvendo contribuição dos pescadores;

VIII – Estudo biológico e econômico do setor pesqueiro;

IX – Programa de assistência social a pescadores e familiares prioritariamente às vítimas das doenças da pesca (cegueira, reumatismo, tuberculose e alcoolismo) e idosos;

X – Apoio à cultura dos pescadores, com incentivos aos seus eventos tradicionais;

XI – Capacitação dos Agentes Públicos de Fiscalização Ambiental da Pesca (guarda militar ambiental) nas áreas de legislação da pesca e relações humanas;

XII – Revisão dos períodos de defeso do Estado do Amapá e das espécies protegidas, com compensação financeira para os pescadores afetados, naquelas condições diferentes das estabelecidas pelo governo federal;

XIII – Incentivo ao desenvolvimento da piscicultura nos ambientes dos pescadores;

XIV – Integração das ações de governo com envolvimento das Prefeituras;

XV – Organização da produção pesqueira através do incentivo ao cooperativismo;

XVI – Incentivo e instalação de pólos pesqueiros no Oiapoque, Calçoene, Amapá e Bailique, infraestrutura adequada e desenvolvimento de cadeia produtiva;

XVII – Crédito para a pesca artesanal com critérios que contemplem avaliação e capacitação de pescadores ou entidades proponentes, assistência técnica e extensão pesqueira para monitoramento do projeto, Fundo de Aval do Estado do Amapá para garantia do financiamento, projetos com viabilidade econômica com prioridade para a pesca litorânea e costeira, considerados estratégicos e fundamentais para o aumento da produção amapaense, com necessidade de maior aporte de recursos a partir de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por unidade de produção, possibilitando a criação de frota adequada que o Amapá não possui;

XVIII – Suspensão temporária do financiamento de projetos de pequenas unidades de produção, por estes não possuírem viabilidade econômica na forma como estão sendo elaborados e implementados, ocasionando grande número de inadimplência dos pescadores;

XIX – Avaliação e redirecionamento dos projetos financiados para a pesca inadimplentes no Estado do Amapá, assim como os desvios de finalidade, e Assistência Técnica para o monitoramento destes;

XX – Subsídio do óleo diesel e apetrechos para a pesca (isenção de ICMS);

XXI – Apoio à criação da RESEX MARINHA CABRALZINHO no litoral amapaense;

XXII – Recuperação dos lagos públicos de pesca profissional e seu uso sustentável manejado;

XXIII – Ordenamento da bubalinocultura;

XXIV – Apoio às organizações dos pescadores.

#### 5 – À Assembleia Legislativa do Amapá:

I – Revisão da Lei Estadual nº 142 de 29 de dezembro de 1993 que institui a Política Pesqueira no âmbito de todo o território do Estado do Amapá, absorvendo contribuições dos pescadores.

II – Criação do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Pesca para fomentar o setor, desmembrando a pesca do Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá – FRAP, absorvendo contribuições dos pescadores através de suas entidades representativas.

III – Apoio à criação da RESEX MARINHA CABRALZINHO no litoral amapaense.

#### 6 – Aos Governos Municipais:

O dever e o interesse pelo desenvolvimento da economia local, com boa qualidade de vida para a comunidade, não é responsabilidade única dos Governos Federal e Estadual. Por esse fato, os Municípios amapaenses onde a pesca tem expressão, gerando emprego, renda e abastecimento, devem ter da Prefeitura a atenção que merecem, como:

I – Boa relação e atenção com os pescadores profissionais;

II – Disponibilizar dentro da estrutura organizacional da Prefeitura, um setor que cuide dos assuntos relativos à pesca, que funcione com pessoal com conhecimento da realidade do setor;

III – Atuação do Prefeito em favor das reivindicações dos pescadores junto a outras esferas de governo e disponibilizar as

condições possíveis da estrutura do seu Município para o desenvolvimento do setor;

IV – Integração da Prefeitura nas ações de governo voltadas para a pesca na área do Município.

7 – Ao SEBRAE-AP:

É fundamental para o desenvolvimento da atividade econômica da pesca no Estado do Amapá a participação efetiva do SEBRAE-AP como instrumento incentivador do empreendedorismo, gestão e desenvolvimento de negócios da pesca com os pescadores, com bases estruturadas nos Municípios do litoral onde a pesca é mais expressiva. Como uma instituição séria, de credibilidade na sociedade, pode contribuir entre outras, com a mudança da cultura existente no Amapá de que “a pesca é um meio de subsistência do pescador”, não pode ser verdade, o pescador não deve ser visto assim, ele é um profissional empreendedor, muito embora no Amapá esteja limitado, o pescado é o seu produto no mercado, o pescador amapaense precisa ter essa visão e acreditar que a pesca é uma atividade econômica de mercado e ele é seu principal protagonista, pode dela ter boa renda e qualidade de vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A sociedade amapaense tem esperado pacientemente pela utilização das boas e variadas espécies de pescado do patrimônio pesqueiro existente na costa do Amapá e o seu efeito na economia local, terá que continuar sendo tolerante por tempo imprevisível, pois esta atividade econômica está à margem do desenvolvimento, caminha no Amapá com atraso de 15 anos. Sua promoção depende de decisão política de governo, com políticas públicas eficazes e investimentos significativos por no mínimo dois governos consecutivos. Ainda assim, não saberemos se haverá tempo para gozarmos desse benefício, visto que a costa amapaense há mais de vinte anos é fortemente explorada desordenadamente por grandes frotas pesqueiras de Estados vizinhos e do estrangeiro. Isso tem

fortalecido suas balanças comerciais de grandes produtores de pescado, produzindo no nosso meio ambiente um efeito devastador com várias espécies já ameaçadas de extinção, face ao excessivo esforço de pesca e à utilização de apetrechos e métodos inadequados de captura. O Estado tem sido omissos e impotente no combate a essas práticas, as águas e os cardumes da nossa costa são nacionais, a produção é o que interessa a esses armadores. O resto é passivo ambiental que fica para nós, pois quando exaurirem nossos cardumes como fizeram com a costa marítima deles, teremos mais pobreza e êxodo rural no Amapá, com a extinção das nossas Populações Tradicionais de Pescadores do litoral (Oiapoque, Calçoene, Amapá, Sucuriju e Bailique).

O Pará detém média de 85% da frota que atua no litoral e costa do Amapá. No início dos anos setenta, tomou a decisão política de fortalecer a sua economia com a pesca, conquistou através de seus influentes políticos significativos volumes de recursos federais para investimento no setor, construiu infraestrutura e grande frota, por vários anos foi o maior produtor nacional de pescado. Atualmente é o segundo maior, porém seus estoques da costa marítima estão na exaustão dado seu grande esforço de pesca, a pressão de sua frota aumenta a cada ano no litoral e costa do Amapá, com milhares de embarcações atuando. Entretanto, o Pará está cuidando do seu desenvolvimento, vem ao litoral e costa do Amapá buscar riquezas que o Amapá não tem interesse na sua utilização, e mais, manda dos seus Municípios do Baixo Amazonas (água doce) média de 80% de abastecimento de pescado de Macapá e Santana. Isto porque o Amapá atualmente não produz para garantir o seu consumo interno. A Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA elegeu a pesca como uma das principais atividades econômicas do Estado para receber os investimentos dos programas federais de desenvolvimento, porém, não temos observado sinalização do Estado do Amapá para mudar a realidade da pesca. Seu orçamento para o

setor vem sendo sequencialmente inexpressivo, não há infraestrutura de apoio adequada, não temos frota, a mão-de-obra é limitada e desqualificada, o Estado é um gestor desestruturado, o crédito é inadequado. Esta é a realidade da pesca no Amapá, que conta com milhares de famílias à margem do desenvolvimento, uma força de trabalho adormecida para a economia do Estado.

Finalizando, apelamos à sociedade amapaense para o despertar do conhecimento das vocações econômicas, como exemplo: nossa pesca, que a comunidade científica local tenha interesse pelo seu estudo, a imprensa busque informações para repassar ao público e a classe política promova o seu desenvolvimento.

Calçoene/AP, janeiro de 2006.

## 9.2. Ata da reunião do Oiapoque

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA realizada aos 23 dias do mês de setembro de 2006, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 904, na sede da Colônia Z-3 dos Pescadores do Município de Oiapoque. Esta reunião teve seu início às 09:00 horas da manhã, onde contamos com a presença de pessoas de várias Secretarias de Estado, e representantes de órgão federais, os quais vieram para ouvirem e analisarem as propostas que serão colocadas pelos pescadores deste município. Também contamos com a presença de representante do Estado na Câmara Federal, o Deputado Eduardo Seabra. Destacamos também a presença dos Srs. Vereadores Antônio Djalma e Dimas Amorim, os mesmos representando a Câmara de Vereadores do Município. Fizeram-se presentes representantes de várias instituições que atuam nesta cidade de Oiapoque.

O Sr. Presidente da Colônia dos Pescadores de Oiapoque, considerando a presença de todos, deu por aberta a reunião, e em seguida chamou e apresentou o Sr. Marco Antônio, para dar sequência nos trabalhos. Em seguida, o Sr. Marco Antônio cumprimentou a todos, e agradeceu pela presença, e logo solicitou atenção para a composição da mesa, dando assim direção à administração da mesa composta pelo Superintendente do IBAMA e demais convidados para a Mesa. Foi passada a palavra para o Sr. Presidente Júlio Garcia, o qual falou a respeito da pauta da reunião: 1) O Cabo Orange. 2) Acordo de pesca entre os pescadores e o IBAMA. Em seguida, o Sr. Presidente falou para todos os pescadores que seria a oportunidade para todos os pescadores falarem a respeito do que vem acontecendo. Em seguida, passou a palavra para o Sr. Marco Antônio para começar a chamar os ocupantes da Mesa. Em seguida, foi passada a palavra para o Presidente do PESCAP. O mesmo agradeceu por estar participando de uma importante reunião



neste Município, a qual trará grande benefício para os pescadores, e desde já que fossem atendidas as propostas que serão colocadas pelos pescadores. Também parabenizou o Sr. Júlio, Presidente da Colônia Z-3 de Oiapoque por esta determinação em prol dos pescadores. Em seguida, foi concedida a oportunidade para os pescadores se pronunciarem, fazendo suas reivindicações. A primeira a falar foi a Sra. Anísia Martins, que falou sobre as condições da pescaria, que seria 6.000 milhas para fora do mar. Ela solicitou que o IBAMA reduzisse mais um pouco para 3.000 milhas para dar condições para os barcos pesqueiros que não têm condições de pescar lá fora. Em seguida, foi passada a palavra para o Sr. Mário Arlindo, Vice-Presidente da Federação de Pesca. O mesmo fez sua colocação dizendo que os pescadores do Município não têm deixado de se defender no seu próprio lugar, mas em defesa do pescador ele fez uma colocação solicitando um espaço para trabalhar melhor, pois nós que somos pescadores somos muito humilhados. Em seguida, o Sr. Mário Pinheiro fez algumas perguntas para o representante do IBAMA. Por que o IBAMA coloca um limite de rede para eles pescarem dentro do rio, mas os outros barcos que vêm de fora não respeitam esses limites? Nós, os pescadores do Oiapoque, queremos saber se eles têm mais direito do que nós que somos daqui, queremos uma providência. Em seguida, o Sr. Heraldo Trindade fez a reivindicação dizendo que tem um barco pequeno, e não tem condições de colocar sua vida em risco. Por esse motivo, solicito em nome de todos os pescadores proprietários de pequenos barcos que procurem resolver estes problemas. Novamente, o Sr. Marco Antônio passou a palavra para o Presidente da Colônia Z-3, Sr. Júlio Teixeira. O Presidente fez uma solicitação ao representante do IBAMA, que ajudasse os pescadores e não destruísse, porque os pescadores são trabalhadores e não ladrões, e pediu que o IBAMA deixasse os pescadores trabalhar em paz. Em seguida, foi concedida a palavra para um pescador que falou a respeito das multas que são aplicadas pelo IBAMA. Estas

multas são de valor tão alto que os pescadores não têm condições de pagar, e muitas vezes têm que puxar seu barco para não mais pescar. Em seguida, foi dada a oportunidade para a Secretária da Colônia Z-11 de Pracuúba, a Sra. Maria de Fátima, que também reforçou as colocações do pescador do Oiapoque a respeito das multas e disse que lá no Pracuúba também está acontecendo a mesma situação, então fez uma solicitação, se pode haver um acordo entre os pescadores e o IBAMA, dizendo que ela foi abordada pelo IBAMA, mas o mesmo (o barco) não estava com as redes na água, apenas estavam fazendo um concerto no motor do barco, assim mesmo eles queriam prender o seu barco. Em seguida, foi passada a oportunidade para o Sr. Francisco Leal, Presidente dos Migrantes, que em suas colocações ressaltou que é uma vergonha como vem sendo o tratamento com os pescadores do Município, reivindicou que o IBAMA tenha mais respeito com essa classe que diariamente leva o alimento para muitas pessoas desta cidade. Em seguida, o Sr. Miguel, representante dos Agricultores também falou que da mesma forma que o IBAMA atua na área da pesca, ele também persegue os agricultores quando estão fazendo suas derrubadas para fazer suas roças para tirar seu sustento. Também fez uma solicitação para o Sr. Superintendente do IBAMA, que jeito ele poderia dar para ajudar os pescadores e os agricultores para que os mesmos não viessem a ser prejudicados totalmente. Logo mais a palavra foi concedida a outro representante do setor da pesca, o Sr. Giseldo, que também falou a respeito da pesca em vários Municípios do Estado, inclusive ele falou a respeito do Município de Calçoene, que hoje a pesca foi extinta por motivo dos Parques Ambientais, e que não venha a acontecer aqui no Município de Oiapoque, pede aos pescadores que se unam mais, tenham mais contato com o Presidente da Colônia para que ele sempre esteja sabendo do que está acontecendo, para o mesmo sempre com esta disposição e garra lutar com muito otimismo, levando diante das autoridades as propostas dos pescadores e

sempre trazendo as autoridades para ouvirem da boca dos pescadores como muitas vezes são esquecidos. Com essas palavras, o Sr. Giseldo finalizou suas colocações voltando o microfone para o Sr. Marco Aurélio, que logo concedeu a palavra para a Sra. Terezinha Maciel, Secretária Municipal de Educação, que cumprimentou a todos, em seguida começou o seu pronunciamento falando também a respeito da pesca, pois ressaltou dizendo que é filha de um pescador sofredor do Cassiporé, e conhece as dificuldades que os pescadores passam para trazer o peixe por motivo dos grandes barcos que vem de outras cidades trazendo grandes redes, não deixando assim que os peixes passem para onde os pescadores de barcos pequenos estão pescando. Assim a Sra. Terezinha fez a sua solicitação em prol dos pescadores, que o IBAMA desse mais liberdade para os pescadores trabalharem, e que o IBAMA fiscalizasse com mais rigidez os barcos que vêm de fora, que não são pequenos, e sim muito grandes, que vêm e entram no rio Oiapoque, pescam e levam os peixes para Belém e outros Estados, e não têm quem se importe com esses barcos. Também foi concedida a palavra para o Vereador Antônio Djalma, que também falou a respeito das grandes dificuldades que os pescadores passam concernente às grandes ocorrências que há dos outros barcos que vêm de outros Estados, finalizando assim seu pronunciamento. Foi passada a palavra ao Dr. Marcos do IBAMA, o qual se desculpou dizendo que estão cumprindo ordem, e acham que estão fazendo o trabalho correto. Houve assim uma objeção da parte de um pescador que falou se estão agindo de maneira correta, como poderemos ainda pescar? Em seguida foi dada a palavra para o Dr. Ricardo do IBAMA, que falou a respeito das milhas que são autorizadas para a pesca, mas também disse que nesta reunião era para ser resolvido alguma coisa, pois aí estava o Superintendente Dr. Edivan, que veio para ouvir a todos e que providência haveria de tomar a favor dos pescadores, e assim defendeu-se, e não se alongando nas suas palavras, em seguida passamos a palavra para o

Sr. Deputado Eduardo Seabra, que falou diretamente para todos os pescadores que ele fez uma proposta através de uma Emenda e viabilizou para o Senado, em prol do Estado do Amapá com referência à pesca do Município de Oiapoque, e também reforçou a todos que o anteciparam com palavras para melhoria dos pescadores. Finalizando suas palavras, agradeceu a todos, parabenizou o trabalho do Presidente desta Colônia pelo empenho em prol dos associados, e exclamou para acontecer uma reunião desta natureza é preciso muito empenho e interesse para mobilizar as autoridades para se deslocarem até aqui. Com estas palavras, deu por encerrado o seu pronunciamento. Na sequência, foi concedida a palavra para o Presidente do CAPA, o Sr. Santano, que fez várias colocações a respeito da pesca em vários Municípios do Estado do Amapá, e por fim falou somente das irregularidades que acontecem nos Municípios de Calçoene, (localidade de) Cassiporé e Oiapoque, e disse que depois que foi criada essa reserva do Cabo Orange, nunca mais os pescadores tiveram liberdade para pescar do modo que pescavam antes. Hoje, pescam debaixo de medo, por não poderem ultrapassar um limite determinado, ficando estes pescadores muitas vezes ameaçados de apreensão de suas embarcações, e ficarem sem condições de sustentar as suas próprias famílias, assim terminando suas palavras. Em seguida, houve uma pausa para todos fazerem um lanche, que foi concedido pelo Presidente da Colônia, e após 20 minutos de pausa, deu-se o reinício da reunião, a parte mais objetiva, que eram as perguntas feitas diretamente para o Dr. Edvan, Superintendente do IBAMA, que iria responder a todos que perguntaram. Foi passada a palavra para o Dr. Edvan, que começou o seu pronunciamento agradecendo a participação dos pescadores, das lideranças, das autoridades constituídas do Estado e do Município, em seguida resumindo todas as perguntas com poucas respostas. O Superintendente usou algumas das palavras da melhor forma possível para agradar os pescadores, dizendo que foi criada a reserva

do Cabo Orange, não foi ele que criou. Criaram a lei, proibição de pesca nas áreas de reserva, ele os seus amigos que trabalham neste Município estavam cumprindo com a lei, pois até eles se não viessem a cumprir seriam punidos. Foi solicitado da parte dos pescadores uma largura maior para pescarem, ele respondeu que os que têm embarcações maiores seriam mais beneficiados, os outros não teriam condições devido ao tamanho dos seus barcos para pescarem, então todos devem cumprir as leis que são determinadas. Mas disse também que muitas vezes tem que trabalhar com espírito de equipe, pois se trata de um processo de aprendizagem. Temos que ajudar uns aos outros nos grandes objetivos, e trabalhar nos projetos para melhorar a situação da pesca no Estado do Amapá, como exemplo: construção de uma feira-livre de pescado, um frigorífico, construção de portos para desembarque do pescado, capacitação de pescadores para esses projetos. Com essas palavras de incentivo aos pescadores, disse que através das Colônias e Secretarias do Estado, (os pescadores) deveriam preparar um documento fazendo comunicado especial ao Governo do Estado, contando todos os problemas que acontecem, e o Governador viabilizaria ao Governo Federal que viesse conceder uma permissão para os pescadores do Estado do Amapá. Finalizando as suas palavras, agradeceu a cooperação de todos e despediu-se até a próxima vez. Voltando a palavra para o Presidente da Colônia, o Sr. Júlio Garcia, que agradeceu a participação de todos, e deu assim por encerrada esta reunião.

Oiapoque, 23 de setembro de 2006.

### 9.3. Termo de Compromisso da Rebio do Lago Piratuba

#### TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2006

##### I. PARTES

1. O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, Autarquia Federal de Regime Especial, criada pela Lei nº 7.735, de 22/02/89, alterada pela Lei nº 7.804 de 18/07/89, 7.957 de 20/12/89 e 8.028 de 12/04/90, e Medida Provisória nº 1.794 de 01/01/99, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com sede e foro em Brasília/DF, e jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 03.659.166/0005-36, sediada no SCEN, Trecho 02, Edifício Sede do IBAMA, em Brasília, Distrito Federal, e com a Superintendência Estadual estabelecida na cidade de Macapá (AP) à Rua Hamilton Silva, 1570, Santa Rita, neste ato presente na forma prevista na lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, por seu presidente MARCUS LUIZ BARROSO BARROS e pelo superintendente no Amapá, EDIVAN BARROS DE ANDRADE, nomeado através da Portaria nº 368, de 16/09/2003, publicada no Diário Oficial da União de 17/09/2003, portador do RG nº 062.455-AP e CPF nº 341.831.592-53, e designado conforme os termos da Portaria nº 1.951, de 27/11/2006, publicada no Diário Oficial da União de 28/11/2006;
2. A COMUNIDADE DO SUCURIJU, adiante denominada SEGUNDA COMPROMISSADA, localizada na foz do rio de mesmo nome, ao norte da desembocadura do Amazonas, no Cabo Norte, costa do município de Amapá (AP), neste ato representada pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DO SUCURIJU, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.632/0001-10, com sede na

Vila do Sucuriju e foro no município de Amapá (AP), por seu presidente EDILSON VALES PENA, brasileiro, viúvo, pescador, residente e domiciliado na Vila do Sucuriju, Distrito do Sucuriju, município do Amapá (AP), portador do RG nº 40.930-AP e CPF nº 059.869.582-68, e pela COLÔNIA DE PESCADORES Z-4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.715.905/0001-48, por seu presidente ORIMÍLTON CASTRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Vila do Sucuriju, Distrito do Sucuriju, município do Amapá (AP), portador do RG nº 42233-AP e CPF nº 083.860.562-15;

## II. CONSIDERANDOS

1. Considerando a existência da RESERVA BIOLÓGICA DO LAGO PIRATUBA, criada pelo decreto federal nº 84.914, de 16 de julho de 1980, cujos limites foram alterados pelo decreto federal nº 89.932, de 10 de julho de 1984, localizada no Estado do Amapá;
2. Considerando o relatório sobre a relação da Comunidade da Vila de Sucuriju, município de Amapá – AP, com os lagos do norte da Reserva Biológica do Lago Piratuba, de autoria do antropólogo Carlos Emanuel Sautchuk, que afirma a existência de moradores, desde a passagem do século XIX para o XX, tanto no Cabo Norte, região litorânea do município de Amapá - AP (onde hoje se encontra a Vila do Sucuriju) quanto nos lagos – denominados de cinturão lacustre oriental (que passaram a pertencer à Reserva Biológica do Lago Piratuba em 1980);
3. Considerando as disposições da lei 9.985, de 18 de junho de 2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC), que, regulamentando o art. 225, § 1º, da Constituição Federal, instituiu o SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão dessas unidades de conservação e definiu, como órgão executor, em

- relação às unidades de conservação federais, o IBAMA (SNUC, art. 6º, IU);
4. Considerando que o art. 42, § 2º, da lei nº 9.985/00 SNUC determina que deverão ser estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações tradicionais residentes com os objetivos da unidade de conservação, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e os locais de moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das referidas normas e ações;
  5. Considerando o decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, do Exmº Sr. Presidente da República, regulamentando os arts. 22, 23, 24, 25,26,27,29,30,33,36,41,42,47,48 e 55 da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;
  6. Considerando o art. 39 do decreto federal nº 4.340/2002, segundo o qual as condições de permanência das populações tradicionais em Unidade de Conservação de Proteção Integral serão reguladas por termo de compromisso, negociado entre o órgão executor e as populações, ouvido o conselho da unidade de conservação;

CELEBRAM o presente

#### TERMO DE COMPROMISSO

nos termos constantes das cláusulas abaixo.

#### III. CLÁUSULAS

##### DO OBJETO

Cláusula primeira – Enquanto os lagos do cinturão lacustre oriental (que hoje fazem parte da Reserva Biológica do Lago Piratuba) forem imprescindíveis para a subsistência da Vila do Sucuriçu e existirem as moradias sazonais dos pescadores nesses lagos, o presente termo de compromisso tem, em suma, os objetivos de:



I. garantir a execução pelos compromissados das regras e princípios do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC); e

II. estabelecer normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença dos pescadores da Vila do Sucuriju, no interior da Reserva Biológica do Lago Piratuba, com os objetivos da unidade de conservação, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e os locais de moradia destas populações, conforme estabelecido pelo SNUC, art. 42, § 2º.

#### DA VIGÊNCIA

Cláusula segunda – O presente termo de compromisso entrará em vigor, na data de sua assinatura e permanecerá vigente até ulterior determinação.

Parágrafo único. Este termo de compromisso será publicado no Diário Oficial da União, por iniciativa do IBAMA.

#### DA COMPATIBILIZAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA NOS LAGOS DO CINTURÃO LACUSTRE ORIENTAL (INTERIOR DA RESERVA BIOLÓGICA DO LAGO PIRATUBA)

Cláusula terceira – O acesso para o cinturão lacustre oriental (interior da Reserva Biológica do Lago Piratuba) só será permitido para pescadores cadastrados e UNICAMENTE a partir da Vila do Sucuriju.

Cláusula quarta – O cadastramento que trata a cláusula anterior será realizado pelo IBAMA que também ficará responsável pela emissão das carteiras de identificação e acesso ao cinturão lacustre oriental da Reserva Biológica do Lago Piratuba.

Cláusula quinta – Poderão participar do cadastramento os pescadores que atendam os seguintes requisitos:

I. ser morador efetivo da Vila do Sucuriju, da Comunidade do Paratu ou da Comunidade de Araquigua (as duas últimas comunidades estão localizadas na costa do município do Amapá, entre a foz do rio Araguari e a Vila do Sucuriju, dentro da Reserva Biológica do Lago Piratuba, antes da Unidade ter sido criada);

II. ser maior de 18 anos; e

III. possuir carteira de pescador profissional.

Cláusula sexta – Todos os pescadores cadastrados ficam obrigados a portar a carteira de identificação nos lagos da REBIO do Lago Piratuba (cinturão lacustre oriental), a ser fornecida pelo IBAMA.

Cláusula sétima – Os pescadores cadastrados poderão, eventualmente, levar entes familiares para acompanhá-los nas atividades de pesca (inclusive menores de idade) desde que se responsabilizem pelos mesmos.

Cláusula oitava – Fica permitida a utilização de motor de popa tipo rabeta, até 5 HP, para facilitar o deslocamento das unidades de pesca (montarias) APENAS até a região dos lagos, permanecendo o deslocamento tradicional, a remo, para o desenvolvimento das atividades de pesca.

Cláusula nona – Fica proibida qualquer utilização da Enseada e do Laguinho do Trindade durante um período de 02 (dois) anos, a partir da assinatura do presente termo, por serem considerados locais de reprodução pelos próprios pescadores e para fins de monitoramento.

Cláusula décima – Ficam proibidos, em toda a região do cinturão lacustre oriental, bateção, cerco e tapagem.

Cláusula onze – Fica permitida a pesca da espécie pirarucu (*Arapaima gigas*), desde que:

I. seja respeitado o período de defeso da espécie, que ocorre anualmente de 01º de dezembro a 31 de maio;

II. o tamanho mínimo seja de 1,50 m;

III. seja proibido, a qualquer tempo, matar indivíduos, machos ou fêmeas, em processo de acasalameto (cama) ou de proteção aos filhotes;

III. sejam utilizados apenas os apetrechos tradicionais: arpão e zagaia; e

IV. sejam capturados, no máximo, 10 (dez) pirarucus por viagem de cada unidade de pesca (montaria).

Cláusula doze – Fica permitida a pesca das espécies tucunaré (*Cichla monoculus*), aruanã (*Osteoglossum bicirrhosum*), piranha (*Pygocentrus nattereri*, *Serrasalmus rhombeus*, *Serrasalmus elongatus*, *Serrasalmus sp.*, *Catoprion mento* e *Metynnis sp.*) e pirapema (*Megalops atlanticus*) com anzol nº 05.

Cláusula treze – Fica permitida a pesca das espécies tambaqui (*Colossoma macropomum*) e pirapema (*Megalops atlanticus*), desde que:

Para a pirapema:

I. sejam utilizados apenas o anzol nº 05 e os seguintes apetrechos tradicionais: arpão e zagaia;

Para o tambaqui:

I. sejam utilizados apenas os seguintes apetrechos tradicionais: arpão e zagaia; e

II. sejam pescados apenas no lago Grande.

Cláusula quatorze – Fica permitida a pesca das espécies pescada (*Cynoscion acoupa*), aruanã (*Osteoglossum bicirrhosum*), camurim (*Centropomus parallelus*), bagre (*Arius sp.*), tainha (*Mugil brasiliensis*), apaiari (*Astronotus ocellatus*) e caratipioca (*Curimata sp.*) desde que:

I. sejam utilizados os seguintes apetrechos: rede de náilon monofilamento (tretreque) ou rede plástica, com espessura do fio de 50 ou 60mm e comprimento da malha entre nós opostos de, no mínimo, 100 mm ou, ainda, rede de poliamida de multifilamento (seda), com espessura do fio de 24 ou 36 mm e comprimento da malha entre nós opostos de, no mínimo, 100 mm; e

II. sejam utilizadas apenas 02 (duas) panagens de 50 m para cada unidade de pesca (montaria).

Cláusula quinze – Para as espécies aruanã (*Osteoglossum bicirrhosum*), pirapema (*Megalops atlanticus*), tambaqui (*Colossoma macropomum*), apaiari (*Astronotus ocellatus*) e caratipioca (*Curimata amazônica*, *C. inorata*) deverá ser respeitado o período de defeso da

piracema que ocorre anualmente de 15 de novembro a 15 de março, de acordo com a instrução normativa federal nº 43, de 18 de outubro de 2005.

#### DAS REUNIÕES DE AVALIAÇÃO

Cláusula dezesseis – A cada 6 (seis) meses, o IBAMA e a Comunidade do Sucuriçu comprometem-se a realizar reunião conjunta, na Vila do Sucuriçu, a fim de ser apresentado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias dessa reunião, relatório sobre o cumprimento do presente compromisso.

Cláusula dezessete – As reuniões serão convocadas pelo IBAMA, como gestor da Reserva Biológica do Lago Piratuba.

#### DA FISCALIZAÇÃO DOS COMPROMISSOS

Cláusula dezoito – Caberá ao IBAMA, por meio da Reserva Biológica do Lago Piratuba, e aos pescadores da Vila do Sucuriçu, especialmente os presidentes da Associação dos Moradores da Vila do Sucuriçu e da Colônia de Pescadores Z-4, a observância dos compromissos deste termo, devendo fiscalizar, direta ou indiretamente, a execução do acordo, devendo, quando tomar conhecimento por qualquer meio de inadimplemento de cláusula(s) deste termo, adotar imediatamente as medidas necessárias para a retificação da conduta omissiva ou comissiva.

#### DAS OMISSÕES E DAS DIVERGÊNCIAS INTERPRETATIVAS

Cláusula dezenove – As omissões deste termo, bem como eventuais divergências sobre o pactuado, serão discutidas em reunião, com a participação dos representantes das partes compromissadas.

#### DO DESCUMPRIMENTO DAS SANÇÕES

Cláusula vinte – Configura descumprimento ou violação, total ou parcial, de compromisso deste termo qualquer conduta comissiva ou omissiva imputável às compromissadas, incompatível com as obrigações assumidas nas cláusulas acima.

Cláusula vinte e um - O descumprimento ou violação, total ou parcial, de compromisso deste termo implicará a cada pescador cadastrado:

- a. pelo acesso ao cinturão lacustre oriental da Reserva Biológica do Lago Piratuba em desacordo com a cláusula terceira, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e cancelamento da carteira de identificação e acesso ao local acima especificado;
- b. por não portar carteira de identificação e acesso ao cinturão lacustre oriental da Reserva Biológica do Lago Piratuba durante o trabalho de pesca, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- c. pela utilização de motor rabeta de maior potência ou em desacordo com o estabelecido na cláusula oitava, apreensão do equipamento e o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- d. pela utilização da Enseada e/ou do Laguinho do Trindade, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e, se houver reincidência, o cancelamento da carteira de identificação e acesso ao cinturão lacustre oriental da Reserva Biológica do Lago Piratuba;
- e. pela realização de bateção, cerco e/ou tapagem em qualquer parte do cinturão lacustre oriental da Reserva Biológica do Lago Piratuba, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e, se houver reincidência, o cancelamento da carteira de identificação e acesso ao local acima especificado; e
- f. pelo descumprimento de qualquer uma das regras de pesca estabelecidas nas cláusulas onze, doze, treze, quatorze e quinze, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mais R\$ 10,00 (dez reais) por quilo do produto da pescaria em desacordo e, se houver reincidência, o cancelamento da carteira de identificação e acesso ao cinturão lacustre oriental da Reserva Biológica do Lago Piratuba.

Parágrafo único – As multas serão atualizadas, na data da efetiva execução judicial ou extrajudicial, pelos índices de atualização dos tributos federais.

Cláusula vinte e dois – As sanções acima previstas não eximem os pescadores cadastrados pelo prejuízo causado, nem prejudica a apuração das responsabilidades administrativa, civil ou penal de quem lhe tiver dado causa.

Cláusula vinte e três – A execução judicial poderá ocorrer por iniciativa do Ministério Público Federal ou mediante provocação das compromissadas, de quaisquer entidades civis ou públicas ou qualquer cidadão que tiver conhecimento do descumprimento deste termo.

Cláusula vinte e quatro – A execução judicial poderá deixar de ser proposta se ocorrer a seguinte condição:

I - Apresentação de justificativas, por escrito, sobre o descumprimento, em que se comprove a ausência de dolo ou culpa no inadimplemento e/ou inobservância de condições estabelecidas, desde que resultante de caso fortuito ou força maior.

Cláusula vinte e cinco – Os valores eventualmente desembolsados pelos pescadores cadastrados, a título de multa, deverão ser revertidos em benefício do FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE.

#### DA REVISÃO DOS COMPROMISSOS

Cláusula vinte e seis – A celebração deste compromisso de conduta não impede que um novo termo seja firmado entre o IBAMA e a Comunidade do Sucuriju, desde que mais vantajoso para a proteção do meio ambiente.

Cláusula vinte e sete – O IBAMA ou a Comunidade do Sucuriju poderão, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias os exigirem, propor a revisão ou a complementação dos compromissos ora firmados, desde que mais vantajoso para a proteção do meio ambiente.

Cláusula vinte e oito – Alterações na legislação ambiental, seja de natureza constitucional, legal ou infralegal (resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA), sobre o regime jurídico das Unidades de Conservação poderão implicar, ex-officio ou por provocação de qualquer das partes, a rescisão do pactuado, desde que tenha ocorrido alteração substancial no quadro normativo que suporta o presente termo de compromisso, a ser discutido em reunião conjunta das partes.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula vinte e nove – A assinatura deste Termo de Compromisso não exime as responsabilidades de reparação, compensação e indenização por qualquer ato que venha a descumprir a legislação ambiental, nem impede a responsabilização civil, administrativa e criminal por fatos ilícitos.

## DO FORO

Cláusula trinta – As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Justiça Federal do Distrito Federal, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente compromisso, em 02 (duas) vias

originais, uma que será juntada ao procedimento administrativo estabelecido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e outra que ficará com a Comunidade do Sucuriju.

Distrito de Sucuriju (AP), 30 de novembro de 2006.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Superintendente Estadual do IBAMA no Amapá

EDÍLSON VALES PENA

Presidente da Associação dos Moradores da Vila do Sucuriju

ORIMÍLTON CASTRO

Presidente da Colônia de Pescadores Z-4

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)



[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)